Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 181 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 027/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o pleito formulado via do MEMO/TRT/DSG-SETRAN/26/2007, da Diretoria de Serviços Gerais desta Corte,
R E S O L V E,
Alterar a escala do décimo ciclo do Plantão Judiciário da 18ª Região da Justiça do Trabalho, com vigência entre 20 de outubro de 2007 e 16 de dezembro de 2007, no que pertine aos Servidores da Equipe de Apoio da Capital, nos 4º, 6º e 7º períodos, conforme indicado no Anexo desta Portaria.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 25 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

REFERENTE À PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 027/2007

A N E X O

SUB-REGIÃO I

4º PERÍODO
4ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 1º.11 a 04.11.07
Servidores da Equipe de Apoio:
Secretaria de Cadastramento Processual - Néia Lúcia Reis de Aguiar
Oficial de Justiça Avaliador - Cantídio Soares Cardoso
Motorista - Leandro Cândido Ramos de Assunção

6º PERÍODO
6ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h do dia 14.11 (feriado somente em Aparecida de Goiânia) e também dos dias 15.11 até o dia 18.11.07
Servidores da Equipe de Apoio:
Secretaria de Cadastramento Processual - Eliud Santana Leitão
Oficial de Justiça Avaliador - Maria Zélia Gomes Valença
Motorista - Antônio Cézar Prazeres de Andrade Silva

7º PERÍODO
7ª VT de Goiânia - plantão das 08h às 18h dos dias 24.11 a 25.11.07
Servidores da Equipe de Apoio:
Secretaria de Cadastramento Processual - Ronaldo Romão da Silva
Oficial de Justiça Avaliador - Stefa Oliveira Araújo Gonçalves
Motorista - Létis Bueno Fernandes

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 059/2007
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 816/2007,
CONSIDERANDO que os treinamentos em serviço configuram ações de treinamento, promovendo, de forma sistemática, o desenvolvimento das competências para o cumprimento da missão do Tribunal, conforme disposto no art. 14 do Anexo I da Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, dos órgãos superiores do Poder Judiciário da União;
CONSIDERANDO que as ações de treinamento, por sua vez, constituem requisitos para a concessão do adicional de qualificação, instituído pelo art. 14 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, finalmente, que o servidor somente será promovido na carreira se apresentar desempenho satisfatório em processo de avaliação e, durante o período de permanência na classe, participar de ações de treinamento que totalizem o mínimo de oitenta horas de aula, oferecido, preferencialmente, pelo órgão, nos termos do art. 6º, inciso II, da mencionada Portaria Conjunta nº 1/2007,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o Treinamento em Serviço - TS, como modalidade de ação de treinamento a ser utilizada no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho para efeitos do adicional de qualificação e de promoção.
§ 1º Para os efeitos desta portaria, considera-se treinamento em serviço aquele realizado no local de trabalho, de forma individualizada ou em grupo, ministrado pelo dirigente da unidade ou servidor por ele indicado, visando à atualização das rotinas, à transmissão de informações sobre novos procedimentos, a melhores práticas e à utilização de sistemas operacionais, tendo como principais objetivos:
I - integrar o servidor recém-admitido à equipe de trabalho e às tarefas que desempenhará;
II - aprimorar a capacidade do servidor no desempenho de suas funções;
III - capacitar o servidor quando designado para o exercício de função para a qual ainda não tenha sido treinado;
IV - desenvolver equipes de trabalho com vistas à excelência dos serviços prestados.
Art. 2º Para cada índice percentual de concessão do adicional de qualificação previsto no art. 15, inciso V, da Lei nº 11.416/06, qual seja, 1%, 2% ou 3%, serão considerados, no máximo, vinte horas de treinamento em serviço.
§ 1º As horas residuais de treinamento em serviço não poderão ser computadas para concessão de outros percentuais de adicional de qualificação.
§ 2º Os treinamentos em serviço realizados a partir de 1º de junho de 2002 serão considerados para fins de concessão do adicional de qualificação, nos termos do art. 17 e do Anexo I da Portaria Conjunta nº 1/07, observados os requisitos e os limites previstos nesta portaria.
Art. 3º Para efeito de promoção, poderão ser computadas no máximo doze horas de treinamento em serviço, dentre as oitenta horas de ações de treinamento exigidas no art. 6º, inciso II, do Anexo IV da Portaria Conjunta nº 1/07.
Art. 4º A partir da entrada em vigência desta portaria somente serão consideradas, para fins de percepção do adicional de qualificação e promoção, as solicitações de treinamento em serviço regularmente protocolizadas e autorizadas pelo Diretor-Geral, devendo o respectivo processo ser instruído com o formulário constante do Anexo do presente ato, totalmente preenchido.
Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, na Revista Eletrônica e no Boletim Interno.
Goiânia, 26 de outubro de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ANEXO DA PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 059/2007

Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

AUTORIDADE REQUERENTE:
UNIDADE:

Conforme disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 059/2007, solicito à Administração desta Corte o registro do Treinamento em Serviço (TS), abaixo especificado, para fins do adicional de qualificação e de promoção, instituídos pela Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007.

1. Título do TS ministrado:
2. Assuntos abordados no TS:
3. Carga horária diária destinada para o TS:
4. Dias de realização do TS:
5. Local de realização do TS
6. Motivo que ensejou a realização do TS:
7. Metodologia utilizada no TS: ( ) leitura de texto sobre o assunto abordado; ( ) estudo de caso(s) concreto(s) ou de processo(s); ( ) aula expositiva; ( ) aula prática - utilização direta do programa ou sistema operacional ( ) outra: _____
8. Servidor que ministrou o TS:
9. Servidor(es) que recebeu(ram) o TS:

Em ____/____/_____ **CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE DA UNIDADE ONDE FOI REALIZADO O TS**	**Em** ____/____/____ **ASSINATURA E CARIMBO DO INSTRUTOR**

_____, _____de _____de 2007

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA-GERAL	
( ) **Autorizado** o presente registro ( ) **Não autorizado** o presente registro À Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos para providências pertinentes. Goiânia, de de 2007. Diretoria-Geral TRT 18ª Região	
RECEBIDO NO SCDP: EM ____/____/_____	REGISTRO: _____ DATA DO REGISTRO: ___/___/____ REGISTRADO POR: _____

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AC-00454-2007-000-18-00-7
Autor(s): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - EPP
Advogado(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUZA
Réu(s): FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA
"MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - EPP ajuizou ação cautelar inominada incidental à ação rescisória nº 00453-2007-000-18-00-2, objetivando suspender a execução que se processa nos autos da RT-01338-2007-101-18-00-0- 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde- GO.
Alega que a decisão rescindenda resultou de erro de fato e violou dispositivos da CLT e do CPC, ao condená-la a pagar verbas rescisórias ao reclamante, ora réu.
Diz estar presente o perigo na demora, pois "[...] tendo em vista que uma vez levantado o valor do depósito recursal pelo Reclamante, a Reclamada não terá como ser ressarcida deste valor, haja vista a impossibilidade de penhora do salário do Reclamante [...]" (fl. 08).
Acrescenta que a aparência do bom direito está demonstrada na violação aos dispositivos legais por ela apontados.
Requer a concessão de liminar, para que seja suspenso o curso da execução, até final julgamento da ação rescisória.
Passo a decidir.
Nos termos do artigo 489 do CPC, é cabível a ação cautelar com o objetivo de obstar a execução definitiva da sentença rescindenda, quando verificados os pressupostos específicos pertinentes, quais sejam, a aparência do direito e o perigo de prejuízos decorrentes do tempo necessário para a tramitação do feito.
Embora não se exija para tanto a certeza de rescindibilidade, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
Todavia, a requerente, ao ajuizar a ação cautelar, deixou de instruí-la com documentos indispensáveis para a sua tramitação, quais sejam: cópia da petição inicial da ação rescisória, da decisão rescindenda, da certidão de trânsito em julgado e informação do andamento atualizado da execução, imprescindíveis, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 76 da SDI 2, do C. TST.
Verifica-se, ainda, a irregularidade da representação processual da requerente, uma vez que não foi exibida procuração outorgando poderes à subscritora da petição inicial e nem requerido prazo para posterior exibição.
Assim, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extingüindo o processo sem resolução do mérito.
Custas pela autora, no importe de R$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 26 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00438-2007-000-18-00-4
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): TEREZA DE FÁTIMA DE JESUS
"Segundo informações obtidas na página deste Tribunal junto à Internet, a data da ordem de bloqueio noticiada foi anterior à decisão de fls. 28/32.
No entanto, por cautela, sejam enviadas ao MM. Juiz do Juízo Auxiliar de Execução, cópia da petição de fls. 35/36, para as providências cabíveis, caso necessário.
Intime-se o impetrante.
À STP."
Goiânia, 26 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00421-2007-000-18-00-7
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s):ANTÔNIO PARREIRA DE ANDRADE
"Segundo informações obtidas na página deste Tribunal junto à Internet, a data da ordem de bloqueio noticiada foi anterior à decisão de fls. 28/32.
No entanto, por cautela, sejam enviadas ao MM. Juiz do Juízo Auxiliar de Execução, cópia da petição de fls. 35/36, para as providências cabíveis, caso necessário.
Intime-se o impetrante.
À STP."
Goiânia, 26 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00430-2007-000-18-00-8
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): PAULO DOMINGOS BARBOSA
"Segundo informações obtidas na página deste Tribunal junto à Internet, a data da ordem de bloqueio noticiada foi anterior à decisão de fls. 28/32.
No entanto, por cautela, sejam enviadas ao MM. Juiz do Juízo Auxiliar de Execução, cópia da petição de fls. 35/36, para as providências cabíveis, caso necessário.
Intime-se o impetrante.
À STP."
Goiânia, 26 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00441-2007-000-18-00-8
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): IDÉLIA MOREIRA DA SILVA
"Segundo informações obtidas na página deste Tribunal junto à Internet, a data da ordem de bloqueio noticiada foi anterior à decisão de fls. 28/32.
No entanto, por cautela, sejam enviadas ao MM. Juiz do Juízo Auxiliar de Execução, cópia da petição de fls. 35/36, para as providências cabíveis, caso necessário.
Intime-se o impetrante.
À STP."
Goiânia, 26 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00443-2007-000-18-00-7
Impetrante(s): MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s): ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Litisconsorte(s): LAURENCIANA MARCIANA DO CARMO
"Segundo informações obtidas na página deste Tribunal junto à Internet, a data da ordem de bloqueio noticiada foi anterior à decisão de fls. 28/32.
No entanto, por cautela, sejam enviadas ao MM. Juiz do Juízo Auxiliar de Execução, cópia da petição de fls. 35/36, para as providências cabíveis, caso necessário.

Intime-se o impetrante.
À STP."
Goiânia, 26 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00456-2007-000-18-00-6
Impetrante(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s): RENATA BORBA DA ROCHA E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s): ROSENVAL VIEIRA DO NASCIMENTO
"Após a comprovação do recolhimento das custas processuais, defiro o desentranhamento dos documentos trazidos com a inicial, com exceção daqueles relativos à representação processual da impetrante (fls. 18/27).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 26 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00467-2007-000-18-00-6
Impetrante(s): MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO
Advogado(s): GILMAR DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): ELISIO MAMARE
"MANOEL DE OLIVEIRA MOTA e TARZAN DE CASTRO impetraram Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra ato praticado pela Exma. Juíza da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01513-2004-009-18-00-9, determinou a penhora de 30% (trinta por cento) da pensão mensal, que percebem da União.
Sustentam que é " [...] extreme de dúvidas o caráter alimentar das pensões auferidas pelos impetrantes, pois é com referidos proventos, que fazem face às despesas do dia e no próprio sustento de suas famílias" (fl. 05).
Requerem " [...] a concessão de liminar, 'Inaudita altera pars', determinando a imediata anulação da penhora incidente sobre 30% (trinta por cento) nas suas respectivas pensões mensais [...] e o conseqüente desbloqueio, retornando os valores, se já penhorados, às suas contas [...] (fl. 03).
No entanto, não foram atendidos os requisitos autorizadores do ajuizamento da ação mandamental.
Dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Na ação mandamental, por suas características, não cabe a aplicação da regra emanada do artigo 284 do CPC, a exemplo do que expressa a Súmula nº 415 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Ademais, verifica-se que os autores não provaram quando tiveram ciência do ato impugnado, a fim de possibilitar a averiguação do prazo estabelecido no artigo 18 da Lei 1.533/51.
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extingüindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).
Custas pelos impetrantes, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor atribuído à causa.
Intimem-se.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 26 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00473-2007-000-18-00-3
Impetrante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): GERSON HERCULINO ROCHA
"TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pela Exmª. Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-00101-2004-002-18-00-7, determinou a liberação ao exeqüente do depósito recursal, bem como o praceamento do bem penhorado, com posterior liberação ao exeqüente do valor remanescente, na execução movida por GERSON HERCULINO DA ROCHA, litisconsorte.
Sustenta que se trata de execução provisória, estando pendente de julgamento agravo de instrumento em recurso de revista, e, assim, não poderia ter sido determinada a liberação do crédito antes de decorrido o prazo para embargos à execução (artigos 884 da CLT e 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal).
Ressalta que o artigo 899 da CLT dispõe que a execução provisória segue até a penhora, não comportando a liberação de valores, bem como que não foi cientificada sobre a garantia ou não do Juízo, nem da penhora de bens, não tendo sido permitida a discussão sobre os cálculos.
Diz estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, bem como que houve violação de direito líquido e certo da devedora, destacando que já está pronto o alvará para levantamento do crédito, expedido em favor do exeqüente.
Requer a concessão de liminar, para suspender a determinação de liberação de valores e de praceamento do bem dado em garantia.
Cabível, em tese, a ação mandamental, nos termos do artigo 5°, inciso II, da Lei n° 1.533/51, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Passo à análise do pedido de liminar.
Verifica-se que os cálculos foram homologados, tendo sido convertido em penhora o depósito recursal (fl. 50). Foi determinada a expedição de mandado de citação, penhora e avaliação dirigido à segunda reclamada, ora impetrante, com a observação de que a penhora deveria incidir sobre a diferença entre o valor do depósito recursal e o valor da execução, sendo que esta, em 16.03.05, atingia o montante de R$446,26 (fl. 34-verso).
Foi efetuada a penhora do bem descrito à fl. 30, avaliado em R$120,00, em 03.05.05, constando ainda certidão, no verso do auto, de que a executada foi cientificada do prazo para apresentar embargos.
Conforme verificado na página deste E. Regional na Internet, o agravo de instrumento em recurso de revista ainda está pendente de julgamento.
Na ata de audiência de conciliação, a MM. autoridade impetrada consignou que:
"A segunda executada é resistente em apresentar qualquer proposta de acordo, embora o valor da execução seja de pequena monta e já exista depósito recursal em valor próximo ao do crédito.
Tendo em vista que o valor é infinitamente menor ao valor de 60 salários mínimos, limite para liberação de valores ao exeqüente, e não existindo qualquer questionamento quanto aos cálculos homologados, libere-se ao exeqüente o depósito de fls. 253.
Após procedam o praceamento do bem de fls. 362, para liberação ao exeqüente do valor remanescente da execução.
Liberados os valores, aguarde-se o retorno do Agravo de Instrumento.
Registra-se a irresignação das duas executadas presentes" (fl. 28).
Saliente-se, de início, que, ao contrário do que alega a impetrante, o documento de fl. 30 demonstra que ela tomou ciência da execução, da penhora do bem e do prazo para opor embargos à execução.
O artigo 899, caput, da CLT, prevê que a execução provisória é permitida até a penhora, e seu parágrafo 1º dispõe que deverá ser determinado, com o trânsito em julgado da decisão, o levantamento imediato da importância de depósito.
Contudo, entendo que o caso dos autos atrai a aplicação do disposto no artigo 475-O, inciso III, e parágrafo 2º, inciso I, do CPC:
"Art. 475-O. A execução provisória da sentença far-se-á, no que couber, do mesmo modo que a definitiva, observadas as seguintes normas: (Incluído pela Lei nº 11.232, de 2005)
[...]
III - o levantamento de depósito em dinheiro e a prática de atos que importem alienação de propriedade ou dos quais possa resultar grave dano ao executado dependem de caução suficiente e idônea, arbitrada de plano pelo juiz e prestada nos próprios autos. (Incluído pela Lei nº 11.232, de 2005)
[...]
§ 2º. A caução a que se refere o inciso III do caput deste artigo poderá ser dispensada: (Incluído pela Lei nº 11.232, de 2005)
I - quando, nos casos de crédito de natureza alimentar ou decorrente de ato ilícito, até o limite de sessenta vezes o valor do salário-mínimo, o exeqüente demonstrar situação de necessidade; (Incluído pela Lei nº 11.232, de 2005)"
Veja-se, a propósito, o seguinte aresto de minha lavra:
"EXECUÇÃO PROVISÓRIA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM AIRR PENDENTE DE JULGAMENTO. CAUÇÃO EQUIVALENTE. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL AO EXEQÜENTE. É inexigível caução para levantamento de depósitos, quando se tratar de execução provisória de sentença, o valor for inferior a 60 salários mínimos, ser crédito de natureza alimentar e o exeqüente demonstrar situação de necessidade (artigo 475-O, inciso III e parágrafo 2º, I, do CPC)" (2ª Turma, AP - 00681-2004-008-18-00-0, julgado em 13.11.06).
É certo que a hipótese é de execução provisória e o crédito tem natureza alimentar, sendo o valor da execução inferior a 60 vezes o salário mínimo.
Porém, observa-se que não houve manifestação, no ato atacado, quanto ao requisito estabelecido na lei no sentido de que o exeqüente deve demonstrar sua situação de necessidade, nem se pode extrair, dos documentos exibidos nestes autos, que esta situação esteja configurada.
Assim, à falta de um requisito legal, não poderiam, em princípio, ter sido determinados o praceamento do bem penhorado nem a liberação de valores ao exeqüente, valendo mencionar que já foi expedido o alvará judicial, bem como disponibilizada, no Diário da Justiça Eletrônico, a publicação da intimação do exeqüente para receber o alvará (fls. 51/52).
Demonstrados os requisitos norteadores da concessão da liminar, e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, caso o crédito seja liberado ao exeqüente e seja levada a efeito a praça do bem, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro, por cautela, o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão de fl. 28.
Com urgência, seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Defiro à impetrante o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar sua representação processual.
Após, retornem-me conclusos os autos.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 26 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00291-2007-000-18-00-2
Autor(s): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO
Advogado(s): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
Réu(s): SANDRO BATISTA DE ANDRADE
Advogado(s): JOÃO BOSCO BENTO DE CASTRO E OUTROS
"Por versar a ação sobre matéria exclusivamente de direito, declaro encerrada a instrução do feito.
Dê-se Vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelas autoras, para razões finais.
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 26 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00320-2007-000-18-00-6
Autor(s): OVIDIO PEREIRA DE FARIA
Advogado(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Réu(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
"De ordem do Exm° Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta da ré e, querendo, apresentar impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Procedimento nos termos do parágrafo 4° do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.
À STP."
Goiânia, 26 de outubro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01039-2007-008-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): NETWORKER TELECOM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JOÃO ALVES FONSECA
ADVOGADO(S): CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Dsembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-01083-2007-121-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): AUTO POSTO AFONSO PENA LTDA. - ME
ADVOGADO(S): MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): FABIANO RODRIGUES
ADVOGADO(S): DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01040-2007-011-18-00-9
RELATOR(A): JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): CHARLINTON RÔMULO ALVES VAZ
ADVOGADO(S): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECORRIDO(S): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00905-2007-171-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): JOÃO PIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S): BENITO JOSÉ IVO DIAS
ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00918-2007-171-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S): ACIR EUSTÁQUIO PEREIRA
ORIGEM: VT DE CERES -JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01001-2007-002-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO CARLOS MARQUES
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA

BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01044-2007-013-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FERNANDO CORREIA FROHLICH (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01049-2007-121-18-00-5
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO(S): NILVA MENDES DO PRADO
RECORRIDO(S): JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, declarar, de ofício, a prescrição com relação a contribuição sindical de 2002 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01291-2007-004-18-00-5
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALEX DOS REIS DE JESUS
ADVOGADO(S): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDLMAYER
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI-RO - 02222-2006-004-18-00-8
RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CLÁUDIO JANSE GUEDES SOARES
ADVOGADO(S): HELION MARIANO DA SILVA
RECORRIDO(S): 1. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDOS): 2.SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO
ADVOGADO(S): JOSÉ RICARDO CHAGAS E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer para declarar a existência de vínculo empregatício entre o reclamante e a primeira reclamada, bem como a responsabilidade da segunda reclamada em relação a eventuais parcelas deferidas ao autor. Determinar, ainda, o retorno dos autos à Vara de origem para que as demais matérias sejam julgadas conforma entender de direito, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de setembro de 2007 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00843-1999-051-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S):UNIÃO
ADVOGADO(S): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00935-2003-012-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S):DEUSIMAR CÉZAR COSTA
ADVOGADO(S): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): HELEN CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO(S): JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00132-2004-111-18-00-7
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADA: LEILA MARIA CÔRTES GONÇALVES
ADVOGADO: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA

BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01238-2005-102-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S):ANTÔNIO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOSÉ CARLOS BARBOSA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO MARCOS FERREIRA
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 02083-2005-011-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S):MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1.VANDERSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
AGRAVADO(S): 2.PATRÍCIA MARCIANA DIAS ROSA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00546-2006-221-18-00-3
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: ADRIAN BOSCATTI
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: WATMAM BARBOSA IGLESIAS
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Diante da inovação legislativa trazida à lume pelo art. 42 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex offício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-00878-2006-221-18-00-8
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: JOÃO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Diante da inovação legislativa trazida à lume pelo art. 42 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex offício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-00692-2007-221-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: LÚCIO GOMES BARRETO E OUTRO
ADVOGADOS: ARCHILBALD SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00950-1994-007-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S):METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA
EMBARGADO(S):PAULO OTONI RIBEIRO
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00309-2007-009-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S):MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR(A):JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO
EMBARGADO(S):PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01671-2005-005-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S):NOÊMIO VIEIRA GONTIJO
ADVOGADO(S): FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01189-2006-005-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S):SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO(S): TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):RICARDO CÉSAR NAZAR
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-02137-2006-012-18-00-4
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: LUCIVÂNIA BARBOSA DA CRUZ AMORIM
ADVOGADOS: HELDER MONTEIRO DA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT -ED-RO - 02180-2006-006-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S):OCALICE PARREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):1.AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
ADVOGADO(S): MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):2.EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00550-2007-005-18-00-7
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO: LEANDRO LEITÃO NORONHA
ADVOGADOS: MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-00603-2007-008-18-00-9
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADOS: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADO: RENATO VICENTE DA SILVA
ADVOGADA: ARLETE MESQUITA
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01672-2005-006-18-00-5
RED. DESIGNADA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):1. ABRÃO HENE VIEIRA
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.(ADESIVO)
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos. Em seguida o julgamento foi suspenso a pedido da Desembargadora Revisora.
Prosseguindo no julgamento, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, nos termos do voto divergente da Desembargadora Revisora; ao do reclamante, por maioria, e, ao do reclamado, por unanimidade, vencida a Desembargadora Relatora que dava parcial provimento ao recurso do reclamante. Designada redatora do acórdão a Desembargadora Revisora. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00607-2006-121-18-00-4
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
ADVOGADO: MARCELLO VIEIRA CINTRA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR: ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00610-2006-201-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):1.PLACAR - PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARVOEJAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO(S): CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
RECORRENTE(S):2.NEROVAN FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S): GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):1.OS MESMOS
RECORRIDO(S):2.VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO(S): DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA para afastar o reconhecimento do alegado acidente do trabalho e a condenação nas indenizações por dano material e moral e JULGAR PREJUDICADA A APRECIAÇÃO DAS DEMAIS MATÉRIAS VEICULADAS NO RECURSO PATRONAL E DE TODO O RECURSO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00682-2006-221-18-00-3
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDOS: DIVINO AVELINO GOMES (ESPÓLIO DE) E OUTRO
ADVOGADO: VALTENE ALVES DINIZ
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Diante da inovação legislativa trazida a lume pelo art. 42 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex offício as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00692-2006-111-18-00-3
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. JAIRE CECON
ADVOGADOS: SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO: MARCOS PAULO NORONHA SILVA
ADVOGADOS: ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00864-2006-051-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): 1. JOSELITO NEVES NOGUEIRA
ADVOGADO(S): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 2. TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO(S): WALTER PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO HÉRNIA DISCAL. Atestando a perícia técnica que "o autor é portador de doença degenerativa da coluna cervical, não caracterizando como doença relacionada ao trabalho", concluindo que "Não há nexo de causalidade com o labor exercido", afigura-se desarrazoado afirmar, também, que a função de motorista de ônibus tenha agido como concausa, eis que, por ser côngenita, apareceria em qualquer atividade que o autor desenvolvesse. Não há direito à reintegração deferida na instância singular.
ACÓRDÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso. Em seguida o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.
Prosseguindo no julgamento, por maioria, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA e JULGAR PREJUDICADO O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Desembargadora Revisora, que juntará declaração de voto vencido.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01505-2006-003-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):UNIÃO
PROCURADOR(S):SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO
RECORRIDO(S):1.MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR(S):ALPINIANO DO PRADO LOPES
RECORRIDO(S):2.OAC - CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S):3.OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO
RECORRIDO(S):4.ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01615-2006-006-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):LARA CHAER CRUVINEL
ADVOGADO(S): ROBERTA NAVES GOMES
RECORRIDO(S):DELZUMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pela recorrente, a Drª Roberta Naves Gomes. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01699-2006-013-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):1.COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADO(S): ROSANGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2.KAZUME SAKAMOTO(ADESIVO)
ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. COOPERATIVA. INTERMEDIAÇÃO ILÍCITA DE MÃO-DE-OBRA. VÍNCULO DE EMPREGO. A previsão do art. 442, parágrafo único da CLT não tem aplicação, se o obreiro foi inserido na atividade-fim do empreendimento e as cooperativas envolvidas funcionaram como arregimentadoras de mão-de-obra, com intuito de fraudar os direitos trabalhistas dos motoristas empregados. Correta a sentença que reconheceu o vínculo de emprego.
ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01922-2006-012-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL
ADVOGADOS: WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO: ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Vencida parcialmente a Desembargadora Revisora, que juntará declaração de voto vencido.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Warley Moraes Garcia.

PROCESSO TRT-RO-02201-2006-001-18-00-3
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO: CRISTIANY MARTINS JUBÉ NICKERSON
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02250-2006-007-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):1.MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S):2.AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,CONTROLE EFISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ADVOGADO(S): SORAYA JAMYLE HELOU E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00109-2007-004-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):1.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2.KÁSSIA MARA DE SOUZA
ADVOGADO(S): MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00132-2007-002-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: KARINE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDA: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
EMENTA: COMISSÕES - DIFERENÇAS - ÔNUS PROBATÓRIO DA RECLAMANTE - Diante dos comprovantes de pagamento, competia à Reclamante demonstrar eventuais diferenças no pagamento das comissões (arts. 818 da CLT e 333, I, e 460 do CPC), ônus do qual não se desincumbiu. Recurso não provido.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00169-2007-007-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): LEIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00227-2007-161-18-00-0
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADOS: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. JOÃO BATISTA CORDEIRO RODRIGUES CHAVEIRO (ADESIVO)
ADVOGADOS: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00340-2007-010-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):1.MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2.ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(S):WEDERSON CHAVES DA COSTA
RECORRIDO(S):3.MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):4.COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
ADVOGADO(S): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):5.CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
PROCURADOR(S):WEDERSON CHAVES DA COSTA
RECORRIDO(S):6.COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
ADVOGADO(S): KATHIE LUCIANE PELEGRINO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00524-2007-007-18-00-1
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: SIDNEY BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO: CELSO D'ALCANTARA BARBOSA
RECORRIDA: RODOLEITE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME
ADVOGADA: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
EMENTA: HORAS EXTRAS - MOTORISTA - ATIVIDADE EXTERNA NÃO SUJEITA A HORÁRIO - IMPROCEDÊNCIA - As circunstâncias demonstradas nos autos não comprovam a possibilidade de controle sobre a atividade de motorista em longas viagens, logo o trabalho não era compatível com a fixação de horário, incidindo, na espécie, a norma do art. 62, I, da CLT.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00648-2007-181-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): JOÃO BORGES DA SILVA - O GOIANO
ADVOGADO(S): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECORRIDO(S): MARIA ETERNA PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S): ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00693-2007-181-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ABRAÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00776-2007-171-18-00-1
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: DORINATO PEREIRA FILHO
ADVOGADOS: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00854-2007-171-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): LEOMAR LOPO MONTALVÃO
ADVOGADO(S): THALES GOMES DE PINA
RECORRIDO(S): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S): TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00861-2007-005-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): UNIÃO
PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(S): RUBENS CAETANO VIEIRA
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00972-2007-201-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECORRIDO(S): AMILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01160-2007-001-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CARMEN APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(S): RÉGIO CÁSSIO MARTINS GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01195-2007-010-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): EVALDO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
EMENTA: JORNADA 12x36. INTERVALO INTRAJORNADA. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. No sistema de revezamento de jornada 12x36 não incide o disposto no art. 71 e § 4º da CLT, sendo incompatível a concessão do intervalo mínimo legal. O trabalhador pode fazer suas refeições no local de trabalho, o que rotineiramente ocorre, e se beneficia da longa folga usufruída. Sentença que indeferiu a indenização referente ao intervalo intrajornada mantida.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01239-2007-007-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NEUZA LEONEL CASSIMIRO
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO MACALÉ CACIANO CASSIMIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01302-2007-008-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MIRELA RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO(S): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso da TELEPERFORMANCE CRM S.A. e integralmente do da BRASIL TELECOM S.A. e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 17 de outubro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2007 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo AP-01458-2004-011-18-00-3
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s): DONIZETE PEREIRA COSTA
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. POSTO SAVE LTDA.
Advogado(s): JOAO BATISTA JACOB E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. ORLANDO MARQUES LESSA
Agravado(s): 3. JOSÉ LUIZ LESSA
"A doutora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, Desembargadora Federal do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam INTIMADOS ORLANDO MARQUES LESSA e JOSÉ LUIZ LESSA, com domicilio e/ou residência em lugar incerto e não sabido, para, querendo, manifestarem-se sobre o r. despacho de fl. 387, contraminutando o Agravo de Petição acima evidenciado, em que figura, como Agravante, DONIZETE PEREIRA COSTA. FICAM, por meio do presente edital, INTIMADOS os Agravados acima nominados do conteúdo do referido despacho.
E, para que chegue ao conhecimento dos Agravados, e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça eletrônico e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da Primeira Turma, em Goiânia, aos 25 do mês de outubro de 2007."
ORIRINAL ASSINADO
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AP-00836-2004-052-18-00-7
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s): JOÃO NEURIVALDO GOMES
Advogado(s): ADÃO ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

Advogado(s): LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Defiro o pedido do agravante de suspensão do julgamento do presente recurso, até que seja proferida decisão do agravo de petição, ora mencionado, interposto contra a decisão do Juízo a quo que extinguiu a execução. Intimem-se as partes. À S1T para cumprimento.
Goiânia,26 de outubro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01574-2007-007-18-00-6
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. TATIANE CAETANO PIRES
Advogado(s): ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS
"Vistos os autos.Compulsando os autos, verifica-se que não fora determinada a intimação da Reclamante para apresentar contra-razões aos recursos interpostos pelas Reclamadas. Destarte, chamo o feito à ordem processual e determino a intimação da Reclamante para oferecer contra-razões aos recursos das Reclamadas, no prazo legal, querendo. Após, voltem-me conclusos. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 29 de outubro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00482-2007-006-18-00-2
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ ALBERTO ROCHA BELCHIOR
Advogado(s): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. As partes celebraram acordo às fls. 189/190. Adoto, no caso, a orientação do Exmo. Ministro Ermes Pedro Pedrassani, de que "é prudente seja a homologação de acordo feita em primeiro grau de jurisdição, onde o julgador tem oportunidade de ouvir as partes para perquirir a legalidade das cláusulas objeto da composição, sua extensão, bem assim a legalidade da manifestação de vontade" (Proc. TST - RC - 107.343/94.1, in DJU de 19.04.94). Dessa forma, remetam-se os autos à egrégia Vara do Trabalho de origem, para apreciação do pedido de homologação e demais providências cabíveis. À S1T para cumprimento. Goiânia, 29 de outubro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 29 dias do mês de outubro de 2007(2ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00539-2007-007-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): GILBERTO SILVA MENDES
RECORRIDO(S): JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01047-2007-002-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADENALVA DA SILVA NASARETH RODRIGUES
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01166-2007-013-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): IRAÍDES VAZ FLORENTINO E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
RECORRIDO(S): LEANDRO ESTEVÃO ALVES
ADVOGADO(S): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Francisco de Assis de Lima.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01220-2007-004-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): MÁRIO FERNANDO CAMOZZI
ADVOGADO(S): CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ODIVAGNER NAZARÉ TAVARES
ADVOGADO(S): CÉSAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01263-2007-121-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S): DERLEY MORAIS PEREIRA
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01355-2007-121-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S): REGINALDO CÂNDIDO DE SOUSA
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00426-2007-102-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): DECAL - DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
ADVOGADO(S): KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso ordinário destrancado, dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AI - 00473-2007-082-18-01-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO(S): SARA MENDES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SEBASTIÃO DO CARMO PIMENTEL FILHO
ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00459-2003-053-18-00-1
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): UNIÃO
PROCURADORA: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
AGRAVADO(S): LUCIANO FERNANDES DE LIMA
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o Relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu.

PROCESSO TRT - AP - 01334-2005-005-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO(S): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
AGRAVADO(S): MURILLO ABRAHÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NORMA SCOTT
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02198-2005-004-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LUIZ RICARDO DAMIANI
ADVOGADO(S): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00076-2006-052-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO
ADVOGADO(S): ASDRUBAL MONTENEGRO NETO
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00414-2006-121-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): DROGARIA SC QUATRO LTDA.
ADVOGADO(S): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): RENATO DUARTE LOPES
ADVOGADO(S): ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00739-2006-221-18-00-4
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): MARCOS NUNES DOS REIS E CIA LTDA.
ADVOGADO(S): ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA): WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - AP - 00828-2006-003-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVANTE(S): FRANCISCO PEDRO DE LIMA
ADVOGADO(S): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela agravada a Drª Solange Monteiro Prado Rocha.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00344-2007-081-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO(S): ANTÔNIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição, negar-lhe provimento e indeferir o pedido de condenação da agravante em litigância de má-fé, formulado em contra-razões, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AI - 01484-2006-141-18-01-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
ADVOGADO(S): BENEDITO JOSÉ PEREIRA
EMBARGADO(S): PEDRO HENRIQUE NAVES
ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00458-2007-001-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(S): FÁBIO JOSÉ DE MORAES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02228-2006-004-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL
EMBARGADO(S): SUELTON FERREIRA DUARTE
ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00344-2007-053-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S): ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
ADVOGADO(S): ARINILSON GONÇALVES MARIANO
EMBARGADO(S): VALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - ED-RO - 00585-2007-171-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 00855-2007-221-18-00-4
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE GUARAÍTA
ADVOGADO(S): RIVER PAULO SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALDECI DE ALMEIDA COELHO
ADVOGADO(S): JOÃO CÉLIO CAMILO DO NASCIMENTO
ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA): WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer da remessa oficial e do recurso ordinário do Município e, acolhendo a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça Especializada para a causa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00117-2000-002-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. ADIR CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 01957-2002-101-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 01553-2005-121-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRENTE(S): 2. GUILDSON FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, ao da reclamada, sem divergência de votação, e, ao adesivo do reclamante, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00567-2006-191-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO(S): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SILFARNEY SILVA CHAVES
ADVOGADO(S): CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA): CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00771-2006-053-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. DENIVAL FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 2. JOSÉ RODRIGUES DO CARMO(ADESIVO)
ADVOGADO(S): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Votou vencido em parte o Revisor, que dava provimento parcial em maior extensão ao apelo patronal.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00960-2006-054-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): JOSÉ ADAUTO VÍTOR
ADVOGADO(S): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECORRIDO(S): 1. CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 3. CIMPREL ENGENHARIA LTDA.
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01131-2006-101-18-00-4
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA): BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Votou vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que dava provimento ao recurso adesivo do reclamante.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - RO - 01725-2006-009-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): LYCURGO LEITE NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ALESSANDRO CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO(S): ALDETH LIMA COELHO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01870-2006-006-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): JOSEFINA ABRANTES LIMA
ADVOGADO(S): RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
RECORRIDO(S): 2. P. O. CONSTRUTORA LTDA.
RECORRIDO(S): 3. HUDSON RODRIGUES DE NOVAES
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00139-2007-009-18-00-7
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ANA FERREIRA
ADVOGADO(S): MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JORDANA
ADVOGADO(S): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - RO - 00169-2007-054-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VANDERLEI PIRES MONTEIRO
ADVOGADO(S): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00244-2007-008-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. JOSÉ DO BONFIM AIRES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer in totum do recurso da reclamada, conhecer em parte do recurso do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00253-2007-004-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ELON CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do 1º recurso do reclamante, conhecer do recurso adesivo da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00280-2007-011-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. FLÁVIA FERNANDES CORRÊA
ADVOGADO(S): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente dos recursos da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.) e da reclamante, conhecer in totum do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator, aos recursos patronais, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhes dava provimento parcial em menor extensão, e, ao recurso da reclamante, sem divergência de votação.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00345-2007-141-18-00-3
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
RECORRIDO(S): UILTON JOSÉ FILHO
ADVOGADO(S): JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
ORIGEM: VT DE CATALÃO-GO
JUIZ(ÍZA): PAULO S. PIMENTA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - RO - 00346-2007-006-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): EURICO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PROJECON - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - ME
ADVOGADO(S): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00351-2007-221-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): ROMUALDO VITALINO DAMÁSIO JÚNIOR
ADVOGADO(S): DIVINO CÉSAR DAMÁSIO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA): SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00376-2007-111-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): DORILDO UMBERTO KONRAD
ADVOGADO(S): DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECORRIDO(S): BENILDO CARVALHO TELES
ADVOGADO(S): LEANDRO MELO DO AMARAL
ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO

JUIZ(ÍZA): LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00381-2007-051-18-00-6
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDO(S): VALDEMIR SOUTO DE SOUZA
ADVOGADO(S): ROGÉRIO BERNARDES MACHADO
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Acórdão: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00437-2007-102-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): JOÃO DA SILVA NERY SILVA
RECORRIDO(S): RENATO DE SOUSA
ADVOGADO(S): FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - GO
JUIZ(ÍZA): CLEBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00453-2007-251-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADO(S): SANDRA SILVEIRA BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WILLIAN DA CRUZ SILVA
ADVOGADO(S): ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM: VT DE PORANGATU-GO
JUIZ(ÍZA): HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00463-2007-002-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO(S): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso da reclamada, corrigir erro material na r. sentença e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso a Drª Patrícia Miranda Centeno.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00464-2007-011-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CRISTIANE FERNANDES FELICIANO
ADVOGADO(S): ELBER CARLOS SILVA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Revisor
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00470-2007-007-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO(S): DARLENE LIBERATO DE SOUZA E OUTROS
RECORRENTE(S): 2. CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): HERMETO DE CARVALHO NETO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial; ao principal da reclamada, sem divergência de votação, e, ao adesivo do reclamante, por maioria, vencido parcialmente o Relator, que lhe negava provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu.

PROCESSO TRT - RO - 00489-2007-003-18-00-5
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. LEANDRO SALGADO DE FARIAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - RO - 00501-2007-010-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): WILSON DA SILVA CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ FERREIRA LUZ
RECORRIDO(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00542-2007-052-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): ROBERTO BATISTA SANTANA
ADVOGADO(S): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECORRIDO(S): MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA): KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00564-2007-081-18-00-3
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. - ME
ADVOGADO(S): LAISE ALVES DE FREITAS
RECORRIDO(S): MARIA DE LURDES NAZÁRIO
ADVOGADO(S): ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00584-2007-013-18-00-6
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): FABÍOLA LOPES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECORRIDO(S): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO(S): CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - RO - 00631-2007-002-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGARDOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GLEYCIANE MENDES DA SILVA
ADVOGADO(S): DINAIR FLOR DE MIRANDA
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00636-2007-181-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO(S): BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MAURIVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): CLÓVIS VAZ DA FONSECA
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA): WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00731-2007-008-18-00-2
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): JOÃO BATISTA SILVÉRIO CABRAL
ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S): LINDE GASES LTDA.
ADVOGADO(S): FLÁVIO BUONADUCE BORGESE OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - RO - 00738-2007-221-18-00-0
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CARLOS PEREIRA GARCIA - FI
ADVOGADO(S): KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VANDERLEI MARTINS VIANA
ADVOGADO(S): OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA): VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

PROCESSO TRT - RO - 00754-2007-121-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): FILEMON SANTANA MENDES
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA): ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00766-2007-221-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): EVERALDO MANOEL DE FRANÇA
ADVOGADO(S): FÁBHIO CÉSAR GONZAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DAILTON JOÃO FERNANDES RABELO
ADVOGADO(S): CLEY DE BARROS LOYOLA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA): CAMILA BAIÃO VIGILATO
EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO. O prazo prescricional é trabalhista e se consuma em cinco anos, ainda que o contrato esteja suspenso pelo gozo de benefício previdenciário. Recurso improvido.
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00810-2007-001-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VITORIOSA REPRESENTAÇÕES LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S): GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos e, de ofício, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis de Aparecida de Goiânia, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00957-2007-010-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FERNANDA AMARAL PEREIRA
ADVOGADO(S): AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01306-2007-005-18-00-1
RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
ADVOGADO(S): WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECORRIDO(S): PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2007 (2ªfeira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 39/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 7/11/2007
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI-01101-2007-081-18-01-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): CLÁUDIA NAZARÉ ROSA
Advogado(s): LUÍS EUGÊNIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES
Agravado(s): PRISCILA PEREIRA GOMES
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00900-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MANOEL PEDRO DE BRITO
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Recorrido(s): JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

3. Processo RO-00979-2007-081-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. ROITINER SILVANO GOMES ARAÚJO
Advogado(s): THULIO MARCO MIRANDA
Recorrente(s): 2. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

4. Processo RO-01047-2007-003-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): VILMA SAID CARDOSO E OUTROS
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

5. Processo RO-01076-2007-171-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): ADEMAR TEODORO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUÍS ALVES DA COSTA

6. Processo RO-01099-2007-171-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DE MENDONÇA

7. Processo RO-01106-2007-171-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): GERALDO GREGÓRIO FERREIRA

8. Processo RO-01108-2007-171-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s): BENÍCIO DE SOUZA

9. Processo RO-01435-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO MACHADO DE LIMA
Advogado(s): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

10. Processo RO-01447-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VÂNIA PAULINO DE SOUZA
Advogado(s): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR E OUTRO(S)

11. Processo RO-01519-2007-004-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s): MICHEL AIRES FERREIRA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

12. Processo AI-01383-2007-004-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): ALEXANDRE CRISTIANO DA COSTA
Advogado(s): MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Agravado(s): KATERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR

II - RECURSO ORDINÁRIO

13. Processo RO-00917-2007-151-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ISVAIR CELVESTRE DE MOURA
Advogado(s): CLAITON ALVES DOS SANTOS
Recorrente(s): 2. NORTON NEY FOLLADOR FARIA (ADESIVO)
Advogado(s): MARCELO CASTRO MORAIS
Recorrido(s): OS MESMOS

14. Processo RO-01017-2007-181-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA ROBERTA NUNES

15. Processo RO-01497-2007-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SCALAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Recorrido(s): EDUARDO DE OLIVEIRA DAVID JÚNIOR
Advogado(s): ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

16. Processo RO-01521-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ALAIR EUGÊNIO BERNARDES JÚNIOR
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DESPACHANTE REIS LTDA.
Advogado(s): EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

17. Processo RO-01571-2007-013-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): FERNANDA BOAVENTURA GOMES
Advogado(s): ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

18. Processo AI-01034-2007-013-18-01-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Agravado(s): MÁRCIO CONSTANTINO ROCHA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

19. Processo RO-00287-2006-201-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado(s): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrido(s): VILMAR FERREIRA
Advogado(s): JOVELI FRANCISCO MARQUES

20. Processo RO-00821-2007-054-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): BRUNO PEREIRA DE ARAÚJO

21. Processo RO-00922-2007-051-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): DAIANE PINTO DE MORAIS
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Recorrido(s): DANIEL ROSA DA CUNHA - ME
Advogado(s): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

22. Processo RO-01081-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): NILSON AVELAR
Advogado(s): NILSON AVELAR
Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTRO(S)

23. Processo RO-01248-2007-005-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRANCISCO ILDEFONSO BARBOSA LOBO
Advogado(s): FRANCISCO GUILHERME VALADARES LOBO

24. Processo RO-01537-2007-082-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): KAREN KRISTIANE PELEGRINO
Advogado(s): KATHIE LUCIANE PELEGRINO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES VERAS
Advogado(s): KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

25. Processo AI(RO)-00196-2006-251-18-01-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): JOÃO MARINHO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

26. Processo AP-01631-1998-007-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): HELIÉZIO ALVES GOMES
Advogado(s): LUCIENNE VINHAL E OUTRO(S)
Agravado(s): FRANK BORGADO
Advogado(s): ALUÍSIO GURGEL ACOSTA

27. Processo AP-00044-2001-111-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): VALDINEY GOMES CORREA
Advogado(s): JAMIR HERONVILLE DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

28. Processo AP-00790-2003-005-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS
Advogado(s): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
Agravado(s): LUCÉLIA MONTEIRO CHATIER
Advogado(s): EDIR PETER CORRÊA CHARTIER

29. Processo AP-00281-2005-053-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s): 1. CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Agravado(s): 2. SOCCER ESPORTE E CALÇADOS LTDA.

30. Processo AP-00410-2005-151-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): FAZENDA SALOBA
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
Agravado(s): JURACI PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): DARLÉIA PERES ALVES

31. Processo AP-01858-2005-002-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s): MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
Agravado(s): RODRIGO RIBEIRO VALADÃO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

32. Processo AP-00449-2006-054-18-01-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Agravado(s): 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s): LOURIMAR LUZIA RIBEIRO E OUTRO(S)

33. Processo AP-00993-2006-053-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): PACK-SERVICE LTDA. - ME
Advogado(s): WALTER PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. UNIÃO
Agravado(s): 2. ELIAS DIAS EVANGELISTA

34. Processo AP-00999-2006-171-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

35. Processo AP-00920-2007-008-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): WELDON PAULO GOMES
Advogado(s): ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA E OUTRO(S)
Agravado(s): KLOK INVESTIMENTOS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

36. Processo RO-01626-2005-081-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRANCISCO CORRÊA LIMA FILHO
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

37. Processo RO-00714-2006-012-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
Advogado(s): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. WAGNER GUIMARÃES SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.(MASSA FALIDA)

38. Processo RO-00733-2006-161-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CERÂMICA JALIM LTDA.
Advogado(s): ESPER CHIAB SALLUM
Recorrido(s): RONALDO AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

39. Processo RO-00797-2006-201-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): AILTON FERREIRA BARBOSA
Advogado(s): ÉDER CÉSAR DE CASTRO MARTINS
Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO CHADDAD FERRÃO
Advogado(s): PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

40. Processo RO-00815-2006-003-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): SALES E SALES E CIA LTDA. E OUTROS
Advogado(s): JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrido(s): SEBASTIÃO MARTINS COELHO
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

41. Processo RO-00986-2006-054-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): GRANJA ALEXAVES LTDA.
Advogado(s): MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO BOSCO REMÍGIO DOS SANTOS
Advogado(s): ELÍFAS JOSÉ BATISTA

42. Processo RO-01411-2006-101-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WILSON CORREIA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): OS MESMOS

43. Processo RO-01503-2006-003-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. FRANCO LUCIANO PEREIRA PIMENTEL
Advogado(s): EDNA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

44. Processo RO-02227-2006-111-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
Recorrido(s): ANANIAS PEREIRA DE BRITO
Advogado(s): LÁZARO IRAN DE SOUZA BRITO E OUTRO(S)

45. Processo RO-00210-2007-111-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. ELIEZER CARVALHO SANTOS
Advogado(s): ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO BRADESCO S.A.(ADESIVO)
Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

46. Processo RO-00309-2007-002-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARLI MIRANDA VIEIRA
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

47. Processo RO-00331-2007-241-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

48. Processo RO-00335-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUCAS BORGES OLIVEIRA(ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s): OS MESMOS

49. Processo RO-00337-2007-241-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): GARDILENE AMORIM DE MOURA SILVA
Advogado(s): ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

50. Processo RO-00408-2007-101-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCIANO MARINHO
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

51. Processo RO-00452-2007-102-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): NILSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
Recorrido(s): 1. PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Advogado(s): REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

52. Processo RO-00471-2007-131-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CÍCERO MESSIAS SILVA
Advogado(s): MARIA APARECIDA BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CERRADO LTDA - COACER
Advogado(s): IVAN JOSÉ THOMAZI E OUTRO(S)

53. Processo RO-00547-2007-011-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): JOÃO MENDES DE MORAIS
Advogado(s): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
Recorrido(s): ANTERO JOAQUIM DOS SANTOS
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

54. Processo RO-00601-2007-052-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado(s): WALTER PEREIRA

55. Processo RO-00604-2007-181-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ABANY FERRO DE MORAES
Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO MACENA DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

56. Processo RO-00606-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. JOSÉ AILTON GUEDES DANTAS
Advogado(s): ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s): LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

57. Processo RO-00633-2007-005-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
Advogado(s): WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDSON GOMES DOS PASSOS
Advogado(s): ANTENÓGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

58. Processo RO-00759-2007-121-18-00-8
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MÁRCIO DA SILVA BONDADE
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE EDSON BONONI E OUTRO(S)

59. Processo RO-00846-2007-009-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

60. Processo RO-00855-2007-171-18-00-2
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. UERISLEI MARTINS DE SOUZA
Advogado(s): THALES GOMES DE PINA
Recorrente(s): 2. VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

61. Processo RO-00902-2007-011-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MARTINHO SANTOS FREITAS
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(s): AROLDO PLÍNIO GONÇALVES E OUTRO(S)

62. Processo RO-01280-2007-010-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

Recorrido(s): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. E OUTROS
Advogado(s): NELSON CORRÊA FILHO E OUTRO(S)

63. Processo RO-01338-2007-121-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): KÁTIA ROSANA OLIVEIRA BARREIRO DO AMARAL
Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

64. Processo RO-00915-2007-012-18-00-1
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ALBA DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

65. Processo AIAP-00310-2006-013-18-01-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A.
Advogado(s): ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): EDSON CASSIMIRO CARDOSO
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

66. Processo AP-01532-1992-003-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): NIZAURO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.
Advogado(s): ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

67. Processo AP-01023-2001-052-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

68. Processo AP-00334-2002-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): BEM ESTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado(s): JOSÉ MONTENEIVA GONÇALVES

69. Processo AP-01397-2002-009-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): WALKIRIA ENGEN BARBIERI
Advogado(s): JOÃO BARBIERI E OUTRO(S)
Agravado(s): VALDIR FERRAZ BORGES
Advogado(s): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

70. Processo AP-00593-2004-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): GERALDO LOUZADA DINIZ
Advogado(s): GENTIL MEIRELES NETO
Agravado(s): JÚLIO RODRIGUES MOREIRA
Advogado(s): JOVELI FRANCISCO MARQUES

71. Processo AP-00138-2005-081-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): 1. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): RUI CARLOS E OUTRO(S)
Agravante(s): 2. REPARO ENGENHARIA LTDA. - ME
Advogado(s): JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
Agravado(s): OS MESMOS

72. Processo AP-01676-2005-009-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): EDIMAC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Agravado(s): UNIÃO
Procurador(a): LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO

73. Processo AP-02200-2005-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME
Advogado(s): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Agravado(s): NOEDES GUIMARÃES
Advogado(s): PAULO UMBERTO DO PRADO E OUTRO(S)

74. Processo AP-00369-2006-051-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado(s): JAIR DOS SANTOS COIMBRA JÚNIOR
Advogado(s): CAROLINA CHAVES SOARES

75. Processo AP-00694-2006-053-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

76. Processo AP-01164-2006-241-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): J. G. M. IMANÁ LTDA. - ME
Advogado(s): FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE E OUTRO(S)
Agravado(s): JEFFERSON GERALDO CARVALHO
Advogado(s): ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

77. Processo AP-01316-2006-102-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
Advogado(s): ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

78. Processo AP-00041-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
Agravante(s): 2. ESTADO DE GOIÁS (ASSISTENTE)
Advogado(s): BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Agravado(s): GRAÇA MARIA AIRES MONTINI E OUTROS
Advogado(s): LUIZA DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S)

79. Processo AP-00337-2007-081-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

80. Processo AP-00338-2007-081-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

81. Processo AP-00340-2007-081-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA JORGE
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

82. Processo AP-00343-2007-081-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado(s): GERALDO BISPO DE BARROS
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

83. Processo RO-01882-2005-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ROGÉRIO DE ANDRADE MORAES (ADESIVO)
Advogado(s): GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

84. Processo RO-00217-2006-131-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): WALTER GONÇALVES BOAVENTURA JÚNIOR
Recorrido(s): SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Advogado(s): ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)

85. Processo RO-00858-2006-161-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s): 1. GONZAGA E MENEZES LTDA. - ME
Advogado(s): IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
Recorrido(s): 2. CARLOS AUGUSTO REBELLATO - ME
Advogado(s): ELDER VICENTE RORATO BEVILÁQUA

86. Processo RO-00872-2006-131-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): FRANCISCO VALÉRIO DA SILVA

87. Processo RO-01076-2006-009-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CLÍNICA BRASIL LTDA.
Advogado(s): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDILEUZA RAMOS MENDES
Advogado(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

88. Processo RO-01080-2006-009-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
Advogado(s): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO ARRIEL DOS SANTOS
Advogado(s): ALESSANDRO LISBOA PEREIRA

89. Processo RO-01103-2006-221-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): LEONIDAS DE OLIVEIRA ROCHA
Advogado(s): SEBASTIÃO MARIA SABINO

90. Processo RO-01251-2006-161-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): MARIA APARECIDA ROSA MARIANO
Recorrido(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)

91. Processo RO-01676-2006-121-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO MAGRINI
Advogado(s): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Recorrido(s): 1. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado(s): MARCOS TADEU QUIRINO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)

92. Processo RO-01957-2006-011-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

93. Processo RO-02173-2006-011-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): RENATO MENDONÇA - ME
Advogado(s): NILTON CARDOSO DAS NEVES
Recorrido(s): ROSIMAR ANTÔNIO DE LISBOA
Advogado(s): WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)

94. Processo RO-00122-2007-008-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

95. Processo RO-00216-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE(EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s): RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

96. Processo RO-00284-2007-004-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BANCO BMC S.A.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. DANIELE TAVARES SILVA

Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

97. Processo RO-00330-2007-241-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): DAYSI ALVES LIMA
Advogado(s): ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

98. Processo RO-00331-2007-051-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): VALDINEY BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. RACIONAL ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): CÉLIA REGINA DE ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

99. Processo RO-00332-2007-241-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DEUSANIR DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

100. Processo RO-00359-2007-101-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. FIAÇÃO CANADÁ S.A.
Advogado(s): FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LEONARDO BATISTA PORTO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

101. Processo RO-00360-2007-141-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.
Advogado(s): KELLY MARQUES DE SOUZA
Recorrente(s): 2. ELIZA MARIA RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado(s): PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

102. Processo RO-00377-2007-054-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): COMÉRCIO TRANSPORTE MOURAGÁS LTDA.
Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SAMUEL MARTINS DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(s): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

103. Processo RO-00407-2007-161-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s): NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARA RÚBIA FERREIRA SALGADO
Advogado(s): PETER FLOYD SPENCER BUIATTI E OUTRO(S)

104. Processo RO-00426-2007-051-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ WALTER MARTINS RIBEIRO
Advogado(s): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

105. Processo RO-00443-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): ANDERSON ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): REGINA MÁRCIA SAMPAIO GOMIDE
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

106. Processo RO-00470-2007-161-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FERNANDO COSTA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EXPRESSO ARAGUARI S.A.
Advogado(s): ALESSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)

107. Processo RO-00481-2007-051-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Advogado(s): LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
Recorrido(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS
Advogado(s): CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

108. Processo RO-00487-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JEFFERSON DE SOUSA VAZ
Advogado(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

109. Processo RO-00543-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. RICARDO ELIAS DE ALMEIDA
Advogado(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Recorrido(s): OS MESMOS

110. Processo RO-00549-2007-001-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ ROCHA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)

111. Processo RO-00556-2007-053-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ BORGES FILHO
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

112. Processo RO-00585-2007-009-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARDOSO

113. Processo RO-00638-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): NERIONE ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

114. Processo RO-00675-2007-002-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): JOÃO BOSCO DA CRUZ DOURADO
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): ANDERSON ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
Advogado(s): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 4. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
Recorrido(s): 5. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

115. Processo RO-00710-2007-010-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARLOS EDUARDO VASCONCELOS SETÚBAL
Advogado(s): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

116. Processo RO-00807-2007-251-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s): ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)

117. Processo RO-00837-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES
Recorrido(s): ANA XAVIER DE GODOI
Advogado(s): VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)

118. Processo RO-00861-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ MARCOS NUNES LOPES
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

119. Processo RO-00869-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): JOSÉ DA COSTA TORRES
Advogado(s): WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): FRANCISLEY FERREIRA NERY

120. Processo RO-00933-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ROMEU CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(s): VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
Recorrido(s): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
Advogado(s): FILEMON PEREIRA NEVES

121. Processo RO-00935-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ROBSON DE ARAÚJO MENDES
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

122. Processo RO-00969-2007-010-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BENILTO SEBASTIÃO DA SILVA
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

123. Processo RO-01127-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. VALMEIRE LUZ OLIVEIRA
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
Advogado(s): IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. TRANSPORTADORA RAMOS LTDA.
Advogado(s): LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)

124. Processo RO-01132-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TATIANE DA SILVA COSTA
Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

125. Processo RO-01137-2007-004-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): WELINGTON GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL

126. Processo RO-01158-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ARGEMIRO MOREIRA SOUZA
Advogado(s): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): ORCA INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): JOSÉ ALVES QUEIROZ E OUTRO(S)

127. Processo RO-01164-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): PAULO RENATO CARDOSO
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
Recorrido(s): LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S.A.
Advogado(s): EDUARDO VIANNA MENDES E OUTRO(S)

128. Processo RO-01315-2007-001-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS LTDA.
Advogado(s): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): RONEY ROZENDO
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

129. Processo RO-01359-2007-001-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RAIMUNDO BISERRA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

130. Processo AP-00828-2006-221-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO E OUTRO(S)
Agravado(s): ADENIR DOS SANTOS MOTA
Advogado(s): EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

131. Processo RO-01353-2001-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LUIZ ANTÔNIO FERNANDES (ADESIVO)
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

132. Processo RO-01398-2006-111-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): RUBENS JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.
Advogado(s): VALDEMIR DA SILVA PINTO E OUTRO(S)

133. Processo RO-01615-2006-007-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): JOSÉ ELIZEU BARRETO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

134. Processo RO-01949-2006-006-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ELAINE CRISTINA BARBOSA
Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

135. Processo RO-02565-2006-081-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s): DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ MÁRIO DE MOURA
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

136. Processo RO-00263-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): DANIEL NUNES BATISTA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

137. Processo RO-00293-2007-151-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ELIZANDRO LUÍS PARNOW E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ENÉAS CÉSAR REICHELT (ADESIVO)
Advogado(s): WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

138. Processo RO-00334-2007-007-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ALESSANDRO MAURÍCIO DE JESUS
Advogado(s): KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

139. Processo RO-00345-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): IARA LECISA ALMEIDA
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

140. Processo RO-00345-2007-131-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): DANILA GONÇALVES MACHADO
Advogado(s): MÁRCIA MARIA MATTOS
Recorrido(s): JOÃO DA CRUZ CORDEIRO E CIA. LTDA. - ME
Advogado(s): JACINTO DO EGITO SILVA

141. Processo RO-00377-2007-051-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): LUCINEI ALVES DE SIQUEIRA
Advogado(s): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUCIANO DE CARVALHO
Advogado(s): WALTER PEREIRA

142. Processo RO-00443-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): DURVAL ALVES RIBEIRO
Advogado(s): OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

143. Processo RO-00548-2007-002-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): ADILON TAVARES DA SILVA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
Recorrido(s): 2. CONSTRUTORA AQUINO CAVALCANTE LTDA.

144. Processo RO-00895-2007-011-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): PATRÍCIA DO COUTO FERREIRA
Advogado(s): RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
Recorrido(s): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
Advogado(s): JOSÉ CARLOS ISSY E OUTRO(S)

145. Processo RO-00960-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrido(s): AUVARO MAIA ARANTES
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

146. Processo RO-01007-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): ADRIANO DELBERT SILVA NOGUEIRA
Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

147. Processo AP-00850-2002-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): EDUARDO VIRGÍLIO DOS SANTOS
Advogado(s): ELSON ANTÔNIO ROCHA
Agravado(s): HENRIQUE LUIZ PEREIRA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

148. Processo AP-01425-2004-003-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): FÁBIO GONZAGA DE MENEZES
Advogado(s): JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)
Agravado(s): MARLENE FERREIRA GÂNDARA CHAVES
Advogado(s): HUDSON MENDES CORONHEIRO E OUTRO(S)

149. Processo AP-00535-2005-191-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): JOÉLCIO BARBOSA CARRIJO
Advogado(s): SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s): IONARA FERNANDES BARROS
Advogado(s): HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

150. Processo AP-01417-2005-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): DARLENE DOS SANTOS MENDES
Advogado(s): PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. J. J. CORREA
Advogado(s): GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
Agravado(s): 2. HÉRCULES JOSÉ CORREA

151. Processo AP-01509-2005-102-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Advogado(s): MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTRO(S)
Agravado(s): DEMILSON ALVES FERREIRA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

152. Processo AP-00433-2006-221-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): PAULO SÉRGIO ALVES SOUZA
Advogado(s): CLÁUDIO PEREIRA DO CARMO CAIADO E OUTRO(S)

153. Processo AP-00483-2006-051-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): WALTER PEREIRA
Agravado(s): JOSIAS MOURA MACHADO
Advogado(s): ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)

154. Processo AP-00781-2006-131-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): LEOPOLDO GOMES MURARO
Agravado(s): LANCHONETE E PANIFICADORA CORUJÃO

155. Processo AP-02030-2006-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): SÔNIA BARBOSA DE QUEIROZ
Advogado(s): JOVENOR R. DA SILVA NETO
Agravado(s): CHARLES REGIMAR LOURENÇO DE FARIA
Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

156. Processo AP-00217-2007-241-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
Advogado(s): CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTRO(S)
Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): JOSÉ BATISTA NETO E OUTRO(S)

157. Processo AP-00377-2007-141-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): JOSÉ BASÍLIO CATALANO - ME
Advogado(s): DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
Agravado(s): UNIÃO
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

158. Processo AP-00515-2007-131-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): ETEVALDO PAULO DOS SANTOS
Advogado(s): BARTOLOMEU NOGUEIRA
Agravado(s): APARECIDA JOSÉ DIAS
Advogado(s): GILSON AFONSO SAAD

159. Processo AP-00557-2007-006-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): GERALDA DE SOUZA ALVARENGA
Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Agravado(s): IRENE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELIAS PESSOA DE LIMA E OUTRO(S)

160. Processo AP-00798-2007-251-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): JORCINEI TAVARES DOS SANTOS
Advogado(s): HÉLIO BRAGA
Agravado(s): 1. CARLOS JANUÁRIO DE ABREU
Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. PAULO DE SOUSA PAULA

II - RECURSO ORDINÁRIO

161. Processo RO-01770-2005-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNIÃO
Procurador(a): ROGÉRIO DE MATOS LACERDA

162. Processo RO-00621-2006-011-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DE JESUS
Advogado(s): DIRCEU PARREIRA GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado(s): IVAN LIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)

163. Processo RO-01003-2006-181-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s): BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MÁRCIO PEREIRA BERNARDES(ADESIVO)
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

164. Processo RO-01595-2006-005-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): VANDERLENE DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

165. Processo RO-02163-2006-002-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): 1. AFONSO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

166. Processo RO-00143-2007-006-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WELISSON GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

167. Processo RO-00150-2007-111-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AGROMARAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): JOSÉ MODESTO GARCIA AMARO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLAUDEIR DA SILVA
Advogado(s): FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

168. Processo RO-00329-2007-241-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLEIDE ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

169. Processo RO-00486-2007-051-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. ÉSIO DAHER E OUTROS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA
Recorrente(s): 2. DIRACY RODRIGUES BELTRÃO (ADESIVO)
Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

170. Processo RO-00702-2007-003-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. MICHELLE CARVALHO ROSA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

171. Processo RO-00703-2007-005-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JÚLIO DE OLIVEIRA E SOUZA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): OS MESMOS

172. Processo RO-00727-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDIRENE BARBOSA DA SILVA MELO
Advogado(s): MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)

173. Processo RO-00729-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MARCELO FROES CAMARANO AFONSO
Advogado(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Recorrido(s): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): RENATA SOUZA MARINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

174. Processo RO-00796-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): NEIDE MADALENA SOLA BARBOSA
Advogado(s): VALDILENE DE SOUZA MARTINS
Recorrido(s): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE

175. Processo RO-00843-2007-131-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): TIAGO BELÉM TEIXEIRA E CIA. LTDA.

176. Processo RO-00843-2007-171-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. HERMOGINA CORREIA DE MORAIS (ADESIVO)
Advogado(s): PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

177. Processo RO-00851-2007-131-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): FRANCISCA DE ASSIS COSTA E CIA. LTDA.

178. Processo RO-00901-2007-001-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LEANDRO SILVA RIBEIRO
Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

179. Processo RO-00917-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Recorrido(s): FRANCISCO AUGUSTO RIOS PASCHOAL
Advogado(s): ISA BASTOS MENDES E OUTRO(S)

180. Processo RO-00944-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): MILTON BATISTA DE CARVALHO
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

181. Processo RO-00947-2007-012-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ELIZABETH RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

182. Processo RO-01001-2007-081-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): MARLENE RODRIGUES DE MELO ALENCAR
Advogado(s): CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALDIR FERREIRA BASTOS
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

183. Processo RO-01052-2007-005-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Advogado(s): LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANAMARIA DOS SANTOS
Advogado(s): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)

184. Processo RO-01141-2007-012-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JAKELINE SIPRIANO DE SOUZA
Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

185. Processo RO-01159-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): EDITH CALÁCIO LIMA
Advogado(s): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA

186. Processo RO-01175-2007-171-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): PAULO ALVES SOLEDADE
Advogado(s): HELIER PRADOS SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): KI-JÓIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Advogado(s): LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO E OUTRO(S)

187. Processo RO-01256-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): FLÁVIO GOMES FERREIRA
Advogado(s): WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): FRANCISLEY FERREIRA NERY

188. Processo RO-01278-2007-002-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LÍVIA SAMPAIO RICARDO
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

189. Processo RO-01449-2007-010-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JONATAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

190. Processo ED-RO-02032-2006-006-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s): APARÍCIO WELIGTON DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

191. Processo ED-AP-01006-1996-012-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Embargante(s): TEREZA CRISTINA SIMÕES ATHAYDE
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS DE MELLO
Embargado(s): GUILTON DE CASTRO MELO
Advogado(s): MARCO ANTÔNIO MARQUES E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

192. Processo ED-RO-02227-2005-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s): IVAN DE LIMA
Advogado(s): DANIEL MAMEDE DE LIMA
Embargado(s): BANCO FIAT S.A. E OUTRO
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

193. Processo ED-RO-00586-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Embargado(s): ELIANA TEIXEIRA BORGES
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

194. Processo ED-RO-01038-2006-054-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s): VIVIANE KEIKO MORIBAYASHI
Advogado(s): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 29 de outubro de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00001-2007-052-18-00-0
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO NA PUBLICAÇÃO NO DJ Nº 179)
Embargante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Embargado(s): MARLENE COSTA CAVALCANTE
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
"Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, determino a intimação da embargada para, querendo, manifestar-se a respeito, no prazo de cinco dias (O.J n° 142 da SDI-1/TST).
Após conclusos."
Goiânia, 23 de outubro de 2.007.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo RO-02035-2006-006-18-00-7
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): VALMA FRANCO GARCIA PINHEIRO
Recorrido(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A.
Advogado(s): SIGISFREDO HOEPERS E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Indefiro o pedido formulado às fls. 252/253, pelas mesmas razões já lançadas pelo d. Juízo de origem às fls. 200, 226 e 232.
Intime-se.

Em seguida, à pauta."
Em 29 de outubro de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo ED-RO-00651-2006-005-18-00-7
Embargante(s): JOSÉ ARAÚJO SILVA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
"Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, determino a intimação da embargada para, querendo, manifestar-se a respeito, no prazo de cinco dias (O.J n° 142 da SDI-1/TST).
Após conclusos."
Goiânia, 26 de outubro de 2.007.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 85 / 2007

Em 29/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00470-2007-000-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-396/2004
Autor: DARCI ROLDÃO DE CARVALHO SOUZA
Advogado: CLÁUDIA MARIA SILVA E OUTRO(S)
Réu: JOSÉ SANTANA BISPO CARDOSO
Advogado: . E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AÇÃO RESCISÓRIA

00472-2007-000-18-00-9
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS - RT-44/2007
Autor: ROSA BATISTA DE CARVALHO
Advogado: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Réu: MARIA HELENA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AÇÃO ANULATÓRIA

00475-2007-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - AA-1872/2007
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SINTRACOM
Advogado: JEAN DE QUEIROZ BRITO
Réu: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Réu: SINDICATO DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AÇÃO RESCISÓRIA

00465-2007-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - JATAÍ - RT-666/2005
Autor: CLÁUDIO GONÇALVES DE ASSIS
Advogado: FÁTIMA REJANE ZUFFO E OUTRO(S)
Réu: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. E OUTROS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AÇÃO RESCISÓRIA

00474-2007-000-18-00-8
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1361/2006
Autor: EDSON LUIZ CARDOSO
Advogado: CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES E OUTRO(S)
Réu: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00697-2007-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-697/2007
Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado: AUVARO MAIA ARANTES
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00331-2006-121-18-01-7
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AI-331/2006
Agravante: ELTON ABRAÃO DE MIRANDA
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA
Agravado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE MINEIROS- COOPERTRAM
Advogado: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00940-2007-053-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-940/2007
Agravante: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
Agravado: MAXILEY GOMES
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01294-2006-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1294/2006
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ANANDA CRISHNA ADAMS DINIZ
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01511-2007-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1511/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: RONALDO BATISTA DE GOUVEIA
Advogado: ALEXANDRE SOUTO E OUTRO(S)

00716-2007-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-716/2007
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ÂNGELA MARTA DOS SANTOS CASTRO
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00772-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-772/2007
Recorrente: ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC
Advogado: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
Recorrente: RUBEN SILVA DELMONDES
Advogado: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01595-2006-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1595/2006
Recorrente: FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado: MARJA MUHLBACH E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRCIA LÚCIA VIEIRA FREITAS
Advogado: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)

01584-2007-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1584/2007
Recorrente: MOISÉS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

01010-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1010/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: WALLER CHAVES DA COSTA
Agravante: ENCOL S.A. ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE) (ADESIVO)
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Agravado: OS MESMOS

00516-2003-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-516/2003
Agravante: SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR
Advogado: DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado: DÉLICO MAMEDE DE SOUZA
Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

01943-2006-111-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1943/2006
Agravante: EVANGELISTA BORGES DE QUEIROZ
Advogado: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
Agravado: JANSEN DELL'ANTONIA
Advogado: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES E OUTRO(S)

00934-2007-131-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - ET-934/2007
Agravante: REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (ESPÓILIO DE)
Advogado: THEOPISTO ABATH NETO
Agravado: JUVENIL DE JESUS
Advogado: GUSTAVO VARELA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00642-2007-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-642/2007
Recorrente: ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Advogado: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: IGOHR DE PAULA BORGES DE SOUZA
Advogado: CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

01131-2007-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1131/2007
Recorrente: WASHINGTON DE ALMEIDA MARTINS
Advogado: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00781-2007-051-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-781/2007
Recorrente: FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA. - ME
Advogado: VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido: ALÍCIO FERREIRA RIBEIRO
Advogado: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

01499-2007-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1499/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA CÉLIA DE CARVALHO
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

00420-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-420/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS DE GOIÂNIA - SEEG
Advogado: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

01494-2007-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1494/2007
Recorrente: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
Advogado: LIBIA LHANESA MARTINS GOMIDES E OUTRO(S)
Recorrido: CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

00944-2006-251-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-944/2006
Recorrente: DEJALMA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A.
Advogado: MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrido: ITAÚ SEGUROS S.A.
Advogado: MÁRIO ALBERTO CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido: UNIBANCO SEGUROS S.A.
Advogado: MÁRIO ALBERTO CAMPOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01693-2007-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1693/2007
Recorrente: CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRO
Advogado: VINíCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: EDIMAR PEREIRA DE SOUSA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01485-2007-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1485/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: LADYMARA DA SILVA NUNES
Advogado: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

01438-2007-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1438/2007
Recorrente: JÚNIO MESSIAS PEREIRA
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

01624-2007-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1624/2007
Recorrente: MOACIR EVANDRO LAGE
Advogado: DENISE SILVA DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: JUSLENE MOREIRA BRAGA

01311-2007-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1311/2007
Recorrente: ELEIÇÕES 2006 - JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL
Advogado: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrente: ODILON ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: JOEL MIGUEL PINTO
Advogado: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

01706-2007-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1706/2007
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ CARLOS DA SILVA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01119-2007-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1119/2007
Recorrente: MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL
Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: FRANCISCO FERREIRA DE MOURA JÚNIOR
Advogado: NIURA MARTINS GARCIA
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00177-2006-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-177/2006
Agravante: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado: EDINO DE MIRANDA PEREIRA
Advogado: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

00863-2006-111-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-863/2006

Agravante: VALDIR RODRIGUES BATISTA
Advogado: PAULO AFONSO COSTA
Agravado: JOSÉ BENTO SEVERINO FILHO

01942-2006-111-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1942/2006
Agravante: OZIAS RIBEIRO DA SILVA
Advogado: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
Agravado: JANSEN DELL'ANTONIA
Advogado: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00871-2007-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-871/2007
Recorrente: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
Advogado: JONAS JOUBERT SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: JAIRO FRANCO DE GOUVEIA
Advogado: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ E OUTRO(S)

01349-2006-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1349/2006
Recorrente: PETRÓPOLIS INDUSTRIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Advogado: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado: ADRIANO GOMES PIRES

01405-2005-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1405/2005
Recorrente: ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA
Advogado: WILTON FERREIRA DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrente: ANDARRA TRANSPORTES LTDA. E OUTROS
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO
Recorrido: OS MESMOS

00741-2007-052-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACI-741/2007
Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPO
Advogado: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL E OUTRO(S)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

01482-2006-013-18-00-7
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1482/2006
Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPO
Advogado: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO
Advogado: ARLINDO JOSÉ COELHO
Recorrido: OS MESMOS

01422-2006-081-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1422/2006
Recorrente: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: WESLEY DAVID DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01729-2007-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1729/2007
Recorrente: BOA SAFRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
Advogado: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: EURÍPEDES FERNANDES ANDRADE
Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

01705-2006-009-18-00-7
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1705/2006
Recorrente: MARIA JACINTA DE MORAIS
Advogado: HUDSON PORTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: RUBENS LUIZ DE ANDRADE
Advogado: SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

01669-2005-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1669/2005
Agravante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado: MIRIAM DE CÁSSIA CARVALHO BORGES
Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

00753-2007-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-753/2007
Agravante: ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
Advogado: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Agravado: LUCIANO CLEIRE DE OLIVEIRA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

00935-2007-131-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - ET-935/2007
Agravante: REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (ESPÓILIO DE)
Advogado: THEOPISTO ABATH NETO
Agravado: CRISTINO CAIXETA DA SILVA
Advogado: GUSTAVO VARELA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00392-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-392/2007
Recorrente: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
Advogado: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01064-2007-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1064/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: MILER LACEDIJON DUARTE
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

00457-2007-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-457/2007
Recorrente: JOSÉ CLÁUDIO VIEIRA DE MELO
Advogado: RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.
Advogado: CELSO FERNANDES AZEVEDO
Recorrido: OS MESMOS

01429-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1429/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: MAXSUEL PEREIRA REZENDE DE ALMEIDA
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

00164-2007-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-164/2007
Recorrente: BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: NAIARA RAMOS SANTANA (ADESIVO)
Advogado: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
Recorrido: OS MESMOS

01295-2007-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1295/2007
Recorrente: SAHRA AMERSUR DO VALE
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.(ADESIVO)
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00772-2007-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-772/2007
Recorrente: JULIANO GARCIA DE VASCONCELOS
Advogado: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)
Recorrente: GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado: ADRIANO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01428-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1428/2007
Recorrente: VINÍCIUS FERREIRA CAMPOS
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01028-2007-131-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1028/2007
Recorrente: MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: NOEL ALVES GOMES
Advogado: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

01547-2007-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1547/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido: DONIZETE JOSÉ DA CUNHA
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

01508-2007-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1508/2007
Recorrente: GERALDO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00540-2007-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-540/2007
Recorrente: PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS DE SOUZA FARIA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00340-2007-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-340/2007
Recorrente: JOAQUIM GONÇALVES DE JESUS
Advogado: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido: HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME
Advogado: FLÁVIA CAMELO LOBO FÉLIX DE PAULA

01439-2007-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1439/2007
Recorrente: BRUNO SANTOS TIVERON
Advogado: LARISSA CAROLINA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA
Recorrido: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01289-2005-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1289/2005
Agravante: UNIÃO
Advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado: ESPLANADA AGEN PREST SERV E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
Agravado: BELARMINO RODRIGUES DE NOVAIS

01289-2007-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1289/2007
Agravante: ALEXANDRE MARCHESI
Advogado: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
Agravado: HUMBERTO ANTONELLI
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

00937-2007-131-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - ET-937/2007
Agravante: REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (ESPÓILIO DE)
Advogado: THEOPISTO ABATH NETO
Agravado: CLAYTON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: GUSTAVO VARELA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01558-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1558/2007
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado: BRUNO BENFICA MARINHO
Recorrido: NEUZA SILVA FREIRE
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00109-2007-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-109/2007
Recorrente: MÁRCIO ROQUE DIAS
Advogado: ROBERTA NAVES GOMES
Recorrente: ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA
Advogado: MÁRCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: SUCENA AUTO CAR CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. - ME
Advogado: MARCELO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Recorrido: CFW VEÍCULOS LTDA. - ME
Advogado: MÁRCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

00315-2007-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-315/2007
Recorrente: CÂNDIDO DOS SANTOS
Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: SCHAHIN ENGENHARIA S.A.
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01018-2007-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1018/2007
Recorrente: SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA
Advogado: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrente: LOPES MODAS PARA HOMENS LTDA. - ME
Advogado: DÉLIO ALVES PEREIRA
Recorrido: OS MESMOS

01198-2007-082-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1198/2007
Recorrente: CHOCOLATES GAROTO S.A.
Advogado: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: RUBENS JOSEVICIUS GOUVEIA
Advogado: MARINHO VICENTE DA SILVA

01317-2007-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1317/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)
Recorrente: SANIFFER SILVA MAGALHÃES
Advogado: ELBER CARLOS SILVA
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00005-2007-009-18-00-6
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-5/2007
Recorrente: TRANSPORTES NATAL LTDA.
Advogado: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Recorrido: FRANCISCO EUFLAUSINO FILHO
Advogado: MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

01190-2005-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1190/2005
Agravante: UNIÃO
Advogado: FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
Agravado: DIMAS ROSA VAZ

00842-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-842/2007
Agravante: ERA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
Advogado: FRATIANY MORAIS AFONSO
Agravado: EURÍPEDES CIRILO DE PAIVA (ESPÓLIO DE)
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

02165-2006-010-18-00-9
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2165/2006
Agravante: JOCILEIDE FERREIRA CHAVEIRO
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado: RENATA AUGUSTA TEIXEIRA PINTO CARNEIRO
Advogado: TATIANA PAULA CABRAL E SILVA

00746-2006-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AAT-746/2006
Agravante: OSVALDO ALVES
Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado: TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
Advogado: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01722-2002-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-1722/2002
Recorrente: EDUARDO PLÍNIO DO AMARAL LINCOLN
Advogado: ROSE MARY VALENTINI BOSSO
Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)

01179-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1179/2007
Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ FILHO NETO
Advogado: ALDETH LIMA COELHO

01664-2007-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1664/2007
Recorrente: COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
Advogado: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido: JURACIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

01636-2007-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1636/2007
Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente: LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
Recorrido: EZEQUIEL GONÇALVES DE CARVALHO
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA

00503-2007-082-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-503/2007
Recorrente: M A S SUPERMERCADOS LTDA.
Advogado: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: JOAQUIM BORGES DOS SANTOS
Advogado: MÉRCIA MENDONÇA RODARTE E OUTRO(S)

01639-2007-011-18-00-2
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1639/2007
Recorrente: ZÉLIO JOSÉ DA SILVA
Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)

00282-2007-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-282/2007
Recorrente: MAURÍCIO CARLOS CHIODI
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: WEDER CARLOS DE MORAIS
Advogado: SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)

00887-2007-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-887/2007
Recorrente: W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
Advogado: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
Recorrido: ANDRESSA FERREIRA BONFIM
Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01289-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1289/2007
Recorrente: JOÃO ALVES PINHEIRO
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: ELEIÇÃO 2006 - JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL
Advogado: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido: JOEL MIGUEL PINTO
Advogado: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

00997-2007-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-997/2007
Recorrente: MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: SÉRGIO CARDOSO DE MELO
Advogado: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

01027-2007-131-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1027/2007
Recorrente: MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: CRISTIANO DOS SANTOS SILVA
Advogado: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

01637-2007-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1637/2007
Recorrente: ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado: JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido: MARCÍLIO ROCHA GOMES
Advogado: PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)

01351-2007-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1351/2007
Recorrente: EDENILTON PEREIRA DOS ANJOS
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

01691-2007-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1691/2007
Recorrente: SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Advogado: OSVALDO GARCIA

01022-2007-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1022/2007
Recorrente: CONCEIÇÃO APARECIDA NUNES IGLESIAS
Advogado: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: COMUNIDADE DA SAGRADA FACE DE JESUS CRISTO
Advogado: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00246-2007-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-246/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
Agravado: CERÂMICA MONTALVÃO LTDA.

01021-2007-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - ET-1021/2007
Agravante: ALAOR GONZAGA DE CASTRO
Advogado: PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01078-2007-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1078/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: RITA DE CÁSSIA RESENDE
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01270-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1270/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: MARIA APARECIDA ROSA MARIANO
Recorrido: HILDIANO DE OLIVEIRA CHAVES
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

00459-2007-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-459/2007
Recorrente: JANAINA TELES DA SILVA
Advogado: FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Recorrido: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrido: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

01230-2006-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1230/2006
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido: JULIVALDO BEZERRA RODRIGUES
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

00232-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-232/2007
Recorrente: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: DANIEL BARROS DA COSTA
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00499-2007-231-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - RT-499/2007
Recorrente: LEONARDO MAGALHÃES VALENTE E CIA LTDA.
Advogado: WARNER DE SOUSA BARBOSA
Recorrente: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA(ADESIVO)
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01390-2007-013-18-01-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1390/2007
Agravante: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Agravado: RICARDO FERREIRA RODRIGUES
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00187-2007-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-187/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado: CCA INDÚSTRIAS GRÁFICAS LTDA.
Agravado: GISELDA ABDALLA

00487-2006-231-18-01-3
Origem: 1ª V.T. DE POSSE - CS-487/2006
Agravante: FRANCISCO FERREIRA AFFONSO E OUTRO
Advogado: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado: ALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
Advogado: RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA

00232-1997-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-232/1997
Agravante: VALQUÍRIA PROVASI
Advogado: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI E OUTRO(S)
Agravado: FIRMINA PIRES ALCÂNTARA
Advogado: ARAMÍZIO GERALDO MEDEIROS LÚCIO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01065-2007-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1065/2007
Recorrente: NEIDE MADALENA SOLA BARBOSA
Advogado: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
Recorrido: MUNICÍPIO DE TRINDADE

00401-2007-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-401/2007
Recorrente: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)

00832-2007-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-832/2007
Recorrente: ROSELI SOARES DE SOUSA MACIEL
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01123-2007-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1123/2007
Recorrente: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: CLEUVAIR DIVINO DE MELO
Advogado: LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

01042-2007-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1042/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: RENATO SILVA VIEIRA
Advogado: ELBER CARLOS SILVA

01575-2007-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1575/2007
Recorrente: JUAREZ PEREIRA MIGUEL
Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)

01458-2007-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1458/2007
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: GRAZIELLY DE JESUS BARROS OLIVEIRA
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01389-2007-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1389/2007
Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: HELENA RAQUEL CARDOSO SILVA
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

01743-2006-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1743/2006
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: ROMILDA GARCIA DE ANDRADE
Advogado: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)

01026-2007-131-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1026/2007
Recorrente: MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: SAMUEL DANTAS DA SILVA
Advogado: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

01400-2007-004-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1400/2007
Recorrente: ANTÔNIA BOTELHO PIMENTEL
Advogado: MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00949-2007-051-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-949/2007
Recorrente: PAIVA NASCIMENTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA. - ME
Advogado: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
Recorrido: JOSÉ VALDECI DE JESUS
Advogado: RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)

01660-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1660/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA MARIANO
Advogado: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

01707-2007-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1707/2007
Recorrente: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00002-2007-005-18-00-7
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-2/2007
Agravante: BANCO BEG S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO
Advogado: VALMA FRANCO GARCIA PINHEIRO
Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00025-2006-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-25/2006
Agravante: UNIÃO
Advogado: MATHEUS VIANNA DE CARVALHO
Agravado: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
Advogado: THIAGO RODRIGUES RIZZO E OUTRO(S)
Agravado: CLEÔMENES REIS
Advogado: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

02027-2005-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTN-2027/2005
Agravante: ÁDAMO SORELLY MARQUES
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado: CS COMERCIAL DE PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA.
Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

01020-2007-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - ET-1020/2007
Agravante: ALAOR GONZAGA DE CASTRO
Advogado: PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado: SILVÂNIO CALDAS DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00819-2007-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-819/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: MATHEUS VIANNA DE CARVALHO
Recorrido: MANOEL MARIA DE FREITAS
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01592-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1592/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: JACKELINE SILVA COSTA (ADESIVO)
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00930-2007-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-930/2007
Recorrente: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: ROGÉRIO CORRÊA TEIXEIRA
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

00644-2007-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-644/2007
Recorrente: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrente: RUBENS SILVEIRA DE FREITAS
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01514-2007-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1514/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido: MORVAN SEBBA PEREZ DOS SANTOS
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

00915-2007-053-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-915/2007
Recorrente: JOEL PAIVA DE OLIVEIRA
Advogado: TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA
Recorrido: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado: EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

01638-2007-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1638/2007
Recorrente: NICOLAI RODRIGUES
Advogado: ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00428-2007-141-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AAT-428/2007
Recorrente: JOSÉ ALVES DE MIRANDA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido: VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
Advogado: VALDERLEI SILVEIRA
Recorrido: JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

00013-2007-054-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AIN-13/2007
Recorrente: ISAIAS DE OLIVEIRA
Advogado: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
Recorrente: TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. (ADESIVO)
Advogado: WALTER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00961-2006-001-18-02-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-961/2006
Agravante: FREDERICO PEREIRA CARDOSO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
Agravado: TATIANE ARAÚJO MOREIRA
Advogado: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

AGRAVO DE PETIÇÃO

00237-2007-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-237/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: ANDRÉIA ROSA DA SILVA
Agravado: VALDETE DOS SANTOS SEABRA

00258-2006-054-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEX-258/2006
Agravante: SILVER DROGARIA LTDA. - ME
Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Agravado: MARIA MADALENA DO NASCIMENTO
Advogado: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00884-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-884/2007
Recorrente: HELVÉCIO MAGALHÃES RIBEIRO
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
Advogado: MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

02100-2006-006-18-00-4
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2100/2006
Recorrente: ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado: AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado: MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Recorrido: FAL 2 INCORPORADORA LTDA. E OUTRO
Advogado: LUIZ AUGUSTO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: BV SERVIÇOS LTDA.
Recorrido: XYZ ENGENHARIA LTDA.

01244-2006-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1244/2006
Recorrente: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado: FLÁVIA CRISTINA NAVES
Recorrente: VIOLETA PINTO (ADESIVO)
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido: OS MESMOS

02111-2006-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2111/2006
Recorrente: ITAMAR VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: PINHEIROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

01252-2007-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1252/2007
Recorrente: SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. E OUTRO
Advogado: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
Recorrente: ANDERSON PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01630-2007-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1630/2007
Recorrente: WEDER GONÇALVES MATOS
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido: LOJAS ENE ESSE LTDA.
Advogado: ROBERTA NAVES GOMES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01435-2007-010-18-01-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1435/2007
Agravante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOLINA RODRIGUES
Advogado: JUCÉLIA BRITO MOURA
Agravado: ELISÂNGELA CONSTANTINO DE ARAÚJO
Advogado: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01636-2007-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1636/2007
Recorrente: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido: DIVINO BATISTA DOS SANTOS
Advogado: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)

01692-2007-121-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1692/2007
Recorrente: CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRO
Advogado: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ BORGES DOS SANTOS
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

01025-2007-131-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1025/2007
Recorrente: MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: ABEL PEREIRA DA SILVA
Advogado: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

01628-2007-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1628/2007
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: DENYS DE CARVALHO NERIS
Advogado: CHRISTIANE MOYA E OUTRO(S)

01564-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1564/2007
Recorrente: WELSON CREBES DE LIMA
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

01243-2007-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1243/2007
Recorrente: MENAHEM PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado: VERÔNICA SANTIAGO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido: PIVOT LESTE COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA. E OUTROS
Advogado: LUCIANA TESI

01299-2007-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1299/2007
Recorrente: COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: NATÁLIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01016-2007-171-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CERES - ET-1016/2007
Agravante: SIBÉRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
Advogado: BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO
Agravado: UNIÃO
Advogado: KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA

00978-2005-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-978/2005
Agravante: CARLOS ALMEIDA DA COSTA
Advogado: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
Agravado: SÍLVIO PEREIRA GARCIA (ESPÓLIO DE)
Advogado: WALLACE FAGUNDES E OUTRO(S)

00933-2007-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - ET-933/2007
Agravante: REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (ESPÓILIO DE)
Advogado: THEOPISTO ABATH NETO
Agravado: GUILHERME ROBERTO DA SILVA
Advogado: GUSTAVO VARELA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01158-2007-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1158/2007
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
Advogado: MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido: RENATO VIEIRA FERRO
Advogado: TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

00257-2007-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-257/2007
Recorrente: JÚLIO CÉSAR BATISTA AZEREDO
Advogado: AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente: EXPRESSO MARLY LTDA.
Advogado: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
Recorrido: OS MESMOS

01705-2007-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1705/2007
Recorrente: MARCELO FANTONI DE PÁDUA
Advogado: EDUARDO RIBAS KRUEL
Recorrido: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
Advogado: JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

01235-2007-121-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1235/2007
Recorrente: MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL
Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente: EDIANO DANTAS DE MEIDEIROS (ADESIVO)
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00484-2007-051-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-484/2007
Recorrente: GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrido: OSMAR RAIMUNDO DA SILVA
Advogado: FÁTIMA MARIA NUNES E OUTRO(S)

01232-2007-171-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1232/2007
Recorrente: ELSON FRANCISCO DA SILVA
Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO
Recorrido: CERESINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Advogado: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
Recorrido: LUCIANA MARIA DA SILVA E SILVA E OUTROS
Advogado: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA E OUTRO(S)
Recorrido: SIMPLICIANO FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado: CÉSAR XAVIER DA SILVA E OUTRO(S)

00876-2007-051-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-876/2007
Recorrente: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado: SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido: VALDOMIRO PEREIRA DA ABADIA
Advogado: JOEL CANUTO

00763-2007-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-763/2007
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO E OUTRO(S)
Recorrente: PROBANK S.A.
Advogado: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido: ILDEU DE CARVALHO FILHO
Advogado: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00891-2007-053-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-891/2007
Agravante: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)

Agravado: ALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00015-2006-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - AAT-15/2006
Recorrente: SATURNINO PEREIRA LIMA
Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: ULTRAFÉRTIL S.A.
Advogado: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01580-2006-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1580/2006
Recorrente: CLÉIA MARIA LUSTOSA MOTA
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01572-2007-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1572/2007
Recorrente: RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Advogado: PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)
Recorrido: IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00859-2005-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-859/2005
Recorrente: SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.
Advogado: RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OTACÍLIO BENEDITO LUIZ (ESPÓLIO DE)
Advogado: WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)

01434-2007-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1434/2007
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: CATARINA NORONHA DE BRITO(ADESIVO)
Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido: OS MESMOS

01641-2007-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1641/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: JULIANA BORGES MACIEL
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido: OS MESMOS

00948-2007-131-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-948/2007
Recorrente: CARLOS ROBERTO VIEIRA
Advogado: MARIA APARECIDA BRANDÃO
Recorrido: SM DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado: NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO REGIMENTAL

01230-2007-009-18-00-0
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
Agravante: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

01711-2007-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1711/2007
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: JEAN WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: EDILENE PIRES

01147-2007-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1147/2007
Recorrente: CPG EMPRENDIMENTOS S.A.
Advogado: FEROLA TORQUATO DA SILVA
Recorrido: LÁZARO MOREIRA MARTINS
Advogado: LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA

01229-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1229/2007
Recorrente: RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido: SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.
Advogado: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

00729-2007-051-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-729/2007
Recorrente: AMARAL E NOGUEIRA LTDA.
Advogado: ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
Recorrido: CRISTIANO CUNHA DE SOUZA
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE FARIA E OUTRO(S)

01689-2007-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1689/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: NADIR PESSOA
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

01604-2007-009-18-00-7
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1604/2007
Recorrente: PAULO HENRIQUE BARBOSA MARQUES
Advogado: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND E OUTRO(S)
Recorrido: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00953-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-953/2007
Recorrente: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA LIMA
Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 172

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 86 / 2007

Em 29/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01113-2006-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1113/2006
Agravante: UNIÃO
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Agravado: SANOESTE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECURSO ORDINÁRIO

01115-2006-161-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1115/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE PETIÇÃO

00392-2005-221-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-392/2005
Agravante: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO

RECURSO ORDINÁRIO

00469-2007-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-469/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: EUGÊNIO ROBERTO NICOLETI
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

01216-2007-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1216/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)

00440-2007-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-440/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: ROSENY BATISTA DOS SANTOS
Advogado: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)
Recorrido: LUIZ JOÃO MINA NETO
Advogado: WEKSLEY BALTAZAR DA SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00709-2005-052-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-709/2005
Agravante: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: VITOR PEDREIRO

RECURSO ORDINÁRIO

00354-2006-054-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-354/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido: ADÃO ALVES DA TRINDADE - FI
Advogado: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO E OUTRO(S)

01733-2005-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1733/2005
Recorrente: UNIÃO
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: FERNANDO REGIS ALVES CAVALHEIRO E OUTRO
Advogado: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00146-2007-081-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-146/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: C&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME

00769-2007-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-769/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: JOÃO CARLOS DE FARIA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

00095-2007-241-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-95/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
Advogado: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

01945-2006-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1945/2006
Agravante: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado: DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO

RECURSO ORDINÁRIO

02085-2006-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2085/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: WILMA IRENE DE CASTRO MARTINS DA COSTA
Advogado: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

01671-2006-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1671/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: VALDIR DE ROSSI
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

01861-2006-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1861/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00647-2007-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-647/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: MÁRCIO RAIMUNDO DA SILVA
Agravado: CÍRIO BRASIL S.A.

RECURSO ORDINÁRIO

00633-2007-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-633/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido: JACKSON KLEBER FRANÇA BARBOSA
Advogado: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS GERAL DE MINEIROS
Advogado: VASCO REZENDE SILVA

00050-2007-081-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-50/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: JAMALU TURISMO LTDA.
Advogado: SEBASTIÃO XAVIER RODUVALHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00903-2005-221-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-903/2005
Agravante: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: BERTIN LTDA.
Advogado: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00624-2007-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-624/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: AUTÓRIO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)

02217-2006-001-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2217/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: JOEL FERREIRA DE MEDEIROS - ME
Advogado: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00146-2007-052-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-146/2007
Agravante: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: LINDAURA MANÇO E SILVA MORAIS
Advogado: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)

00784-2004-221-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-784/2004
Agravante: UNIÃO
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: NÚBIA PINHEIRO MEDEIROS
Advogado: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01137-2007-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1137/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: JUAREZ MENDES MELO
Advogado: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00451-2007-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-451/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: LEIRI LUIZ BOTTEGA
Recorrido: JAIME ANTÔNIO DOLZAN

00960-2007-121-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-960/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

00352-2007-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-352/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: WELLINGTON GONÇALVES DOS REIS
Advogado: RILDO MOURÃO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado: MARCELA FERREIRA SOUTO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

00959-2007-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-959/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

00647-2007-053-18-01-6
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AUS-647/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido: CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
Advogado: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00473-2003-221-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTV-473/2003
Agravante: UNIÃO
Advogado: CELESTE INÊS SANTORO
Agravado: OSVALDO FERREIRA ADORNO E OUTRO
Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECURSO ORDINÁRIO

00409-2007-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-409/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO

01590-2006-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1590/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: WARMES MÁRCIO JESUS DOS SANTOS
Advogado: EURÍPEDES FELIZARDO NUNES E OUTRO(S)
Recorrido: CÉLIO CARLOS MUNDIM
Advogado: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 33

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 87 / 2007

Em 29/10/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

01290-2007-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-1290/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)
Recorrido: EDMUNDO BELIGNI FILHO

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01585-2007-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1585/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Advogado: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

01047-2007-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1047/2007
Agravante: HUDSON BENTO DE AZEVEDO
Advogado: JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO
Agravado: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00034-2007-231-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): HILDA DAMASCENO ROCHA OLIVEIRA
Advogado(a)(s): CLÓVIS NERI CECHET (GO - 25276)
Recorrido(a)(s): TRANSPORTADORA GERTRANS LTDA.
Advogado(a)(s): MASSILON FERREIRA DOS SANTOS (BA - 4996)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/07/2007 - fls. 176; recurso apresentado em 23/07/2007 - fls. 177).
Regular a representação processual (fls. 07).
Dispensado o preparo (fls. 145).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 2º, 3º e 4º da CLT e 334, II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante não concorda com a não-declaração de existência de relação empregatícia entre ela e o Recorrido, alegando que teria sido provado nos autos os requisitos previstos para a configuração do vínculo de emprego, inclusive a subordinação.
Consta do v. acórdão que manteve a r. sentença de primeiro grau, verbis :
"'Tendo a Reclamada admitido a prestação de serviços da Reclamante em seu benefício, ainda que como representante comercial, atraiu para si o ônus probatório acerca da natureza jurídica da relação havida.
In casu, de tal encargo probatório a Reclamada desincumbiu-se satisfatoriamente, o que se deu por meio do depoimento da Reclamante, que foi confessa quanto à inexistência do vínculo empregatício. Vejamos.
(...)
Infere-se do depoimento acima transcrito que a Reclamante, na verdade, alugou imóvel para a Reclamada, onde esta guardava suas mercadorias. Frise-se que de acordo com o art. 2º/CLT, empregador é a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.
E, conforme o art. 3º/CLT, empregado é toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob dependência deste e mediante salário.
Não procede a alegação da Reclamante no sentido de que a prestação de serviços para mais de um empregador não seria motivo suficiente para o indeferimento do seu pedido. O pleito da Reclamante foi indeferido não pelo simples fato de ter prestado serviços para mais de um empregador, mas por diversos motivos, dentre eles, a ausência do requisito subordinação jurídica, imprescindível à caracterização da figura do empregado.
A Reclamada não é confessa quanto à matéria de fato, conforme alega a Reclamante, não se vislubrando, nos autos, prova documental de que a Reclamante receberia salários.
A r. sentença analisa percucientemente a prova dos autos, razão pela qual adoto seus fundamentos, como causa de decidir:
(...)
Ausente o elemento subordinação, inviável o reconhecimento da alegada relação de emprego." (fls. 171/174)
Não merece prosperar a alegação de ofensa aos preceitos legais indigitados, uma vez que a Turma declarou a inexistência do liame empregatício entre as Partes, em virtude da comprovação, pelo Reclamado, de suas alegações (arts. 818 da CLT e 333,II, do CPC).
Inespecíficos os arestos colacionados, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que não foi reconhecido o vínculo de emprego, porque restou provado nos autos a ausência de subordinação entre as partes (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00131-2007-221-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Recorrido(a)(s): MANOEL MESSIAS ABADE DOS SANTOS
Advogado(a)(s): CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO (GO - 11406)
Terceiro(a)(s): MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal afastou a preliminar de inépcia da inicial e, por conseqüência, anulou a r. sentença que a reconheceu, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins (fls. 194/196).
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00232-2007-151-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(a)(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(a)(s): LAICO FERREIRA DE MIRANDA
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/07/2007 - fls. 167; recurso apresentado em 09/07/2007 - fls. 186).
Regular a representação processual (fls. 11).
Desnecessário o preparo (fls. 104/110).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões):
- violação dos arts. 578, 600 da CLT, 9º, 14, 143 , 144 do CTN, 20, § 3º,128, 460, 512 do CPC, 412 e 413 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 do CPC. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.
Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista nos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, nos termos do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00240-2007-161-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS (GO - 11440)
Agravado(a)(s): SÉRGIO MARQUES DE SÁ
Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/09/2007 - fls. 259; recurso apresentado em 08/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00299-2002-000-18-40-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(a)(s): JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2007 - fls. 338; recurso apresentado em 11/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00321-2007-053-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALDIVINO GOMES
Advogado(a)(s): IOLANDA SEVERINA GONÇALVES (GO - 6902)
Recorrido(a)(s): UNIÃO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
Advogado(a)(s): MOACIR ARAÚJO DA SILVA (GO - 21875)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/08/2007 - fls. 117; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 125).
Regular a representação processual (fls. 06 e 124).
Dispensado o preparo (fls. 80/81).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Embora o Recorrente demonstre inconformismo quanto à declaração de inexistência de vínculo empregatício, não cuidou de adequar suas razões recursais às disposições da alíneas do art. 896 da CLT, estando sem fundamentação o seu apelo, neste passo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00391-2007-013-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)
Agravado(a)(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - SPCC
Advogado(a)(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2007 - fls. 132; recurso apresentado em 11/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00404-2007-002-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)
Recorrido(a)(s): MARDÔNIO LEONARDO DE SOUZA
Advogado(a)(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE (GO - 3556)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2007 - fls. 153; recurso apresentado em 08/10/2007 - fls. 160).
Regular a representação processual (fls. 61/62).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, I, II, XVI, XVII e § 10, da CF.
- violação do art. 453, "caput", da CLT.
A Recorrente sustenta que a aposentadoria espontânea seria causa de extinção do contrato de trabalho de empregado público, sendo vedada a percepção simultânea de remuneração com proventos de aposentadoria.
Consta do v. acórdão:
"Faz-se imperioso registrar que a OJ nº 177 foi cancelada, em virtude de o C. TST ter se curvado ao atual entendimento do E. STF. Logo, não sendo a aposentadoria espontânea causa de extinção do contrato de trabalho, se o empregado continua a prestação de seus serviços para a administração pública, não há de se falar em readmissão - que só existe quando o empregado encerra a

relação anterior, iniciando outra - nem em nulidade do contrato de trabalho, por ausência de concurso, a teor do art. 37, II, da CF." (fls. 157)
Conforme ressaltado no v. acórdão regional, o Excelso Supremo Tribunal Federal, julgando as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1721 e 1770, firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, o que ensejou o cancelamento da OJ nº 177 da SBDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Desse modo, se por um lado a condenação em tela demonstra plena observância aos ditames do art. 7º, inciso I, da Carta Magna, já que a dispensa do Empregado foi tida como de iniciativa da Reclamada, por outro, a declaração de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho e o conseqüente deferimento dos pedidos decorrentes da dispensa imotivada não importam em violação dos arts. 37, I, II, da CF e 453, caput, da CLT, tampouco em contrariedade à Súmula 363/TST.
A alegação de ofensa aos incisos XVI e XVII e ao parágrafo 10 do art. 37 da Carta Magna esbarra no óbice previsto na Súmula 297/TST, diante da ausência do indispensável prequestionamento da matéria relativa à vedação de acumulação da remuneração de emprego público com proventos de aposentadoria.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00408-2005-251-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Agravado(a)(s): 1. JOVACI PEREIRA DOS SANTOS
2. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.
3. JAMEL SABA MATRAK
4. ALBERTO SABA MATRAK
5. AZIZE SABA MATRAK
Advogado(a)(s): 1. JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA (GO - 19642)
2. ANDRÉ LUIZ DE MATTOS (GO - 10099)
3. . (GO - 0)
4. . (GO - 0)
5. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/10/2007 - fls. 422; recurso apresentado em 16/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11, 12).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, via edital, conforme já feito nos autos principais (fls. 201, 216, 217), exceto o Sr. Jovaci Pereira dos Santos, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00457-2007-006-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(a)(s): SEBASTIÃO ALMEIDA GOMES FILHO
Advogado(a)(s): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA (GO - 3520)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/10/2007 - fls. 339; recurso apresentado em 15/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 95).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00461-2007-009-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Agravado(a)(s): WANDERLENE ANTÔNIO DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/10/2007 - fls. 214; recurso apresentado em 15/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00470-2005-201-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VALDECY CAETANO DE SOUZA
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Agravado(a)(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(a)(s): ALMIR ARAÚJO DIAS (GO - 5830)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2007 - fls. 491; recurso apresentado em 08/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00475-2006-054-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WANDERSON ARRAIS ALMEIDA
Advogado(a)(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA (GO - 10958)
Recorrido(a)(s): GM BOMBAS DIESEL LTDA.
Advogado(a)(s): EDUARDO BATISTA ROCHA (GO - 11971)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/07/2007 - fls. 262; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 278).
Regular a representação processual (fls. 17).
Desnecessário o preparo, haja vista que, a par de haverem sido concedidos ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 176), as custas processuais já foram pagas pela Reclamada - fls. 194) (OJ nº 186 da SBDI-1/TST).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, V e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 818 da CLT, 186, 927, 949, 950, parágrafo único, 959 do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que ficou provado o nexo causal entre o acidente por ele sofrido e o ato realizado, argumentando que a culpa da Empresa era objetiva, bastando a prova do acidente e do nexo, estando presentes os requisitos da indenização pretendida.
Consta do v. acórdão:
"Tratando-se de acidente de trabalho ou doença ocupacional é necessário, para gerar o dever de indenizar, a presença simultânea de três pressupostos: acidente ou doença ocupacional, nexo causal da ocorrência com o trabalho e culpa do empregador, salvo para os casos previstos no artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, quando se dispensa o último requisito.
No caso vertente, tratando-se de alegação de acidente de trabalho, a prova pericial é decisiva para a constatação dos dois primeiros pressupostos, a existência de acidente de trabalho e o nexo de causalidade da ocorrência com o trabalho. Embora o laudo não vincule o julgador, não há como se desconsiderar que a prova a ser produzida é eminentemente técnica, pois só o profissional da área, devidamente habilitado, possui os conhecimentos indispensáveis para se aferir a existência deste.
E, como já dito, o laudo pericial constituído nos autos não foi capaz de comprovar o nexo de causalidade existente entre o acidente ocorrido e o trabalho que o autor prestava na reclamada.
(...)
No entanto, não se pôde aferir se o trabalho realizado ou as condições específicas do ambiente de trabalho foram, de fato, as causas do acidente, ou seja, não se pode estabelecer, nesse caso, um nexo causal entre o acidente sofrido pelo reclamante e o trabalho por ele desempenhado.
Ora, a exigência do nexo causal como requisito para obter a eventual indenização encontra-se expressa no art. 186 do Código Civil quando menciona 'aquele que ... causar dano a outrem'. Incabível o ressarcimento, pois, quando não ficar comprovado o nexo que liga o dano ao seu causador.
Portanto, ante a inconclusão do laudo pericial de fls. 76/102 e 141/146, não restou comprovado o nexo causal entre o acidente e a atividade exercida pelo autor na ré, tampouco a culpa da reclamada.
Na verdade, é do autor o ônus de provar o fato alegado (art. 818 da CLT e art. 333, I, do CPC), qual seja, o acidente ocorrido no exercício de sua função executada na reclamada, e a culpa desta, ônus do qual não se desincumbiu, como vem sendo demonstrado." (fls. 239/241)
Consoante se constata, a conclusão adotada foi embasada no conteúdo fático-probatório dos autos, o qual, segundo a Turma Julgadora, não demonstrou conclusivamente o nexo causal, tendo sido expressamente registrado não ser o caso de culpa objetiva (fls. 239, último parágrafo). Nesse contexto, não se verifica violação dos dispositivos apontados.
Inespecífico, por outro lado, o primeiro aresto colacionado, tendo em vista que, conforme já exposto, a Turma Julgadora consignou que não se podia cogitar, no caso, de culpa objetiva (Súmula 296/TST).
O outro paradigma colacionado é oriundo de Tribunal não trabalhista, não merecendo, portanto análise (art. 896, a , da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00587-2007-003-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recorrido(a)(s): FERNANDO AUGUSTO MORAIS BATISTA
Advogado(a)(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/07/2007 - fls. 123; recurso apresentado em 31/07/2007 - fls. 132).
Regular a representação processual (fls. 28).
Satisfeito o preparo (fls. 103/104, 131).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 482, b, e.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
DIÁRIAS
No que se refere à questão das diárias de viagem, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
VERBAS RESCISÓRIAS
Alegação(ões):
- violação dos arts. 9º da Lei 7.238/84.
- divergência jurisprudencial.
No que diz respeito à insurgência quanto ao deferimento da indenização liberal , registre-se que ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação a legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00620-2006-003-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): 1. CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)
Agravado(a)(s): 1. ARLINDO MANZI
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 16109)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/10/2007 - fls. 204; recurso apresentado em 09/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00675-2006-011-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SHV GÁS BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA (DF - 14974)
Agravado(a)(s): ÊNIO BRITO SANTOS
Advogado(a)(s): DANIEL MAMEDE DE LIMA (GO - 19517)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/10/2007 - fls. 393; recurso apresentado em 15/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 45, 46).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00679-2007-013-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Advogado(a)(s): RENATA MACHADO E SILVA (GO - 17642)
Agravado(a)(s): JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO
Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/10/2007 - fls. 15; recurso apresentado em 16/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00693-2006-006-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
2. EVANDRO GOMES BARROS
Advogado(a)(s): 1. KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)
2. AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)
Recorrido(a)(s): 1. EVANDRO GOMES BARROS
2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): 1. AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)
2. KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)
Recurso de: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 276; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 266).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Custas processuais pagas (fls. 203 e 227) e depósito recursal dispensado (Lei nº 9494/97).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação dos arts. 37, II, § 2º, da CF.
- violação do art. 453, §§ 1º e 2º, da CLT.
O Recorrente alega, em síntese, que a aposentadoria espontânea seria causa extintiva do contrato de trabalho, de modo que as verbas rescisórias foram corretamente quitadas e o novo contrato surgido após o jubilamento é nulo ante a ausência de concurso público. Aduz, ainda, que o entendimento manifestado pelo STF, por intermédio da ADI 1721-3 não se aplica aos empregados de autarquia.
Consta do v. acórdão:
"Em casos anteriores este Relator aplicava o entendimento extraído da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do C. TST.
Todavia, com o recente cancelamento da aludida orientação jurisprudencial, por força de decisão do Eg. Pleno do TST, de 25.10.2006, e em atenção aos julgamentos proferidos pelo Eg. STF nos autos das ADin's nºs. 1721 e 1770, nos quais foi declarada a inconstitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º do art. 453 da CLT, firmou-se neste Regional jurisprudência em consonância com a mais alta Corte de Justiça, no sentido de que a aposentadoria não mais constitui causa de extinção do contrato de trabalho.
(...)
Nesse contexto, nota-se que, ao contrário do que sustenta a recorrente, mesmo em relação aos empregados públicos celetistas que trabalham em empresas públicas e autarquias a controvérsia já se encontra pacificada, no sentido de que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho." (fls. 246 e 250)
Como se vê, a Turma Regional concluiu que a aposentadoria espontânea do Recorrido não extinguiu seu contrato de trabalho, motivo pelo qual declarou devidas as verbas rescisórias relativas à extinção do vínculo pela Empregadora, de modo que não há qualquer violação dos dispositivos elencados ou contrariedade à citada Súmula.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: EVANDRO GOMES BARROS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 276; recurso apresentado em 17/09/2007 - fls. 282).
Regular a representação processual (fls. 5).
Custas pela Reclamada (fls. 169).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SUCESSÃO TRABALHISTA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 10 e 448 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que houve sucessão trabalhista, na medida em que a AGECOM absorveu todas as atividades do CERNE, o que foi, inclusive, admitido no acórdão regional.
Consta do v. acórdão:
"Ora, é certo que a AGECOM efetivamente absorveu as atividades da Secretaria de Comunicação Social, independentemente de qualquer regulamento, mas, quanto às funções do CERNE, ficou estabelecido que, assim como a transferência dos bens das empresas liquidandas, a absorção seria definida posteriormente por decreto.
No entanto, como não vieram aos autos os respectivos decretos, não é possível aferir a assunção pela AGECOM das atividades e do patrimônio do CERNE, impondo-se concluir, diante dos elementos probatórios existentes, que este manteve a sua personalidade jurídica e que não houve comprovação relativa à transferência do seu patrimônio e das suas atribuições para a referida Agência.
Diante disso, e considerando, ainda, que o CERNE, mesmo em liquidação, continua a existir, não há como ser reconhecida a sucessão de empregadores, remanescendo configurada, portanto, a sua responsabilidade por qualquer crédito devido aos seus ex-empregados, que hoje integram os quadros da AGECOM, até o período em que se beneficiou dos serviços por eles prestados.
É necessário salientar, ainda, que houve o efetivo remanejamento dos empregados do CERNE para a AGECOM, sendo que o reclamante realmente passou a integrar os quadros da AGECOM a partir de 1º de janeiro de 2000 (Histórico Funcional, fl. 108, e Portaria nº 2.668/2000, fls. 150/151), a qual se tornou a destinatária da prestação laboral.
Nesse contexto, sendo o caso, incumbe à AGECOM arcar com a responsabilidade pelo pagamento do FGTS pleiteado apenas no período a partir de 1º de janeiro de 2000.

Todavia, mesmo nesse aspecto a r. sentença não pode subsistir, porque, como bem explicitado nas razões recursais, os meses de competência da AGECOM, pleiteados na inicial, foram devidamente depositados, consoante comprovam os extratos de fls. 137 (meses de março a junho e setembro e outubro de 2000 e janeiro de 2001), 138 (meses de novembro e dezembro de 2000 e fevereiro, março e junho a outubro de 2001), 139 (meses de novembro e dezembro de 2001 e janeiro a junho de 2002), 140 (meses de agosto e setembro de 2002 e agosto de 2003) e 141 (meses de julho de 2002 e de junho a dezembro de 2004).
À vista do exposto, não sendo a AGECOM responsável pelo período anterior a 1º de janeiro de 2000 e tendo havido a comprovação dos depósitos do período posterior a essa data, dou provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido de recolhimento de FGTS." (fls. 242/244)
Os arestos transcritos às fls. 280/281 afiguram-se inespecíficos, visto que não revelam a existência de teses diversas na interpretação da mesma norma examinada no v. acórdão regional, qual seja, a Lei Estadual nº 13.550/99, sendo oportuno ressaltar que a viabilidade da assertiva de divergência jurisprudencial relativa à interpretação de lei estadual restringe-se às hipóteses em que o diploma legal analisado possuir vigência em área territorial que exceda a jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, como previsto na alínea b do art. 896 da CLT, o que não se evidenciou no caso sob exame.
Ressalta-se, apenas para argumentar, que o terceiro julgado transcrito é oriundo de Turma do TST, órgão não elencado na alíena a do art. 896 celetário.
Quanto aos arts. 10 e 448 da CLT, inviável o exame da assertiva de afronta, justamente, porque, tendo a Turma Julgadora baseado-se na Lei Estadual citada e ainda na ausência dos seus Decretos regulamentadores, a argüição de afronta somente poderia ser analisada se, antes, fosse averigüada a ocorrência de desrespeito à legislação estadual, o que não é permitido pela alínea c do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00708-2006-052-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. PEDRO BERTINO DE SOUZA NETO
2. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(a)(s): 1. RUY DE OLIVEIRA LOPES (GO - 3408)
2. EDSON DIAS MIZAEL (GO - 14631)
Recorrido(a)(s): 1. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
2. PEDRO BERTINO DE SOUZA NETO
Advogado(a)(s): 1. EDSON DIAS MIZAEL (GO - 14631)
2. RUY DE OLIVEIRA LOPES (GO - 3408)
Recurso de: PEDRO BERTINO DE SOUZA NETO
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/07/2007 - fls. 314; recurso apresentado em 23/07/2007 - fls. 315).
Regular a representação processual (fls. 10).
Desnecessário o preparo (fls. 261/262).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
Sustenta que "restou provada a responsabilidade da empresa no tocante ao acometimento da doença profissional obreira, motivo por que (sic) deve ser condenada em danos morais " (fls. 317)
A insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/07/2007 - fls. 314; recurso apresentado em 27/07/2007 - fls. 320).
Regular a representação processual (fls. 52).
Satisfeito o preparo (fls. 262, 312, 329 e 330).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - ART 118 LEI-008213
Alegação(ões):
- violação dos arts. 118 da Lei 8.213/91, 818 da CLT e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "não se pode afirmar que pelos documentos coligidos aos autos e pelo laudo pericial, estão configurados os requisitos legais necessários a configurar a estabilidade acidentária, porquanto não há qualquer referência de que a doença que acometeu o Recorrido, ou a sua etimologia, decorre da atividade laborativa junto à Recorrente, de forma a permitir estabelecer-se o nexo causal entre o estado patológico e o labor desenvolvido na Recorrente" (fls. 325).
Acrscenta que o REclamante não recebeu auxílio-doença acidentário e que, "visivelmente, foram equivocamente valoradas e interpretadas as provas produzidas nos autos " (fls. 328)
Consta do v. acórdão:
"Quanto à indenização do tempo de estabilidade, segundo o entendimento da Súmula 378, II do TST:
"São pressupostos para a concessão da estabilidade o afastamento superior a 15 dias e a conseqüente percepção do auxílio-doença acidentário, salvo se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego."
No presente caso, a perícia médica designada pelo juízo constatou que o trabalho do Reclamante na empresa reclamada atuou com concausa no surgimento da hérnia discal mediana com compressão de saco dural.
Como o auxílio-doença do Reclamante cessou em 05/01/2006, sua estabilidade provisória seria até 05/01/2007 (art.118 da Lei nº 8.213/91). Como o Autor foi dispensado em 24/03/2006, reformo a sentença para deferir os salários do período compreendido entre a data da dispensa e o final do período de estabilidade, nos limites do pedido.
Considerando que o laudo pericial constatou o nexo de causalidade entre a enfermidade e o labor, ensejando a condenação acima, deverá a Reclamada arcar com os honorários periciais, rearbitrados em R$1.500,00, haja vista a qualidade do trabalho do perito. " (grifo no original, fls. 311)
A pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00710-2006-053-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA (GO - 13287)
Recorrido(a)(s): GILDÁSIO VIEIRA SANTOS
Advogado(a)(s): SARA MENDES (GO - 9461)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 434; recurso apresentado em 18/07/2007 - fls. 452).
Regular a representação processual (fls. 186/193).
Satisfeito o preparo (fls. 380, 381, 447 e 448).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que, tendo concedido ao Obreiro trinta minutos a título de intervalo intrajornada, não se poderia falar em indenização integral do aludido intervalo, sob pena de enriquecimento ilícito do Recorrido.
Consta do v. acórdão:
"A disponibilização de intervalo não corresponde à sua concessão. Essa necessita da existência de condições para que o empregado deixe seus afazeres pelo tempo mínimo legal. No caso em desate as duas testemunhas arroladas pelo autor comprovaram que ele não cumpria 01 (uma) hora de intervalo. A média era de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos. A única testemunha conduzida pela reclamada falou em disponibilização e não em efetiva fruição desse intervalo. Impõe-se concluir, por isso, que é devida a parcela ao reclamante, já que a concessão parcial do intervalo intrajornada gera para o empregado o direito ao pagamento do período integral do intervalo frustrado, desprezando-se os minutos usufruídos, conforme consagrado no item nº 307 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1. Não há, pois, o que ser compensado ou deduzido, e muito menos pagamento em duplicidade" (fls. 409).
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, decidiu em sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST, o que inviabiliza a assertiva de

divergência jurisprudencial com os arestos apresentados pela Recorrente (OJ 336 da SBDI-1/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00739-2006-053-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(a)(s): EDSON DIAS MIZAEL (GO - 14631)
Recorrido(a)(s): TEREZA FERREIRA DE MORAIS
Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 254; recurso apresentado em 18/07/2007 - fls. 269).
Regular a representação processual (fls. 38).
Satisfeito o preparo (fls. 203/204 e 268).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TESTEMUNHA - CONTRADITA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXVI, LIX e LV, da CF.
- violação do art. 405, § 3º, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a testemunha da Reclamante tinha interesse no resultado da ação, o que foi expressamente afirmado. Considera, então, que o seu testemunho não deveria ter sido aceito.
Consta do v. acórdão:
"Por outro ângulo, a Reclamada não produziu prova cabal e robusta da alegada amizade íntima com a Reclamante. Assim, correta a r. sentença ao indeferir a contradita, entendendo 'que não ficou caracterizado impedimento ou suspeição da testemunha, visto que, em seu conjunto de informações, a mesma deixou claro que veio apenas dizer a verdade e não possui nenhum laço de amizade íntima com a Reclamante.' Assim, não se pode declarar a ausência de validade das declarações da referida testemunha apenas pela análise simplória e isolada dos fatos, mesmo porque seu depoimento está em consonância com as demais provas produzidas nos autos." (fls. 234)
Tendo sido revelado que não foi comprovado a suspeição da testemunha, não se cogita de afronta ao art. 405, § 3º, do CPC.
Os incisos XXXVI e LIX do art. 5º constitucional abordam temas que não guardam conexão com o debate dos autos, sendo despicienda a alegação de afronta.
Por outro lado, a matéria tratada no inciso LV também do art. 5º da CR não foi apreciada pela Turma, não tendo havido discussão da questão sob esse enfoque.
Inespecíficos os arestos colacionados (fls. 258/259), que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que não ficou demonstrado o interesse da testemunha (Súmula 296/TST).
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 818 da CLT, 333,I, do CPC e 118 da Lei nº 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa não se conforma com a condenação em danos morais e materiais, alegando que não ficaram provados os três requisitos ensejadores da indenização pleiteada, quais sejam, o ato ilícito, a culpa e o nexo de causalidade entre a atividade e a doença. Afirma que cumpria todas as normas de segurança, o que foi, inclusive, atestado pelo laudo pericial e que o fato de não haver sido juntado exame admissional não implica na comprovação da enfermidade. Considera que a Autora não se desincumbiu, assim, do seu encargo probatório.
A Primeira Turma, com base no conjunto probatório dos autos e sem mencionar expressamente a quem competia o onus probandi,consignou que a Reclamante foi acometida de doença ocupacional, havendo culpa da Empregadora e nexo de causalidade entre a atividade exercida pela Reclamante e o dano por ela sofrido, aplicando-se, quanto à estabilidade provisória, a parte final da Súmula 378/TST. Em sendo assim, é impertinente a assertiva de violação dos permissivos legais citados.
Os arestos colacionados (fls. 261/266) são inespecíficos, uma vez que não tratam da mesma situação em tela, em que ficaram provados a existência da doença profissional e os requisitos ensejadores das indenizações por danos morais e materiais, bem como o fato de haver prova de que a doença, diagnosticada após a rescisão contratutal, guarda relação com a atividade da Obreira (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00766-2007-002-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GILMAR FELIPE DE PAULA
Advogado(a)(s): ROSANGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/09/2007 - fls. 512; recurso apresentado em 13/09/2007 - fls. 538).
Regular a representação processual (fls. 10).
Custas pela Reclamada (fls. 429 e 510).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, caput, VI e 60, § 4º, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
O Reclamante pretende o deferimento do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados previsto em CCT. Alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT, ou seja, devem prevalecer as regras da CCT quando forem mais favoráveis que as constantes do ACT, sendo esse o caso dos autos.
Sustenta, ainda, que a não concessão do intervalo provoca redução salarial, o que é vedado pela Carta Magna.
Consta do v. acórdão:
"Por outro lado, é certo que o artigo 620 da CLT impõe prevalência da Convenção Coletiva sobre o Acordo, ao dispor: As condições estabelecidas em Convenções, quando mais favoráveis, prevalecerão sobre as estipuladas em Acordo.
Todavia, perfilho o entendimento de que o artigo 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. As normas decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com regras convencionais, porque o acordo é mais específico que a convenção. Exatamente por ser mais específico, atende aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida.
A Constituição Federal/88 admitiu, por exemplo, a compensação de jornada e a redução salarial, por meio de negociação coletiva (art. 7º, VI e XIII), o que me leva a concluir que não se pode falar, após 1988, em aplicar-se a norma mais favorável ao trabalhador de forma tão simplista.
(...)
Diante de todo o exposto, as convenções coletivas de trabalho firmadas entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA são aplicáveis à TELEPERFORMANCE CRM S.A. até o momento em que a empresa reclamada celebrou acordo coletivo de trabalho com o sindicato representante dos empregados. Por essa razão, as normas previstas em CCTs serão observadas até o dia em que o ACT passou a vigorar, período em que serão observadas as regras ali contidas." (fls. 505/507)
Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as outras questões suscitadas no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00887-2006-161-18-01-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO
Advogado(a)(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA (GO - 14199)
Recorrido(a)(s): VILMAR VENÂNCIO DA SILVA
Advogado(a)(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO (GO - 23588)
RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
A Egrégia 1ª Turma não conheceu do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado por deficiência em sua formação (fls. 73/76).
Inconformado, o Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 94/104).
Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00924-2006-005-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ELEVADORES DO BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE STROHMEYER GOMES (DF - 8535)
Recorrido(a)(s): ÉDSON MOREIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS (GO - 10262)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/07/2007 - fls. 233; recurso apresentado em 20/07/2007 - fls. 245).
Regular a representação processual (fls. 29 e 40).
Satisfeito o preparo (fls. 167/168 e 256).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação do art. 5º,LV e 93, IX da CF.
- violação do art. 458,II, do CPC e 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que houve negativa de prestação jurisdicional, porque a Turma não esclareceu os pontos suscitados em seus Embargos Declaratórios em relação ao adicional de periculosidade.
Cabe esclarecer, inicialmente, que, de acordo com a OJ nº115/SBDI-1/TST não cabe, in casu , a análise de arestos e de ofensa ao art. 5º,LV, da CR, mas, tão-somente, dos demais preceitos citados.
Denota-se, todavia, que a v. decisão regional encontra-se revestida de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não prosperando a assertiva de ofensa aos preceitos legais e constitucional indigitados.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à OJ 324 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5º,II, da CF.
- violação dos arts. 193, 195, 196 da CLT, da Lei nº 7.369/85 e do Decreto nº 93.412/86.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa entende que o Autor não tem direito ao adicional de periculosidade, porquanto ele não se ativava no sistema elétrico de potência ou equivalente, trabalhando apenas em equipamento de consumo.
A Turma decidiu em sintonia com o teor probatório dos autos, enquadrando o Demandante na situação descrita pela OJ 324/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
HONORÁRIOS PERICIAIS
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
Inviável a análise do recurso, neste particular, uma vez que o Colegiado Regional não adotou tese explícita sobre a matéria - arbitramento excessivo de honorários periciais. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01031-2006-241-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA (GO - 14495)
Recorrido(a)(s): CONDOMÍNIO DO VALPARAÍZO SHOPPING (MASSA FALIDA DE)
Advogado(a)(s): ADEMAR AMORIM JÚNIOR (TO - 3170)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/07/2007 - fls. 172; recurso apresentado em 25/07/2007 - fls. 173).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. art. 29 da Lei 6830/80, 161 e 187 do CTN.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que o caso trata de execução fiscal ajuizada para a cobrança de multa decorrente de infração à legislação do trabalho, de modo que a Recorrente não está sujeita às normas da lei de falência, quanto à fixação da competência.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula/TST e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01045-2006-009-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): ALISSON RODRIGO GRATÃO
Advogado(a)(s): JORGE BARBOSA LOBATO (GO - 21041)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 388; recurso apresentado em 18/07/2007 - fls. 398).
Regular a representação processual (fls. 84).
Satisfeito o preparo (fls. 314/315, 397).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESPESA COM DESLOCAMENTO

Alegação(ões):
- violação dos arts. 897-A da CLT, 128 e 460 do CPC.
Sustenta que o acórdão teria sanado contradição da sentença, de ofício, o que não seria possível já que o Reclamante não opôs embargos declaratórios contra a sentença no momento oportuno.
Consta do v. acórdão:
"O Recorrente pleiteia reforma da sentença (...) Postula também ressarcimento de gastos com ... transporte aéreo.
(...) Por outro lado, há erro material na sentença, ao deferir o pedido de ressarcimento de gasto com transporte aéreo, na forma do item 5.3 do regulamento da empresa, e, depois, concluir pela improcedência da verba, pelo entendimento de confissão do recebimento (fl. 301).
Para sanar o erro do julgado, cabe declarar o deferimento do ressarcimento de gasto com transporte aéreo nos termos do item 5.3 da norma interna (fl. 186).
Dou provimento, para sanar o erro material da sentença." (fls. 382/383)
Como se vê do excerto do acórdão transcrito, o Reclamante pediu a reforma da sentença a fim de que fosse deferido o ressarcimento dos gastos com transporte aéreo e a Turma regional, tendo identificado que a fundamentação da sentença era no sentido de deferir referido pedido, manteve-a, apenas alterando sua conclusão, que indeferia a verba, de forma que não se vislumbra ofensa ao art. 897-A da CLT, 126 e 460 do CPC.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL
Alegação(ões):
- contrariedade à(s) Súmula(s) 219 e 329/TST.
- violação dos arts. 8º, II, da CF.
- violação dos arts. 14 da Lei 5.584/70.
Sustenta a Recorrente que os honorários assistenciais não seriam devidos em razão de o obreiro ter sido representado por sindicato de outra base territorial.
Consta do v. acórdão:
"Com efeito, o Reclamante comprovou estado de pobreza pela declaração da fl. 16. Não prospera a impugnação fundada no salário recebido, até porque firmada a declaração após o desligamento do Reclamante da empresa.
Quanto à ilegitimidade do sindicato assistente, argüida pela Reclamada, o óbice também não ocorre. A assistência judiciária foi prestada por sindicato da categoria profissional do obreiro (fl. 231). A lei não exige, para efeito da concessão dos honorários, atuação do sindicato na base territorial em que ocorra a assistência (art. 14 da Lei n. 5.584/70).
Tem-se como satisfeitos os pressupostos de concessão da verba honorária nos termos das Súmulas n. 219 e 329 do TST.
Dou provimento, para deferir honorários assistenciais de 15% sobre o valor da condenação." (fls. 385/386)
Como se vê, o acórdão consignou que foram preenchidos os requisitos para concessão dos honorários assistenciais e acrescentou não ser necessária a atuação do sindicato na base territorial em que ocorora a assistência, tendo decidido em sintonia com as Súmulas e dispositivos apontados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01167-2005-111-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(a)(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO BONFIM RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL (GO - 21914)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/09/2007 - fls. 380; recurso apresentado em 19/09/2007 - fls. 394).
Regular a representação processual (fls. 169/170 e 174).
Satisfeito o preparo (fls. 263, 298/299 e 393).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que "não é legal, não é justo, que a CELG, ora Recorrente, seja acionada para pagar um débito de responsabilidade da 1ª Reclamada, sem antes exaurir-se todos os meios legais para se exigir o pagamento dos verdadeiros devedores" (fls. 386 - sublinhado no original).
Consta do v. acórdão:
" Ainda, não há se falar em desconsideração da personalidade jurídica da 1ª Reclamada no processo de conhecimento, mas tão-somente na fase executória, momento processual adequado para se demonstrar a inadimplência da empresa quanto às obrigações trabalhistas advindas da condenação, justificadora da responsabilidade dos sócios.
Ademais, a pessoa física dos sócios responde subsidiariamente pelos débitos trabalhistas contraídos pela pessoa jurídica, da mesma forma que o ora Recorrente. Há de se salientar que, entre responsáveis subsidiários, não há qualquer ordem de preferência, de modo que não compete ao Recorrente escolher qual responsável subsidiário será excutido pelo Reclamante.
(...)
Assim, mantenho a r. sentença que indeferiu o requerimento da 2ª Reclamada de desconsideração da personalidade jurídica da 1ª Reclamada". (fls. 354/355).
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a primeira ementa colacionada às fls. 387 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 15ª Região, in verbis :
"(...) RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - BENEFÍCIO DE ORDEM - A execução da empresa condenada subsidiariamente somente pode ter início após esgotadas as possibilidades de prosseguimento contra a devedora principal e seus sócios (...)." (TRT 15ª Região, AP 02136-1999-102-15-00-7 - (1629/07) - Relª Juíza Helena Rosa Mônaco da Silva Lins Coelho - DOESP - 19/01/2007).
Deixo de analisar as demais questões suscitadas na Revista, tendo em vista o que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01233-2006-007-18-00-0 - 1ª Turma
Segredo de Justiça
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(a)(s): 1. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)
Recorrido(a)(s): 1. ANA PAULA MAMEDE ROCHA
2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ÁLLYSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)
2. SOLANGE VIEIRA DE JESUS (SP - 87843)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/07/2007 - fls. 521; recurso apresentado em 11/07/2007 - fls. 544).
Regular a representação processual (fls. 532/541).
Satisfeito o preparo (fls. 542/543).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º,XXXV, LV e 93,IX, da CF.
- violação dos arts. 458 do CPC, 832 e 897-A da CLT.
O segundo Demandado argumenta que houve negativa de prestação jurisdicional, pois, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, o acórdão permaneceu omisso quanto ao embasamento probatório de que a terceirização era ilegal, deixando de demonstrar que a Reclamante trabalhava na atividade-fim do Banco (venda de produtos).
Vale ressaltar, inicialmente, que somente podem ser analisados os arts. 93,IX, da CR, 458 do CPC e 832 da CLT, em face do que preconiza a OJ nº 115/SBDI/TST.
Não se vislumbram as afrontas apontadas, tendo em vista que a v. decisão atacada reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, referente a todas as matérias suscitadas, estando, portanto, intactos os preceitos indicados no apelo. Não existindo ausência de fundamentação, não há que se cogitar de cerceamento de defesa.
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- contrariedade à OJ 55 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 7º, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 2º,3º, 224, 511, § 3º, 818 da CLT e 333,I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Réu afirma que a terceirização foi realizada de modo regular, pois o trabalho da Autora estava ligado à atividade meio do Banco e porque inexistiam os requisitos

para declaração de vínculo empregatício com o tomador de serviços. Alega que a CCT a ser aplicada é a da categoria da Obreira e não a dos bancários, já que ela não realizava atividades tipicamente bancárias. Entende que a prova oral foi duvidosa.
A Egrégia Turma, após a análise dos autos, concluiu que:
"TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ATIVIDADE FIM. OPERADORA DE TELEMARKETING. VENDA DE PRODUTOS DO BANCO. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO COM O TOMADOR DOS SERVIÇOS. Verificando-se que a atividade desenvolvida pela obreira, conquanto na condição de operadora de telemarketing, guarda estreita pertinência com a atividade econômica preponderante do Banco Reclamado, pois abrange a captação de novos clientes e venda de produtos bancários, verificando-se a existência de ingerência deste na empresa contratada, incide, no caso,o disposto no art. 9º da CLT, impondo-se a adoção da orientação constante do inciso I, da Súmula 331/TST. Vínculo de emprego que se reconhece diretamente com o tomador dos serviços". (fls. 498/499).
O entendimento regional de que, ao exercer atividade bancária, o trabalhador deve ser enquadrado como bancário, tendo ficado provado satisfatoriamente tal fato nos autos, não agride nenhum dos dispositivos legais e constitucionais indigitados nem provoca dissenso jurisprudencial com a OJ referida.
A conclusão a que chegou a Turma está em conformidade com a Súmula 331/TST, não prosperando, outrossim, a afirmação de que houve contrariedade com esse verbete sumular.
O aresto colacionado às fls. 530/531 é inespecífico, pois não trata da mesma hipótese dos autos, em que o contrato de prestação de serviços evidenciou subordinação ao Banco e a execução de atividade de sua área fim (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01587-2006-008-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. HUGO PINHEIRO PEREIRA
2. VIVO S.A.
3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
3. HUGO PINHEIRO PEREIRA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)
Recurso de: HUGO PINHEIRO PEREIRA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/08/2007 - fls. 494; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 502).
Regular a representação processual (fls. 16).
Desnecessário o preparo (fls. 324, 445).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
Alegação(ões):
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que as CCT's juntadas aos autos devem ser aplicadas durante todo o contrato de trabalho, por serem mais favoráveis ao obreiro que os ACT's.
Consta do v. acórdão:
"Nada obstante tudo o que foi dito sobre a aplicação das normas convencionadas pelo SINDINFORMÁTICA à empregadora, as reclamadas têm razão ao afirmar que a celebração de acordo coletivo constitui óbice aos direitos convencionais.
Registro ser despicienda eventual discussão sobre a não-recepção do artigo 620, Consolidado, pela Constituição Federal de 1988, tendo em vista que a r. sentença limitou a aplicação das normas convencionais à data em que o acordo coletivo firmado entre a empresa reclamada e o SINTTEL passou a vigorar, decisão que não foi objeto de recurso por parte do reclamante. Vale transcrever o que está consignado na r. sentença: '... entendemos que deva prevalecer a observância das convenções coletivas do SINDINFORMÁTICA, as quais devem ser aplicadas ao contrato de trabalho do obreiro até a realização de acordo coletivo' (fls. 319).
Portanto, as convenções coletivas de trabalho firmadas entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA são aplicáveis à ATENTO BRASIL S/A até o momento em que a empresa reclamada celebrou acordo coletivo de trabalho com o sindicato representante dos empregados. Contudo, o obreiro foi contratado em setembro de 2005 (fls. 17), data em que o acordo coletivo já estava em vigor, como se infere de fls.
Por isso, não faz jus a qualquer direito previsto em norma coletiva.
(...) Diante de tudo o que foi dito, dou provimento aos apelos patronais, para extirpar da condenação qualquer direito previsto em convenção coletiva, eis que, à data da contratação do autor, estava em vigor norma mais específica. " (fls. 433/434).
Assim sendo, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/08/2007 - fls. 494; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 517).
Regular a representação processual (fls. 69/71 e 387).
Satisfeito o preparo (fls. 360/361 e 527) - Súmula 128, III, do TST.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV, LV, 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT e 14, 17, incisos II, VI, VII, e 18 do CPC.
Sustenta a 2ª Reclamada que teria havido negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de seu direito de defesa, em razão de os embargos declaratórios por ela opostos terem sido rejeitados com imposição de multa por embargos protelatórios, não obstante tenham sido opostos com intuito de prequestionamento e de sanar contradição do acórdão, que a condenou por litigância de má-fé embora tenha declarado seu recurso inexistente.
Consta do v. acórdão:
"A embargante aponta a ocorrência de omissão na decisão vergastada, afirmando que esta Corte deixou de se manifestar expressamente sobre a aplicação do artigo 72 consolidado.
(...) Não há omissão a sanar. Pouco importa a esse Juízo que o reclamante tenha mencionado o artigo 72 da CLT na exordial, porque de sua narração colhe-se, cristalinamente, que pretendia ser indenizado pela não fruição do intervalo de dez minutos a cada cinqüenta trabalhados, cuja previsão é a convenção coletiva de trabalho firmada entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA. Ele jamais pretendeu receber direito pausa devida aos digitadores, nada obstante a imprecisão de sua peça de ingresso.
(...) Por todos esses elementos, vislumbrou-se inequívoca litigância de má-fé das reclamadas, que foram condenadas ao pagamento de multa e indenização, conforme está devidamente registrado no corpo do acórdão, razão pela qual há nenhuma omissão a sanar.
Gize-se, ainda, que o juízo não está adstrito a trilhar os mesmos caminhos apresentados pelas partes. No caso, restou óbvia a natureza do pedido, sendo que as defesas estão cravadas de diversos atos de má-fé. Menos propriedade ainda quanto à aludida contradição. Como visto, as reclamadas foram condenadas por atuarem sem a devida lisura processual durante todo o andamento do feito, tanto que os fatos apontados dirigem-se às defesas patronais, sendo certo que muitos desse atos são reiterados em sede recursal. Portanto, o fato de o apelo da VIVO ser inexistente jamais retira sua inequívoca litigância de má-fé.
No que tange ao prequestionamento pretendido pela embargante, sem razão, eis que os vícios passíveis de correção por esta via estreita são apenas a omissão, contradição e manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, segundo dispõe o artigo 897-A, da CLT. Refogem do âmbito estreito desta medida processual a reavaliação de provas e a revisão do convencimento do próprio relator e de toda a corte julgadora.
Este é o desiderato da embargante, que apontou vícios de omissão e contradição do julgado, sem demonstrá-los.
Diante do caráter eminentemente protelatório dos embargos de declaração opostos, condeno a VIVO S.A. a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho." (fls. 488/490)
Como se vê, o v. acórdão concluiu, de forma fundamentada, que não existiam os vícios alegados pela Recorrente, então Embargante, razão pela qual a rejeição dos embargos declaratórios por ela opostos e a imposição da multa por entendê-los protelatórios não importa em ofensa aos artigos 5º, XXXV, LV, 93, IX, da CF, 832 e 897-A da CLT, nem aos artigos 14, 17, incisos II, VI, VII, e 18 do CPC.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, inciso LV, da CF.
- violação dos arts. 14, 17, incisos II, VI, VII, e 18 do CPC.
A segunda Reclamada sustenta que não teria agido de forma ardilosa, nem objetivado alterar a verdade dos fatos ou induzir o Juízo a erro.

Afirma que apenas fez uso do direito de defesa assegurado pela Constituição Federal, não havendo nos autos elementos suficientes para a condenação em litigância de má-fé.
Consta do v. acórdão:
"As reclamadas ATENTO BRASIL e VIVO alegam reiteradamente, neste e em inúmeros outros processos em tramitação perante esta Justiça Especializada, que a empregadora não se submete às normas convencionais firmadas entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA, sem, jamais, dizer qual sindicato entendem representá-la, segundo sua ótica, sob a intenção oculta de submeter-se a nenhum sindicato, em contramão da legislação pátria.
Trata-se de manifesto ato de litigância de má-fé (...)
Mais um fundamento a apontar litigância de má-fé na conduta da VIVO, também registrado em momento oportuno, é a assertiva segundo a qual a pausa de dez a cada cinqüenta minutos trabalhados, cuja previsão é convencional, é indevida porque o reclamante não se enquadra em função de mecanografia exposta no artigo 72 Consolidado.
Por isso, pondero que nestes autos não só a primeira reclamada teceu argumentos contrários à boa-fé processual, posto que a VIVO valeu-se da mesma prática.
(...) Portanto, diante da litigância de má-fé cansativamente exposta pelas reclamadas, é oportuno condená-las ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, mais 20% a título de indenização de despesas processuais (honorários de advogado), a favor do reclamante." (fls. 439/444)
A declaração de que a Recorrente praticou atos contrários à boa-fé processual e a conseqüente condenação da mesma ao pagamento da multa por litigância de má-fé, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, amparada nas premissas de fato evidenciadas nos presentes autos, não se constatando, pois, a alegada ofensa aos preceitos constitucional e legais invocados no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/08/2007 - fls. 494; recurso apresentado em 29/08/2007 - fls. 528).
Regular a representação processual (fls. 481/484).
Satisfeito o preparo (fls. 324, 361, 360, 445 e 527).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões):
- violação do art. 5 º, LV, da CF.
- violação dos arts. 14, 17, II, VI, VII e 18 do CPC.
A Reclamada sustenta que apenas utilizou-se do direito de defesa constitucionalmente assegurado, não tendo sua conduta configurado litigância de má-fé.
Consta do v. acórdão:
"As reclamadas ATENTO BRASIL e VIVO alegam reiteradamente, neste e em inúmeros outros processos em tramitação perante esta Justiça Especializada, que a empregadora não se submete às normas convencionais firmadas entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA, sem, jamais, dizer qual sindicato entendem representá-la, segundo sua ótica, sob a intenção oculta de submeter-se a nenhum sindicato, em contramão da legislação pátria.
Trata-se de manifesto ato de litigância de má-fé (...)
Ressalto que a ATENTO teve a ousadia de afirmar em Juízo que 'o Sindicato que representa a Reclamada firmou com o SINTTEL Acordo Coletivo de Trabalho, que ora é juntado com a defesa' (contestação - fls. 77). Ora, quem celebrou acordo coletivo com o SINTTEL foi a empresa reclamada e não seu sindicato, assertiva que somente reforça inequívoca má-fé da ATENTO, ato corroborado pela VIVO, que insiste na tese de inaplicabilidade de normas coletivas firmadas pelo SINDINFORMÁTICA. Outro fato a revelar perfídia das reclamadas é a alegação de diferença entre TELEOPERADOR e OPERADOR DE TELEMARKETIN, ao passo que a identidade está expressa em documento produzido pela própria empregadora.
(...) Portanto, diante da litigância de má-fé cansativamente exposta pelas reclamadas, é oportuno condená-las ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, mais 20% a título de indenização de despesas processuais (honorários de advogado), a favor do reclamante." (fls. 439/444)
A Turma regional condenou as Reclamadas por litigância de má-fé justamente com base nos dispositivos legais indigitados, não se vislumbrando ofensa a qualquer deles, nem ao art. 5º, LV, da CF.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01792-2006-004-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANDRON LÁZARO MOSONOWA SOUZA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 273; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 303).
Regular a representação processual (fls. 7).
Custas pela Reclamada (fls. 187 e 271).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 7º, VI e 60, § 4º, IV, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
Sustenta que as CCT's juntadas aos autos devem ser aplicadas durante todo o contrato de trabalho, por serem mais favoráveis à obreira que os ACT's.
Consta do v. acórdão:
"Nada obstante tudo o que foi dito acerca da possibilidade de aplicação das normas convencionais firmadas pelo Sindinformática à reclamada (TELEPERFORMANCE), assiste-lhe razão ao afirmar que a celebração de normas mais específicas, ACT, constitui óbice aos direitos perseguidos pelo autor.
É certo que a CLT dispunha a prevalência de convenção sobre acordo coletivo. Todavia, perfilho o entendimento de que o artigo 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. As normas decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer quando conflitantes com regras convencionais, porque o acordo é mais específico que a convenção. Exatamente por ser mais específico, atende aos anseios mais pormenorizados de uma categoria, em uma situação menos abrangente, de tal sorte a proporcionar a possibilidade de alcançar os objetivos dos empregados sem, contudo, inviabilizar o funcionamento da empresa, observando-se o contexto sócio-econômico no qual ela está inserida." (fls. 261)
Assim sendo, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de apreciar as demais questões suscitadas no Recurso diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01796-2006-001-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
2. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 15773)
Recorrido(a)(s): 1. JOSÉ CARLOS CORRÊA
Advogado(a)(s): 1. HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Terceiro(a)(s): 1. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
Advogado(a)(s): 1. VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS (GO - 13427)
Recurso de: COBRA TECNOLOGIA S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 535; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 556).
Regular a representação processual (fls. 46 e 255).
Satisfeito o preparo (fls. 421, 422 e 555).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões):

- contrariedade às Súmulas 239, 363 e 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II, e 8º, VI, da CF.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 611 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

A segunda Reclamada aduz, dentre outros argumentos, que tanto ela quanto a primeira Requerida não são instituições financeiras, não sendo representadas pelo Sindicato signatário das CCTs dos bancários, tidas como aplicáveis ao Reclamante pela Turma Julgadora.

Consta do v. acórdão regional:

"Do exposto, e como simples corolário da ilicitude da terceirização dos serviços de arrecadação e repasse de tributos, de compensação e de processamento eletrônico de envelopes e o conseqüente reconhecimento do exercício da função de compensador de cheques pelo reclamante, ele não só está amparado pelas normas especiais de tutela do trabalho referentes aos bancários (CLT, Título III, Capítulo I, Seção I - artigos 224 e seguintes), inclusive quanto à duração da jornada (de seis horas diárias, nos termos do caput do artigo 224 consolidado), como também faz jus aos direitos estabelecidos nas normas autônomas juntadas com a exordial." (fls. 501)

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 545 dos autos, proveniente do Egrégio TRT/3ª Região, in verbis :

"Empresa de processamento de dados. Atividades semelhantes a de bancário. Reconhecimento dessa condição. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras regulada na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado." (TRT, 3ª Região, 4ª Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2, Rel. Des. Julio Bernardo do Carmo - pub. DJMG em 24/5/2003)

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: BANCO DO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/08/2007 - fls. 535; recurso apresentado em 10/09/2007 - fls. 576).

Regular a representação processual (fls. 573/575).

Satisfeito o preparo (fls. 402 e 572).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331, III e IV, 239/TST.
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV, e 7º, XXVI, da CF
- violação dos arts. 131, 302, 333, I, 368 do CPC, 224, 611, 614 e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que não se poderia falar em equiparação dos prestadores de serviços com os bancários.

Consta do v. acórdão:

"Do exposto, e como simples corolário da ilicitude da terceirização dos serviços de arrecadação e repasse de tributos, de compensação e de processamento eletrônico de envelopes e o conseqüente reconhecimento do exercício da função de compensador de cheques pelo reclamante, ele não só está amparado pelas normas especiais de tutela do trabalho referentes aos bancários (CLT, Título III, Capítulo I, Seção I - artigos 224 e seguintes), inclusive quanto à duração da jornada (de seis horas diárias, nos termos do caput do artigo 224 consolidado), como também faz jus aos direitos estabelecidos nas normas autônomas juntadas com a exordial." (fls. 501)

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 564 dos autos, in verbis:

"EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ATIVIDADES SEMELHANTES A DE BANCÁRIO - RECONHECIMENTO DESSA CONDIÇÃO. Ainda que as funções do empregado de empresa de processamento de dados, em alguns aspectos, coincidam com as atribuições exercidas pelo empregado bancário, nesta categoria não se enquadra quando a atividade-fim do seu empregador não se amolda à atividade inerente às instituições financeiras reguladas na Lei n. 4.595/64. Consistindo a atividade-fim da reclamada no processamento de documentos bancários, compensação de cheques e outros papéis, serviço esse prestado a várias empresas, tal fato não é hábil a inseri-la na condição de instituição bancária, sendo certo, em contrapartida, que o enquadramento do empregado é feito na conformidade da atividade preponderante do empregador, sendo, pois, inviável o reconhecimento de condição de bancário do empregado" (TRT 3ª Região - Quarta Turma - RO 1270-2002-021-03-00-2 - pub. DJMG 24/5/2003, p. 14 - Rel. Des. Júlio Bernardo do Carmo).

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01802-2006-005-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. VIVO S.A.

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. GABRIELA GARCIA ZUCCHINI

2. ATENTO BRASIL S.A.

3. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/08/2007 - fls. 746; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 754).

Regular a representação processual (fls. 464/465 e 554).

Satisfeito o preparo (fls. 513, 578, 577 e 707).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º,II e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente alega que a CCT não prevê sanção para o descumprimento da cláusula que trata dos intervalos, não se podendo aplicar o art. 71, § 4º, da CLT, que contém punição pelo desrespeito de outro tipo de intervalo.

Dispôs-se no acórdão regional que:

"A Reclamante, uma vez exercente da função de teleoperador, encontra-se plenamente sujeita ao disposto na Cláusula 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho (fl. 34), que garante uma pausa de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, trabalho reconhecidamente penoso, nos termos do aludido instrumento coletivo.

Trata-se, in casu, de indenização pelo não gozo de intervalo para repouso, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 71, § 4º, da CLT.

Tendo em vista que a Reclamante reconheceu o gozo de 15 minutos diários de intervalo intrajornada (fl. 08), autoriza-se a dedução desse período (15 minutos diários), a fim de evitar enriquecimento ilícito da parte.

Registre-se ainda que, por se tratar de parcela de natureza indenizatória, não são devidos reflexos.

Assim, reformo parcialmente a r. sentença para autorizar a dedução dos 15 minutos concedidos a título de intervalo intrajornada e excluir os reflexos decorrentes, devido à natureza indenizatória da parcela." (fls. 731)

O entendimento adotado pela Turma revela-se extremamente razoável, não se vislumbrando violação literal do dispositivo legal citado.

Quanto ao permissivo constitucional, constata-se que ele contém princípio de ordem genérica, que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (alínea c do art. 896 da CLT).

Por fim, resta apenas dizer que não há qualquer violação ao art. 7º, XXVI, da CF/88, uma vez que a condenação se deu, justamente, porque houve o reconhecimento da Convenção Coletivo firmada pelas partes.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/08/2007 - fls. 746; recurso apresentado em 23/07/2007 - fls. 702).

Regular a representação processual (fls. 622 e 716).

Satisfeito o preparo (fls. 513, 578, 577 e 707).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, IV, XXXVI, XXXV e LV, da CF.
- violação dos arts. 13, 37, 38, 458, II e III, 515, § 1º, do CPC; 832 da CLT.

Sustenta a Recorrente que deveria ter sido concedido prazo para sua regularização processual e que o indeferimento de seu recurso ofenderia os princípios do duplo grau de jurisdição, do contraditório e da ampla defesa.
Consta do v. acórdão:
"O recurso da 1ª Reclamada não merece ser conhecido por irregularidade de representação.
Compulsando os autos, verifica-se que os substabelecimentos de fls. 518/519 e 582/583 foram apresentados em fotocópia sem a devida autenticação (CLT, art. 830), o que os tornam inválidos.
Cumpre ressaltar que bastaria a declaração pelo próprio advogado da autenticidade das peças do processo.
Com efeito, nos termos do art. 365, VI, do CPC (Lei nº 11.382, de 2006), têm a mesma validade probatória que os originais: 'IV - as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade'.
Frise-se que a outorga de mandato de forma expressa, ainda que apresentado o substabelecimento sem a indispensável autenticação, impede a configuração de mandato tácito, vez que demonstrado o intuito da reclamada de demandar mediante o patrocínio profissional de advogados determinados.
Nesse diapasão o entendimento consolidado na jurisprudência da Corte Superior Trabalhista:
AGRAVO DE INSTRUMENTO - IRREGULARIDADE DE TRASLADO – PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - INEXISTÊNCIA DE MANDATO TÁCITO. O mandato tácito somente estará caracterizado se, além do registro da presença do advogado na audiência e da comprovação de que este subscreveu as peças subseqüentes juntadas ao processo, não tenha sido outorgado mandato expresso. Embargos não conhecidos (TST-EAIRR- 698327/2000 – Rel. Min. Rider Nogueira de Brito - Subseção I Especializada em Dissídios Individuais - DJ 18-10-2002).
Havendo mandato expresso nos autos, não se pode falar em mandato tácito. (Processo TST-RR-6305/1988 – Rel. Min. Orlando Teixeira da Costa - 3ª Turma - DJ 23/02/1990, Pág. 1282).
Impende salientar que na fase recursal não cabe regularização da representação processual (fls. 593/594e 619/620), porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente, ou a conversão do julgamento em diligência para este efeito.
Nesse sentido o teor da súmula 383/TST, que acompanho:
MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE.
I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente.
II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau.
Portanto, o advogado subscritor das razões recursais de fls. 559/576 não tem poderes para representar a 1ª Reclamada.
Irregular a representação processual, tem-se por inexistente o recurso ordinário da 1ª Reclamada, razão por que dele não conheço, ficando prejudicadas as contrarazões da autora." (fls. 724/726)
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 383/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01810-2006-010-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. SOCIEDADE CIDADÃO 2000
2. NEI MARTINS BORGES
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES (GO - 4781)
2. LÁSARO AUGUSTO DA SILVA (GO - 18170)
Recorrido(a)(s): 1. NEI MARTINS BORGES
2. SOCIEDADE CIDADÃO 2000
Advogado(a)(s): 1. LÁSARO AUGUSTO DA SILVA (GO - 18170)
2. JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES (GO - 4781)
Recurso de: SOCIEDADE CIDADÃO 2000
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/08/2007 - fls. 266; recurso apresentado em 28/08/2007 - fls. 277).
Regular a representação processual (fls. 190).
Satisfeito o preparo (fls. 168, 191 e 276).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO AJUSTADA
CTPS - ANOTAÇÃO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 372, I,/TST.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a gratificação só é devida durante o período em que esteve em vigência. Alega que somente não poderia ser suprimida se ela tivesse sido paga por 10 anos ou mais, o que não é o caso do Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"O pagamento da gratificação para o desempenho da atividade específica de transportar menores infratores aderiu ao contrato de trabalho do reclamante já no início do pacto laboral. A supressão da gratificação se justificaria se ele cessasse as atividades que davam ensejo ao pagamento da gratificação. Todavia, extrai-se dos autos que as suas funções se mantiveram inalteradas. Assim, não há justo motivo para o não-pagamento da referida parcela. Uma portaria revogando o benefício poderia até surtir efeitos para os novos contratados, mas não para quem já recebia o valor.
Destarte, entendo correta a sentença que deferiu o pagamento da gratificação, razão pela qual mantenho-a inalterada.
Nada a prover." (fls. 241)
Inespecífica a Súmula 372/TST, visto que no caso sob exame a supressão da gratificação se deu sem cessar as atividades que davam ensejo ao seu pagamento (Súmula 296/TST).
Por outro lado, arestos provenientes de Turma do TST são inservíveis ao confronto de teses (art. 896 da CLT).
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação do art. 332 do CPC.
Inviável a análise da assertiva de afronta ao citado dispositivo legal, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - HORA EXTRA - DESCANSO SEMANAL
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a v. acórdão no tocante ao pagamento de horas extras decorrentes do labor nos domingos. Sustenta que o labor nesses dias ocorria apenas quando a escala coincidia.
Consta do v. acórdão:
"A testemunha conduzida pelo reclamante, Cláudio de Almeida Bueno, confirmou que o outor trabalhava 24 horas seguidas nos finais de semana, eis que afirmou que 'normalmente nessa época o reclamante trabalhava de sábado as 18h até domingo as 19h, em razão dos plantões'. Provado o labor nos domingos, mantenho a sentença que deferiu o pagamento das horas extras praticadas nesses dias ." (fls. 236)
Os arestos de fls 271/272 são provenientes deste Tribunal, sendo inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões):
- violação do art. 132, caput e §1º, do CCB.
Sustenta que "o prazo inicial para contagem dos dez dias para pagamento das verbas rescisórias teve início no dia 26 de junho de 2006 (segunda-feira), pois o recorrido foi dispensado em 23/06/2006 (sexta-feira). Logo, tendo o pagamento ocorrido no dia 04/07/2006, caracteriza-se dentre do prazo legal." (fls. 273)
Consta do v. acórdão:
"O reclamante foi dispensado em 23.06.2006. Assim dispõe a OJ 162 da SDI-I do TST:
MULTA. ART. 477 DA CLT. CONTAGEM DO PRAZO. APLICÁVEL O ART. 132 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. A contagem do prazo para quitação das verbas decorrentes da rescisão contratual prevista no artigo 477 da CLT exclui necessariamente o dia da notificação da demissão e inclui o dia do vencimento, em obediência ao disposto no artigo 132 do Código Civil de 2002 (artigo 125 do Código Civil de 1916).
Pois bem. Aplicando-se a OJ acima transcrita, extrai-se que o prazo iniciou-se no dia 24.06.2006 e encerrou-se em 03.07.2006. Como o acerto ocorreu em 04.07.2006, forçoso concluir que o foi fora do prazo legal.
Devida a multa.
Nada a prover." (fls. 242/243)
A Turma decidiu em sintonia com a OJ 162/SDI-I/TST, valendo ressaltar que o art. 132, caput e § 1º, da CLT não dispõe que o início do prazo, se cair no sábado, deve ser prorrogado para a segunda-feira. Ademais, o prazo previsto no art. 477, alínea 'b', da CLT não é processual.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: NEI MARTINS BORGES
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/08/2007 - fls. 266; recurso apresentado em 28/08/2007 - fls. 290).
Regular a representação processual (fls. 08).
Desnecessário o preparo (fls. 168).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORÁRIO NOTURNO
Alegação(ões):
- violação do art. 7º, IX, da CF.
- violação do art. 73, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "apesar de existir nos autos acordos coletivos afastando a redução da hora noturna para os empregados que trabalhavam na escala 12X36, tal previsão coletiva não pode retirar o direito dos empregados à percepção da hora extra noturna, porque o trabalho noturno vulnera a saúde do trabalhador, não podendo ser afastadas as normas estatais mínimas de higiene e segurança do trabalho." (fls. 281)
Consta do v. acórdão:
"O sistema de jornada de trabalho conhecido como 12x36, beneficia o trabalhador e é largamente praticado na atualidade, consolidado em normas coletivas.
A única justificativa para a implantação do sistema de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso é o trabalho contínuo, ininterrupto, para ser compensado posteriormente com descanso prolongado. Em razão de a jornada 12x36 ser mais benéfica ao empregado, não merece prosperar a tese do autor no que tange ao pleito de que sejam consideradas como extras as horas laboradas além da 10ª e também com relação à hora noturna reduzida, pois o regime de escala, com descanso prolongado já é mais benéfico.
Ressalte-se que no próprio Acordo Coletivo juntado aos autos pelo reclamante, consta expressamente que não serão computadas horas extras e que não há distinção entre o trabalho noturno e o diurno, salvo quanto ao adicional:(...)
Portanto, nada a deferir no recurso do reclamante." (fls. 235/236)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 282 dos autos, proveniente do Egrégio TRT - 15ª Região, in verbis:
"JORNADA ESPECIAL 12x36 - REDUÇÃO DA JORNADA NOTURNA - A adoção da jornada especial de doze horas de trabalho, por trinta e seis horas de descanso, não isenta o empregador de cumprir as normas inseridas no art. 73, da CLT, diga-se, de ordem pública e insusceptíveis de derrogação pela vontade das partes, mesmo que estampada em instrumento normativo, que não pode flexibilizar dispositivos destinados à preservação de saúde e da integridade física do trabalhador". (TRT 15ª R. - RO 01893-2003-010-15-00-7; Relatora: Juíza Maria Inês Correa de Cerqueira Cesar Targa - DOESP 12/12/2005)
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01870-2006-010-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. EVERALDO PEREIRA BISPO
Advogado(a)(s): 1. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)
Recorrido(a)(s): 1. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)
2. SEBASTIÃO VITÓRIO DE ARAÚJO (GO - 11154)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/07/2007 - fls. 492; recurso apresentado em 12/07/2007 - fls. 493).
Regular a representação processual (fls. 13).
Desnecessário o preparo (fls. 386).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade à(s) OJ(s) 307 e 342 da SDI-1 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 71, § 4º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
"Considerando a norma convencional, firmada pelos sindicatos pertinentes e respaldada no art. 7º, XIII, da CF, que previu regime de trabalho de 12X36, sem gozo de intervalo intrajornada, não há de se falar em concessão do mesmo para descanso e alimentação no referido regime laboral e, conseqüentemente, no pagamento da indenização prevista no § 4º do art. 71 da CLT.
Assim, em que pese o posicionamento do C. TST, consubstanciado nas Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SDI-I, já está sedimentado no âmbito deste Eg. Regional que a adoção do sistema de revezamento de 12X36, para a categoria profissional do autor, não enseja a concessão do intervalo intrajornada." (fls. 487).
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 497 dos autos, proveniente do E. TRT/3ª Região, no seguinte sentido:
"Vigilante - Jornada de trabalho de 12X36 - Intervalo para alimentação e descanso. A adoção de jornada de trabalho em regime de 12X36 horas não traduz obstáculo para aplicação do 71 da CLT, nem mesmo se houver instrumento normativo autorizando a não-concessão do período de alimentação e descanso, já que não é dado ao sindicato transacionar acerca de direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise a amenizar o desgate físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período destinado ao descanso e refeição deve ser remunerado como hora extra, na forma do art. 71, § 4º, do Estatuto celetizado. (TRT - 3ª R - 1ª T-RO nº 1393/2002 - Relª. Mª Laura F. L. de Faria - DJMG 6.12.2002 - p. 6) (RDT nº 01 - janeiro de 2003) ". (fls. 497)
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01977-2006-003-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. FERNANDA SIADE FERREIRA
2. ATENTO BRASIL S.A.
3. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
3. FERNANDA SIADE FERREIRA
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Recurso de: FERNANDA SIADE FERREIRA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 577; recurso apresentado em 19/09/2007 - fls. 596).
Regular a representação processual (fls. 35).
Desnecessário o preparo (fls. 324/347 e 549/574).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, terão prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT.
Consta do v. acórdão:
" Em sede recursal, questiona a reclamante, a aplicabilidade do ACT firmado entre a Atento Brasil e o SINTTEL, sindicato que representa a categoria profissional.
De fato, a primeira reclamada celebrou ACT com o SINTTEL, com vigência de dois anos, a partir de 01.04.2005 (fls. 176/181). A r. sentença reconheceu a aplicabilidade desse instrumento, razão pela qual a partir dessa data restou afastada a incidência das CCT's.
É lícito às categorias profissional e econômica, concluindo que as condições de trabalho previstas em convenção coletiva são inadequadas às características peculiares de determinada empresa, fixar, por meio de acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a essas situações específicas e preservar o equilíbrio entre os interesses das partes envolvidas.
E essas regras devem preponderar sobre as consignadas em convenção coletiva de trabalho, uma vez que o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições previstas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição

Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, tanto as convenções quanto os acordos coletivos de trabalho.
A questão, portanto, não se resume a saber se as condições estipuladas em sede de convenção coletiva são mais favoráveis do que as previstas em acordo coletivo, uma vez que a conclusão acerca de qual desses instrumentos deve ser aplicado somente pode ser alcançada caso a caso, a partir da análise da intenção das categorias que intervieram em sua respectiva celebração.
E é evidente que, ao pactuar condições diferenciadas de trabalho, especialmente quanto aos empregados que laboram como operadores de teleatendimento, as partes intervenientes no acordo coletivo tiveram por fim atender às peculiaridades da primeira reclamada, na qual esses profissionais constituem uma parcela consideravelmente maior do quadro de pessoal do que em outras empresas representadas na celebração das CCT's.
(...)
Em conseqüência, após o início da vigência do ACT, a reclamante não tem direito às verbas que não encontram suporte nessa norma coletiva." (fls. 563/567)
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais assertivas apresentadas nas razões recursais, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Embora tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/07 - fls. 577; recurso apresentado em 19/09/2007 - fls. 603) e satisfeito o preparo (fls. 382/383), verifica-se irregularidade na representação processual.
Compulsando os autos, mormente os documentos de fls. 286/287, 290/291, 309, 311, 314, 376/380, 412/416, 506/509 e 537/540, constata-se que o substabelecimento que confere poderes ao Dr. Bruno Souto Silva Pinto, único subscritor do Recurso de Revista de fls. 597/602, data de 03/07/2007 (fls. 540), enquanto os poderes conferidos ao substabelecente, Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, foram conferidos por intermédio do substabelecimento lavrado e assinado em data posterior, 31/07/2007 (fls. 537/539), sendo oportuno destacar que, no caso, não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere das Atas de Audiência de fls. 75/76 e 304/308.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/09/2007 - fls. 577; recurso apresentado em 19/09/2007 - fls. 603).
Regular a representação processual (fls. 468/469).
Satisfeito o preparo (fls. 382 e 383 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
" A CCT anexada com a exordial, aplicável no lapso compreendido entre 27.04.2004, data da admissão, e 31.03.2005, previa a fruição de pausas de 10 minutos a cada 50 minutos laborados nos seguintes termos:
'A partir da vigência da presente convenção, que se dará após a sua assinatura e depósito na DRT, as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho implantarão a pausa de dez minutos a cada cinqüenta minutos trabalhados para os empregados Teletipistas e Atendentes de vídeo e Operador de Telemarketing, do que dará publicidade o sindicato dos empregados.' (cláusula 8ª, fl. 50).
O documento de fl. 17 informa que a reclamante desempenhava a função de 'Teleoperadora', cujas tarefas consistem no atendimento de ligações de clientes e prestação de informações através de consultas em bancos de dados arquivados no sistema de informática das reclamadas.
Ora, essas atividades inserem-se no conceito de operador de telemarketing, razão pela qual é aplicável a autora a cláusula convencional acima transcrita, valendo notar que é incontroversa a não concessão, pela ex-empregadora, das pausas nela previstas.
É certo que o art. 72 da CLT não se destina a disciplinar o labor de empregados que desempenham funções de teleatendimento, uma vez que os serviços de inserção de dados realizados por esses profissionais não são contínuos. Porém, o reconhecimento do direito não se dá por analogia com a função de digitador, mas por expressa previsão convencional.
Registre-se que foram as partes, por meio das respectivas entidades sindicais, que pactuaram a concessão de pausas na forma indicada nessa cláusula, ajuste que faz lei entre os convenentes, devendo ser fielmente observado, nos termos do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.
De resto, a Orientação Jurisprudencial nº 307 da Eg. SBDI-I do C. TST, aplicável analogicamente à espécie, estabelece que a não-fruição ou fruição parcial do intervalo intrajornada acarreta o direito ao recebimento de indenização correspondente ao período integral.
Ressalte-se que, os pagamentos devidos em razão da não-fruição dos intervalos previstos na CCT têm natureza indenizatória, não gerando repercussões em outras parcelas, a teor do art. 71, § 4º, da CLT, analogicamente aplicável à espécie." (fls. 558/559)
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71, § 4º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02024-2006-002-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VANDERLEI ARAÚJO PEREIRA JÚNIOR
Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Recorrido(a)(s): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES (GO - 22825)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/07/2007 - fls. 209; recurso apresentado em 06/08/2007 - fls. 210).
Regular a representação processual (fls. 13).
Desnecessário o preparo (fls. 147/148).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- contrariedade às OJs 307 e 342, SDI-I/TST.
- violação dos arts. 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
"Ora, como essa jornada especial encerra regime laboral mais favorável ao trabalhador, por proporcionar um período maior de descanso, onde as 12 horas de trabalho ininterrupto são posteriormente compensadas pelo gozo de 36 horas de descanso, admite a supressão do intervalo intrajornada. Não há de se falar em ofensa aos ditames do art. 71 da CLT nem à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SDI-1, do C. TST, os quais dizem respeito às jornadas ordinárias previstas na CLT, que não abrangem a excepcionalidade do regime de compensação em exame neste feito.
Não bastasse isso, as CCTs de 2005/2006, aplicáveis neste caso não prevêem a possibilidade de concessão do intervalo intrajornada para os vigilantes que trabalham em jornada de 12x36 horas (fls. 33/47).
Reformo para excluir a verba deferida pela não-concessão de intervalo intrajornada." (fls. 203/204)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o primeiro aresto colacionado às fls. 222 dos autos, in verbis :
"EMENTA: VIGILANTE REGIME DE JORNADA DE 12X36 INTERVALO INTRAJORNADA. A adoção da jornada de trabalho em regime de 12x36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT. O fato de as normas coletivas se referirem ao 'horário corrido' não implica a supressão do intervalo intrajornada, já que não dado a Sindicato transacionar acerca e direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo. Dessa forma, o trabalho realizado no período de descanso e refeição deve ser remunerado como horas extras, na forma do art. 71, § 4º, da CLT. No mesmo sentido, foi editada a Súmula n. 05 deste Tribunal, confirmada pela Orientação Jurisprudencial n. 307 da SDI-I/TST. (TRT 3ª Região, RO n. 01674-2003-029-03-00-8, 1ª T., Relatora Juíza Maria Laura Franco Lima de Faria, Publ. DJMG 06/02/2004)".
Deixo de analisar as demais matérias suscitadas na Revista, em face do que preleciona a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02090-2006-010-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA (GO - 16105)
Recorrido(a)(s): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE (ADESIVO)
Advogado(a)(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 10/08/2007 - fls. 258; recurso apresentado em 28/08/2007 - fls. 278).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TERCEIRIZAÇÃO
MULTA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos arts. 5º, inciso II, e 7º, inciso XXII, da CF.
- violação dos arts. 9º, 162, 200 e 913 da CLT e da NR-4, item 4.4.2 (Portaria 3.214/78).
A Recorrente insurge-se contra o v. acórdão que declarou a nulidade dos autos de infração e das multas correspondentes.
Consta do v. acórdão:
"A controvérsia referente às multas aplicadas à requerente consiste na possibilidade ou não de ela manter médico integrante dos Serviços Especializados em Medicina do Trabalho prestando-lhe serviços sem vínculo de emprego.(...)
O d. Juízo de origem analisou com acuidade a questão, merecendo ser transcritos os seus judiciosos fundamentos:
'(...) Trata-se de questão delicada e complexa, mas penso que a autora tem razão.
Sob o prisma estrito da legalidade – ou, melhor ainda, da interpretação literal, gramatical, do direito objetivo posto -, a autuação atende a todos os pressupostos normativos.
Todavia, há inúmeras razões mais elevadas, inclusive de ordem jurídica, para não chancelar a autuação.
Ainda sem adentrar o plano jurídico, mas atendo-nos ao senso comum, causa espécie a exigência de que engenheiros e médicos do trabalho, obrigatoriamente, tenham de ser empregados de empresas com os mais variados objetivos sociais. Note-se que não se está aqui argumentando a desnecessidade de que haja, no âmbito das empresas, o atendimento e prestação de serviços por médicos e engenheiros do trabalho. Porém, parece mais razoável que a fiscalização limite-se à exigência do cumprimento da disposição legal que exige a manutenção de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (CLT, art. 162). (...)
Conforme se percebe da leitura do parágrafo único do artigo transcrito, o legislador deixou largo campo regulamentar a encargo do Ministério do Trabalho. Nesse sentido, a alínea c acima reproduzida autoriza a definição em regulamento do regime de trabalho do médico e engenheiro do trabalho.
Não antevejo, portanto, violação ao princípio da reserva legal (CF, art. 5º, II), nos termos alinhavados na contestação. O problema é a forma, o conteúdo, da regulamentação.
A Norma Regulamentar NR-4, Portaria n. 3.214/78, item 4.4.2 fixa:
'Os profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho deverão ser empregados da empresa, salvo os casos previstos nos itens 4.14. e 4.15.'
No caso, uma interpretação gramatical conduziria à inevitável conclusão de legalidade da autuação, ante sua estrita conformidade com a previsão regulamentar em abstrato.
No entanto, dentre todas as formas de exegese legal, a interpretação literal é a mais pobre, limitativa – e, diversas vezes, como aqui, desatende ao escopo da lei. (...)
Vale dizer, cumpre analisar o contexto histórico em que veio à lume a disposição questionada.
A norma regulamentar em foco data de 1978. (...)
Hoje em dia, a realidade é outra. Nas empresas de médio e grande porte, a terceirização da atividade-meio, conquanto se conheçam os efeitos deletérios desse processo de precarização das relações de trabalho, vai-se tornado a cada dia o padrão vigente – com esteio, como visto, na jurisprudência consolidada sobre a matéria.
Portanto, o teor da Portaria 3.214/78 não se coaduna com os tempos atuais. Sua disposição destoa da realidade vivenciada nas empresas do país. Em uma palavra: está obsoleta. E por isso urge sua revisão. (...)
Em contraste, o regulamento – ao qual apenas a Administração se vincula, não atingindo o Poder Judiciário – pode e deve varia ao sabor das necessidades momentâneas. E, como se destina à execução da lei, o teor do regulamento pode ser rejeitado, caso não atenda ao fim social do respectivo diploma legal.(...)
A interpretação teleológica ou finalística não discrepa dessa conclusão. Há que se buscar aqui a finalidade da lei. O art. 162 da CLT insere-se em um contexto no qual o objetivo visado pelo legislador é evidente: a proteção e prevenção da saúde e segurança dos empregados. (...)
As disposições constitucionais não foram maculadas, sequer de forma oblíqua, pelo procedimento adota pela autora. A redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (art. 7o, XXII) e a política social de saúde (art. 196) não sofreram o mais leve dano em virtude da contratação, pela demandante, da renomada empresa de serviços de saúde, em vez de manter vínculo empregatício com um médico do trabalho.
Não há dúvida, de outra parte, de que as atribuições do médico do trabalho não se inserem na atividade-fim da autora – situação em que a terceirização, genericamente, tem sido objeto de ratificação judicial.(...)
O poder regulamentar deve ser exercido para dar fiel execução à lei (CF, art. 84, IV). E a lei (CLT, art. 162) teve sua fiel execução – vale dizer: suas disposições e objetivos atendidos – mediante o procedimento adotado pela reclamada.
De tudo, concluo que tem razão a autora. Por conseguinte, declaro a invalidade dos autos de infração n. 006284221 e 010306765, lavrados pela Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás e nulidade das multas correspondentes. (...)'
Nada a reformar." (fls. 237/252)
Como se vê, não há que se falar em violação ao art. 162 da CLT, porquanto o v. acórdão decidiu a questão, interpretando, de forma razoável, o preceito de lei que regula a matéria, de modo que não é cabível a presente revista, já que a alegada violação só ocorreria se estivesse ligada à literalidade do referido dispositivo legal (Súmula 221, II, do Egrégio TST).
Por outro lado, conforme consta no v. acórdão, "em nenhum momento os princípios inerentes à saúde, segurança e higiene (art. 7º, XXII, da CF) foram flexibilizados ou transacionados, valendo repetir que a finalidade de todos os preceitos citados pela recorrente foi atingida, não havendo falar que o contrato mantido entre a UNIMED e a requerente não passa pelo crivo do art. 9º da CLT." (fls. 251)
Também não houve contrariedade à Súmula 331/TST, vez que "em que pese não se tratar de uma hipótese de terceirização prevista em lei, não procede a assertiva da requerida de que ela não se enquadra na S. 331 do C. TST, haja vista que ela constitui típico exemplo de atividade-meio, não sendo essencial para os objetivos sociais da requerente." (acórdão fls. 251).
A alegação de ofensa aos arts. 200 e 913 da CLT esbarra no óbice previsto na Súmula 297/TST, diante da ausência do indispensável prequestionamento.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, 'c').
Inviável, por outro lado, a assertiva de ofensa à Portaria 3.214/78 diante da ausência de previsão legal (art. 896 da CLT).
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões):
- violação do art. 20, § 4º, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Inviável a análise do recurso em relação a este tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02101-2006-002-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
Advogado(a)(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Recorrido(a)(s): EDMILSON MENDES FERREIRA

Advogado(a)(s): PEDRO CORDEIRO DA SILVA (GO - 11495)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Regular a representação processual (fls. 37).
Todavia, intempestivo o recurso, pois o acórdão foi publicado em 14/08/2007 (fls. 125) e o recurso somente foi apresentado em 23/08/2007 (fls. 133), ou seja, após expirado o octídio legal (em 22/08/2007 - fls.134).
Constata-se, também, que o Recurso de Revista interposto encontra-se deserto, considerando que, embora pagas as custas processuais (fls. 97) e efetuado o depósito referente ao Recurso Ordinário (fls. 96), o Recorrente juntou aos autos somente a fotocópia não autenticada da guia de recolhimento do depósito recursal relativo à Revista (fls. 132).
Nesse contexto, imprestável como prova a fotocópia apresentada, uma vez que a falta de autenticação torna a respectiva guia inválida para efeito de comprovação do recolhimento do depósito recursal (CLT, art. 830, e Instrução Normativa 18, editada pela Resolução n.º 92/99 - TST, publicada em 12/01/2000, de aplicação analógica).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02145-2006-111-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado(a)(s): JOSÉ ALVES MARINHO FILHO (GO - 11208)
Recorrido(a)(s): JOSÉ CABRAL LIMA
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 13/08/2007 - fls. 129; recurso apresentado em 24/08/2007 - fls. 176).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LV, da CF.
A Recorrente argüi a nulidade da citação, alegando que a notificação foi entregue a pessoa que não pertence a seu quadro de pessoal.
Consta do v. acórdão:
"Em uma pesquisa realizada no site da Universidade Federal de Goiás, na internet, constata-se facilmente que o endereço em que as correspondências foram entregues (Rua Riachuelo CXP. 03 Jataí), correspondem ao campus da referida Universidade na cidade de Jataí.
A notificação inicial da presente ação e as intimações que se seguiram, inclusive da sentença proferida, foram entregues sempre no mesmo endereço, não importando se a pessoa que as recebeu era servidor ou prestador de serviços, mas sim que foram entregues no endereço indicado pela recorrente como sendo de sua sede.
Se os referidos comunicados não chegaram ao conhecimento da administração da Universidade, tem-se a presença de uma falha organizacional da autarquia, que não enseja motivo para a nulidade da sentença.
Ademais, o ofício de fl. 88, dando ciência ao procurador da notificação de audiência, se refere ao reclamante Leonis Diniz de Freitas, ao passo que esta reclamação tem como reclamante José Cabral Lima.
Inexistiu, portanto, afronta aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.
Rejeito." (fls. 114)
A Turma Regional declarou que a notificação inicial foi entregue no endereço do campus da UFG na cidade de Jataí, não havendo que se falar em ofensa ao art. 5º, LV, da CF.
PENA DE REVELIA E CONFISSÃO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a pena de confissão e revelia não seria aplicada à pessoa jurídica de direito público.
Consta do v. acórdão:
"O d. juízo a quo equacionou bem a questão quando determinou que a revelia se aplica a todas as reclamadas, inclusive à Universidade Federal de Goiás - UFG.
Nesse sentido, é a OJ nº 152 da SDI-1 do C. TST:
"OJ nº 152 – REVELIA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. APLICÁVEL (ART. 844 DA CLT). Pessoa jurídica de direito público sujeita-se à revelia prevista no art. 844 da CLT."
Dessa forma, conforme jurisprudência pacífica do C. TST, correta a r. sentença ao declarar a revelia da recorrente, não havendo de se falar em nulidade da sentença.
Rejeito." (fls. 114)
A Turma decidiu em sintonia com a OJ 152/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
Alegação(ões):
- violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Inviável a análise do recurso em relação a este tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 109, I e 114 da CF.
Sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para decidir sobre a responsabilidade da UFG, porque essa controvérsia não decorreria da relação de trabalho, mas de processo licitatório e de contrato administrativo.
Inviável a análise do recurso em relação a este tópico, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 1º, IV, 2º; 5º, caput e inciso II, 37, inciso II e § 6º, 173, § 1º inciso II, da CF.
- violação dos arts. 3º, 66, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 , 265 do CCB e 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200/67.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que não poderia ser condenada responsável subsidiária pelos créditos devidos ao Reclamante, em razão de a contratação da prestadora de serviços ter ocorrido de acordo com o princípio da legalidade e com processo de licitação pública regular.
Consta do v. acórdão:
"O reclamante prestou serviços nas dependências da Universidade Federal de Goiás - UFG no período de 01.01.2003 até 01.12.2004.
Deste modo, sendo incontroversa a prestação de serviços em benefício da recorrente, e estando a real empregadora do reclamante inadimplente, aplica-se à espécie a Súmula 331, IV, do C. TST, conforme bem decidiu o Juízo de primeiro grau.
Frise-se que não há de se falar em violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, porquanto, afinal, a Súmula nº 331, IV, do C. TST busca justamente evitar que a prestação de serviços por intermédio de pessoa interposta acarrete prejuízo ao trabalhador, em situações como a que se verifica no caso dos autos.
Cabe notar que, no julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ-RR-297751/96.2), que conferiu a nova redação do inciso IV da Súmula nº 331 do C. TST, restou pacificada a responsabilidade subsidiária dos órgãos da Administração Pública mesmo diante dos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.
(...)
E estando a decisão recorrida em consonância com Súmula do C. TST, tribunal a quem cabe a última palavra sobre o direito trabalhista, não há que se falar em violação à literalidade de todos os dispositivos invocados pela recorrente, em especial, os artigos 2º, 37, caput e inciso XXI, 173, § 1º, II, da Constituição Federal; 66 e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e 265, do Código Civil.
(...)
Mantenho." (fls. 115/123)
Como se vê, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02170-2006-001-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. VIVO S.A.
2. JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA
3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
3. WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Regular a representação processual (fls. 429 e 589).
Intempestivo o recurso, pois o acórdão foi publicado em 23/07/2007 (fls. 562) e o recurso somente foi apresentado em 02/08/2007 (fls. 587), ou seja, após expirado o octídio legal em 31/07/2007.
Registre-se que o Relatório de Verificação de Transmissão de fls. 586 não se presta a aferição da tempestividade do presente recurso, porquanto o documento transmitido não se encontra nos autos, já que o Fax foi passado para diretoria (Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, fax 06239013317), diversa da autorizada, qual seja Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, conforme dispõe o art. 34, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional).
Nesse sentido é a jurisprudência do Colendo STF, conforme decisão proferida no AG.REG.NA RECLAMAÇÃO Nr. 4468, Relatora Min. Cármen Lúcia, verbis:
" (...)A jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que a tempestividade dos atos processuais é aferida pela oportuna apresentação das petições recursais na Seção de Protocolo e Informações Judiciais, sendo irrelevante a data em que foi postada nos correios, ou mesmo a data em que foi recebida em setor administrativo diverso.
6. Na assentada de 31.10.1989, nos autos do Recurso Extraordinário n. 116.386-ED-AgR/DF, por maioria, a Primeira Turma decidiu que:
"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - TEMPESTIVIDADE. O Protocolo do Supremo Tribunal Federal constitui o único registro hábil a aferição da tempestividade dos atos processuais praticados no âmbito desta Corte. Disso resulta que o ingresso de petição recursal em setor administrativo diverso, ainda que ocorrido em tempo oportuno, não se revela apto a descaracterizar a extemporaneidade do ato processual, se a protocolização que a ele corresponder for efetivada após o decurso do prazo respectivo. Agravo regimental improvido". (RE 116.386-ED-AgR/DF, Relator para o acórdão o Ministro Celso de Mello, Primeira Turma, DJ 27.8.1992, grifos nossos)
Na mesma linha são os seguintes julgados: AI 495.154-AgR-ED/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, Segunda Turma, DJ 8.4.2005; AI 507.266-AgR/SP, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, DJ 4.2.2005; AI 398.397-AgR-ED/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, Segunda Turma, DJ 4.4.2003; AI 395.867-AgR-AgR-AgR/SP, Rel. Min. Ellen Gracie, Segunda Turma, DJ 1º.8.2003; AI 368.200-AgR-AgR/SP, Rel. Min. Ellen Gracie, Primeira Turma, DJ 2.8.2002; e RE 261.534-AgR-ED-ED/MG, Rel. Min. Maurício Corrêa, Segunda Turma, DJ 13.6.2003."
Não bastasse isso, o Recurso está deserto.
Consta da r. sentença:
"Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. " (fls. 368).
A E. Turma Regional decidiu, in verbis:
"Arbitro a condenação o novo valor de R$ 60.000,00, em razão do acréscimo havido." (fls. 560).
Depositados R$ (4.808,65, fls. 392) em sede de recurso ordinário, deveria a recorrente ter observado, na interposição do recurso de revista, o valor teto de R$ 9.617,29 ou o suficiente para garantia do juízo.
Como a Recorrente não efetuou qualquer depósito a este título, o recurso está deserto, nos termos da Súmula 128/I/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2007 - fls. 562; recurso apresentado em 31/07/2007 - fls. 569).
Regular a representação processual (fls. 419/421).
A lei exige um depósito a cada novo recurso (Súmula 128/I/TST).
Consta da r. sentença:
"Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. " (fls. 368).
A E. Turma decidiu:
"Arbitro a condenação o novo valor de R$ 60.000,00, em razão do acréscimo havido." (fls. 560).
Depositados R$ (4.808,65, fls. 392) em sede de recurso ordinário, deveria a recorrente ter observado, na interposição do recurso de revista, o valor teto de R$ 9.617,29 ou o suficiente para garantia do juízo.
Como a Recorrente não efetuou qualquer depósito a este título, o recurso está deserto, nos termos da Súmula 128/I/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02193-2005-009-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ALBERCI ANTÔNIO DE SOUSA
Advogado(a)(s): WALTER DE PAULA SILVA (GO - 10625)
Recorrido(a)(s): AAS SOBROSA LTDA.
Advogado(a)(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)
DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
O Reclamante, além do Recurso de Revista, avia, também, Recurso Extraordinário para o Excelso STF, às fls. 625/646.
De acordo com o art. 102, III, da CF/88, o Recurso Extraordinário poderá ser interposto em "(...) causas decididas em única ou última instância (...)" . Esse, entretanto, não é o caso dos autos, haja vista que se pretende impugnar acórdão proferido por Tribunal Regional que ainda é passível de Recurso para o TST.
Frise-se que, no caso, a interposição simultânea de dois recursos contra a mesma decisão fere o princípio da unirrecorribilidade e singularidade recursal, mormente porque há previsão legal para o cabimento de Recurso de Revista neste momento processual. Em sendo assim, o Recurso Extraordinário apresentado é inadequado, razão pela qual não merece prosseguimento.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/09/2007 - fls. 583; recurso apresentado em 17/09/2007 - fls. 624).
Regular a representação processual (fls. 15).
Dispensado o preparo (fls. 535).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
- divergência jurisprudencial com arestos e Súmulas do STJ e do STF.
O Reclamante alega que "(...) o prazo prescricional que deve incidir é o da lei nova, no caso, de três anos, na forma do art. 206, § 3º, V, do código em vigor. Assim, contando-se o prazo de três anos a partir da vigência do Novo Código Civil (janeiro de 2003), o prazo de prescrição é remetido para janeiro de 2006 (...)." (fls. 592).
Consta do v. acórdão:
" Assim, tendo em vista que a ação ora analisada foi proposta em 15.03.2004, antes, portanto, da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, em 31.12.2004, a prescrição aplicável na espécie é, com efeito, a cível.
Ultrapassada a discussão sobre a aplicabilidade da prescrição cível, cumpre frisar que, como a ação em exame foi ajuizada em 15.03.2004, posteriormente, portanto, ao início da vigência do novo Código Civil, ocorrida em 12.01.2003, o prazo prescricional aplicável é o do art. 206 do novo Código Civil, pois a regra de transição, prevista no art. 2.028 do novo Código Civil, assim dispõe:
'Serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada.'
Por conseguinte, tendo em vista que a propositura da ação ocorreu em data anterior ao decurso de dez anos de que cuida o preceito supra, aplica-se na espécie o prazo prescricional de três anos, conforme previsão contida no art. 206, § 3º, V, do novo Código Civil. Nesse passo, tendo em vista que o alegado acidente ocorreu em 13.06.1995 (fl. 25) e que a presente ação foi, repita-se, ajuizada em 15.03.2004, ocorreu a prescrição, pois, quando da propositura da ação, já havia transcorrido o prazo trienal previsto no art. 206, § 3º, V, do Código Civil atual. Por conseguinte, fica reformada a r. sentença, declarando-se a prescrição do direito de ação e, por conseguinte, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, restando prejudicadas as análises dos demais itens do recurso da reclamada e do recurso adesivo do reclamante". (fls. 533/534).
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 594/595 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :
"PRESCRIÇÃO (...) Destarte, contando-se o prazo de prescrição previsto no artigo 206, § 3º, V, do CC//02, a partir da sua vigência, 10.01.2003, é certo que a Autora teria até a data de 10.01.2006 para ajuizar a presente ação, o que foi observado, já que o fez na data de 05.05.1999 (...).". (TRT 3ª Região, RO 00226-2004-020-03-00-0, Rel. Luiz Otávio Linhares Renault, DJMG de 14/07/2007).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RORO-02628-2006-081-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18975)
Recorrido(a)(s): VICENTE BEZERRA DA LUZ
Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES (GO - 16792)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 217; recurso apresentado em 24/07/2007 - fls. 231).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação do art. 114 da CF.
- violação dos arts. 113 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para julgar a presente ação em que se trata de vínculo estatutário com pessoa jurídica de direito público.
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
FGTS
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 473/STF.
- violação dos arts. 39, § 3º da CF.
- violação dos arts. 59 da Lei 8.666/93.
- divergência jurisprudencial.
O Município Recorrente insurge-se contra a condenação no pagamento de FGTS, alegando que o Reclamante teria ocupado um cargo público e como servidor público não faria jus ao recebimento deste direito.
Consta do v. acórdão:
"In casu, o reclamado afirmou que 'o Reclamante era servidor estatutário, pois foi admitido no serviço público municipal através de nomeação em cargo comissionado, conforme demonstra a sua ficha funcional/cadastro' (fl. 52). O referido documento foi juntado à fl. 125, sendo que nele consta que o autor foi admitido no cargo: ASSESSOR 3 S/VÍNCULO, na função: GUARDA MUNICIPAL/VIGILANTE.
Entretanto, nos termos da Constituição Federal, art. 37, II, 'a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração'.
Tem-se que, os conceitos de cargo e emprego estão contrapostos no referido dispositivo, no qual é fixada a possibilidade de nomeação tão-somente para 'cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração', mas não para 'emprego em comissão'. Assim, o 'cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração', referido no dispositivo em foco, não pode ser confundido com o cargo ocupado pelo empregado público e que consta no plano de cargos e salários da instituição a cujos quadros ele (empregado) é pertencente.
(...) Nada obstante, é bastante claro que as funções executadas pelo autor (Guarda Municipal) não se relacionavam a direção, chefia e assessoramento. Circunstância que impede a caracterização do cargo em comissão na forma estipulada no art. 37, inciso V, da Carta Magna.
De qualquer maneira, não se pode olvidar que a não-exigência de concurso público só é possível quando a investidura for em 'cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração', o que não é o caso dos autos, restando, portanto, demonstrado que a relação jurídica havida entre as partes litigantes é nula, fazendo jus o trabalhador apenas ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, bem como aos valores referentes aos depósitos do FGTS do período laborado (súmula 363 do TST e art. 19-A, da Lei 8.036/90)." (fls. 210/212)
Como se vê, a Turma regional entendeu que o Reclamante não tinha sido previamente aprovado em concurso público para ingressar no serviço público, nem ocupava cargo comissionado, pelo que declarou a nulidade do contrato de trabalho havido com o Município Reclamado e deferiu o pagamento do FGTS devido em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AGAI-02176-2006-012-18-01-4
AGRAVANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
AGRAVADO: MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTROS
ENEY CURADO BROM FILHO E OUTROS
Vistos os autos.
A Agravante, às fls. 75/78, interpõe Agravo Regimental contra o v. acórdão de fls. 70/72, que não conheceu do Agravo de Instrumento por ela impetrado, por ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento.
O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Egrégia Corte, verbis:
"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
I – das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do art. 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo."
Vê-se, nitidamente, que o caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um acórdão proferido por este Egrégio Tribunal.
Incabível, destarte, o Agravo Regimental.
Intime-se.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AIRR-02094-2006-005-18-40-3
AGRAVANTE: PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
AGRAVADO: HAMILTON FERNANDO DEMÉTRIO
ADVOGADOS: HERMETO DE CARVALHO NETO
Vistos os autos.
A Agravante peticiona às fls. 14, dizendo que o Agravo de Instrumento deve ser juntado aos autos principais.
Todavia, o ATO GDGCJ. GP nº 162/2003, de 23/05/2003, do Colendo TST, publicado no DJU de 27/05/2003, com vigência a partir de 01/08/2003, revogou os parágrafos 1º e 2º do inciso II da IN nº 16/TST, que previam essa possibilidade.
Em sendo assim, mantenho o despacho de fls. 13.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
MS-00080-2007-000-18-00-0
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORA: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO
RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS DE GOIÂNIA – GOIÁS - SEEG
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Litisconsorte, Ministério Público do Trabalho (fls. 154/166).

Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00832-2007-004-18-00-8
RECORRENTE: ALBERTINA PINTO XAVIER
ADVOGADOS: VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO
RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE
ADVOGADOS: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTROS
Vistos os autos.
A Reclamante requereu a desistência da presente ação, nos termos do art. 267, § 4º do CPC (fls. 230).
Esta Corte, por meio de acórdão proferido pela 2ª Turma, manteve a r. sentença que, acolhendo a preliminar de litispendência, declarou extinto o feito sem resolução de mérito (fls. 238/242).
Pois bem.
Diante da manifesta vontade da Reclamante, com base nos arts. 267, VIII, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte, homologo a desistência em tela, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
A reclamante está isenta do pagamento das custas (fls. 194).
Remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de outubro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 114/07
PROCESSO TRT AP - nº 01305-2005-005-18-00-5
AGRAVANTE: UNIÃO (EXEQÜENTE)
PROCURADOR: ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S): 1. FORT STAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
AGRAVADO(S): 2. EDLAMEIRE BATISTA DE SOUZA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados FORT STAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. e EDLAMEIRE BATISTA DE SOUZA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 70-74, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue aos seus conhecimentos e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 115/07
PROCESSO TRT RO - nº 01045-2007-002-18-00-0
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADOS(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 118/122, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso, declaro a extinção parcial do feito sem resolução de mérito quanto à contribuição sindical de 2003 e dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 116/07
PROCESSO TRT AIRR - nº 01149-2006-008-18-40-7
AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO(S): WARLEY MORAES GARCIA E OUTROS
AGRAVADO(S): 1. PAULO MOTA
2. SPF ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S): 1. IRON FONSECA DE BRITO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada SPF ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fls. 110, cujo teor segue transcrito:
" Vistos os autos. Tendo em vista que a intimação da 2ª Agravada, SPF Engenharia Ltda., foi devolvida pelo correio com a informação de que se mudou (fls. 107 verso), e que no feito principal (RT) ela vinha sendo intimada por edital (sentença – fls. 46), renove-se, por edital (§6º do art. 897 da CLT), a intimação para, querendo no prazo legal, oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista. Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinado no despacho de fls. 106. ..."
E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 118/07
PROCESSO TRT AP - nº 00610-2000-010-18-00-0
AGRAVANTE: LUCIANO FREITAS DA SILVA
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADA: SWR CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADOS: VIDAL CHAGAS DO CARMO E OUTRO(S)
AGRAVADO: WILSON JOSÉ BATISTA
AGRAVADO: SANDIVAL BRAZ VIANA
AGRAVADO: JOSÉ ROBERTO PEREIRA GOMES
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados WILSON JOSÉ BATISTA, SANDIVAL BRAZ VIANA e JOSÉ ROBERTO PEREIRA GOMES, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 292/297, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 119/07
PROCESSO TRT RO - nº 00184-2007-005-18-00-6
EMBARGANTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADOS(S): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
EMBARGADO(S): MANOEL TEODORO SILVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o embargado MANOEL TEODORO SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 170/172, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. Condeno a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 120/07
PROCESSO TRT AP - nº 01642-2005-005-18-00-2
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADOR: WALLER CHAVES DA COSTA
AGRAVADOS: CERÂMICA 330 LTDA. E OUTRO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados CERÂMICA 330 LTDA. e VALDETE FERREIRA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 81/88, cuja conclusão segue transcrita:
"... Posto isso, conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 121/07
PROCESSO TRT AIRR - nº 01437-2006-082-18-40-1
AGRAVANTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
AGRAVADO(S): 1. FAUSTINO TELES PEREIRA
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): 1. RUBENS MENDONÇA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos r. despachos de fls. 195 e 216 cujos teores seguem transcritos:
"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 – fls. 184; recurso apresentado em 21/08/2007 – fls. 02). Regular a representação processual (fl. 10). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º –via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. ..."
"Vistos os autos. A fim de sanar o erro material verificado no despacho de fls. 195, determino que a intimação da 2ª Agravada, Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., seja feita por edital, tendo em vista que se encontra em local incerto e não sabido (fls. 11) e que vem sendo intimada pela via editalícia desde o início do feito principal (fls. 35). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinado no despacho de fls. 195. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição, em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2007.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.380/2007 CP 04 1.099/2007 N N
RODRIGO ALVES COSTA
ALVES E BOM FIM LTDA.

04.378/2007 ADV 03 1.091/2007 SUM. N N
MARLENE CÂNDIDA SOARES FERREIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
04.376/2007 RT 03 1.090/2007 UNA 12/11/2007 13:30 SUM. N N
MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO
ANTÔNIO CARLOS PORTO

ADVOGADO(A): EURLY MARIA MORAES BRANDÃO
04.381/2007 CP 01 1.095/2007 N N
PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA
MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): GERALDO DA SILVA
04.374/2007 RT 04 1.098/2007 UNA 08/11/2007 14:00 ORD. N N
AILTON FERREIRA MENDONÇA
CASTRO MONTEIRO & LEMOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
04.377/2007 AINDAT 02 1.093/2007 ORD. N N
SIRLENE ALVES DA SILVA VIANA
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSELI JOAQUIM RIBEIRO
04.375/2007 RT 03 1.089/2007 UNA 13/11/2007 13:00 SUM. N N
ANTONIEL PEREIRA DA SILVA(ESPÓLIO DE)REP. P/ MÁRCIA AUGUSTA DANTAS
CITROPEL COMÉRCIO DE PAPEL VELHO E APARAS LTDA.
ADVOGADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
04.379/2007 RT 02 1.094/2007 UNA 12/11/2007 14:20 ORD. N N
JOSÉ CELECINO DOS SANTOS
URIVANDO DE SOUSA MACHADO

ADVOGADO(A): SELMA GOMES MARÇAL BELO
04.382/2007 CP 03 1.092/2007 N N
JOSY FERREIRA MESQUITA
LOTÉRICA MILIONÁRIA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
03.507/2007 RT 01 1.758/2007 INI 12/11/2007 13:40 ORD. N N
JOSEVAN FRANCISCO SILVA DA PUREZA
GUIMARÃES AUTOMÓVEIS LTDA.

03.508/2007 RT 02 1.750/2007 UNA 13/11/2007 13:50 SUM. N N
ROSIVÂNIA MARTINS GOMES MAGALHÃES
GUIMARÃES AUTOMÓVEIS LTDA.

03.509/2007 RT 02 1.751/2007 INI 13/11/2007 13:40 ORD. N N
SILAS DA SILVA COSTA
GUIMARÃES AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
03.524/2007 RT 01 1.768/2007 UNA 12/11/2007 14:30 SUM. N N
MARCELO GOMES PEREIRA
AG CONSTRUTORA

03.525/2007 RT 02 1.757/2007 UNA 14/11/2007 13:40 SUM. N N
ISMAILTON LEITE DE SOUZA
AG CONSTRUTORA

03.516/2007 RT 02 1.754/2007 INI 14/11/2007 13:00 ORD. N N
EDIMAR FERREIRA
LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO(A): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
03.528/2007 CPEX 01 1.769/2007 N N
ARIOVALDO DE JESUS
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
03.510/2007 RT 01 1.759/2007 INI 12/11/2007 13:30 ORD. N N
KENNEDY DA SILVA COSTA
MONTEL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
03.511/2007 CP 01 1.760/2007 N N
JULIANO ELEUTERIO DA SILVA
JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO(A): MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
03.520/2007 ET 01 1.765/2007 ORD. S N
LIDERANÇA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA

03.519/2007 ET 01 1.764/2007 ORD. S N
LIDERANÇA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
WASHIGTON GOMES CLEMENTE

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
03.521/2007 RT 01 1.766/2007 UNA 12/11/2007 14:45 SUM. N N
MARCILENE CARDIM SILVA
NAZIR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RICARDO DE PAIVA LEAO
03.523/2007 AA 01 1.767/2007 ORD. N N
WILSON DIVINO DA COSTA E CIA LTDA.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

03.522/2007 AA 02 1.756/2007 ORD. N N
WILSON DIVINO DA COSTA E CIA LTDA.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMORANO
03.527/2007 CPEX 02 1.759/2007 N N
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
03.515/2007 RT 01 1.762/2007 INI 12/11/2007 13:20 ORD. N N
FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.513/2007 RT 02 1.753/2007 UNA 13/11/2007 14:10 SUM. N N
LEIDIANE BELO DO NASCIMENTO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

03.512/2007 RT 02 1.752/2007 INI 28/11/2007 13:00 ORD. N N
SEVERINO DALMACIO PONTES
PNEUS SANTA HELENA LTDA. + 001

03.514/2007 RT 01 1.761/2007 UNA 12/11/2007 15:00 SUM. N N
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA
LUCILENA DA COSTA MESQUITA

ADVOGADO(A): WESLLEY DE FREITAS
03.526/2007 RT 02 1.758/2007 INI 14/11/2007 13:10 ORD. N N
MARCLEI NEVES DE QUEIROZ
CÍCERO JOAQUIM DE MEDEIROS

ADVOGADO(A): ZAMIR DO NASCIMENTO
03.518/2007 RT 02 1.755/2007 UNA 13/11/2007 14:30 SUM. N N
GILBERTO MENDES DA SILVA
FUNDAÇÃO CULTURAL EBENEZER

03.517/2007 RT 01 1.763/2007 INI 13/11/2007 13:50 ORD. N N
WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES
CENTRAL RIOVERDENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
01.546/2007 RT 01 1.546/2007 UNA 14/11/2007 10:30 SUM. N N
MARIA SUELY PINHEIRO
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.543/2007 RT 01 1.543/2007 UNA 13/11/2007 08:30 SUM. N N
ADRIANO RODRIGUES CUNHA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.544/2007 RT 01 1.544/2007 UNA 13/11/2007 09:00 SUM. N N
GILMAR GOMES DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.545/2007 RT 01 1.545/2007 UNA 13/11/2007 09:30 SUM. N N
JOÃO FERNANDES DO PRADO
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
01.547/2007 RT 01 1.547/2007 INI 22/11/2007 08:00 ORD. N N
CARLOS LEITE DA SILVA
ALENICIO MARTINS DE SILVA

ADVOGADO(A): VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
01.539/2007 CP 01 1.539/2007 N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
MARCOS HONORATO DA SILVA

01.541/2007 CP 01 1.541/2007 N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
JOAQUIM RONALDO LOPES

01.548/2007 CP 01 1.548/2007 N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
DANIEL BATISTA DA SILVA

01.542/2007 CP 01 1.542/2007 N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
CLEUDEMIR IRENO BRITO

01.540/2007 CP 01 1.540/2007 N N
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ALEXANDRO PEREIRA VILARINO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.551/2007 RT 01 1.551/2007 INI 27/11/2007 13:00 ORD. N N
DIEGO NASCIMENTO DE ALMEIDA
CONSTRUTORA MAGNU POLI PISO LTDA + 001

01.552/2007 RT 01 1.552/2007 INI 27/11/2007 13:15 ORD. N N
ELAINE NUNES DE PAULA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): FABIO LAZARO ALVES
01.550/2007 CPEX 01 1.550/2007 N N
JOÃO BISPO DE ALMEIDA
JERÔNIMO PIRES PEREIRA

ADVOGADO(A): LUCIANO PEREIRA DA COSTA
01.553/2007 RT 01 1.553/2007 INI 27/11/2007 13:30 ORD. N N
MARCOS VINÍCIUS MARCIANO
LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
01.549/2007 CP 01 1.549/2007 N N
EURÍPEDES DA SILVA PAULINO
LAZORINE CARDOSO DE MELO (MULTISOLDA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/10/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.555/2007 CPEX 01 1.555/2007 N N
UNIÃO
VALDIVINA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDEWYLTON WAGNER SOARES
01.554/2007 RT 01 1.554/2007 INI 27/11/2007 13:45 ORD. N N
WALDIR DOS SANTOS CIRINO
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
01.556/2007 RT 01 1.556/2007 INI 28/11/2007 13:00 ORD. N N
JOÃO DIOLINO COSTA
CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15265/2007
Processo Nº: RT 00440-1978-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FILOGONIO INACIO - ESPÓLIO + 427
ADVOGADO....: NORTON TEIXEIRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DE REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A)
ADVOGADO....: PAULO TIAGO DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15267/2007
Processo Nº: RT 02560-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IVAN MAGALHAES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: A intimação de fls. 556 tem por escopo facultar às partes a argüição de erro apenas no que toca à atualização de cálculos. Ademais, a execução encontrava-se garantida desde a penhora de fls. 486, sendo que o Executado NELSON RIBEIRO NEVES deixou transcorrer in albis o prazo para opor Embargos à Execução, cientificado da penhora de fls. 486 em 11/07/2007 (fls. 512). Registre-se que o sobrestamento da execução para liberação de valores não traz prejuízo ao Executado NELSON RIBEIRO NEVES, posto que, com a liberação de valores da Executada CONSTRUTORA LEO LYNCE, haverá considerável diminuição das importâncias executadas. Intimem-se.

Notificação Nº: 15268/2007
Processo Nº: RT 02560-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IVAN MAGALHAES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO LINDOSO BAUMANN
DESPACHO: A intimação de fls. 556 tem por escopo facultar às partes a argüição de erro apenas no que toca à atualização de cálculos. Ademais, a execução encontrava-se garantida desde a penhora de fls. 486, sendo que o Executado NELSON RIBEIRO NEVES deixou transcorrer in albis o prazo para opor Embargos à Execução, cientificado da penhora de fls. 486 em 11/07/2007 (fls. 512). Registre-se que o sobrestamento da execução para liberação de valores não traz prejuízo ao Executado NELSON RIBEIRO NEVES, posto que, com a liberação de valores da Executada CONSTRUTORA LEO LYNCE, haverá considerável diminuição das importâncias executadas. Intimem-se.

Notificação Nº: 15259/2007
Processo Nº: RT 00181-1994-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCAPAL-INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE-FABRICADAS PALMAS LTDA
ADVOGADO....: JOELCIO NATAL DAS GRACAS BARRETO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXECUTADO, do Agravo de Petição apresentado pelo EXEQUENTE, no prazo legal. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15281/2007
Processo Nº: RT 01343-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ARAUJO DA PAZ
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): G SHOCK SOM LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15258/2007
Processo Nº: RT 00354-1997-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY HONORIO SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): JUDO REPRESENTACOES ME + 008
ADVOGADO....: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15301/2007
Processo Nº: RTV 01029-1997-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): ARLENIO CALCADOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O Exeqüente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução. Dessarte, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, expeça-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 15274/2007
Processo Nº: RT 00245-1998-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLAINE MARQUES FERREIRAS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MIRACY AMORIM BARBOSA + 003
ADVOGADO....: ISAIAS COSTAS DIAS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o EXECUTADO ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15311/2007
Processo Nº: RT 00027-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELO DISTRIBUICAO LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a informar o endereço da Infraero. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15252/2007
Processo Nº: RT 01750-2001-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO INACIO CUNHA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: Diante da informação de fls. 419, intime-se o Exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15253/2007
Processo Nº: RT 01750-2001-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO INACIO CUNHA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: Diante da informação de fls. 419, intime-se o Exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15260/2007
Processo Nº: RT 01354-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DUCILENE NEVES BARROS
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
RECLAMADO(A): EDNASEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.892, da JUCEG/CE, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15275/2007
Processo Nº: ACP 01777-2004-001-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: DOMINO BRASIL CENTRAL ENGENHARIA E COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO.....: JOSE GERALDO BORGES
CONSIGNADO(A): SELMA RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Consignado da certidão de fls.616, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Consignado.

Notificação Nº: 15277/2007
Processo Nº: AIN 01003-2005-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
REQUERIDO(A): PASS LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o requerente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O REQUERENTE.

Notificação Nº: 15255/2007
Processo Nº: RT 01842-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURISMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA - ME
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15266/2007
Processo Nº: RT 01888-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DIAS LOPES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JARDIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15279/2007
Processo Nº: RT 00222-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CBP- CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 008
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.237, da 5ª VARA DE GOIÂNIA-GO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15291/2007
Processo Nº: RT 00381-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HEBERTH MARCELO BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Do confronto os documentos de fls. 103 e 178, verifica-se que o Executado Hebert Marcelo Borges em nenhum momento constou como proprietário. Daí, inócua seria a intimação do DETRAN-GO, razão pela qual a indefiro. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15290/2007
Processo Nº: RTN 00592-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL DE SOUZA VALVERDE
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15302/2007
Processo Nº: RT 01013-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): POLIGOIANIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Vista às partes do documento de fls. 239, por cinco dias.

Notificação Nº: 15309/2007
Processo Nº: RT 01383-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIANIA SHOPPING.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) LILLIANE, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15273/2007
Processo Nº: RT 01880-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AVANDA VIEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXECUTADO, do Agravo de Petição apresentado pelo EXEQUENTE, no prazo legal. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15289/2007
Processo Nº: RT 00116-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PORTO
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15276/2007
Processo Nº: RT 00299-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORENCIO FONSECA NETO DE SÁ
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EDIL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15287/2007
Processo Nº: RT 00588-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR SILVA PUREZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15280/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL FERNANDO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WILLIAM BORGES
RECLAMADO(A): DROGALUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.78, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15299/2007
Processo Nº: RT 00765-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE -ME
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15310/2007
Processo Nº: RT 00873-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINA FELÍCIA DIAS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME NA PESSOA DO SÓCIO SR. RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Indefere-se a execução em face dos sócios da Executada, uma vez que não se configurou a insolvência da referida parte. Esclareça-se que o mero resultado negativo das buscas efetuadas não tem o condão de se inferir tal ilação, ainda mais por continuar a Executada desenvolvendo suas atividades normalmente, conforme demonstra o teor da certidão de fls. 84. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15278/2007
Processo Nº: AAT 01279-2007-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: MARIA ANTÔNIA DA SILVA DINIZ
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ).: MISTER SALADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Réu do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Réu

Notificação Nº: 15288/2007
Processo Nº: RT 01389-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15323/2007
Processo Nº: AAT 01456-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ LOURENÇO FERREIRO DA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARSOU ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO
DESPACHO: Manifeste-se o Autor sobre o teor da peça protocolada sob o número 253285, que se encontra na Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15295/2007
Processo Nº: AD 01627-2007-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ILDEU JOSÉ CORREA
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): PRESBITÉRIO BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Presbitério Brasil Central e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 15286/2007
Processo Nº: RT 01694-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RENATO DE FREITAS
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15282/2007
Processo Nº: RT 01711-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMEIRY GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15296/2007
Processo Nº: RT 01719-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MOURA CAVALCANTE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO M.GIRARDI
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Cobra Tecnologia S/A e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 15297/2007
Processo Nº: RT 01719-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MOURA CAVALCANTE
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARISVALDO CORTEZ AMADO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Cobra Tecnologia S/A e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 15294/2007
Processo Nº: RT 01745-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UILSON TELES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração interpostos por Agência Goiana de Transportes - AGETOP, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 15256/2007
Processo Nº: CCS 01764-2007-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: LAZARO MARCELO MARQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Prejudicada a apreciação do pedido de fls. 36, tendo em vista a decisão de fls. 35. Deixo de promover a execução das custas processuais, ante o que dispõe a Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Estando em condições, ao arquivo definitivo. Intime-se a Autora.

Notificação Nº: 15254/2007
Processo Nº: RT 01794-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR GODÓI DA SILVA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que o Reclamante não indicou o correto endereço dos Reclamados, conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC). Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 247,56, calculadas sobre R$12.378,22, valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 15283/2007
Processo Nº: RT 01907-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VICENTE DE SOUZA GODOY
ADVOGADO....: VALDETE DA SILVA CATÚLIO
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15322/2007
Processo Nº: RT 01991-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA DE MORAIS
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Homologo a desistência efetuada pela Reclamante, uma vez que ainda não oferecida resposta à demanda (CPC, art. 267, § 4º). Posto isso, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do artigo 267, VIII, do CPC. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 134,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 6.715,06), dispensado do recolhimento na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Estando em condições, ao arquivo definitivo. Intime-se o Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3968/2007
PROCESSO Nº RT 00631-1999-001-18-00-0
RECLAMANTE: CARLOS AUGUSTO CINTRA MELO
RECLAMADO(A): SONIA ELLEN VELOSO CARDOSO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SONIA HELLEN VELOSO CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido de que foi nomeada Depositária do bem penhorado pela VT/CALDAS NOVAS-GO (PROC.771/2007-1), a seguir descrito:
UMA ÁREA HABITACIONAL AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO, DESIGNADO POR APARTAMENTO N. 201-A, SITUADO NO 2º ANDAR, DO PRÉDIO DENOMINADO BLOCO A, CONTENDO: SALA, COZINHA, VARANDA, BANHEIRO SOCIAL, 01 QUARTO E ÁREA DE SERVIÇO, COM A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 56,8513M² SENDO DE 40,84M² DE ÁREA PRIVATIVA, 16,0113M² DE ÁREA COMUM, E, FRAÇÃO IDEAL DE 90,9226M² OU 1,667% DE ÁREA DO TERRENO QUE CONSTITUI O CONJUNTO RESIDENCIAL THERMAS DO ARAÇA, QUE CONTÉM A ÁREA DE 7.800,50M², DENOMINADO LOTE 12/14, DA QUADRA A, SITUADO NA ALAMEDA DAS THERMAS, NO BAIRRO TURISTA, NESTA. O IMÓVEL ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$70.000,00.
E para que chegue ao conhecimento de SONIA HELLEN VELOSO CARDOSO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3982/2007
PROCESSO Nº RT 01329-2006-001-18-00-0
RECLAMANTE: MAURI DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA, CPF/CNPJ: 07.175.618/0001-31
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de Embargos à Execução de fls. 277/278. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 3963/2007
PROCESSO Nº RT 01992-2007-001-18-00-5
PROCESSO: RT 01992-2007-001-18-00-5
RECLAMANTE: ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 21/11/2007 às 08:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. ANTÔNIO ERIVALDO DANTAS DO CARMO, brasileiro, casado, servente de pedreiro, portador da CI/RG. n° 0951625691, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 966.857.945-34, PIS n. 127.46781.31.1, CTPS n. 82.515, Série 00060-BA, filho de Maria Luiza da Conceição, nascido em 08.12.1977, residente e domiciliado na Rua Valença, Quadra 117, Lote 01, Setor Universitário, Goiânia – Goiás, por sua bastante procuradora e advogada infra-assinada, instrumento procuratório anexo, com escritório profissional situado na Rua 02, n. 68, Sala 103, Ed. Áurea, Setor Central, nesta Capital, onde recebe as intimações de estilo, vem à digna e honrosa presença de Vossa Excelência propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de OAC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CEI sob o n° 38.730.08029-73, em local incerto e não sabido e UNIÃO/MINISTÉRIO DA DEFESA, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, Brasília – DF, CEP 70.049-900, onde recebem as intimações. E assim o faz consubstanciado na Constituição Federal, na CLT e demais legislações pertinentes à matéria, passando, para tanto, a expor e provar os fundamentos de fato e de direito, requerendo, ao final, o que segue: DA CITAÇÃO DA 1ª RECLAMADA. Considerando que a Primeira Reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, requer seja a mesma citada via edital, nos termos do disposto nos artigos 232 e ss. do CPC. DA CITAÇÃO DA 2ª RECLAMADA. Considerando que a Segunda Reclamada trata-se de pessoa jurídica de direito público, requer seja citada via mandado judicial, nos termos do disposto no artigo 222 do CPC. DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. O Reclamante não submeteu a presente reclamatória ao crivo da Comissão de Conciliação Prévia competente devido ao fato de que a Primeira Reclamada, responsável principal pelas verbas rescisórias devidas ao Reclamante estar em local incerto e não sabido. Como a Segunda Reclamada é responsável apenas subsidiária e não é empresa no ramo da construção civil, não há necessidade de submissão da demanda ao crivo da referida CCP, razão pela qual, propôs o Reclamante a presente reclamatória diretamente na Justiça do Trabalho. DO CONTRATO DE TRABALHO. O Reclamante foi admitido pela Primeira Reclamada em 01 de Março de 2006 para exercer a função de servente de pedreiro, recebendo em média a remuneração de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais) mensais, sendo demitido sem justa causa em 26 de Julho de 2006, sem receber as verbas rescisórias, configurando a mora prevista no artigo 477 da CLT. Sua CTPS foi anotada. O Reclamante laborava na obra de reforma do 42° Batalhão de Infantaria Motorizada de Goiânia, sito à Avenida Salvador, Área Militar, Jardim Guanabara, Goiânia – GO. DA JORNADA DE TRABALHO E HORAS EXTRAS. O Reclamante laborava de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas. O Reclamante laborava ainda em todos os sábados e feriados e um domingo por mês das 07:00 às 16:00 horas, sempre com uma hora de intervalo intrajornada. Requer o pagamento das horas extras com o acréscimo legal de 50 e 100%. Por serem habituais, requer sejam as horas extras integradas ao salário para todos os fins legais. DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO. O Reclamante requer o pagamento do Aviso Prévio Indenizado, vez que fora demitido sem justa causa, nos termos do disposto no artigo 487 da CLT. DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS. Requer o pagamento de 06/12 de férias proporcionais referentes ao período aquisitivo 2006/2007, já com a projeção do aviso prévio indenizado, com o acréscimo de 1/3 constitucional e os reflexos das horas extras. DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL. Requer o pagamento de 06/12 de décimo terceiro salário proporcional referente ao período laborado, já com a projeção do aviso prévio indenizado, cujo pagamento requer seja feito com os reflexos das horas extras. DO SALDO DE SALÁRIO. O Reclamante laborou no período de 1° a 26 de Julho de 2007 e não recebeu o salário correspondente. Requer o pagamento do saldo de salário de 26 dias trabalhados. DO FGTS + 40%. O Reclamante tem direito ao FGTS relativo a todo o período do pacto laboral, acrescido da multa rescisória de 40% e dos reflexos das horas extras, razão pela qual, requer seja a Reclamada condenada a comprovar a regularidade dos depósitos, sob pena de indenização substitutiva. Caso a Reclamada não forneça o TRCT, requer seja expedido alvará judicial para saque dos valores porventura depositados, comprometendo-se o Reclamante a comprovar o valor sacado. MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. A Reclamada deve ao Reclamante a multa de um salário corrigido, por ter infringido o artigo supracitado e não ter efetuado o pagamento das verbas rescisórias devidas na data prevista em lei. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 467 DA CLT. Caso a Reclamada não efetue o pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, requer seja aplicado o disposto no artigo 467 da CLT. DO SEGURO DESEMPREGO. Considerando que a Reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, requer seja expedida certidão narrativa para protocolo do benefício do seguro desemprego junto ao Ministério do Trabalho, vez que preenche integralmente os requisitos exigidos pela Lei n. 8.900/94 e Resolução CODEFAT 467/2005. Caso a Reclamada não entregue as guias CD/SD requer seja expedida certidão narrativa para habilitação administrativa do seguro desemprego. DAS ANOTAÇÕES DE BAIXA NA CTPS. Requer seja a Reclamada condenada a proceder às anotações de baixa na CTPS do Reclamante para constar data de desligamento em 26.08.2006, já com a projeção do aviso prévio indenizado, além do recolhimento

das contribuições previdenciárias inerentes. DO PEDIDO. Ante o exposto, requer a condenação da Reclamada no pagamento das verbas abaixo:

ADMISSÃO	01/03/2006
DEMISSÃO	26/08/2006
SALÁRIO BASE	474,00
MAIOR REMUNERAÇÃO	
Remuneração Mensal	474,00
Reflexo das horas extras	263,05
Reflexo do RSR	47,83
TOTAL	784,88

VERBAS	VALORES
AVISO PRÉVIO	784,88
13º SALÁRIO	
7/12 avos proporcionais	457,85
FGTS s/ 13º	36,63
FÉRIAS	
7/12 avos proporcionais	457,85
1/3 das férias	152,62
SALDO DE SALÁRIOS	
26 dias	680,23
FGTS	
FGTS de 6 meses	429,49
Multa de 40%	171,79
SEGURO DESEMPREGO	
3 parcelas de R$ 580,62	1.741,86
MULTA DO ART. 477 DA CLT	784,88
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	286,96
HORAS EXTRAS	
360 horas a 50%	1.164,62
96 horas a 100%	413,67
TOTAL	1.578,29
TOTAL	R$ 7.563,32

Requer se digne V. Ex.ª. determinar a notificação das RECLAMADAS na pessoa de seus representantes, para que contestem, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, consoante com o artigo 844 da CLT, devendo ser julgados procedentes os pedidos formulados pelo Reclamante, condenando-se a Primeira Reclamada como responsável principal e a Segunda Reclamada subsidiariamente, pelo pagamento do total do pedido e mais o que se apurar na sentença, inclusive juros e correção monetária, custas, despesas processuais, na forma da lei, a partir da propositura da ação, bem como carrear aos autos os documentos que se fizerem necessários, prova requerida. Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado oportunamente, bem como o endereço onde deverão ser intimadas, vistorias, perícias e depoimento pessoal do preposto da Reclamada, o que desde já requer, sob pena de confissão. Requer finalmente, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o Reclamante se trata de pessoa pobre, desprovida de recursos financeiros, não tendo portanto, condições de arcar com custas e despesas processuais. Dá-se à causa o valor de R$ 7.563,32 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais trinta e dois centavos) para efeitos de alçada. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, OAC CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Outubro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16717/2007
Processo Nº: RT 01751-1981-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LIMORDINA CARLOS PINTO
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): NIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber certidão de crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16713/2007
Processo Nº: RT 01853-1983-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AUSMA NOEMIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE PIRACANJUBA/GO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em homenagem à Semana da Conciliação Promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e ao movimento nacional promovido pelo Conselho Nacional do Superior Tribunal de Justiça e com base na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que institui Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, para a qual fui designada presidente, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 07 de novembro de 2007, às 16:15 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Ao ensejo, a fim de embasar as propostas conciliatórias, atualize-se a conta de liquidação.

Notificação Nº: 16716/2007
Processo Nº: RT 01858-1991-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCY MACHADO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): UNITEL - DISTRIBUIDORA DE LIVROS TECNICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Face ao contido às fls. retro, indefiro, por ora, o requerimento de fl. 100. Expeçam-se cartas precatórias de citação dos sócios executados, com observância dos respectivos endereços constantes das fls. 102/3. Intime-se.

Notificação Nº: 16728/2007
Processo Nº: RT 00490-1997-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CELSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): JOSE DE QUEIROZ ALBERNAZ
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber certidão de crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16677/2007
Processo Nº: RT 00362-2003-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ BORGES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ELAINE LEITE SILVA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fl.470.

Notificação Nº: 16662/2007
Processo Nº: RT 00883-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS REFRIGERANTES S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Em homenagem à Semana da Conciliação promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e ao movimento nacional pela conciliação desenvolvido pelo Conselho Nacional do Superior Tribunal de Justiça e com base na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que instituiu Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 05/11/07 às 15:00 horas, para realização de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Ao ensejo, a fim de embasar as propostas conciliatórias, atualize-se a conta de liquidação.

Notificação Nº: 16663/2007
Processo Nº: RT 00883-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): GRUPO SCHINCARIOL (FABRICA SCHINCARIOL-ALEXANIA-GO) + 001
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Em homenagem à Semana da Conciliação promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e ao movimento nacional pela conciliação desenvolvido pelo Conselho Nacional do Superior Tribunal de Justiça e com base na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 022/2007, que instituiu Comissão Permanente de Conciliação no âmbito do Regional, incluo o presente feito na pauta de audiências do dia 05/11/07 às 15:00 horas, para realização de tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento. Ao ensejo, a fim de embasar as propostas conciliatórias, atualize-se a conta de liquidação.

Notificação Nº: 16648/2007
Processo Nº: RTN 01378-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): ASTER PETROLEO LTDA + 004
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Partes, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 16649/2007
Processo Nº: RTN 01378-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): ASTER ACELUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 004
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Partes, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 16650/2007
Processo Nº: RTN 01378-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): COPAPE COMPANHIA PAULISTA DE PETROLEO LTDA + 004
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Partes, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 16651/2007
Processo Nº: RTN 01378-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): EBT EMPRESA BRASILEIRA DE TANCAGEM LTDA + 004
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Partes, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 16652/2007
Processo Nº: RTN 01378-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 004
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Partes, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 16710/2007
Processo Nº: RT 01427-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUCELINA FRANQUIDES ALECRIM
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOELMA R. DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 153, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16659/2007
Processo Nº: RTN 01416-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JANE ALVES MARTINS PARREIRA CAVALCANTI
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
DESPACHO: Reclamante, querendo, impugnar os embargos à execução de fls. 402/403 interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16679/2007
Processo Nº: RT 00249-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da carta precatória devolvida de fls. 182/195, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16681/2007
Processo Nº: RT 00485-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETE DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIETROBOM COMBUSTÍVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16678/2007
Processo Nº: AAT 01267-2006-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: AUCIER JUVÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: USINA ALVORADA S/A AÇUCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Réu, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo autor, no prazo legal.

Notificação Nº: 16658/2007
Processo Nº: RT 01276-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-minuta ao agravo de petição de fls. 261/264, no prazo legal.

OUTRO : THULIO MARCO MIRANDA
Notificação Nº: 16729/2007
Processo Nº: RT 02026-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o saldo remanescente da conta 2555.042.1531565-6,no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16668/2007
Processo Nº: ACM 02063-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
DESPACHO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16673/2007
Processo Nº: RT 02209-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUICHES LTDA. REP. P/ PAULO ROBERTO RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar sobre ofício de fls. 117/119, no prazo legal.

Notificação Nº: 16720/2007
Processo Nº: CCS 02263-2006-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: LUIZA APARECIDA PEREIRA FRANCO
ADVOGADO: PEDRO PAULO A. V.VELASCO REMÍGIO
DESPACHO: Face ao certificado na fl. retro, deverá a Confederação/exeqüente ser intimada a impugnar a conta de liquidação, no prazo legal. Transcorrido este prazo in albis, desentranhem-se as guias de fls. 15, 17, 19 e 21, a fim de que sejam utilizadas para recolhimento da contribuição sindical executada nos autos, devendo a Secretaria retificar o valor descritos nas referidas guias para constar aqueles importes constantes dos cálculos de fls. 235. A fim de que o recolhimento não seja obstado pela CEF deverá ser certificado no verso de cada uma das GRCS que o pagamento é decorrente de decisão judicial prolatada nestes autos, constando ainda o valor e o ano-exercício a que se refere o respectivo pagamento, conforme demonstrativo fls. 235. Feito, retornem os autos conclusos para deliberações finais.

Notificação Nº: 16646/2007
Processo Nº: RT 00193-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 16675/2007
Processo Nº: RT 00250-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fl.43.

Notificação Nº: 16672/2007
Processo Nº: RT 00452-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA DOMINGOS DE PASSOS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ADRIANO PINHEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre certidão negativa de fl.57.

Notificação Nº: 16669/2007
Processo Nº: RT 00654-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: NEILA MARIA FENELON MORATO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANNE S. DE LIMA
DESPACHO: Intime-se o credor a manifestar-se quanto ao petitório de fl. retro e documentos que o acompanham, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16642/2007
Processo Nº: RT 00679-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WILIAM PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): TRINDADE CAR MULTIMARCAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16687/2007
Processo Nº: RT 00723-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WHILTIMA BEZERRA CARVALHO BALIEIRO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
DESPACHO: Face ao retro certificado, intimem-se sucessivamente os credores previdenciário (União - Lei nº 11.457/2007) e trabalhista a, querendo, nos respectivos prazos legais, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito da reclamante/exeqüente (R$1.401,57 - fl. 48), sem qualquer retenção, recolhendo-se, ainda, em guia própria, a contribuição previdenciária total (R$271,96 + R$74,84).

Notificação Nº: 16647/2007
Processo Nº: RT 00743-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16654/2007
Processo Nº: RT 00809-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY ELENO CARLOS
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: Partes, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 16688/2007
Processo Nº: RT 00821-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): ARLEY VIEIRA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FL. 60: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária atualizada nas fls. 56/57, utilizando o saldo restante da fl. 47 para quitação das custas processuais. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União, via PGF (Lei 11457/07). Goiânia, 15 de outubro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 16683/2007
Processo Nº: RT 00823-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACYR GONÇALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 16725/2007
Processo Nº: RT 00834-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA GENICÉLIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o médico DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR, PA 1365/2007, cadastrado em 05.07.2007, CRM 5762/GO, com endereço na Av.B, Nº701, Setor Oeste, Goiânia/GO, Cep 74110-030, ficando mantidas as demais cominações de fls. 343, inclusive no que se refere ao prazo de 30 dias para entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída, e o novo expert.

Notificação Nº: 16655/2007
Processo Nº: RT 00937-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DE ALMEIDA PRATES
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE
RECLAMADO(A): FIRMA RJ COMÉRCIO DE MODA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Partes, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 16712/2007
Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ONERITO VINHANDELLI - PINTURAS E REFORMAS EM GERAL + 002
ADVOGADO....: NILTON PEREIRA MACHADO
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 145, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16644/2007
Processo Nº: RT 01215-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16676/2007
Processo Nº: RT 01297-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANY COSTA QUEIROZ
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Partes, querendo, manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 191/201, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16631/2007
Processo Nº: RT 01300-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE GONÇALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): HOT LINE - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE , manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls.480/494, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16645/2007
Processo Nº: RT 01359-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ALVES GRATÃO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: Deverá o reclamante, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16709/2007
Processo Nº: RT 01367-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, tomar ciência da certidão do oficial de justiça de fls. 83, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16660/2007
Processo Nº: RT 01429-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: AURISAN DE SANTANA AZEVEDO
RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16722/2007
Processo Nº: RT 01533-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BRUNO MENDES DE MELO
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o, com base no art. 146 do CPC, do encargo, e nomeio em substituição, NASSIM TALEB, REGISTRO Nº 1.105/D-GO, com endereço na Rua T-37 nº 3.269, aptº 101 - Setor Bueno CEP: 74230-020, ficando mantido prazo de 30 dias para a entrega do laudo. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 16686/2007
Processo Nº: RT 01567-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: THASSIA SANTANA REIS
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 143/150, no prazo legal.

Notificação Nº: 16653/2007
Processo Nº: RT 01584-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ETERNO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16670/2007
Processo Nº: CCS 01603-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: DANIELA DE VELASCO LINO + 019
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do deferimento do pedido de vistas dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16661/2007
Processo Nº: RT 01639-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JANECLEIA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões aos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas de fls. 271/278 e fls. 282/290, no prazo legal.

Notificação Nº: 16671/2007
Processo Nº: RT 01677-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIP - VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16689/2007
Processo Nº: RT 01777-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉDEN LUIZ SILVEIRA + 012
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos...Para adequação da pauta retire-se o presente feito do dia 19/11/2007, às 10h50min, redesignando a audiência de encerramento da instrução processual para o dia 26/11/2007, às 10h50min. Intimem-se as partes e seus procuradores. Declaro-me suspeita para autar no processo, por motivo de foro íntimo. Anote-se na capa dos autos.

Notificação Nº: 16718/2007
Processo Nº: CCS 01789-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANA CARINA FERNANDES BARROS
ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Réu, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo autor, no prazo legal.

Notificação Nº: 16684/2007
Processo Nº: CCS 01794-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA SAKAMOTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Prejudicado o requerimento de fl. retro, face ao já decidido na fl. 35. Recolha-se o sindicato autor o importe das custas processuais fixadas nas fls. 35, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se o autor e sua procuradora.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Processo nº: 01324-2003-002-18-00-0
RECLAMANTE: RÔMULO GOMES DE ARAÚJO
RECLAMADOS: NILTON DA SILVA GUIMARÃES e NÉRIA BARROS DE OLIVEIRA GUIMARÃES
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 981/2007
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados NILTON DA SILVA GUIMARÃES e NÉRIA BARROS DE OLIVEIRA GUIMARÃES, para tomar ciência da designação de Praça do imóvel penhorado para o dia 05/11/2007 às 09:24 e, sendo negativa esta, fica desde já designada a segunda Praça para o dia 12/11/2007, às 09:24. E para que chegue ao conhecimento de NILTON DA SILVA GUIMARÃES e NÉRIA BARROS DE OLIVEIRA GUIMARÃES, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 29 dias do mês de outubro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 980/2007
PROCESSO Nº RT 00121-2007-002-18-00-0
Exeqüente: EDMILSON MARCELO SANTANA
Advongado(a): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO, OAB/GO: 20.392
Executada: KNOOR WIESE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
Advogado: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
1ªPraça: 22/11/2007, às 09:00 horas
2ªPraça: 29/11/2007, às 09:00 horas
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado na RUA 10, N° 311, QUADRA B-7, LOTE 82-E, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário Sr. ANNA PAULA BAILÃO MARQUES, conforme laudo de avaliação de fls.130 e que é o seguinte:
- (01) Um refrigerador industrial sem marca aparente, todo revestido de aço inox, medindo mais ou menos 3 metros de cumprimento por 0,80 centímetros de largura e altura, equipado com motor em ótimo estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R$ 3.000,00 (Três mil reais).
- (01) Uma geladeira Continental, duplex, branca, em estado de nova, em prefeito funcionamento, 470 litros. Avaliada em R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e

afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Zuleika Peixoto Mendonça, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15057/2007
Processo Nº: RT 00519-1988-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE QUESTOR FERNANDES TEIXEIRA - REP. ALUCIENE SOARES ALENCAR + 005
ADVOGADO....: WILSON TEIXEIRA PIRES
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (PNEUS AMÉRICA LTDA) + 017
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00519-1988-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15076/2007
Processo Nº: RT 00455-1996-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: HEBER AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO PEREGRINO VIEIRA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta VT para receber crédito remanescente, liberado a seu favor.

Notificação Nº: 15071/2007
Processo Nº: RT 01348-1996-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA WOHLGEMUTH LOBO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO BARROS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01348-1996-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15053/2007
Processo Nº: RT 00188-1998-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR RAIMUNDO BORGES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STUDIO CENTRO DE MUSICA E PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA RUA C-235, + 002
ADVOGADO....: OSCAR WILDE AYRES DA SILVA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00188-1998-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15063/2007
Processo Nº: RT 00318-1999-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA LOBO
ADVOGADO....: GABRIELA DE SOUZA FERREIRA
RECLAMADO(A): NOBRELAR MOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15018/2007
Processo Nº: RT 01757-1999-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BIRAJARA DOMINGOS LEMES
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO + 001
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 15081/2007
Processo Nº: RT 01208-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NEIRE MORAES MAIA
ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
RECLAMADO(A): RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA + 001
ADVOGADO....: MIGUEL BOULOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 519 e 520/2007, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15106/2007
Processo Nº: RT 00001-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DE MELO BORGES
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 454/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

OUTRO : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Notificação Nº: 15056/2007
Processo Nº: RT 01114-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO INACIO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRAS COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À ADVOGADA ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS: Considerando que a advogada subscritora da peça de fl.49 não possui procuração no presente feito, determina-se sua intimação para que, no prazo de 05 dias, traga aos autos instrumento conferindo-lhe poderes para atuar nos autos, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido formulado à fl.49.

Notificação Nº: 15054/2007
Processo Nº: RT 01546-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: AGNAILDO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01546-2004-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15073/2007
Processo Nº: RT 01681-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA CRISTINA MORAIS
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PALOMINO CLUB DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: DIOGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01681-2004-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : CLÁUDIA PAIVA BERNARDES
Notificação Nº: 15067/2007
Processo Nº: RT 01744-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: A ADVOGADA CLAUDIA PAIVA BERNARDES: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01744-2004-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15047/2007
Processo Nº: RT 00566-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano(art.40, § 2º, da Lei 6.8308/80), e, se decorrido in albis o prazo, sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 a 217do Provimento TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 15097/2007
Processo Nº: AA 00621-2005-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: EBM CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADO: ADRIANO DIAS MISAEL
RÉU(RÉ).: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Ciência dos despachos de fls. 577 e 585: DESPACHO DE FL. 577: 'Vistos. Providencie a Secretaria cópias dos documentos de fls. 574/575, juntando-as ao feito, uma vez que juntados documentos em cópia precária (papel 'fax'). Junte-se ao feito ainda o ofício nº 513/2007, da 9ª Vara Federal e documento anexo. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias à autora EBM Construtora S.A., para que forneça nos autos os nºs de PIS's e CPTS's dos empregados e ainda os valores individuais devidos aos funcionários relacionados no anexo Auto de Infração. Intime-se. DESPACHO DE FL. 585: 'Vistos. Retifique-se a autuação consoante procuração de fl. 417 (pólo ativo). Para o cumprimento da determinação de fl. 577 (quarto parágrafo), concedo à autora EBM Construtora S.A. mais 20 (vinte) dias de prazo, conforme requerido. Ciência deste e daquele despachos.Intime-se'.

Notificação Nº: 15044/2007
Processo Nº: RT 00947-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OSMAR RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano(art.40, § 2º, da Lei 6.8308/80), e, se decorrido in albis o prazo, sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 15029/2007
Processo Nº: ET 01216-2005-003-18-00-6 3ª VT
EMBARGANTE..: IRONALDO JOSÉ DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
EMBARGADO(A): EDMAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
DESPACHO: EMBARGADO/EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado, no prazo de 10(dez) dias, para que informe nestes autos se o acordo foi cumprido,o que será presumido, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 15062/2007
Processo Nº: RT 01514-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PLANALTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01514-2005-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15049/2007
Processo Nº: AIN 00206-2006-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: LUCILENE FÁTMA DA SILVA CARRILHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: A RECLAMADA: Vista dos esclarecimento do perito às fls. 896/897, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15101/2007
Processo Nº: RT 00950-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FLORENTINO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder ao recolhimento dos valores ainda devidos (R$ 5.267,32), no prazo de cinco dias, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, utilizando-se do saldo à disposição do Juízo (guias de fls. 328 e 329), o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 15034/2007
Processo Nº: RT 01206-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO(A): MARIA DE PINA MENDONÇA (ESPÓLIO) REP. P/ ROSA ALZIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: DORIVAN CURADO PUCCI
DESPACHO: EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado, no prazo de 05(cinco) dias, trazer aos autos certidão, atualizada e circunstanciada do imóvel por ele indicado à penhora às fls. 244/246 (uma casa residencial localizada na Rua Abel Coimbra, Qd. 23, Lt. 08, Centro, Palmeiras de Goiás-GO), sob pena de não ser aceita a indicação de bem à penhora efetuada, e prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15111/2007
Processo Nº: RT 01541-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ADELINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta na CEF, no valor de R$968,14, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 15113/2007
Processo Nº: RT 01710-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO MARCOS GARCIA SILVESTRE
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 523/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15092/2007
Processo Nº: RT 01802-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO BASÍLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo reclamante (fls. 227/228). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 15109/2007
Processo Nº: RT 01810-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TECON - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROMILDA ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15041/2007
Processo Nº: RT 01906-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WANIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

OUTRO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Notificação Nº: 15085/2007
Processo Nº: RT 01981-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO ADVOGADO RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01981-2006-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15088/2007
Processo Nº: RT 02190-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DIAS DE LIMA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 306/310, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolvo acolher a preliminar de litispendência, extinguindo, sem resolução do mérito, os pedidos de nulidade da sucessão perpetrada entre as reclamadas, e de verbas rescisórias; acolher a prescrição qüinqüenal; afastar a ilegitimidade passiva; e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados por EDIVALDO DIAS DE LIMA em face dos reclamados FUNAPE – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Expeça-se, a favor do perito, requisição de honorários periciais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.148,65, calculadas sobre o valor da causa, de R$ 57.432,83, das quais fica dispensado.Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15064/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WERSIMAR DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00001-2007-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15072/2007
Processo Nº: RT 00236-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARTINS DE ARAÚJO ALMEIDA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00236-2007-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15045/2007
Processo Nº: RT 00249-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL IRENE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais. Manifestar, caso queira, sobre a impugnação aos cálculos ofertada pelo INSS, em 05 dias.

Notificação Nº: 15104/2007
Processo Nº: RT 00321-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ORIAS XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder ao recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, dos valores ainda devidos nos autos (R$ 65,22).

Notificação Nº: 15050/2007
Processo Nº: RT 00396-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR MENDONÇA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): ADALBERTO JOSE DA ROCHA + 002
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de 05(cinco) dias, proceda ao recolhimento dos valores ainda devidos.

Notificação Nº: 15098/2007
Processo Nº: RT 00420-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: AELTON LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ESPAÇO NOBRE COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA. (BONTEMPO)
ADVOGADO....: FABIO FORTI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 120: 'Vistos, Tendo em vista a realização da Primeira Semana de Conciliação nessa Justiça Especializada, e atendendo à recomendação contida na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2007, determina-se a inclusão do presente feito em pauta, para audiência de tentativa de conciliação, do dia 09/11/2007 às 08h20min.

Notificação Nº: 15079/2007
Processo Nº: RT 00464-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: REOMÁ BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PIZZAIOLO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$74,69) e custas da liquidação (R$0,37), atualizado até 30/09/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 15026/2007
Processo Nº: RT 00488-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DENIS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 233/238, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o condenar a reclamada FUNAPE – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA e, subsidiariamente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pagarem à reclamante DENIS DIAS DOS SANTOS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelos reclamados, no importe de R$ 70,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 3.500,00. Deverão os reclamados recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma do Provimento Geral Consolidado do TST da 18ª Região e da Súmula 368 do TST. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15068/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE LUCIDE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Intime-se a reclamante para que, no prazo legal, caso queira, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto pela co-reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. às fls. 409/425, bem como intimem-se as reclamadas para que, no prazo legal, caso queiram, apresentem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 399/407.

Notificação Nº: 15069/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE LUCIDE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Intime-se a reclamante para que, no prazo legal, caso queira, apresente contra-razões ao recurso ordinário interposto pela co-reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. às fls. 409/425, bem como intimem-se as reclamadas para que, no prazo legal, caso queiram, apresentem contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 399/407.

Notificação Nº: 15112/2007
Processo Nº: RT 00580-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NASLEI PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PAULO MENDES EMP. IMOB. LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO
DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder ao recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, dos valores ainda devidos nos autos (R$ 260,23).

Notificação Nº: 15055/2007
Processo Nº: AAT 00604-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: ZINEY LEONARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls.1010/1044, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15087/2007
Processo Nº: RT 00645-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): USINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME.
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$88,90) e custas da liquidação (R$0,44) no valor total de R$89,35, atualizado até 30/09/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 15020/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): JANETE FÁTIMA ROSA CHALUB
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15102/2007
Processo Nº: RT 00701-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MURILO MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15086/2007
Processo Nº: RT 00705-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WAYLDO ALVES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls.482/503, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15078/2007
Processo Nº: RT 00794-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MENDES ROSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$9,08), atualizado até 30/09/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 15046/2007
Processo Nº: RT 00816-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: INGLENTH THEMIS MORAIS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 392, cujo teor segue: '(...)Intime-se a reclamante para que, no prazo legal, caso queira, apresente contra-razões aos recursos ordinários interpostos às fls. 357/365 (pela co-reclamada Atento Brasil S/A) e fls. 368/376 (pela co-reclamada Vivo S/A).Registre-se que há recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 338/353 (contra-razões apresentadas pelas demandadas às fls. 378/388), também pendente de processamento(...)'

Notificação Nº: 15040/2007
Processo Nº: RT 00827-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELNOMAR JUNIO SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos presentes autos o recolhimento dos importes de previdência (RS29,66) e de custas(0,15), em guias próprias.

Notificação Nº: 15038/2007
Processo Nº: RT 00876-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HAMILTON DIAS GUIMARÃES
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
RECLAMADO(A): REZENDE E ARAÚJO LTDA-FLÁVIOS CALÇADOS
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco Bradesco, no valor de R$297,80, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 15066/2007
Processo Nº: RT 00912-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LOURENÇO PEREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): SILVIO BASÍLIO
ADVOGADO....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15043/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 298, cujo teor segue: '(...)Retifique-se erro material constante da ata de audiência de fls. 49/50, para que, no quinto parágrafo de fl. 49, onde se lê: 'Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Sr(a) SOLANGE MARIA ALVES DA COSTA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a) ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS, OAB nº 17251/GO, que juntou carta de preposição, substabelecimento e procuração.' LEIA-SE: 'Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Sr(a) SOLANGE MARIA ALVES DA COSTA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a) ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS, OAB nº 17251/GO, que juntou carta de preposição e substabelecimento." Intime-se a co-reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos procuração, outorgada em favor da advogada indicada à fl. 112 (...)'

Notificação Nº: 15074/2007
Processo Nº: RT 01164-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLC - COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$205,81) e custas da liquidação (R$1,03) no valor total de R$206,84, atualizado até 30/09/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 15035/2007
Processo Nº: RT 01187-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDEMI BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTEPLAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado para que, no prazo de 05(cinco) dias, proceda ao recolhimento dos valores ainda devidos.

Notificação Nº: 15059/2007
Processo Nº: RT 01191-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUTEMBERG SILVERIO DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 742/751). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15060/2007
Processo Nº: RT 01191-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUTEMBERG SILVERIO DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 742/751). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15031/2007
Processo Nº: RT 01225-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE..: ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD-CENTRO EDUCIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.157/158), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Assim sendo, julgo procedentes os embargos declaratórios opostos pelo terceiro reclamado, para o fim de, suprindo a omissão do julgado, indeferir o pedido no sentido de que sejam primeiramente excutidos os bens dos sócios da primeira reclamada.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15032/2007
Processo Nº: RT 01225-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JULIO ANDERSON ALVES BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.157/158), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Assim sendo, julgo procedentes os embargos declaratórios opostos pelo terceiro reclamado, para o fim de, suprindo a omissão do julgado, indeferir o pedido no sentido de que sejam primeiramente excutidos os bens dos sócios da primeira reclamada.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15033/2007
Processo Nº: RT 01225-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.157/158), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Assim sendo, julgo procedentes os embargos declaratórios opostos pelo terceiro reclamado, para o fim de, suprindo a omissão do julgado, indeferir o pedido no sentido de que sejam primeiramente excutidos os bens dos sócios da primeira reclamada.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

OUTRO : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
Notificação Nº: 15058/2007
Processo Nº: RT 01266-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEOTON ESTEVES DA SILVA
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO ADVOGADO LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01266-2007-003-18-00-5, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15019/2007
Processo Nº: RT 01276-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA MONTEIRA PARENTE VILELA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA REGINA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 169/174, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '(...)POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA. a pagar à reclamante, PATRÍCIA MONTEIRO PARENTE VILELA, com juros e correção monetária, o saldo de salário de 25 dias de setembro/2006, com majoração de 50%, e a baixa a CTPS com data de 26.09.2006, sob pena de pagar multa de R$ 50,00 por dia de atraso, até o limite de R$ 481,00, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitradoprovisoriamente à execução, R$ 1.500,00.Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.Intimem-se(...)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

OUTRO : ISMAR PIRES MARTINS
Notificação Nº: 15070/2007
Processo Nº: RT 01306-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO (MANTENEDORA DA ESCOLA PASSÁRO TROPICAL) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO ISMAR PIRES MARTINS: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01306-2007-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15075/2007
Processo Nº: RT 01369-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: KEYSE DA SILVEIRA CLAUDINO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 15030/2007
Processo Nº: RT 01395-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.47/52, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA a pagar ao reclamante HÉLIO DE SOUZA PEREIRA, com juros e correção monetária, as parcelas a que foi condenada, bem como cumprir as obrigações de fazer, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Oficie-se à DRT. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 10.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15027/2007
Processo Nº: RT 01525-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): VALDIREI JOSÉ ELIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.50/54, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar o reclamado VALDIREI JOSÉ ELIAS a pagar à reclamante LUCIMAR OLIVEIRA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, e proceder às obrigações de fazer estabelecidas na fundamentação precedente, o que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 1.500,00. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, deduzindo-se a cota-parte da empregada.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15094/2007
Processo Nº: RT 01680-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON LUIZ DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORMATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 22/24, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada FORMATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante GLEDSON LUIZ DUARTE DA SILVA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, e proceder às obrigações de fazer estabelecidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 2.500,00. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, deduzindo-se a cota-parte do empregado. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15083/2007
Processo Nº: RT 01692-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAJARA BARROSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 204/215), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15022/2007
Processo Nº: RT 01737-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBA REGINA BRASIL RANGEL
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 220/223, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '(...)ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ALBA REGINA BRASIL RANGEL, para condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: proceder a incorporação da gratificação postulada pela autora à título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), por mês, à remuneração da autora, com o pagamento das diferenças suprimidas a partir de junho de 2003. Devidas, igualmente, as diferenças reflexas da incorporação deferida, nas férias, acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários, triênios percebidos e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS pago, no período, a partir de junho de 2003.Deverá a reclamada promover a incorporação da gratificação na forma determinada no prazo de cinco dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado da presente. Deverá, ainda, em igual prazo anotar a incorporação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante.Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.Custas pela Reclamada no importe de R$ 768,00, calculadas sobre R$ 38.400,00, valor arbitrado à condenação, de cujo valor fica isentada, por força do disposto no artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.Vencido o prazo para recursos voluntários, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para o reexame necessário (DL 779/69, § 1º, V de 21.08.1969). Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais pela incorporação da gratificação a partir de junho de 2003 e diferenças reflexas nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 22 (vinte e dois) de outubro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais(...)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15036/2007
Processo Nº: CCS 01758-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: HELVIO ALVES CARDOSO FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 46/47, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'III - DISPOSITIVO Posto isto, resolve este Juízo extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte desse dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo requerente, no importe de R$ 18,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 927,66), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, ou quando, somadas às demais dívidas da mesma natureza, alcancem valor mínimo para emissão de guia de cobrança.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15095/2007
Processo Nº: RT 01781-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSIRENE MARIA NOGUEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS MARINEIVA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 28/29, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS MARINEIVA LTDA a pagar à reclamante ROSIRENE MARIA NOGUEIRA MESQUITA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, e proceder às obrigações de fazer estabelecidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 5.000,00. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, deduzindo-se a cota-parte da empregada. Intimem-se. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15061/2007
Processo Nº: RT 01900-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO GRAMONT DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIP - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT e guias, que se encontram na contracapa do processo nº RT 01900-2007-003-18-00-0.

Notificação Nº: 15084/2007
Processo Nº: RT 01928-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BATISTA DECORAÇOES LTDA(BROMELIA DECORAÇOES)
ADVOGADO....: NAIM DEMÉTRIO BITTAR
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01928-2007-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 15093/2007
Processo Nº: ACP 02007-2007-003-18-00-1 3ª VT
CONSIGNANTE..: RVB LTDA.
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO
CONSIGNADO(A): MAUREM SANTANA GONÇALVES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 522/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15050/2007
Processo Nº: RT 00184-2001-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: O S VEICULOS LTDA SIRINO VEICULOS REPR/ OSMILDO SIRINO ROSA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ALISSON GUEDES
ADVOGADO....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 08.11.2007, às 08:40 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 15026/2007
Processo Nº: RT 01313-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CARVALHO TINOCO
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BRAGANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 09/11/2007, às 13h:30 min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15070/2007
Processo Nº: RT 00041-2002-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLOTILDE CARMEM ARAUJO GOMES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA MISSIONARIA DE ASSISTENCIA E EDUCACAO COLEGIO SANTO AGOSTINHO
ADVOGADO....: ALBERTO MAGNO DA MATA
DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 08/11/2007, às 10h:00min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15078/2007
Processo Nº: RT 00823-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CONSTANTINO
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 08.11.2007, às 09:10 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 15075/2007
Processo Nº: RT 01154-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ARIPOANA ABREU SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESPACO FOTOGRAFICO LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 08.11.2007, às 08:30 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 15051/2007
Processo Nº: RT 01363-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LICODEMO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 08/11/2007, às 09h:50min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15013/2007
Processo Nº: RT 00966-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 09/11/2007, às 13h:40 min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15090/2007
Processo Nº: RT 00421-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO MARTINS FORTI FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO FERNANDES + 001
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de conciliação para o dia 08.11.2007, às 09:40 horas.

Notificação Nº: 15095/2007
Processo Nº: RT 01092-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO MARTINS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14973/2007
Processo Nº: RT 01694-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA FILHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.:MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15019/2007
Processo Nº: RT 01885-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA CÂNDIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CATTI REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILTON GOMES DE MORAIS FILHO
DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 09/11/2007, às 13h:50 min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14972/2007
Processo Nº: RT 02088-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE ALBUQUERQUE SEMEDO PEREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): EURÍPEDES DE DEUS
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15010/2007
Processo Nº: RTN 02170-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ALVES DA COSTA + 009
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 09/11/2007, às 14h:00 min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15069/2007
Processo Nº: RTN 00362-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DA SILVA FRANCISCA + 008
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
RECLAMADO(A): ANGLED CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 08.11.2007, às 09:20 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 15082/2007
Processo Nº: RT 00438-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLI FRANCISCA BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 08.11.2007, às 09:30 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 15000/2007
Processo Nº: RT 00907-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L M DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL LTDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15003/2007
Processo Nº: RT 00979-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CINÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 09/11/2007, às 14h:20min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14974/2007
Processo Nº: RT 01131-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LÚCIO DE MELO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): GOIÁS COURIER LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER GUIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15054/2007
Processo Nº: RT 01196-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): SOLAR VISION COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA

DESPACHO: Designo audiência especial de conciliação para o dia 09/11/2007, às 14h:10min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15042/2007
Processo Nº: AAT 01482-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: JOSE MARIA CABRAL DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: LUCIA DE OLIVEIRA MATHIAS LOPES
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 08.11.2007, às 09:00 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 15025/2007
Processo Nº: RT 01569-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DEILTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ DELVITO PEREIRA DE OLIVEIRA E MARCOLINA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: EDWARD CARDOSO JUNIOR
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:40 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14978/2007
Processo Nº: RT 01691-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE DE FREITAS PORTO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS + 001
ADVOGADO....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: Vistos. Face à concordância expressa da credora, reduza-se a termo da penhora de fls. 560. Fica intimada a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 14979/2007
Processo Nº: RT 01691-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE DE FREITAS PORTO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. CELG + 001
ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA
DESPACHO: Vistos. Face à concordância expressa da credora, reduza-se a termo da penhora de fls. 560. Fica intimada a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 15018/2007
Processo Nº: RT 01794-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA BRASILEIRA
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:50 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14991/2007
Processo Nº: AIN 00133-2007-004-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: IZECKSOHN JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 09.11.2007, às 15:00 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14988/2007
Processo Nº: AAT 00170-2007-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CARLOS HUMBERTO RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: FRIBOI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 09.11.2007, às 14:50 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 15009/2007
Processo Nº: RT 00255-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL VANARTI LTDA
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 09.11.2007, às 14:40 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 15002/2007
Processo Nº: RT 00309-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSELIA NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA NIZ PRADO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 10:00 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14964/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BEZERRA SANTANA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 14983/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BEZERRA SANTANA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:20 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14984/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BEZERRA SANTANA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:20 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14983/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BEZERRA SANTANA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:20 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14984/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BEZERRA SANTANA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:20 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14983/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BEZERRA SANTANA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:20 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14984/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE..: BRUNO BEZERRA SANTANA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:20 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14983/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BEZERRA SANTANA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:20 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14984/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BEZERRA SANTANA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:20 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14998/2007
Processo Nº: RT 00346-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA CELESTINO GOMES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:30 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14962/2007
Processo Nº: RT 00833-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JAMES ALVES LOPES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: VISTA DO OFÍCIO DO BANCO DO BRASIL AO RECLAMANTE, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15086/2007
Processo Nº: RT 00907-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Designo audiência especial de Conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:00 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15096/2007
Processo Nº: RT 01284-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA MARIANA DE MELO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de conciliação para o dia 09.11.2007, às 14:30 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 15098/2007
Processo Nº: RT 01284-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA MARIANA DE MELO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de conciliação para o dia 09.11.2007, às 14:30 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 14985/2007
Processo Nº: RT 01369-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: HOZANA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): MITISUI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14966/2007
Processo Nº: RT 01398-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA APARECIDA ZAGO TOLENTINO
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15094/2007
Processo Nº: RT 01729-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU GOMES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIOS REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o Projeto de Conciliação em Ação instituído pelo Eg. Regional, designa-se audiência especial de conciliação para o dia 07.11.2007, às 09:10 horas.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14891/2007
Processo Nº: RT 00327-1989-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOVENOR ARANTES MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar e receber Auto de Adjudicação expedido em seu favor.Deverá a procuradora do reclamante fornecer o novo endereço do seu constituinte.

Notificação Nº: 14922/2007
Processo Nº: RT 00400-1996-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARQUES VEICULOS LTDA (BETO VEICULOS) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente o prazo de trinta dias para comprovar nos autos a transferência dos imóveis adjudicados.

Notificação Nº: 14900/2007
Processo Nº: RT 01276-1996-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENA ALMEIDA MACHADO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: À EXECUTADA: Intime-se a executada da penhora efetuada em sua conta bancária, garantindo integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14899/2007
Processo Nº: RT 00404-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA CORREIA DA COSTA + 003
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada, o prazo de trinta dias para comprovar nos autos o pagamento por meio de ticket ou a incorporação da parcela auxílio alimentação, sob rubrica própria, nos benefícios mensais dos reclamantes, nas mesmas condições e valores dos empregados da ativa. Tudo conforme determinado no Acórdão Regional, possibilitando assim, a limitação do período a ser liquidado.

Notificação Nº: 14895/2007
Processo Nº: RT 01844-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor das certidões de fls. 360/361 e indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 14890/2007
Processo Nº: RT 00248-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: GLANE ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JOAO NONATO SALES + 003
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistas do resultado da consulta efetuada junto ao INCRA/GO e ao Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO, devendo o exequente fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14920/2007
Processo Nº: RT 00344-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: NARA CRISTINA DANTAS DE ARAUJO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: vista ao reclamante para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 14875/2007
Processo Nº: RT 00103-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ATANÁZIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 012
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 533, abaixo transcrito:
'Deixo de receber o agravo de petição interposto às fls.528, vez que o despacho de fls.522 trata-se de simples decisão interlocutória. Intime-se o reclamante...'

Notificação Nº: 14884/2007
Processo Nº: RT 00559-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MONTEIRO DO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistas do resultado da consulta efetuada junto ao DETRAN do DISTRITO FEDERAL, devendo o exequente fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14897/2007
Processo Nº: RT 00725-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MAIA LOBO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GRAFOTÉCNICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos cálculos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14896/2007
Processo Nº: RT 02194-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FREITAS GOMES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MULTIPLAST IND E COM. DE PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor da certidão de fl. 248, bem como indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 14867/2007
Processo Nº: RT 02282-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER SARDINHA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDREA REGINA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá manifeste-se acerca da averbação da penhora e prosseguimento do feito no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 14902/2007
Processo Nº: RT 00329-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CRISTINA SIQUEIRA CHAVEIRO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS R. DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14892/2007
Processo Nº: RT 01479-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE GOMES PINHEIRO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do ofício de fls.268. Prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14883/2007
Processo Nº: RT 01577-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CELSO VIEIRA DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE STORHMEYER GOMES
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 862/865, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito:'Com efeito, ele era um empresário, que vendeu o portfólio de seu empreendimento por um valor considerável e passou a prestar serviços às empresas que o adquiriu, na condição de empregado, mas exercendo um cargo de elevada hierarquia, com padrão salarial extremamente privilegiado, certamente em razão de seu Know-how, o que é absolutamente incompatível com a presunção de miserabilidade pretendida, razão pela qual se anula, de ofício, a parte da decisão que concedeu os benefícios da gratuidade da justiça ao autor. Como o d. Juízo de origem dispensou o reclamante do pagamento das custas processuais em razão da concessão dos benefícios ora cassados, e este não pode ser surpreendido com o não-conhecimento do recurso pela falta de preparo, converto o julgamento em diligência, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para pagar as custas arbitradas na r. sentença, sob pena de o recurso ser considerado deserto. Intime-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14889/2007
Processo Nº: RT 01580-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DE REIS VIEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistas do resultado da consulta efetuada junto ao DETRAN/GO, devendo o exequente fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14901/2007
Processo Nº: RT 01706-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉRSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELEGANCE CAR - AUTO SERVICE LTDA
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA S. NASCIMENTO E OUTRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o acordo de fls. 136/137, foi homologado, bem como de que foi declarada extinta a execução quanto ao crédito principal. Concede-se à reclamada o prazo de dez dias para comprovar o recolhimento previdenciário e de custas, nos valores já apurados nos autos.

Notificação Nº: 14870/2007
Processo Nº: RT 01742-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDEMBERG VIEIRA CAJÃO SOARES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente da nomeação de bens feita pela executada, à fl. 437/438. Prazo de 5 (cinco) dias. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens passíveis de execução.

Notificação Nº: 14873/2007
Processo Nº: RT 01851-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLEOMON DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 162, abaixo transcrito: 'Indefere-se a pretensão articulada pelo exequente às fls.120/160, haja vista que não tendo sido reconhecido no título executivo judicial a existência de grupo econômico, não há como este Juízo, na atual fase

processual, inserir empresas no pólo passivo da presente ação para responsabilizá-las pelo adimplemento do débito exequendo. Intime-se o exequente acerca do acima disposto, devendo fornecer os meios necessários ao efetivo prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias...'

Notificação Nº: 14903/2007
Processo Nº: RT 02005-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO NASCIMENTO MOREIRA
ADVOGADO....: ALENCAR JUNIO DE SOUZA VARGAS
RECLAMADO(A): YOKI ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À RECLAMADA: Defere-se o prazo de mais quarenta e oito horas para que a reclamada proceda com a juntada da guia TRCT.

Notificação Nº: 14918/2007
Processo Nº: RT 02016-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante o silêncio da executada, determino o prosseguimento do feito. Concedo ao exequente o prazo de cinco dias para dizer se tem interesse na expedição de certidão para averbação da penhora junto ao CRI, conforme dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14871/2007
Processo Nº: RT 00011-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDIANA BATISTA LEITE
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): ODILON JOSÉ SOARES + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 363/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14904/2007
Processo Nº: RT 00294-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GUESIA CRISTINA LEMES
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14909/2007
Processo Nº: CAU 00405-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPD/GO REP. P/ JANAINA VALERIA COSTA POVOA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RÉU(RÉ).: TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/11/2007, às 08:30 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer quando da realização da audiência, sob pena de arquivamento do feito.

Notificação Nº: 14882/2007
Processo Nº: RT 00567-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIO DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BARÃO RESTAURANTE E BAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da nomeação de bens feita pela executada, à fl. 63. Prazo de 5 (cinco) dias. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens passíveis de penhora.

Notificação Nº: 14913/2007
Processo Nº: RT 00604-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LEILANE CÂNDIDA BARROS
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial para liberação de crédito.

Notificação Nº: 14869/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: RITA LUSIÊ FLORENCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): INEZ SOARES
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente da nomeação de bens feita pela executada, à fl. 96/97. Prazo de 5 (cinco) dias. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens passíveis de execução.

Notificação Nº: 14906/2007
Processo Nº: RT 00836-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE ANDRADE MUNIZ
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SAEC
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente, pelo prazo de trinta dias, para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado, na omissão.

Notificação Nº: 14921/2007
Processo Nº: RT 01194-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): CAME ALIMENTAÇÃO LTDA. (DIVINA PIZZA) + 001
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante de que foi recebido recurso ordinário apresentado pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14929/2007
Processo Nº: RT 01261-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO MOREIRA CÉSAR
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): SÓLIDA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 588/596, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Tendo sido reconhecido vínculo de emprego, observe a Contadoria o disposto no art. 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14893/2007
Processo Nº: RT 01398-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE PAULA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/11/2007 às 11:10h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, bem como manifestar-se acerca do laudo pericial pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14894/2007
Processo Nº: RT 01406-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diga o reclamante, no prazo de cinco dias, se recebeu as guias do TRCT diretamente da reclamada. No silêncio, presumir-se-á o recebimento das guias diretamente da empresa reclamada.

Notificação Nº: 14898/2007
Processo Nº: RT 01455-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE..: CHRISTINY MARTINS MENDONÇA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PRÓ - MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO ESCOLA PÁSSARO TROPICAL + 002
ADVOGADO....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o reclamante para que compareça a esta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão para fins de recebimento do seguro-desemprego e alvará para liberação de crédito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14868/2007
Processo Nº: RT 01581-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GUIMARÃES VIANA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA- FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 14919/2007
Processo Nº: RT 01676-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14876/2007
Processo Nº: RT 01721-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14907/2007
Processo Nº: RT 01728-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 104/107, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei, observando-se o percentual de 0,5% de juros, conforme previsto na lei 9.494/97. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, isenta na forma da lei. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14914/2007
Processo Nº: CCS 01786-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CARLOS HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 38/41, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculadas na forma acima explicitada. Custas, pelo Réu, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14910/2007
Processo Nº: CCS 01788-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CARLA VILMA CABRAL CARRIJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 38/41, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Ré a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculadas na forma acima explicitada. Custas, pela Ré, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14917/2007
Processo Nº: CCS 01789-2007-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANTONIO FLORENÇO B. ABREU
ADVOGADO: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 54/57, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculadas na forma acima explicitada. Custas, pelo Réu, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14878/2007
Processo Nº: RT 01822-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: DAYSE CAROLLINY MOREIRA SABBAG
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO STOCK (SUPER MIX)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 24/25, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Dayse Carolliny Moreira Sabbag em face de Supermercado Stock (Super Mix), decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$60,05, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 12. Intime-se. Retiro o feito da pauta. A secretaria deverá registrar no Sistema de Administração Judicial a solução do presente feito. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 14872/2007
Processo Nº: RT 01892-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GLEIZANE CONTUARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEREZA DAS GRAÇAS MENDES LEÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá emendar a inicial, no prazo de 05 dias, informando corretamente o endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução do mérito.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 624/2007
PROCESSO Nº RT 00630-2007-005-18-00-2
Reclamante: JAIRO DA SILVA MOREIRA
Exeqüente : INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado : ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Data da Praça 27/11/2007 às 13:10 horas.
Data do Leilão 14/12/2007 às 09:20 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua Caape, Qd. 54, Lt. 15, St. Parque Amazonas, Goiânia/GO
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$144,00 (cento e quarenta e quatro reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 87, tendo como

depositário(a) o(a) Sr(a). Edmair Teixeira Ramos - CPF 124.281.401-91, com endereço à Rua Caape, Qd. 54, Lt. 15, St. Parque Amazonas, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - 12 (doze) Metros de Gesso de moldura, tipo rodateto. Avaliado em R$12,00 o metro linear, totalizando R$144,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 627/2007
PROCESSO Nº RT 01882-2007-005-18-00-9
RECLAMANTE: EDVAN PEREIRA MENDES
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DE MORAIS GAGOS BAR
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), MARCOS ANTONIO DE MORAIS GAGOS BAR , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 12/13, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 15/06/2006, independentemente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se Certidão Narrativa para habilitação ao benefício do seguro desemprego. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$15,20, calculadas sobre R$760,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada via edital. Ciente o reclamante. Nada mais." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de MARCOS ANTONIO DE MORAIS GAGOS BAR , é passado o presente edital. Eu, Silvestre Ferreira Leite Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14839/2007
Processo Nº: RT 01476-1998-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ETERNO DE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JOSÉ OMAR DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Diante do teor da certidão de fl. 439, intimese a Dra. Mercia Aryce da Costa OAB/GO 3309 (advogada do executado José Omar de Almeida) para, no prazo de vinte e quatro horas, proceder à devolução do 2º volume destes autos em Secretaria, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14874/2007
Processo Nº: RT 00300-2000-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HUMBERTO DE REZENDE
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 482/487, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 24.02.1995 e condenar o reclamado, BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG, a pagar ao reclamante, PAULO HUMBERTO DE REZENDE, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, além de honorários advocatícios, em favor do sindicato assistente pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Prazo de oito dias para cumprimento. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente e observados os Provimentos 01/96 e 02/93, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas pelo reclamado, no importe de R$1.100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$55.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14810/2007
Processo Nº: RT 00573-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO TADEU LUZ DO ROSARIO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LIRAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: DANIELA CARDOSO MENEGASSI
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -guia.

Notificação Nº: 14831/2007
Processo Nº: RT 01041-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BISPO DA CRUZ
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14821/2007
Processo Nº: RT 01778-2004-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IONE MOREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): D LAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14856/2007
Processo Nº: RT 00405-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: intime-se o executado para, no prazo de quinze dias, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, sendo que em caso de inércia a Secretaria procederá aos respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 14865/2007
Processo Nº: RT 00927-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COM. IND. PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 14841/2007
Processo Nº: RT 01108-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: NILSON AMÉRICO RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CEREALISTA ITABUNA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de prosseguimento dos atos executórios em face dos sócios da empresa executada, tendo em vista que esta possui bens para suportar a execução. Considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral
Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 14855/2007
Processo Nº: RT 01825-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R$, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14853/2007
Processo Nº: RT 01999-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO JERÔNIMO DE LIMA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 14864/2007
Processo Nº: RTN 02180-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM FUNDAÇÕES PRIVADAS DE GOIÂNIA - SEFPRIG REP P/ ROSÂNGELA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido de fl. 2125. Intime-se o reclamante para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias. Transcorrido in albis o prazo supra sem manifestação, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14854/2007
Processo Nº: RT 02250-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ETERNO GONÇALVES COSTA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA. (CONSTRUTORA SÃO JOSÉ) + 001
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 14870/2007
Processo Nº: RT 00504-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JACINTO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S/A
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 241/243, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos apresentada pelo executado BANCO RURAL S.A.Custas, pela executada, no importe de R$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes desta decisão, inclusive para tomar ciência dos novos cálculos de fls. 225/237.

Notificação Nº: 14837/2007
Processo Nº: RTN 00575-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIBEL DA CUNHA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas fixadas à fl. 688, sob pena de execução, bem como para tomar ciência da petição de fl. 701, sendo que doravante a pensão mensal deverá ser depositada na conta alé indicada.

Notificação Nº: 14840/2007
Processo Nº: RT 01057-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DENILSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de prosseguimento dos atos executórios em face dos sócios da empresa executada, tendo em vista que esta possui bens para suportar a execução. Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14844/2007
Processo Nº: RT 01385-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): AILSON JOAQUIM LEMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de expedição de nova certidão narrativa para habilitação ao benefício do seguro-desemprego, tendo em vista que não consta dos autos as informações solicitadas à fl. 121. Intime-se o reclamante para tomar ciência deste despacho, bem como para os fins do despacho de fls. 109/110, a partir do sétimo parágrafo. DESPACHO DE FLS. 109/110: intime-se o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14838/2007
Processo Nº: RT 01820-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DAYANNE ALVES DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14823/2007
Processo Nº: RT 02072-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SCHIRNEIDE DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 399/413, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa fazer parte integrane deste dispostivo , decide-se rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial, decretar a prescrição bienal (primeiro contrato) e quinquenal suscitadas e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, na reclamatporia ajuizada por SCHIRNEIDE DA SILVA GOMES em face da UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo obrigações de fazer no mesmo prazo. Custas pela reclamada no importe de R$400,00 calculadas sobre R$20.000,00 valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. NADA MAIS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14812/2007
Processo Nº: RT 00086-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DELVAIR SOUZA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14832/2007
Processo Nº: RT 00595-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DA CUNHA MARQUES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER O CD CONSTANTE DA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14836/2007
Processo Nº: RT 00649-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EUGENIO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO RESTAURANTE
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14828/2007
Processo Nº: RT 00696-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ABIMAEL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): INSTALADORA REDE LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. BEM COMO COMPROVAR NOS AUTOS OS DEPÓSITOS EM CONTA VINCULADA DO FGTS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14822/2007
Processo Nº: RT 00710-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADIVAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 252/258, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa fazer parte integrane deste dispostivo , decide-se nos autos da reclamatatória ajuizada por ADIVAIR ALVES DA SILVA em face de SERVI- SEG E VIG DE INSTALÇLEOS LTDA decretar a prescrição quinquenal arquida e julga julgar PROCEDENTE EM APRTE o pedido, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, A diferença devida a título de FGTS mais(...) Custas pela reclamada no importe de R$100,00 calculadas sobre R$5.000,00 valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. NADA MAIS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14827/2007
Processo Nº: RT 00761-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 156/164, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa fazer parte integrane deste dispositivo , decide-se decretar a prescrição quinquenal arguida e julgar PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO nos autos da reclamatória ajuizada por JOSÉ ANTÔNIO BORGES em face de EXPRESSO BRILHANTE LTDA sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo obrigação de fazer no mesmo prazo (...) Custas pela reclamada no importe de R$200,00 calculadas sobre R$10.000,00 valor arbitrado à condenação para este fim. NADA MAIS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14811/2007
Processo Nº: RT 00838-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: TIARAJU SPRENGER WESCHENFELDER
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 14860/2007
Processo Nº: RT 00903-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.-ME + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se os requerimentos de fl. 109, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo: É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14861/2007
Processo Nº: RT 00929-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA- ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em
Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14863/2007
Processo Nº: RT 00971-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ROKSANE ETERNA SANTOS.
ADVOGADO....: JORGE RISERIO IVO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14868/2007
Processo Nº: RT 01084-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ARAÚJO
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 348/357, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANA PAULA ARAÚJO no processo nº 01084-2007-006-18-00-3 e condeno diretamente a reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA e subsidiariamente, UNIBA NCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, a pagarem à reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma do art. 39 da lei 8.177/91. Custas pelos reclamados, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação, no importe de R$3.000,00, que deverão ser pagas observando-se a responsabilidade subsidiária. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolham as Reclamadas os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14869/2007
Processo Nº: RT 01084-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ARAÚJO
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 348/357, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANA PAULA ARAÚJO no processo nº 01084-2007-006-18-00-3 e condeno diretamente a reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA e subsidiariamente, UNIBA NCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, a pagarem à reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma do art. 39 da lei 8.177/91. Custas pelos reclamados, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação, no importe de R$3.000,00, que deverão ser pagas observando-se a responsabilidade subsidiária. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolham as Reclamadas os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14817/2007
Processo Nº: RT 01086-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FLÁVIA GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 229/237, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto e o mais que nos autos consta, decido REJEITAR A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA E JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO na reclamatória ajuizada por MÁRCIA F G DE SOUSA em face de TELEPERFORMANCE CRM devidas à reclamante, no prazo de 48 horas contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. A diferença devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causa à obreira. (...)Custas pela reclamada no importe de R$400,00 calculadas sobre R$20.000,00 valor arbitrado à condenação para este fim. Nada mais. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14819/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA APARECIDA DE MIRANDA NUNES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 436/449, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa fa zer parte integrane deste dispostivo , decide-se julgar PROCEDENTE EM APRTE o pedido, na reclamatória ajuizada por SANDRA APAREICDA DE M NUNES em face de TELEPERFORMANCE CERM S/A E BRASIL TELECOM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da senda reclamada. A diferença devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à obreira. (...) Custas pela reclamada no importe de R$600,00 calculadas sobre R$30.000,00 valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. NADA MAIS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14820/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA APARECIDA DE MIRANDA NUNES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 436/449, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa fa zer parte integrane deste dispostivo , decide-se julgar PROCEDENTE EM APRTE o pedido, na reclamatória ajuizada por SANDRA APAREICDA DE M NUNES em face de TELEPERFORMANCE CERM S/A E BRASIL TELECOM S/A, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da senda reclamada. A diferença devida a título de FGTS mais multa de 40% deverá ser depositada em conta vinculada, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à obreira. (...) Custas pela reclamada no importe de R$600,00 calculadas sobre R$30.000,00 valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. NADA MAIS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14875/2007
Processo Nº: RT 01216-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RICARDO NUNES
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 302/303, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, n os termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA, condenando-a ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da condenação, em virtude de oposição de embargos protelatórios. Intimem-se as partes, inclusive a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 14876/2007
Processo Nº: RT 01216-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RICARDO NUNES
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 302/303, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, n os termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA, condenando-a ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da condenação, em virtude de oposição de embargos protelatórios. Intimem-se as partes, inclusive a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 14818/2007
Processo Nº: RT 01261-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DEYVID VILLASBOAS E OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): GFK - MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 14825/2007
Processo Nº: RT 01283-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DOM GOMES ALVES
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 141/150, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa fazer parte integrane deste dispositivo , decide-se julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, na reclamatporia ajuizada por DOM GOMES ALVES em face da ATENTO BRASIL S/A , sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, (...) Custas pela reclamada no importe de R$60,00 calculadas sobre R$3.000,00 valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. NADA MAIS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14826/2007
Processo Nº: RT 01359-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ARYADNE BATISTA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 579/588, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa fazer parte integrane deste dispositivo , decide-se CONDENAR A RECLAMADA, ATENTO BRASIL S/A , apagar à reclamante ARYADNE BATISTA RIBEIRO DA SILVA, sendo que deverá ser efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, (...) Custas pela reclamada no importe de R$100,00 calculadas sobre R$5.000,00 valor arbitrado à condenação para este fim. NADA MAIS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14824/2007
Processo Nº: RT 01441-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 217/228, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa fazer parte integrane deste dispositivo , decide-se arguição de ilegitimidade passiva ad causam e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, na reclamatporia ajuizada por ROGÉRIO DOS SANTOS CARDOSO em face da ATENTO BRASIL S/A E VIVO S/A, sendo que deverá ser

efetuado pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, SENDO RECONHECIDA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA segunda reclamada, pelos débitos da empregadora. (...) Custas pela reclamada no importe de R$160,00 calculadas sobre R$8.000,00 valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. NADA MAIS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14871/2007
Processo Nº: RT 01443-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 262/269, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA no processo nº 01443-2007-006-18-00-2 e condeno diretamente a reclamada CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, subsidiariamente, COBRA TECNOLOGIA S.A E BANCO DO BRASIL S.A., nesta ordem, a pagarem ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra,, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária na forma do art. 39 da lei 8.177/91.Custas pelas reclamadas, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação, no importe de R$3.000,00, que deverão ser pagas observando-se a responsabilidade subsidiária.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolham as Reclamadas os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Não vejo necessidade de notificar os órgãos de fiscalização da legislação trabalhista. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14872/2007
Processo Nº: RT 01443-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S/A + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 262/269, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA no processo nº 01443-2007-006-18-00-2 e condeno diretamente a reclamada CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, subsidiariamente, COBRA TECNOLOGIA S.A E BANCO DO BRASIL S.A., nesta ordem, a pagarem ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra,, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos.Juros e correção monetária na forma do art. 39 da lei 8.177/91.Custas pelas reclamadas, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação, no importe de R$3.000,00, que deverão ser pagas observando-se a responsabilidade subsidiária.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolham as Reclamadas os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Não vejo necessidade de notificar os órgãos de fiscalização da legislação trabalhista. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14857/2007
Processo Nº: RT 01588-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 453/459, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA COSTA na reclamatória trabalhista nº. 01588-2007-006-18-00-3 e condeno TELEPERFORMANCE CRM S.A. e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S.A a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamen tação supra, parte integrante do presente decisum .Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, Valor calculado sobre R$6.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14858/2007
Processo Nº: RT 01588-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 453/459, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA COSTA na reclamatória trabalhista nº. 01588-2007-006-18-00-3 e condeno TELEPERFORMANCE CRM S.A. e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S.A a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamen tação supra, parte integrante do presente decisum .Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, Valor calculado sobre R$6.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14862/2007
Processo Nº: RT 01682-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada o Dr. LÁZARO ROBERTO DA SILVA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 10 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 14816/2007
Processo Nº: CCS 01687-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: VALTER GOMES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 42/44, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto e o mais que nos autos consta, decido o julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, VALTER GOMES DA SILVA, a pagar ao autos, SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO EST DE GOI, quantia a ser apaurada em liquidação de sentença, a título de : contribuição além de honorários advocatícios. Custas pelo réu calculadas sobre o vlaor da condenação arbitrado em R$927,66, que importam em R$18,55. Nada mais. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14813/2007
Processo Nº: RT 01728-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURÍLIO RESENDE DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): MM AUTO PEÇAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 15/18, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE O PEDIDO, PARA NOS termos da fundamentação suora, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, MM AUTO PEÇAS a proceder a anotação do contrato laboral em CTPS, sib oeba de fazê-lo a Secretaria da Vara, bem como a pagar ao reclamante, JOSÉ MAURÍLIO RESENDE DA SILVA, as parcelas a título de aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salários do período contratual, mu.tas dos art. 467 e 477/CLT; FGTS sobre salários e verbas rescisórias deferidas. Prazo de 08 dias para cumprimento. (...) Custas processuais pela reclamada, no importe de R$68,82, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$3.441,36. Intimem-se as partes. Nada mais. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14843/2007
Processo Nº: RT 01755-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: WLADIMIR JOSE DEZOPI
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): NEYFF CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE ARTIGO DE CONCRETO LTDA.

ADVOGADO....: TANIA MARIA NUNES PADILHA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista que já decorreu o prazo de dez dias fixado à fl. 30 para o reclamante insurgir-se acerca do cumprimento do acordo, nada a deliberar em relação à petição de fls. 41/44. Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 14866/2007
Processo Nº: RT 01811-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA (MENOR REP/POR WESLEY BEZERRA DA SILVA)
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. - CONTRUFLORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 18/20, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA no processo 01811-2007-006-18-00-2 e condeno a reclamada CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14846/2007
Processo Nº: ACP 01936-2007-006-18-00-2 6ª VT
CONSIGNANTE..: FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
CONSIGNADO(A): PAULLUS AURÉLIO RODRIGUES MANCO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Proceda a Secretaria à alteração no sistema SAJ e capa dos autos para que este feito seja cadastrado como Ação de Consignação em Pagamento - Rito Ordinário. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/11/2007, às 08:50, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se o autor e seu procurador para tomar ciência da audiência, bem como para, no prazo de dez dias, fazer juntar aos autos instrumento de procuração, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 14850/2007
Processo Nº: AAT 01941-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: TEREZINHA DE JESUS PAZCHENCO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 22/11/2007 às 09:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 14834/2007
Processo Nº: AAT 01952-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: JAQUELINE POLLYANA DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MULTICOBRA SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Inclua-se o feito na pauta de audiência doa dia 03/12/2007 às 09:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13309/2007
Processo Nº: RT 00560-1997-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO LUCIO DE PAULA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO....: GUARACY ALVES AVILA BRANQUINHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13321/2007
Processo Nº: AI 01615-1999-007-18-01-6 7ª VT
AGRAVANTE..: CLÉA DE PAULA DIAS
ADVOGADO...: VILMAR GOMES MENDONÇA
AGRAVADO(A): JONEMIR JOSE DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO...: ANA CARLA DE CASTRO PENTEADO
DESPACHO: CIÊNCIA AO AGRAVADO: Notifique-se o agravado para oferecer contraminuta, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, acompanhada da procuração e demais peças que entender convenientes, e, quando em cópia reprográfica, com a devida autenticação.

Notificação Nº: 13292/2007
Processo Nº: RT 01715-2002-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DANIEL SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSE VALQUIRIA SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 336 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Ante o desconhecimento do correto endereço do devedor, EXCLUA-SE o feito da pauta designada para tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 13300/2007
Processo Nº: RT 00574-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NILTON DA SILVA GUIMARAES + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 653 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Apensem-se a estes os autos da carta precatória. Após, dê-se vista dos autos ao credor por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, suspenda-se o feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 13314/2007
Processo Nº: RT 01021-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: INTIME-SE A RECLAMADA, DIRETAMENTE E VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, PARA, IMPRETERIVELMENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR A INCLUSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DA PENSÃO MENSAL DEVIDA À RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA, NO IMPORTE DE R$200,00.

Notificação Nº: 13295/2007
Processo Nº: AEF 01036-2005-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: AGROPECUARIA CARAJAS LTDA. + 001
ADVOGADO: MELINA LOBO DANTAS
DESPACHO: CIÊNCIA A RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 635 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Extinguem-se as execuções relativas aos autos nº 00100-2006-007-18-00-6, 01033-2005-007-18-00-6, 01414-2005-007-18-00-5 e01128-2005-007-18-00-0 ante a quitação da dívida noticiada pela exeqüente (fl. 611). Libere-se à devedora o saldo do depósito de fls. 633-4. Desconstitua-se a penhora de fl. 183, efetuada sobre dois apartamentos (nºs 1401 e 1408), localizados no Condomínio San Marino, cabendo à devedora providenciar o cancelamento do registro efetuado junto ao cartório imobiliário relativo ao imóvel matriculado sob nº88.466. Desonerem-se, ainda, os tratores constritados (fl. 183), bem como os veículos que ainda estão penhorados (fls. 187-8, placas KEA-1919 e GPJ-5003), devendo, inclusive, ser providenciado o desbloqueio junto ao DETRAN. Junte-se nos autos suso mencionados cópia da fl. 611 e deste despacho, arquivando-se definitivamente estes autos como aqueles suso identificados. Intime-se a devedora para as providências cabíveis, facultada vista dos autos por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13288/2007
Processo Nº: RT 00055-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 207 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Encaminhado expediente ao BACEN foi bloqueado numerário no importe de R$ 65,85 (fls. 109). Considerando-se o baixo valor em comparação com o valor da execução, bem como que os sócios-devedores encontram-se em local incerto e não sabido e, ainda, presumindo-se que a sócia-devedora, como titular da conta em que houve o bloqueio, está ciente deste, libere-se ao credor o saldo das contas de fls. 113/114, cujos extratos encontram-se juntados às fls. 205/206, deduzindo-se junto ao crédito exequendo. Dê-se vista apenas o(a) credor(a) das cópias das declarações de IRRF dos

sócios-devedores, no balcão, não podendo extrair cópias, em face do caráter sigiloso das informações, ressaltando que os documentos deverão ser eliminados após 06 (seis) meses do arquivamento. O(A) credor(a) deverá, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 13297/2007
Processo Nº: RT 01012-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLICO PINHEIRO SAMPAIO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13289/2007
Processo Nº: RT 01333-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: HALIDA HEDEM MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 523 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 512/522), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 13317/2007
Processo Nº: RT 01884-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: OSMÁRIO XAVIER DIAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a 1ª Reclamada, SOENGE ENGENHARIA LTDA., para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar TRCT, código 01, e guias para recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 13287/2007
Processo Nº: RT 01952-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO SANTOS CALEGARI
DESPACHO: INTIME-SE NOVAMENTE CREDOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO, CONSOANTE DETERMINADO À FL. 70.

Notificação Nº: 13299/2007
Processo Nº: CAU 00091-2007-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA + 007
ADVOGADO: CLÁUDIO NUNES SILVA
RÉU(RÉ).: CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AOS AUTORES: Libere-se para cada autor 1/8 do saldo da conta de fls. 194, juntando-se nas respectivas reclamatórias indicadas às fls. 170/177 as guias de levantamento para dedução do valor recebido, bem como cópia deste despacho. Dê-se vista aos autores do ofício de fls. 203/205 para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13299/2007
Processo Nº: CAU 00091-2007-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA + 007
ADVOGADO: CLÁUDIO NUNES SILVA
RÉU(RÉ).: CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AOS AUTORES: Libere-se para cada autor 1/8 do saldo da conta de fls. 194, juntando-se nas respectivas reclamatórias indicadas às fls. 170/177 as guias de levantamento para dedução do valor recebido, bem como cópia deste despacho. Dê-se vista aos autores do ofício de fls. 203/205 para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13319/2007
Processo Nº: RT 00175-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE) REP/P. CÉLIA BERNARDO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REMO LTDA.
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: VISTA AO CREDOR, POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A) ÀS FLS. 295/302.

Notificação Nº: 13285/2007
Processo Nº: RT 00341-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU PEREIRA GOULART
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB - DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO DO DESPACHO DE FLS. 155 DOS AUTOS, 1º/5º §§, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 150/152, fixando-se o valor da contribuição social, já deduzido o valor recolhido pelo(a) devedor(a), e das custas da liquidação e executivas em R$5.525,58. Intime-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas judiciais, facultando-se o depósito mediante guias a ser expedidas pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.886.861/0001-19), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a).

Notificação Nº: 13315/2007
Processo Nº: RT 00531-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ROCHA DE BARROS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 245/258.

Notificação Nº: 13313/2007
Processo Nº: RT 00765-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE TINOCO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): SCRITA AZUL PAPELARIA E MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Requer o(a) credor(a) seja expedido mandado para penhora em espécie no estabelecimento do(a) devedor(a). Considerando que os oficiais de justiça cumprem vários outros mandados desta e das demais doze Varas do Trabalho desta capital; Considerando, ainda, que o interesse do(a) credor(a) não pode prevalecer sobre o dos demais jurisdicionados, nos termos do art. 8º, da CLT; Indefere-e o pedido relativo à expedição de mandado para penhora na boca do caixa do(a) devedor(a). Esclareça-se que o eg. Regional tem se posicionado no mesmo sentido, conforme ementa relativa ao acórdão proferido nos autos AP-00400-2005-007-18-00-4: EXECUÇÃO. PENHORA NA BOCA DO CAIXA. INDEFERIMENTO. Indefere-se pedido de penhora na boca do caixa quando demonstrado que seria necessária a alocação de oficial de justiça, por tempo demasiadamente longo, para atender os interesses de um único reclamante. Incidência do artigo 8º da CLT, que veda prevalência do interesse particular sobre interesse público. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 13290/2007
Processo Nº: RT 00795-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO PATRONO DOS RECLAMADOS DO DESPACHO DE FL. 369 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considero todos os devedores intimados da data da audiência para tentativa conciliatória na pessoa do advogado Otávio Batista Carneiro, OAB/GO 8707.

Notificação Nº: 13311/2007
Processo Nº: RT 00888-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE..: IRISMARCIO MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO TOCANTINS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 86, OBSERVADO O LIMITE DE SEU CRÉDITO (R$ 411,66).

Notificação Nº: 13281/2007
Processo Nº: RT 01251-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO PINTO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JÚNIOR ALVES DOS SANTOS (BOLA SETE DIVERSÕES)
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 54/58.

Notificação Nº: 13320/2007
Processo Nº: RT 01268-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 298/308.

Notificação Nº: 13284/2007
Processo Nº: RT 01283-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RONICLÉCIO BATISTA GOMES ASSISTIDO P/ FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PELO PRAZO COMUM DE OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 33/41 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 13302/2007
Processo Nº: RT 01315-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LORRAINE PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PAULO DE SOUZA (JG BELLY)
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA RESENDE
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR DO DESPACHO DE FL. 57 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando-se que foi expedido alvará para liberação do FGTS (fls. 53), inutilize-se o TRCT acostado à contracapa dos autos. Homologo o cálculo de fls. 56, fixando em R$45,26 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CPF 779.245.171-20, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Havendo recolhimento voluntário, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para as finalidades do § 3º do art. 879, da CLT. Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para as finalidades do § 3º do art. 879, da CLT. Transcorrido in albis o decêndio legal, arquivem-se.

Notificação Nº: 13322/2007
Processo Nº: RT 01504-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON ROSANO DE ALENCAR
ADVOGADO....: CHRISTIANE ALVES LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 127/131 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Nessa perspectiva, considerando-se que não foi alegado qualquer desvirtuamento na forma de contratação do Obreiro e levando-se em conta, outrossim, que ele fora contratado sob o regime estatutário, conforme previsto na lei de regência da matéria (Lei nº 13.664/2000, art. 10, III), não há falar-se em competência desta Especializada para dirimir a questão sub judice. Com efeito, mesmo à luz da nova redação do art. 114 da Magna Carta de 1.988, dada pela EC 45/2004, impõe-se reconhecer que a relação jurídica retratada nos autos passa ao largo da relação de emprego ou mesmo das relações de trabalho recentemente incluídas na competência da Justiça Laboral. Nessa perspectiva, reconheço a incompetência absoluta da Justiça Laboral para apreciação do feito, e, como corolário, determino a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual, para normal prosseguimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 13318/2007
Processo Nº: RT 01510-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MARIA VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ROGÉRIO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 76/91.

Notificação Nº: 13283/2007
Processo Nº: RT 01520-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA REZENDE
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERVICE WAY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/11/2007 ÀS 09:50 HORAS, SENDO FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 13316/2007
Processo Nº: RT 01597-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROQUE + 003
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 114/123.

Notificação Nº: 13324/2007
Processo Nº: RT 01625-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA CUNHA PRADO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 278/285 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgao parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada, Teleperformance CRM S/A, a pagar ao Reclamante, André Luiz da Cunha Prado, a multa do art. 477 da CLT, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. A parcela ora deferida deverá ser apurada em regular liquidação de sentença, por cálculos. Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento. Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no valor de R$14,00, calculadas sobre o montante de R$700,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 13312/2007
Processo Nº: RT 01761-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DIMAEL ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 171/187.

Notificação Nº: 13323/2007
Processo Nº: CCS 01789-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
RÉU(RÉ).: CIAO BELLA CHOPERIA LTDA
ADVOGADO: JOSE CARLOS ISSY
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 76/83 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgo totalmente improcedente a pretensão deduzida pelo Autor, Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado de Goiás, em face da Ré, Ciao Bella Choperia Ltda, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum como se nele estivesse transcrita. Condeno o Autor a pagar honorários advocatícios à Ré, no

percentual de 20% sobre o valor atribuído à causa. Custas pelo Vindicante, no importe de R$ 646,50, calculadas sobre R$ 32.325,04, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias do trânsito em julgado desta, sob pena de execução. Intimem-se. Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 425/2007
PROCESSO Nº RT 01633-2007-007-18-00-6
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/10/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 31/10/2007
PROCESSO: RT 01633-2007-007-18-00-6
RECLAMANTE: FLORENTINA DE SOUZA RIBEIRO
RECLAMADA: CONFECÇÕES CRUVINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada CONFECÇÕES CRUVINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 27/30,iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: Ante o exposto, Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FLORENTINA DE SOUZA RIBEIRO em face da empresa CONFECÇÕES CRUVINEL IND. E COM. LTDA, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, sob pena de execução as verbas anteriormente deferidas, bem como a depositar o FGTS com multa de 40%, fornecendo as guias para saque, pena de execução, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira na forma do Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$30.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, às Receitas Estadual e Federal e ao Ministério Público Federal, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. E, para que chegue ao conhecimento de CONFECÇÕES CRUVINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos Vinte e Nove de outubro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 426/2007
PROCESSO Nº CPEX 01831-2007-007-18-00-0
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/11/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 31/11/2007
PROCESSO: CPEX 01831-2007-007-18-00-0
Exeqüente: EDMILSON DE SOUZA ALMEIDA
Executada: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, SUCESSORA DE SEG SERV
Data da Praça: 28/11/2007 às 09h00min.
Data do Leilão: 07/12/2007 às 13h00min.
A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 07, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 12, nº 166, Setor Aeroviário, CEP. 74.435-190, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) caminhão blindado M. Benz L708E, à diesel, azul, ano e modelo 1987, placa GRB-9110, chassi 9BM308315HB766051, de propriedade da executada, em bom estado, avaliado em R$30.000,00 (trinta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16565/2007
Processo Nº: RT 01970-1993-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FILETTI
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALDOMIRO MONTALVÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 542 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Vista ao reclamante do ofício de fl. 541 para requerer o que entender de seu interesse. Prazo de cinco dias. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 16547/2007
Processo Nº: RT 01515-1997-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ARCOVERDE DE GUSMAO COSTA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO....: JOHNNY HENRIQUES
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 1153. Prazo legal.

Notificação Nº: 16483/2007
Processo Nº: RT 00626-1998-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN MANZATTO RODRIGUES
ADVOGADO....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): SIMETA SISTEMAS E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO....: HELOISA HELENA DA SILVA ALVES SOUZA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16475/2007
Processo Nº: RT 01591-2003-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DAN RIVER CONFECÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber certidão circunstanciada e providenciar o registro da penhora no ofício imobiliário, nos termos do despacho de fls. 357.

Notificação Nº: 16519/2007
Processo Nº: RT 01664-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0437/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 16517/2007
Processo Nº: RT 00874-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 435. Prazo legal.

Notificação Nº: 16530/2007
Processo Nº: RT 01004-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FLORIANO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 848 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site

www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16498/2007
Processo Nº: RT 01259-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WEDER DO AMARAL FLORENCIO
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos, referente ao saldo remanescente da conta de depósito recursal. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 16458/2007
Processo Nº: RT 00482-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FRANCISCO BOENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S.A. + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência tentativa de conciliação designada na pauta do dia 07/11/2007, às 08:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 305, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16459/2007
Processo Nº: RT 00482-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FRANCISCO BOENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S.A. + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência tentativa de conciliação designada na pauta do dia 07/11/2007, às 08:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 305, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16469/2007
Processo Nº: CS 00730-2005-008-18-01-9 8ª VT
EXEQUENTE...: CAMILA MARINHO AMARAL
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES SILVA
EXECUTADO(A): PROBANK + 001
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da Petição de fls.588/595. Prazo legal.

Notificação Nº: 16499/2007
Processo Nº: RT 00798-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTE GESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 439/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 16462/2007
Processo Nº: RT 01680-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AUCE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 226. Prazo legal.

Notificação Nº: 16463/2007
Processo Nº: RT 02069-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE DE LIMA SARAIVA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER CEVAM
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da Petição de fls. 223/224, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16484/2007
Processo Nº: RT 02101-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO XAVIER BRANQUINHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 25/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16485/2007
Processo Nº: RT 02101-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO XAVIER BRANQUINHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 25/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16507/2007
Processo Nº: RT 02119-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ANDRÉ PEREIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 16521/2007
Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): REY DROGAS COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
DESPACHO: PARA A SEGUNDA RECLAMADA - REY DROGAS COMERCIAL LTDA.: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 14/11/2007, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 22/11/2007, às 08:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 16466/2007
Processo Nº: RT 00071-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 566. Prazo legal.

Notificação Nº: 16470/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA HELENA PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 139, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16472/2007
Processo Nº: RT 00887-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 07/11/2007, às 09:50 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 245, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16573/2007
Processo Nº: RT 01698-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SALETE RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMante: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.355/378. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16510/2007
Processo Nº: RT 01777-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLA FRANCO ZANNINE
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 05/11/2007, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 876, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 16559/2007
Processo Nº: RT 01810-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
DESPACHO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Instrumento de fls. 199/394. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16488/2007
Processo Nº: RT 02103-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TACILDA AQUINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Ante os termos da certidão de fl.175, desconstituo do encargo de perito no presente feito o Dr. Márcio Duarte Guimarães. Não obstante, nomeio o Dr. José Luiz Queiroz - CRM/GO 2.496, médico do trabalho, para a realização da perícia determinada nestes autos. Intime-se o mencionado perito, no seguinte endereço: Rua 103 esq. c/104, nº796, Setor Sul, Clínica São Rafael, CEP 74.080-200, nesta, fone:3241.7242 e 3241.6549 (fax), dando-lhe ciência de que deverá entregar o laudo em 20 (vinte) dias, cujo prazo começará a fluir da retirada em carga dos autos, que deverá ser realizada em 05 dias da intimação. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 16471/2007
Processo Nº: RT 02111-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRANK JAIME SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 94. Prazo legal.

Notificação Nº: 16513/2007
Processo Nº: RT 00180-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CHRISTIANY EVANGELISTA ALVES GERRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 07/11/2007, às 09:05 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 101, abaixo transcrito. 'Vistos etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação; Considerando, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 07.11.2007, às 09:05 horas, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as parte e procuradores para comparecerem à audiência designada. (...)'.

Notificação Nº: 16512/2007
Processo Nº: RT 00290-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS CORREIA
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ÁRABE - MIGUEL ABRÃO DE CIA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.559/565. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16476/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGRO INDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em cumprimento à determinação verbal do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho, fica V. Sa. intimada a comparecer neste Juízo, no prazo de 24 horas, a fim de assinar a petição protocolizada sob o nº 108798-1/2, (fls.238), eis que apócrifa.

Notificação Nº: 16508/2007
Processo Nº: RT 00413-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTOIRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls. 140.

Notificação Nº: 16520/2007
Processo Nº: RT 00446-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RINALDO DE FREITAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o Agravo de Petição de fls. 222/224. Prazo legal.

Notificação Nº: 16491/2007
Processo Nº: RT 00460-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. UNIGRAF
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 127 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Intime-se o reclamante para os fins do art. 884, parágrafo 3º da CLT, bem como para informar se tem interesse na subsistência da constrição, em razão da notícia de penhora anterior (direito de prelação). (...)'.

Notificação Nº: 16522/2007
Processo Nº: RT 00480-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IVONY MARIA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALISCON - INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 07/11/2007, às 09:15 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 80, abaixo transcrito. 'Vistos etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação; Considerando, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 07.11.2007, às 09:15 horas, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as parte e procuradores para comparecerem à audiência designada. (...)'.

Notificação Nº: 16487/2007
Processo Nº: RT 00553-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TOLENTINO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): LUCIANO FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r. decisão de fls. 72. Vistos etc. Diante da manifestação da procuradora do reclamante à fl. 71, reputo satisfeita a execução do crédito ao reclamante. Porém, ante ao não-comprovação do recolhimento, permanece a execução quanto ao crédito previdenciário e custas. Sendo assim, por ora, indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos, em razão do disposto no art. 780 da CLT. Intime-se o reclamante (DJ). Cumprido o acima determinado, mantém-se a suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 16494/2007
Processo Nº: RT 00630-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROSA DE JESUS ESPÓLIO DE REP P/ DIVA CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: RAPHAEL R. DE AVILA PINHEIRO SALES
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 14/11/2007, às 08:20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 22/11/2007, às 08:20 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 16477/2007
Processo Nº: RT 00737-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR DE JESUS ALVES
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): AERO BRASIL ESTACIONAMENTO N:P/SÓCIO: RHAINE + 002
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: ...Vistos etc. Junte-se apenas o ofício da Receita Federal. Considerando que os únicos bens declarados são quotas de capital social da empresa AERO BRASIL ESTACIONAMENTO, determino a imediata eliminação a fim de que não seja violado o sigilo fiscal. Intime-se o exeqüente, dando-lhe ciência da certidão negativa de fl.104. Não obstante a determinação supra e considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 07.11.2007, às 15h10min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência designada, sendo que a empresa executada deverá ser intimada através de seu procurador e o sócio executado Marcos Antônio Pimentel Cintra no endereço de fl.92.

Notificação Nº: 16497/2007
Processo Nº: RT 00902-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ILIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 124, conforme determinado no despacho de fls. 113. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16493/2007
Processo Nº: RT 00961-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: 1) - Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.375/385. Prazo e fins legais. 2) - Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a petição protocolizada sob o nº 252449-1/2 (fls. 388/397) nos termos do despacho de fls. 398. Prazi legal.

Notificação Nº: 16492/2007
Processo Nº: ACP 01120-2007-008-18-00-1 8ª VT
CONSIGNANTE..: DNAVIDA EXAMES DE PATERNIDADE E DIAGNÓSTICOS MOLECULARES LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): CLÉSIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
DESPACHO: À CONSIGNANTE/RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 315 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Intime-se a reclamada para indicar o correto e atual endereço de sua testemunha (Marcelo Rodrigues Fonseca), importando o descumprimento na presunção de que desistiu de ouvi-la, bem como para ter vista dos documentos apresentados às fls. 306/314. Prazo de cinco dias. (...)'.

Notificação Nº: 16509/2007
Processo Nº: CCS 01199-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: CARLOS EDVINO MUNDEL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 16560/2007
Processo Nº: RT 01231-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALMIR MONTEIRO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P DO SÓCIO MURILO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16549/2007
Processo Nº: AEX 01391-2007-008-18-00-7 8ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ HUMBERTO SOUSA REZENDE
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
EXECUTADO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 14/11/2007, às 08:30 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 22/11/2007, às 08:30 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 16465/2007
Processo Nº: RT 01429-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEDIONOR BATISTA PENA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): S.A. PRUDENTE (SUPERMECADO DONA TEM)
ADVOGADO....: KARITA SAVIA DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16481/2007
Processo Nº: RT 01492-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ESPÍRITO SANTO CHAVES CHAN
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 258/259, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16482/2007
Processo Nº: RT 01492-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ESPÍRITO SANTO CHAVES CHAN
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 258/259, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16500/2007
Processo Nº: ACP 01537-2007-008-18-00-4 8ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UCG) REP. P/ RUBENS SODRE MIRANDA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
CONSIGNADO(A): ROSANGELA SOARES CAMPOS
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: PARA A CONSIGNADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 237/241, opostos pela consignante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16562/2007
Processo Nº: RT 01561-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JANES DEAM ALVES SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: ÁS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 08/11/2007, às 10:15 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 376, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, a possibilidade de acordo e que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação; Considerando, por fim, as

vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 08.11.2007, às 10h15min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes e procuradores da audiência designada. (...).

Notificação Nº: 16467/2007
Processo Nº: RT 01599-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: BARSANULFO COSTA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 521/523, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16570/2007
Processo Nº: RT 01629-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA CRISTINA DOS RODRIGUÊS E LIMA JAEME
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.315/325 E 328/341 e petição fl. 313. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16571/2007
Processo Nº: RT 01629-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA CRISTINA DOS RODRIGUÊS E LIMA JAEME
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.315/325 E 328/341 e petição fl. 313. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16468/2007
Processo Nº: RT 01691-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ELTON CASTRO DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 15/10/2007, bem como da liquidação de fls. 251/266, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16561/2007
Processo Nº: RT 01760-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA MONTALVÃO BORGES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE MELO DRUMOND
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 15/10/2007, bem como da liquidação de fls. 375/384, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16502/2007
Processo Nº: RT 01768-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA NATIVIDADE NECO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16464/2007
Processo Nº: RT 01809-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FRANCISCO DE FREITAS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO JUVENILTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16505/2007
Processo Nº: RT 01847-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA EL SHADAI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de sua constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16486/2007
Processo Nº: CPE 01878-2007-008-18-00-0 8ª VT
EXEQUENTE...: UNIÃO FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA) N/P DO SÍNDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO
ADVOGADO....: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da r. decisão de fl. 24, cujo teor segue abaixo: 'Citada para apresentar embargos à execução, a Massa Falida da Encol S.A. peticiona requerendo a penhora no rosto dos autos do processo falimentar e somente depois sua intimação para apresentação de embargos à execução. Conforme preceitua a Lei nº11.101/05 em seu art.6º, §2º somente após a liquidação da sentença o crédito será habilitado perante o Juízo falimentar, prosseguindo ali a execução ante a prevenção deste Juízo. A sentença somente torna-se líquida após a discussão da conta, com a apresentação de embargos à execução, ou com o decurso in albis de tal prazo. Neste contexto, indefiro a penhora no rosto dos autos para garantia da execução e aguarde-se o decurso de prazo para interposição de embargos à execução, conforme mandado de citação. Dê-se ciência à massa falida do inteiro teor do despacho.'

Notificação Nº: 16567/2007
Processo Nº: RT 01891-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): COMOB- COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 08/11/2007, às 10:05 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 15, abaixo transcrito. 'Vistos etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que a reclamada vem realizando nesta Justiça Especializada acordo em processos análogos a este; Considerando, por fim, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 08.11.2007, às 10h05min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Retire-se o feito da pauta de julgamentos. Intimem-se as partes e procuradores da audiência designada. (...)'.

Notificação Nº: 16533/2007
Processo Nº: AAT 01999-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:00 horas do dia 09/11/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0619/2007
PROCESSO: RT 01540-2005-008-18-00-6
Data da disponibilização: 30/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 31/10/2007
RECLAMANTE: MANOEL GODOI DE FARIA
RECLAMADO(A): MISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 02
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VANDERLEY DE OLIVEIRA MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$25.807,57; CUSTAS PROCESSUAIS-R$836,06; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$33,18; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$2.016,03; e IRRF a recolher-R$5.977,15; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$28.692,84. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o

presente Edital. Eu, Marluce N. Coelho, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e nove de outubro de dois mil e sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0617/2007
PROCESSO: RT 01910-2006-008-18-00-6
Data da disponibilização: 30/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 31/10/2007
RECLAMANTE: LOURIVALDO FRANCISCO DOS ANJOS
RECLAMADO(A): MÁRCIO ALVES MARTINEZ
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MÁRCIO ALVES MARTINEZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco dias, opor embargos à penhora on line efetivada às fls. 124, no valor de R$533,74, caso queira. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Marluce N. Coelho, Assistente-02, subscrevi, aos vinte e nove de outubro de dois mil e sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0620/2007
PROCESSO: RT 00275-2007-008-18-00-0
Data da disponibilização: 30/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 31/10/2007
Reclamante: WILLIAM DOS REIS MARINHO
Exeqüente : WILLIAM DOS REIS MARINHO
Advogado do Exequente: WILSON VALDOMIRO DA SILVA, OAB/GO 13628 GO.
Executado : ARTE LATINA MODAS LTDA.
Advogado da Reclamada: IVO DE MELO FRANCO NETO, OAB/GO 9919 GO.
Data da praça 28/11/2007 às 08h00min.
Data do Leilão 06/12/2007 às 08h00min.
Localização do(s) bem(ns):Avenida Dr. Francisco Xavier nº 79, Qd.11, Lt. 02, Setor Crimeia Oeste, Goiânia
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 82, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .FRANCISCO ROCHA SANTOS.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 02(Duas Máquinas de FLECHE CURY, para estamparia, duplo, motor elétrico trifásico com caminho, comando, contemporizador para marcar tempo, cor marrom, com vinte e quatro lâmpadas 1000 wats, em regular conservação e funcionamento. Avaliada em R$1.500,00(um mil e quinhentos reais), totalizando R$3.000,00 (três mil reais). 01 (Um) Compressor de ar, fabricado pela oficina Hidráulica SHAULER, com motor WE1 CV, modelo D-56 0796, cor azul, tambor com capacidade aproximada 100 litros, estado regular de conservação e funcionamento. R$600,00(seiscentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça.Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 621/2007
PROCESSO: RT 00394-2007-008-18-00-3
Data da disponibilização: 30/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 31/10/2007
Reclamante: TATIANE CRISTINS PEIXOTO
Exeqüente : TATIANE CRISTINS PEIXOTO
Advogado do Exequente: EDNA SILVA, OAB/GO 17983 GO.
Executado : CELLU CAP´S
Advogado da Reclamada: ., OAB/GO .
Data da praça 28/11/2007 às 08h05min.
Data do Leilão 06/12/2007 às 08h05min.
Localização do(s) bem(ns):Rua José Verissimo nº 248, Cidade Jardim, Goiânia
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 34, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .NEUSA BRUM LEMES.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma mesa de recepção em madeira e granito com duas torres laterais e Três divisórias na lateral esquerda, avaliada em R$500,00 (quinhentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça.Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete.Stael Lopes Cançado Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0618/2007
PROCESSO: AEX 01391-2007-008-18-00-7
Data da disponibilização: 30/10/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 31/10/2007
Reclamante: LUIZ HUMBERTO SOUSA REZENDE
Exeqüente : LUIZ HUMBERTO SOUSA REZENDE
Advogado do Exequente: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO, OAB/GO 10072 GO.
Executado : EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado da Reclamada:
Data da praça 14/11/2007 às 08h30min.
Data do Leilão 22/11/2007 às 08h30min.
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA MILÃO, Nº 318, JARDIM EUROPA - GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 147, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). NÚBIA ALVES MONTEIRO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) - 03 (três) aparelhos de ar condicionado marca Cônsul, modelo Eficiência Master, baixo consumo, 10.000 BTU's, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R$800,00 cada, perfazendo o total de R$2.400,00;
02) - 01 (uma) impressora HP Laser Jet 1100, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$1.500,00;
03) - 01 (um) aparelho FAX marca Thoshiba, modelo 4600, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$500,00;
04) - 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Cônsul, modelo Air Master, 10.000BTU's, cor grafite, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$800,00; e
05) - 01 (uma) central telefônica, marca Intelbras, modelo 6064, completa, com mesa operadora, marca intelbras, modelo OP 16/DI, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$1.500,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo

adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Marluce N. Coelho, Assistente-02, subscrevi, aos vinte e nove de outubro de dois mil e sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14069/2007
Processo Nº: RT 00065-2003-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ONOFRE SANTOS
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVICOS S/A + 005
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
DESPACHO: À reclamada: Para ciência de que o Banco Votorantim foi intimado com memória de cálculos atualizados para depósito da quantia e que em caso de ausência de depósito no prazo de 2 dias será realizado bloqueio de crédito por meio do convênio BACENJUD.

Notificação Nº: 14070/2007
Processo Nº: RT 00065-2003-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ONOFRE SANTOS
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A + 005
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
DESPACHO: À reclamada: Para ciência de que o Banco Votorantim foi intimado com memória de cálculos atualizados para depósito da quantia e que em caso de ausência de depósito no prazo de 2 dias será realizado bloqueio de crédito por meio do convênio BACENJUD.

Notificação Nº: 14056/2007
Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
DESPACHO: À reclamada: Para tentativa de conciliação os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 31/10/2007, às 08:50 horas.

Notificação Nº: 14057/2007
Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 004
ADVOGADO....: ERICA DE GOÉS
DESPACHO: À reclamada: Para tentativa de conciliação os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 31/10/2007, às 08:50 horas.

Notificação Nº: 14058/2007
Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 004
ADVOGADO....: MIGUELINA DE FATIMA A. DA S. BORGES
DESPACHO: À reclamada: Para tentativa de conciliação os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 31/10/2007, às 08:50 horas.

Notificação Nº: 14059/2007
Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 004
ADVOGADO....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELLOS
DESPACHO: À reclamada: Para tentativa de conciliação os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 31/10/2007, às 08:50 horas.

Notificação Nº: 14055/2007
Processo Nº: RT 00408-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: Ao reclamante: O reclamante apresenta impugnação aos cálculos alegando que não foi apurada a integralidade do FGTS. A contadoria esclarece que não apuração a verba no período indicado devido aos comprovantes de depósito apresentados pela reclamada. Sendo obrigação do empregador realizar os depósitos e propiciar a individualização, há nos autos comprovação do cumprimento, ao menos parcial, da obrigação. Assim, determina-se a intimação do reclamante para que traga aos autos cópia do extrato analítico de sua conta vinculada. Prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 14127/2007
Processo Nº: CS 01709-2006-009-18-01-8 9ª VT
EXEQUENTE...: CLOSLEY DE JESUS FERREIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LARYSSA FERREIRA DE QUEIROZ REP. P/ ADRIANA MARINHO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
EXECUTADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos (fls. 256/259). Prazo de 05 dias. O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 14132/2007
Processo Nº: RT 01956-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DENYELIM ELIAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescene). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14130/2007
Processo Nº: RT 02068-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON FREITAS COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescene). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14131/2007
Processo Nº: RT 02137-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGO DE AQUINO
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescene). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14118/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes: Formulam trabalhadores o pleito de intervenção assistencial. Intimadas as partes, o autor discorda do pleito. Não havendo óbice de que os substituídos participem da lide (art. 103, §2º do CPC), defiro o requerimento. Cadastrem-se os requerentes. Recebendo os assistentes o processo no estado em que se encontra (art. 50, parágrafo único do CPC), determino a remessa dos autos ao Juízo ad quem, ante o recurso interposto, tornando despicienda a intimação dos assistentes para apresentação de contra-razões.

Notificação Nº: 14108/2007
Processo Nº: RT 00192-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: BAUER REZENDE GUIMARAES
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): GUNNAR VINGREN PEREIRA (SILLAS TRANSPORTES)
ADVOGADO....: RENATO ANTONIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber os documentos de fls. 38/39. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14102/2007
Processo Nº: RT 00262-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE LIMA SOARES

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA. REP. P/ MARIA TELMA LIMA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Às partes: Requer o exeqüente sejam executados os condôminos para satisfação do crédito exeqüendo. Sendo os condôminos responsáveis pela satisfação do crédito na proporção de suas cotas (art. 1315, Código Civil), defiro o requerimento. Todavia, antes de se iniciar procedimento executivo em face de cada um dos condôminos, para tentativa de acordo, incluam-se os autos na pauta de 19/11/2007 às 09:10 horas.

Notificação Nº: 14119/2007
Processo Nº: RT 00511-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JACSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGROPECUÁRIA BRASILEIRA DE ENSINO RURAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
DESPACHO: Às partes: Ody Silva e Antônia Luiza de Oliveira, executados, requerem a liberação do valor bloqueado na conta-corrente sob alegação de que trata-se de crédito de aposentadoria, que seria impenhorável. Intimado, o exeqüente manifestou-se às fls. 91/93. Regular a representação (procuração fl. 89). Anote-se o endereço dos executados (fl. 89). Conheço dos Embargos à Penhora. Os executados comprovaram que a conta em que houve o bloqueio é utilizada para recebimento de proventos de aposentadoria (extratos à fl. 84). Verifica-se, ainda, que os proventos são de pouca monta, sendo a movimentação escassa. A alegação do exeqüente de que a conta indicada ao INSS para depósito é no Banco do Brasil e não naquela em que houve a penhora não se sustenta. Primeiramente, o documento de fls. 81 data de 1998, não sendo absurda a alteração da conta. Ademais, os extratos comprovam que a conta no Banco Itaú recebe proventos do INSS. Comprovadas as alegações e sendo a aposentadoria impenhorável e de pouca monta, inviável sequer a manutenção da penhora em parte do benefício. Defiro o requerimento de liberação do valor penhorado. Intimem-se. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação a ser cumprido no endereço dos executados constante na procuração de fls. 89.

Notificação Nº: 14129/2007
Processo Nº: RT 01031-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: GENUINA MARIA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescene). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14068/2007
Processo Nº: RT 01095-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SILVESTRE DA CUNHA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14117/2007
Processo Nº: RT 01221-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Ante a impossibilidade de satisfação do crédito diretamente pela sociedade, defiro o requerimento de desconsideração de sua personalidade jurídica. Inclua-se no pólo passivo os sócios qualificados às fls. 72/73 (Francisco Carlos Barros de Sousa, Benvinda Ribeiro de Souza, Mônica Valéria da costa Souza, Paula Roberta da Costa Souza e Renato de Souza Veloso), expedindo-se Mandados de Citação, nos termos da Port. 9ª VT nº 001/2003, que deverão ser cumpridos nos endereços ali indicados.

Notificação Nº: 14067/2007
Processo Nº: RT 01426-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Tendo em vista que durante o prazo para as reclamadas apresentarem contra-razões ao recurso obreiro a segunda fez carga dos autos (fl. 373), devolve-se o prazo à primeira reclamada. Intime-se a primeira reclamada. Apresentadas as contra-razões pela primeira reclamada ou decorrido o prazo para tanto, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo, eis que restarão satisfeitos os pressupostos de admissibilidade.

Notificação Nº: 14121/2007
Processo Nº: ACP 01721-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
CONSIGNADO(A): JUNIOR DURAES FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À consignante: Para comprovar, caso tenha sido depositado, em 05 dias, o valor consignado.

Notificação Nº: 14100/2007
Processo Nº: RT 01842-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR VIANA MARTINS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Defiro o requerimento de citação por Mandado com acompanhamento do reclamante. Adia-se a audiência para o dia 28/11/2007 às 10:30 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Expeça-se Mandado de Citação, intimando-se o reclamante para ciência do adiamento e para acompanhar a diligência.

Notificação Nº: 14095/2007
Processo Nº: ET 01847-2007-009-18-00-5 9ª VT
EMBARGANTE..: ALMIR PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
EMBARGADO(A): CLÁUDIO FERREIRA LIMA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao embargante: Vista da devolução da notificação de fl. 54, com a justificativa dos Correios: Mudou-se.

Notificação Nº: 14087/2007
Processo Nº: RT 01882-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ALVES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 13/11/2007, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 14096/2007
Processo Nº: RT 01883-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: EDEIR RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 13/11/2007, às 08:50 horas.

Notificação Nº: 14112/2007
Processo Nº: CP 01974-2007-009-18-00-4 9ª VT
REQUERENTE..: RENATA CHRISTINA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO BATALHA MENDES
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
DESPACHO: Às partes: Designada audiência em 26/11/2007 às 09:10 horas para oitiva da testemunha, Raulino Alves da Silva.

Notificação Nº: 14064/2007
Processo Nº: RT 01977-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CINAIR ALVES BORGES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram retirados de pauta para que, no prazo de 10 dias, o reclamante emende a inicial justificando a composição do pólo passivo e retificando o valor da causa.

Notificação Nº: 14074/2007
Processo Nº: RT 01995-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA REGINA DE ARVELLOS
ADVOGADO....: WANESSA MAFALDA ARANTES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Assinar a petição inicial, em 05 dias, sob pena de indeferimento.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14537/2007
Processo Nº: RT 01445-1996-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14543/2007
Processo Nº: RT 00427-2000-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 14524/2007
Processo Nº: RT 00814-2001-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: BAILON FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14516/2007
Processo Nº: RT 01682-2002-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PINHEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): CASTRO E CASTRO TRANSPORTES LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14544/2007
Processo Nº: RT 01915-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ARY ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 14520/2007
Processo Nº: RT 01331-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO GONCALVES
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO LTDA (N/P FRANCISCO ATAIDE FILHO)
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 14519/2007
Processo Nº: RT 01602-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: FILEMON CAMILO DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS LTDA
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
DESPACHO: Expeça-se ao autor a certidão narrativa requerida à fl.486, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias, mediante o pagamento dos emolumentos previstos pelo art.789-B, V, consolidado. Recebida a certidão ou decorrido o prazo, arquivem-se.Intime-se, observando-se o nome da procuradora indicada à fl.486. Anote-se.

Notificação Nº: 14518/2007
Processo Nº: RT 00981-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN MARCOS LINHARES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14497/2007
Processo Nº: RT 01752-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): RF DA SILVA TRAJETO CALÇADOS E COMPONENTES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que a penhora foi aperfeiçoada em 02.10.2007 (auto de fl.358), iniciando-se o quinquídio legal em 03.10.2007 e findando-se em 07.10.2007, prorrogando-se até o primeiro dia útil subseqüente (08.10.2007). Posto isso, deixo de conhecer dos Embargos à execução por extemporâneos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14499/2007
Processo Nº: RT 02050-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLITO PEREIRA MACEDO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.331/332 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo exeqüente, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, consoante o apurado às fls.219, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se, procedendo-se à baixa na penhora de fls.303. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 14500/2007
Processo Nº: RT 02050-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLITO PEREIRA MACEDO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. + 003
ADVOGADO....: HERMETO CARVALHO NETO
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.331/332 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo exeqüente, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, consoante o apurado às fls.219, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se, procedendo-se à baixa na penhora de fls.303. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 14501/2007
Processo Nº: RT 02050-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLITO PEREIRA MACEDO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE OBRAS - AGETOP + 003
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.331/332 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo exeqüente, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, consoante o apurado às fls.219, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do

acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se, procedendo-se à baixa na penhora de fls.303. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 14542/2007
Processo Nº: RT 00443-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SILVA & SILVA PRESTADOURA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14530/2007
Processo Nº: RT 00878-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: DINA NUNES ALVES
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO CANTINHO FELIZ
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/11/2007 às 14:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14517/2007
Processo Nº: AIN 00933-2006-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: CÍCERO NUNES DE LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
REQUERIDO(A): CENTRAL BRASILEIRA COM. IND. DE PAPEL LTDA. CBP
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar acerca da negativa de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14545/2007
Processo Nº: RT 01535-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIAS TENDAS LTDA)
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça e de leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 14515/2007
Processo Nº: RT 01752-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALEXANDRE BATISTA MAIA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Restitua-se ao recte sua CTPS, uma vez que a r. sentença não deferiu in casu qualquer anotação. Intime-se. Após, porceda-se como previsto à fl.432.

Notificação Nº: 14496/2007
Processo Nº: RT 01940-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA DIAS DE JESUS NOVATO
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 14522/2007
Processo Nº: RT 00514-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 14534/2007
Processo Nº: RT 00705-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DEIANE MONTEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14538/2007
Processo Nº: RT 00729-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GESUÍNO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): HOTT PÃO CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 30/11/2007 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/12/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14529/2007
Processo Nº: RT 00927-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: GISLENA DE REZENDE SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALAOR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIANE AYRES BARBOSA
DESPACHO: Vistos os autos. Compulsando os autos verifico que a executada garantiu a execução no dia 17.10.2007, consoante guia de depósito de fl.140. Registro, ainda, que o credor previdenciário retirou o processo com carga no dia 15.10.2007, somente devolvendo-o no dia 23.10.2007, o que obstaculizou o acesso aos autos pela demandada. Posto isso, devolvo à executada o prazo de 05 dias para manifestação. Intime-se.

Notificação Nº: 14502/2007
Processo Nº: RT 00940-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14523/2007
Processo Nº: RT 01076-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO LOPO ALECRIM
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Nos termos da súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/reclamante por 05 dias.

Notificação Nº: 14527/2007
Processo Nº: RT 01191-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OTÁVIO PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NACIMENTO DE SOUSA
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.(ALIANÇA ENGENHARIA LTDA) N/P JOSÉ MARIA DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.49: 'Vistos os autos. Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias.Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC.Ao arquivo.

Notificação Nº: 14521/2007
Processo Nº: RT 01206-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: RAILTON NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO....: SILVIA OPIPARI RAMOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi indeferido o pedido de cobranças de honorários advocatícios e despesas, uma vez que essas parcelas não integraram o título judicial

Notificação Nº: 14531/2007
Processo Nº: ET 01297-2007-010-18-00-4 10ª VT
EMBARGANTE..: OLÍMPIO JAYME
ADVOGADO....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

EMBARGADO(A): EDIMAR PEREIRA TRINDADE
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
DESPACHO: Vista ao(à) embargado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 14536/2007
Processo Nº: RT 01365-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS VINICIUS SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SHALLON PAZ COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar as ressalvas solicitadas pelo Reclamante à fl.42, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 14541/2007
Processo Nº: RT 01453-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SARMENTO BATISTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14532/2007
Processo Nº: RT 01505-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: OSMIR NERIS NOGUEIRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.(NOVAS DE PAZ ARTIGOS EVANGÉLICOS) + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
DESPACHO: Vista às reclamadas por 05 dias.

Notificação Nº: 14533/2007
Processo Nº: RT 01505-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: OSMIR NERIS NOGUEIRA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): AGABO SOUSA MAGALHÃES + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
DESPACHO: Vista às reclamadas por 05 dias.

Notificação Nº: 14528/2007
Processo Nº: RT 01595-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA MARTINS AZEVEDO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A - CLARO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14540/2007
Processo Nº: RT 01642-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 14498/2007
Processo Nº: RT 01820-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VÁGNER SEBASTIÃO DE ARAUJO FRANÇA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Desentranhem-se ao reclamante os documentos de fls.11/19, que serão recebidos em Secretaria no prazo de 05 dias. Intime-se. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 14495/2007
Processo Nº: RT 01862-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALENTINO CHAGAS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14526/2007
Processo Nº: RT 01864-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR RESENDE DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que tem o prazo de 05 dias para receber guias CD/SD e TRCT.

Notificação Nº: 14525/2007
Processo Nº: RT 01916-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA ELIZA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que tem o prazo de 05 dias para receber guias CD/SD e TRCT.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 178/2007
PROCESSO: RT 00878-2006-010-18-00-8
Reclamante: DINA NUNES ALVES
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Executado : CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO CANTINHO FELIZ
Data da Praça 23/11/2007 às 14:30 horas
Data do Leilão 07/12/2007 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 87, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VF-90 QD 66 LT 32 FIM SOCIAL CEP 74.473-770 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 06(seis) conjuntos de mesa com quatro cadeiras escolares em fórmica branca, base metalon, medindo 80cmX80cm comprimento por 40cm de, altura, usados, em bom estado.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 179/2007
PROCESSO: RT 00729-2007-010-18-00-0
Reclamante: GESUÍNO DE SOUSA LIMA
Exeqüente : GESUÍNO DE SOUSA LIMA
Executado : HOTT PÃO CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA.
Data da Praça 30/11/2007 às 14:00 horas
Data do Leilão 07/12/2007 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 03 Nº409 QD.B-3 LT.40 SETOR OESTE CEP 74.115-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) balcão freezer expositor, marca Gelopar, com 02 (dois) metros de comprimento.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980

e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5746/2007
PROCESSO Nº RT 01404-2007-010-18-00-4
Exeqüente(s): CASSIA BATISTA SOARES
Executado(s): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME, CPF/CNPJ: 07.237.640/0001-69
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME e GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 12.170,59; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 243,41; INSS/EMPREGADO-R$ 265,91; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 60,85; IRRF a RECOLHER-R$ 28,69; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 12.474,85; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13885/2007
Processo Nº: RT 01146-1997-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13890/2007
Processo Nº: RT 00051-1998-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE OLIVEIRA GOULART + 002
ADVOGADO....: FERNANDO DA NOBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ELZA BARBOSA FRANCO COSTA
DESPACHO: Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 331/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13922/2007
Processo Nº: RT 00464-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA DE LOURDES GOMES
ADVOGADO....: DEBORA BEATRIZ LIMA MORAES CARACIOLO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO RACA LTDA + 004
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO GONCALVES
DESPACHO: EXEQTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

Notificação Nº: 13888/2007
Processo Nº: RT 01590-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: YURY CHADUD GOMES VALADAO
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS FONSECA LTDA - ME (SANDUICHERIA TIBURON) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: A empresa da qual os executados discriminados na petição de fls. 170/171 são sócios é a própria pessoa jurídica executada, inidônea financeiramente, conforme se infere dos autos. Assim, restaria inócua a penhora de cotas da referida, razão porque indefiro o pleito retro. Diante da inexistência de bens da executada, sobreste-se a execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 13924/2007
Processo Nº: RT 01827-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS PARREIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: 2ª RECDA: Vista da retificação dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13879/2007
Processo Nº: RTV 00006-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VERALUCIA BARREIRA FERREIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GSM COMERCIO DE METAIS LTDA ME + 002
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: PARTES: Homologo o acordo entabulado na petição de fls. 203/204, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada recolher e comprovar as contribuições previdenciárias e fiscais, decorridas do acordo, bem como efetuar o pagamento das custas, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor do acordo. Prazo de 10 dias. sob pena de execução.

Notificação Nº: 13895/2007
Processo Nº: RT 00696-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR TEIXEIRA LOPES MARTINS
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): ESCOLA ASTRO LTDA. (SUC. AVANÇAR SISTEMA DE ENSINO S/C LTDA.)
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13884/2007
Processo Nº: RT 01010-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ZIZANA ANDALÉCIO CAMARGO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
DESPACHO: 2ª RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do acórdão.

Notificação Nº: 13893/2007
Processo Nº: RT 00289-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CELSO LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13918/2007
Processo Nº: RT 00494-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA SOUZA SOARES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO VITTÓRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº258/2007, devendo informar, no prazo de 15 dias, se conseguiu efetivar a sua habilitação, sob pena de o silêncio ser presumido como confirmação.

Notificação Nº: 13889/2007
Processo Nº: RT 00790-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA FEITOSA
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S.A.
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositovo é: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por LOCALIZA RENT A CAR S.A., para, no mérito, ACOLHÊ-LOS parcialmente, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pelo embargante/executado. Nada mais.

Notificação Nº: 13899/2007
Processo Nº: RT 01057-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ARACY PARENTE GOMES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: ADALGINA MARANHA ROSA
DESPACHO: 2ª Reclamada: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13914/2007
Processo Nº: RT 01184-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: TIÓFELO GONÇALVES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Recdo: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13905/2007
Processo Nº: RT 01691-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO BONFIM QUEIROZ
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO....: BERILLO DE SOUZA ALBURQUERQUE
DESPACHO: Reclamado - tomar ciência do adiamento da audiência para o dia 20/11/2007, às 16h, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13874/2007
Processo Nº: RT 02027-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE SALES OLIVEIRA PERES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A E SPCC- SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13902/2007
Processo Nº: RT 02160-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Reclamado - Receber, em secretaria, o valor constante da guia de fl. 70.

Notificação Nº: 13886/2007
Processo Nº: CCS 00031-2007-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOSE AUGUSTO FERREIRA PERILLO
ADVOGADO: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
DESPACHO: Exequente - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13903/2007
Processo Nº: RT 00449-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução e, no mérito, os ACOLHO, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Considerando que a Contadoria já procedeu à retificação dos cálculos, conforme esta decisão, fixo como novo valor da execução a importância de R$ 1.096,68, atualizável. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13878/2007
Processo Nº: RT 00533-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDINO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALOR CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO G. VITOI
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13920/2007
Processo Nº: RT 00564-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MACHADO CARDOSO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: PARTES - Por meio da petição de fls.153/155, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 7.000,00, a ser pago da seguinte forma: liberação do saldo total do depósito recursal; 1ª e 2ª parcelas no valor de R$ 1.095,50 cada uma, a serem pagas nas datas de 19/11/2007 e 19/12/2007, respectivamente. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito do reclamante. Custas de processuais a cargo do reclamante, no importe de R$ 140,00, que do pagamento fica dispensado. Encargos previdenciários a cargo da reclamada, observada a proporcionalidade das parcelas deferidas em sentença, que devem ser pagos em 10 dias do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do valor total do depósitode fl. 122. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 333/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13891/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BARBOSA DE FARIA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 339/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13912/2007
Processo Nº: RT 00674-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13900/2007
Processo Nº: RT 00750-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: CASSIMIRO AFONSO DE FARIA NETO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13877/2007
Processo Nº: RT 00792-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ADOEL BARBOSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13892/2007
Processo Nº: RT 00811-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS FERRO
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ANGELO VICENTE RAPUCI RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13916/2007
Processo Nº: RT 00845-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
DESPACHO: RECTE - Vista dos esclarecimentos do Sr. Perito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13906/2007
Processo Nº: CCS 00900-2007-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: WALTER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: WALTER DE PAULA SILVA
DESPACHO: Requerente - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13919/2007
Processo Nº: RT 01006-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DORINALVA RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE LIGEIRINHO LTDA - ME (BATATINHAS GRILL)
ADVOGADO....: SIMONE AIRES AZEVEDO LOBO LOPES
DESPACHO: RECTE - Indefiro o pleito de fl. 42, pelos mesmos fundamentos do item I do despacho de fl. 31.

Notificação Nº: 13897/2007
Processo Nº: RT 01069-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SANTIAGO BARBOSA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SAEC-SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Indefiro o pleito de fls. 108/109, tendo em vista que o devedor no feito nº 735/2007, da 1ª VT desta Capital, é pessoa jurídica diversa da executada nestes autos. Ademais, mesmo que haja o grupo econômico alegado pelo credor, não há motivos para se deslocar a execução para outras empresas do suposto grupo, uma vez que não se esgotaram os meios de se excutir o patrimônio da executada. Intime-se.

Notificação Nº: 13894/2007
Processo Nº: RT 01367-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelas reclamadas, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13896/2007
Processo Nº: RT 01646-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MACEDO LIMA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13915/2007
Processo Nº: RT 01654-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NEONARDO MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ARAÚJO C. ADORNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13923/2007
Processo Nº: RT 01658-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: YVONE DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13887/2007
Processo Nº: RT 01670-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): JESUS XAVIER MÓVEIS, DECORAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13904/2007
Processo Nº: RT 01709-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): VAGNER ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13880/2007
Processo Nº: RT 01713-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): M&C CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: RECDA: Tomar ciência do Despacho de fl. 49, cujo teor segue:'(...)proceda às demais retificaçõess solicitadas pelo autor(fl. 47), no prazo de 05 dias(...)' C/S

Notificação Nº: 13882/2007
Processo Nº: ET 01726-2007-011-18-00-0 11ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
ADVOGADO....: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
EMBARGADO(A): ILZA ARAÚJO SANTANA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 19/21, cujo teor é o seguinte:'(...) CONCLUSÃO Posto isso, julgo EXTINTOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 267, I e VI DO CPC), os Embargos de Terceiro opostos por VICTOR BATISTA NEPOMUCENO, como incidente da execução movida em seu desfavor e de Restaurante Capim Santo, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas pelo embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 879-A, V, da CLT). Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, apensem-se nos principais os presentes autos, certificando o que restou aqui decidido, inclusive no tocante às custas. Aos 26 de o Prazo e fins legais.(...)'

Notificação Nº: 13909/2007
Processo Nº: RT 01834-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON BENTO BARBOSA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONTRA SENSURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Jeferson Bento Barbosa em face de Contra Sensura Ltda. e Romp Ltda., condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: saldo de salário (27 dias); férias simples com 1/3 referentes aos períodos aquisitivos 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006; férias proporcionais com 1/3 (11/12); 13º salário referente aos anos de 2002 (02/12), 2003 (12/12), 2004 (12/12), 2005 (12/12) e 2006 (12/12); 13º salário proporcional (09/12); horas extras e reflexos. Deverão as reclamadas, no prazo de 48 horas contados de sua intimação para tanto, proceder às retificações e à baixa na CTPS do autor, fazendo constar contrato único, com admissão em 16/10/2002 e dispensa em 27/09/2007, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa cabível (art. 39, § 1º, da CLT). Deverão, ainda, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado desta decisão, comprovar o recolhimento do FGTS referente ao período contratual, com acréscimo da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente. Deverão, por fim, as rés, em idêntico prazo, fornecer ao reclamante as guias necessárias à sua habilitação ao benefício do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3; FGTS + 40%; indenização substitutiva do seguro-desemprego. Custas no importe de R$ 600,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R$ 30.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 647/2007
PROCESSO Nº RT 01196-2003-011-18-00-6
O DR. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO, WERSON FRANCO SILVA PEREIRA e ADELINO PEREIRA JÚNIOR executados, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01196-2003-011-18-00-6 RT, entre as partes, SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES exequente, e, WERSON FRANCO SILVA PEREIRA E CIA LTDA + 2 executados, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo

de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 237, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. ' E, para que chegue ao conhecimento de WERSON FRANCO SILVA e ADELINO PEREIRA JÚNIOR, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 646/2007
PROCESSO Nº RT 00392-2004-011-18-00-4
O DR. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO OMIR FERRAS FREITAS FILHO, OMIR FERRAS FREITAS E OJF ESTACIONAMENTOS GARAGEM LTDA, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 392-2004-011-18 RT, entre as partes, JULIANA MARIA RODRIGUES DONEGA exeqüente, e, OJF ESTACIONAMENTOS GARAGEM LTDA +004 executados, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. ' E, para que chegue ao conhecimento de OMIR FERRAS FREITAS FILHO, OMIR FERRAS FREITAS E OJF ESTACIONAMENTOS GARAGEM LTDA, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10813/2007
Processo Nº: RT 00585-1997-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: GRACIOMAR DE SOUZA REIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENCOL S A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA MF
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do reclamante à fl. 282 no sentido de atualização do cálculo e expedição de nova certidão para habilitação de crédito junto à massa falida, haja vista que este processo já findou-se. Cabia ao reclamante, de posse da certidão expedida à fl. 275, habilitar seu crédito junto ao juízo falimentar. O reclamante sequer apresentou os motivos pelos quais a habilitação não foi feita. INTIME-SE o reclamante. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10801/2007
Processo Nº: RT 01655-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LAURENCIO JOSE NUNES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DURALAGE PREST IND COM PREMOLDADOS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MOREIRA NUNES
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar-se sobre a certidão negativa de fl. 455, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10838/2007
Processo Nº: RT 00544-2001-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): GERALDO COELHO E SUPERMERCADO UNIVERSITARIO
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 121/122, para que surta seus efeitos legais. LIBERE-SE ao exeqüente o depósito de fl. 123. LIBERE-SE ao executado o depósito de fl. 124. Solicite-se, com urgência, a devolução da carta precatória de fl. 79, independentemente de seu cumprimento. Custas pelo reclamado, no importe de R$96,72, conforme resumo de cálculo de fl. 60. O executado deverá recolher, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$361,83 relativa a contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consoante previsto no art. 43 da Lei 8.212/91. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE o INSS.

Notificação Nº: 10802/2007
Processo Nº: RT 01413-2002-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: KENIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos à Execução de fls.283/284: ISTO POSTO, não conheço dos EMBARGOS À EXECUÇÃO interposto por WALKÍRIA ENGEL BARBIERI, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 1413/02, movida por KÊNIA SOARES DE SOUZA, por ser parte ilegítima para opor embargos e determinar a desconstituição da penhora que recai sobre 50% da fração ideal pertencente à Sra. Walquíria, devendo ser mantida em relação aos outros 50% pertencente ao sócio da executada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10823/2007
Processo Nº: RT 01584-2003-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA (SÓCIO RONEY DO ESPIRITO SANTO FERREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o pedido do exeqüente às fls. 257/258 no sentido de que a execução prossiga em desfavor da 2ª reclamada, haja vista que esta responderá subsidiariamente e deverão ser excutidos primeiramente os bens da 1ª executada (citada à fl. 245). Sendo assim, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 235/241. PROCEDA-SE solicitação, junto ao BACEN, de bloqueio de contas de titularidade da 1ª executada, TELEFONIA DE REDE LTDA (CNPJ Nº26.926.444/0001-46). Em caso negativo, PROCEDA a Secretaria consulta junto ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos de propriedade da 1ª executada. Restando infrutíferas as determinações acima, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação de bens, a ser cumprido no endereço constante na fl. 125, qual seja: Rua 01, nº 531, Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 10821/2007
Processo Nº: RT 00314-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA ARAÚJO LIMA MENDES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOÃO CRISPIM QUINTANILHA (REDIL CONTABILIDADE)
ADVOGADO....: JOVENOR R.DA SILVA NETO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos à Arrematação de fls.240/241: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Arrematação opostos por JOÃO CRISPIM QUINTANILHA, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00314-2005-012-18-00-7 movida por DANIELLA ARAÚJO LIMA MENDES, e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 10785/2007
Processo Nº: RT 01737-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARTINS DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 960, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 911/953 e sobre os Embargos à Execução de fls. 962/964, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10789/2007
Processo Nº: RT 02008-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. + 005
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 338/339, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R$100,70 e R$28,99, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fl. 331), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias. A executada deverá recolher a importância de R$925,92, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 331, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de recolhimento pela Secretaria da Vara. Considerando que o exeqüente requereu expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado, e tendo em vista que restou reconhecido que o reclamante foi dispensado sem justa causa, fls. 114/115, a fim de possibilitar a análise do pedido, INTIME-SE o exeqüente para juntar, no prazo de 05 dias, o extrato analítico de sua conta vinculada. Tendo em vista que o detalhamento do BACEN de fls. 341 demonstra que foram realizados bloqueios, DETERMINASE a transferência de R$1.055,61 à disposição deste Juízo para garantir a obrigação previdenciária e as custas, bem como a liberação do remanescente ao respectivo correntista. Saliente-se, por oportuno, que caso sejam comprovados os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas, o valor a ser transferido será devolvido à executada,ARACELIS ROCHA MARTINS REIS.LIBERE-SE ao exeqüente o depósito de fls. 340.INTIMEM-SE o exeqüente e as executadas, Construtora Transmilha e Aracelis Rocha M. Reis.INTIME-SE o INSS.

Notificação Nº: 10763/2007
Processo Nº: AIN 00079-2006-012-18-00-4 12ª VT
REQUERENTE..: WILSON HONÓRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA

REQUERIDO(A): PAULO RENATO PANIAGO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento do executado no sentido de que seja intimado o reclamante para prestar depoimento pessoal na audiência designada para o dia 29.10.07 às 16:00 horas, haja vista o que constou da ata de audiência , fls.307, in verbis:As partes pretendem produzir prova testemunhal, indefere-se registrando-se os protestos, haja vista ter constado na ata de fls.182 que as partes não tem outras provas a produzir, e a discussão travada em sede de recurso não faz qualquer menção a possível dilação probatória. Registrados os protestos dos procuradores das partes. Para encerramento da instrução, adia-se sine die, facultado o comparecimento das partes. Ademais, as partes foram intimadas da data de realização da audiência, conforme intimação, fls. 313. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10817/2007
Processo Nº: RT 00143-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ALVES DE SOUZA DA CRUZ
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Ante o Acórdão, fls. 215, a execução deve prosseguir em face da UNIÃO. Contudo, a União interpôs Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, fls. 248, devendo os autos aguardarem o julgamento do referido recurso. AGUARDE-SE o Julgamento do AIRR. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 10835/2007
Processo Nº: RT 00343-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETH TERÊNCIO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MARCIA CALIL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.59).

Notificação Nº: 10811/2007
Processo Nº: RT 00531-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CELINA BATISTA SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista as alegações da executada, no sentido que não foram deduzidos os depósitos fundiários efetuados na conta vinculada da exeqüente, e afim de evitar enriquecimento sem causa, INTIME-SE a executada para juntar aos autos o extrato da conta vinculada da exeqüente, no prazo de 48 horas, sob pena de prevalecer a conta de liquidação de fls. 158/162. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 10781/2007
Processo Nº: RT 00548-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls.303vº.

Notificação Nº: 10768/2007
Processo Nº: RT 00769-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GONDIM
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: Vistos, etc...A executada é A AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, autarquia estadual. A execução deverá ser processada nos termos do art. 730, do CPC. É provisória a execução, uma vez que está pendente de julgamento o AI/RR certificado às fls. 592. Assim, para evitar tumulto processual, tendo em vista que a execução ficará a cargo do Juízo auxiliar de execução, conforme art. 217-A do Provimento Geral Consolidado, AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR acima referido.

Notificação Nº: 10769/2007
Processo Nº: RT 00769-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GONDIM
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
DESPACHO: Vistos, etc...A executada é A AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, autarquia estadual. A execução deverá ser processada nos termos do art. 730, do CPC. É provisória a execução, uma vez que está pendente de julgamento o AI/RR certificado às fls. 592. Assim, para evitar tumulto processual, tendo em vista que a execução ficará a cargo do Juízo auxiliar de execução, conforme art. 217-A do Provimento Geral Consolidado, AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR acima referido.

Notificação Nº: 10800/2007
Processo Nº: RT 00940-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA CANANEIA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc... Compulsando os autos, verifica-se que a exeqüente e as executadas não se manifestaram sobre a Impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (INSS), fls. 362/369. Sendo assim, INTIME-SE a exeqüente para manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos, no prazo legal, querendo. Após, INTIMEM-SE as executadas para este mesmo fim.

Notificação Nº: 10822/2007
Processo Nº: RT 01545-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL BERNARDINO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação do exeqüente de fls. 462/463, e considerando que a própria executada apresentou na peça de agravo de petição (fls. 433/446) valores que entende serem incontroversos (crédito líquido do exeqüente no importe de R$51.673,85 e imposto de renda no importe de R$15.384,95 - planilha fl. 446); LIBERE-SE ao exeqüente o valor líquido incontroverso de R$51.673,85 , e PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda no importe de R$15.384,95 , cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fl. 418. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os agravos de petição de fls. 433/446 (interposto pela executada) e fls. 448/456 (interposto pelo exeqüente). REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10832/2007
Processo Nº: RT 01630-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.145. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10819/2007
Processo Nº: RT 01903-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: AFRÂNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo sem manifestação enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10776/2007
Processo Nº: RT 02026-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMAR GONZAGA
ADVOGADO....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REI DAS FRUTAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.124. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10784/2007
Processo Nº: ATC 02058-2006-012-18-00-3 12ª VT
REQUERENTE..: MARIA DOS REIS PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: REQUERENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.58).

Notificação Nº: 10816/2007
Processo Nº: RT 02114-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE OLIVEIRA MACIEL
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): JULY ACESSORÓRIOS EM COURO LTDA + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Constata-se, da análise das declarações fornecidas pela Receita Federal através do Ofício nº4899/2007, que foi declarado pela executada Ângela Daher Pimenta Carneiro os seguintes bens: um veículo Clio alienado fiduciariamente ao Banco Votorantim. O executado Walter Carneiro Melo declarou: direito de uma casa no Conjunto Habitacional Parque Acalanto, sito à Rua Cirro, quadra 6, lote 08, adquirida pelo Sistema Financeiro Habitacional; um veículo D-20, alienado fiduciariamente ao Banco Itaú; um veículo marca Seat, modelo Cordoba SXE, ano 1997, alienado fiduciariamente ao Banco ABN-AMRO BANK. No que tange ao executado Flávio Daher Pimenta Carneiro foi declarado apenas participação no capital social da empresa Print Art Com. e Serv. LTDA. Tendo em vista que as informações contidas nas declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício nº4899/2007 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de inércia, os autos serão suspensos por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10782/2007
Processo Nº: RT 02147-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GOMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 448/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10764/2007
Processo Nº: RT 02149-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO PIRES NETO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRA
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a reclamada, Vera Cruz Vida e Previdência S/A, remiu a execução, LIBERE-SE ao reclamante o depósito de fls. 333. LIBERE-SE à perita, Roberta Cavalcante Fragoso, seus honorários periciais, conforme depósito de fls. 335. PROCEDA a Secretaria o recolhimento do depósito de fls. 334, a título de custas processuais, e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10765/2007
Processo Nº: RT 02149-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO PIRES NETO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002
ADVOGADO....: TÂNIA NAVES MORAES
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a reclamada, Vera Cruz Vida e Previdência S/A, remiu a execução, LIBERE-SE ao reclamante o depósito de fls. 333. LIBERE-SE à perita, Roberta Cavalcante Fragoso, seus honorários periciais, conforme depósito de fls. 335. PROCEDA a Secretaria o recolhimento do depósito de fls. 334, a título de custas processuais, e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10766/2007
Processo Nº: RT 02149-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO PIRES NETO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PASI PLANO DE AMPARO SOCIAL IMEDIATO + 002
ADVOGADO....: TÂNIA NAVES MORAES
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a reclamada, Vera Cruz Vida e Previdência S/A, remiu a execução, LIBERE-SE ao reclamante o depósito de fls. 333. LIBERE-SE à perita, Roberta Cavalcante Fragoso, seus honorários periciais, conforme depósito de fls. 335. PROCEDA a Secretaria o recolhimento do depósito de fls. 334, a título de custas processuais, e ARQUIVEM-SE os autos.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10766/2007
Processo Nº: RT 02149-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO PIRES NETO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CLUBE PASI DE SEGUROS + 002
ADVOGADO....: TÂNIA NAVES MORAES
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a reclamada, Vera Cruz Vida e Previdência S/A, remiu a execução, LIBERE-SE ao reclamante o depósito de fls. 333. LIBERE-SE à perita, Roberta Cavalcante Fragoso, seus honorários periciais, conforme depósito de fls. 335. PROCEDA a Secretaria o recolhimento do depósito de fls. 334, a título de custas processuais, e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 10775/2007
Processo Nº: RT 00137-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BARBOSA DO REGO
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): LUCIAMAR MARIA SILVA
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 53 vº.

Notificação Nº: 10839/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CAMILO DOS REIS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petições fls. 354 e 357), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$3.424,75, a qual deverá ser retirada do depósito recursal de fl. 306. Após, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 10830/2007
Processo Nº: RT 00730-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): NOEMIA MARIA BAYLÃO TAVARES BRITO
ADVOGADO....: WILSON TEIXEIRA PIRES
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10779/2007
Processo Nº: RT 00887-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
DESPACHO: EXEQÜENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 295, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 288/292 e sobre os Embargos à Execução de fls. 297/298, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10783/2007
Processo Nº: RT 00898-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MAERCIO FERNANDO SANTANA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.182. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10788/2007
Processo Nº: RT 01099-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SILK SERVICE SERIGRAFIA LTDA. PROP: ATHUALPA PASSOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o reclamado para fornecer, no prazo de 05 dias, o número do CEI - Cadastro Específico do INSS, cuja matrícula pode ser feita pela internet na página da Previdência Social (www.inss.gov.br) ou nas agências da previdência social.

Notificação Nº: 10780/2007
Processo Nº: RT 01136-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ELINALDO RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPLEMENTO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 39 vº.

Notificação Nº: 10787/2007
Processo Nº: RT 01216-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANA DA SILVA
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 111 vº.

Notificação Nº: 10774/2007
Processo Nº: RT 01336-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA SILVÉRIA E SILVA
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA. ARTE FARMACÊUTICA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO + 001
ADVOGADO....: OTHON PINHEIRO POTIGUAR
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10786/2007
Processo Nº: RT 01349-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): POTENCIAL COBRANÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.146/153, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10827/2007
Processo Nº: RT 01374-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NUNES DE PAULA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.299/301, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10820/2007
Processo Nº: RT 01440-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de Embargos Declaratórios de fls.283: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo ESTADO DE GOIÁS e, no mérito, REJEITÁ-LOS, porém prestando esclarecimentos. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10815/2007
Processo Nº: RT 01474-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
DESPACHO: Vistos, etc... Ante os termos da petição de fl. 77, INTIME-SE o reclamado para emitir nova CAT, devidamente preenchida, e entregá-la na Secretaria desta Vara do Trabalho no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10824/2007
Processo Nº: RT 01602-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIS DIVINA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10826/2007
Processo Nº: RT 01602-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDIS DIVINA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FÁBIO WANDERLEI MANZI CAVALCANTE JUNIOR + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10834/2007
Processo Nº: RT 01622-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO PEDRO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MARILEILA TEÓFILO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10778/2007
Processo Nº: RT 01627-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR DA CONCEIÇÃO SILVANO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelo ESTADO DE GOIÁS e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Goiânia, 25 de outubro de 2007, 5ª feira. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10828/2007
Processo Nº: RT 01650-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.235/238, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10829/2007
Processo Nº: RT 01650-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.235/238, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 10812/2007
Processo Nº: ACM 01722-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): ELIANE PEREIRA DA SILVA REIS & CIA LTDA. SUPERMERCADO PADRÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Considero prejudicado o requerimento de fls. 51/53, no sentido de reconsideração do valor da causa com base no equivalente aos honorários advocatícios, haja vista que, ao publicar a sentença, o Juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la nos casos do art. 463, do CPC, o que não é o caso. INTIME-SE o Sindicato autor para comprovar o recolhimento das custas, no importe de R$ 312,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. INTIME-SE.

Notificação Nº: 10836/2007
Processo Nº: RT 01835-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LENIANIA PAULA FERNANDES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.94/99: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR – ASSOBES a satisfazer as pretensões da autora LENIÂNIA PAULA FERNANDES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, devendo o réu pagar o débito, conforme art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive quanto às parcelas mensais inadimplidas. CUSTAS, pela reclamada, no valor de R$ 16,00, calculada sobre R$ 800,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10771/2007
Processo Nº: RT 01847-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ARI MENDONÇA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA.N/P LUCIANO TADEU DINIZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.28/31:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, devendo o reclamado LAVANDERIA PILOTO LTDA a satisfazer as pretensões do autor ARI MENDONÇA COSTA, deferidas na

fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, além de serem incluídas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo o réu quitar o débito na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 300,00, calculadas com base em R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a CEF, INSS e DRT, com cópia da presente decisão.Intimem-se as partes.Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10837/2007
Processo Nº: RT 01853-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: IRENE MARIA DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.51/52: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por IRENE MARIA DE ANDRADE SILVA em face de TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA. CUSTAS, pela autora, no importe de R$52,52, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10770/2007
Processo Nº: RT 01857-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARA FABIANA DE MOURA
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.44/48:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada MARA FABIANA DE MOURA a registrar a CTPS e pagar as verbas rescisórias especificadas à reclamante GILVÂNIA DA SILVA. O montante da condenação será apurado em liqüidação por cálculos, devendo o réu pagar o débito, conforme art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive quanto às parcelas mensais inadimplidas. CUSTAS, pela reclamada, no valor de R$ 60,00, calculada sobre R$ 1.200,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Sentença irrecorrível, na forma do art. 2º, § 4º, da lei 5.584/70. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10773/2007
Processo Nº: RT 01878-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: IZAAC DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISNETEIZABEL CÂNDIDA PEREIRA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.36/38: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, devendo o reclamado ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA a satisfazer as pretensões do autor IZAAC DIAS DE SOUZA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, além de serem incluídas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo o réu quitar o débito na forma do art. 475-J/CPC.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 80,00, calculadas com base em R$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a CEF, INSS e DRT, com cópia da presente decisão.Intimem-se as partes. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10810/2007
Processo Nº: RT 01881-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: BARSANULFO PARANAÍBA DE CASTRO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que a audiência a se realizar nesta Vara do Trabalho no dia 06.11.07 é inicial, na qual a reclamada pode se fazer representar por preposto, INDEFERE-SE o requerimento no sentido de adiamento da audiência, máxime porque se houver necessidade de instrução do processo, será designada audiência de prosseguimento. Ademais, existem vários procuradores substabelecidos às fls. 63. INTIMEM-SE. Após, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 10806/2007
Processo Nº: RT 01930-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SHEYLA DANIELA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): HELIANA BARBOSA DAHER + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... AGUARDE-SE a audiência inicial. INTIMEM-SE as partes, salientando ser necessária a presença das partes, sob pena de arquivamento dos autos, conforme prevê o art. 844, da CLT.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 409/2007
PROCESSO Nº RT 01968-2007-012-18-00-0
RECLAMANTE: NIKSON BUENO DE AZEREDO
RECLAMADO(A): ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Data da audiência: 12/11/2007 às 14:10 horas.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Nove dias do mês Outubro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15300/2007
Processo Nº: RT 00156-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NAIDES DE MOURA MATOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA 1ª RECLAMADA, PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 15294/2007
Processo Nº: RT 01912-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PRIMO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 006
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI HOLOGADO O ACORDO DE NOTICADO AS FLS 553/554, CUSTAS A CARGO DA RECLAMADA, DEVERÁ A RECLAMADA ROCOLHER AS CONTIBUIÇÕES PREIDENCIARIAS CONFORME CALCULO E FLS 522, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15295/2007
Processo Nº: RT 01912-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PRIMO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. + 006
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI HOLOGADO O ACORDO DE NOTICADO AS FLS 553/554, CUSTAS A CARGO DA RECLAMADA, DEVERÁ A RECLAMADA ROCOLHER AS CONTIBUIÇÕES PREIDENCIARIAS CONFORME CALCULO E FLS 522, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15296/2007
Processo Nº: RT 01912-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PRIMO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 006
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES LEITE
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI HOLOGADO O ACORDO DE NOTICADO AS FLS 553/554, CUSTAS A CARGO DA RECLAMADA, DEVERÁ A RECLAMADA ROCOLHER AS CONTIBUIÇÕES PREIDENCIARIAS CONFORME CALCULO E FLS 522, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15308/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE FL. 418, BEM COMO PRESTAR INFORMAÇÃO, CONFORME DESPACHO DE FL. 414. PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 15309/2007
Processo Nº: RT 00217-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROGÉRIO SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 597/585, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 15328/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 003
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À CREDORA: Dê-se vista à credora da petição de fl.423, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15325/2007
Processo Nº: RT 00673-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS CARVALHO CAMPOS
ADVOGADO....: TATTYA PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANJU'S LTDA.
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 15346/2007
Processo Nº: RT 01400-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RAKEL TORRES GONÇALVES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MERCADO MIX + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante da certidão de fl.219, por 05 (cinco) dias, devendo informar o atual endereço da reclamada, em igual prazo.

Notificação Nº: 15330/2007
Processo Nº: RT 01667-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada da petição de fls.887/892, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15331/2007
Processo Nº: RT 01667-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada da petição de fls.887/892, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15311/2007
Processo Nº: AEX 02103-2006-013-18-00-6 13ª VT
EXEQUENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: À EXECUTADA: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber os documentos juntados em audiência e arquivados nesta Secretaria, a fim de possibiliatar o arquivamento dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15333/2007
Processo Nº: RT 02173-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTÊNTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVISÓRIAS LTDA. (NOME FANTASIA: AUTÊNTICA ARTES EM FORROS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que não há nos autos a comprovação do trânsito em julgado da decisão da ação rescisória, intime-se o reclamante para juntá-la aos autos, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15337/2007
Processo Nº: RT 02199-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LELIA DE CARVALHO SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
DESPACHO: AO RECLAMADO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15344/2007
Processo Nº: AAT 00225-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA.
ADVOGADO: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado perito nos autos o Dr. Celso Farias, sendo aberto às partes o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico. Quanto às manifestações sobre perícia médica, aguarde-se a providência supra.

Notificação Nº: 15347/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl.90, por 05 (cinco) dias, devendo informar o correto endereço da 2ª reclamada, em igual prazo.

Notificação Nº: 15334/2007
Processo Nº: RT 00537-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes dos documentos de fls.125/128 e 137/141, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 15312/2007
Processo Nº: AAT 00715-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO: JOSE PURIFICO RODRIGUES
DESPACHO: Inclua-se o processo na pauta do dia 3/12/2007, às 14 horas para audiência de instrução. Intimem-se as partes e procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15307/2007
Processo Nº: RT 00721-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WEULER ALVES PERES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/10/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 15310/2007
Processo Nº: RT 00977-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (GRUPO CORAL-NOME FANTASIA)
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15306/2007
Processo Nº: RT 01003-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR FERREIRA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): QUINAN FERREIRA AGROPECUÁRIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 118. PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 15339/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RANIERE MAZZILI CARDOSO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: À RECLAMANTE: Determino a intimação do reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, qual parcela do acordo não foi paga, no prazo de 10 (dez) dias, a fim viabilizar a execução.

Notificação Nº: 15324/2007
Processo Nº: RT 01256-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JARDELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENEC- EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE
DESPACHO: ÀS PARTES: Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 14/11/2007, às 11:00 horas, sendo facultada a presença das partes. Intime-se as partes.

Notificação Nº: 15299/2007
Processo Nº: RT 01338-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RONATTS BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA QUE O DEPOSITO RECURSAL DE FLS 66 FOI CONVERTIDO EM PENHORA, PARA FINS DO ART 884 DA CLT

Notificação Nº: 15301/2007
Processo Nº: RT 01431-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: A RECLAMADA: MANIFESAR SOB PETIÇÃO DE FLS 465/466, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15302/2007
Processo Nº: RT 01517-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.J LAVANDERIA LTDA.(N/P JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o recte para receber sua CTPS nesta Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15327/2007
Processo Nº: RT 01538-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: DEYSE CRISTIANE DOS REIS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 214/237, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INCIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 15298/2007
Processo Nº: RT 01547-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY CARNEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: DEVERÁ O RECLAMANTE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 DIAS ACERCA DO RSULTADO DA TENTARIVA DE CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MERITO.

Notificação Nº: 15318/2007
Processo Nº: RT 01598-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VINÍCIUS DIAS
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 453/465. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15319/2007
Processo Nº: RT 01598-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO VINÍCIUS DIAS
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 453/465. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15305/2007
Processo Nº: RT 01607-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS REIS NOLETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JEFFERSON BATISTA CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMADO: DEVERÁ O RECLAMADO (PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15304/2007
Processo Nº: RT 01669-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL DE SERV. DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: DEVERÁ O RECLAMADO PROCEDER AS DEVIDAS CORREIÇÕES NO TRCT E CTPS CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 125, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15348/2007
Processo Nº: ADI 01808-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: DANIEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Dê-se vista ao autor dos documentos de fls.23/24, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15343/2007
Processo Nº: RT 01828-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JURACI DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): MA ANHANGUERA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA. MADEIREIRA ANHANGUERA
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A NOTIFICAÇÃO ENDEREÇADA À TESTEMUNHA MARCIO MARCIANO COSTA FOI DEVOLVIDA PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS SOB A ALEGAÇÃO DE 'DESCONHECIDO NO LOCAL', RAZÃO PELA QUAL

FICA INTIMADO A FORNECER O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA REFERIDA TESTEMUNHA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15321/2007
Processo Nº: AMT 01883-2007-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES MOCOTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Para tentativa de acordo, designo audiência para o dia 12/11/2007, às 10:45 horas. Intimem-se o requerente e seu procurador. Expeça-se mandado, nos termos do art.1.102b do CPC, devendo a requerida ser intimada, ainda, para comparecer à audiência supra, ficando advertida de que o prazo para apresentação de embargos monitórios expirará assim que frustrada a tentativa de conciliatória, na sessão acima designada, se for o caso.

Notificação Nº: 15329/2007
Processo Nº: RT 01990-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Considerando que se trata de audiência UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art.825 da CLT, indefiro a intimação das mesmas. Aguarde-se a realização da audiência designada.

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 920/2007
Processo Nº: PCT 24/2004 JACP
AUTOR...: REINALDO RIBEIRO DIAS
ADVOGADO: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE IACIARA A/C DO PREFEITO ADÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE. TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 121, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Defiro a dilação de prazo requerida às fls. 119, por 30 (trinta) dias. Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6875/2007
Processo Nº: RT 00053-1997-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fl. 739-verso, libere-se ao exeqüente o numerário depositado na conta judicial declinada no documento de fl. 731.Intime-se o autor para receber a respectiva importância, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6883/2007
Processo Nº: RT 00362-2004-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JB MOVÉIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Dê-se vista da petição e documento de fls. 151/152 ao exeqüente, pelo prazo de 05 dias, sob pena de se considerar verdadeira a alegação da executada, hipótese em que será extinta a execução do crédito do reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 6880/2007
Processo Nº: RT 00899-2004-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABET MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a Reclamante para comparecer na Secretaria da Vara e retirar a sua CTPS, bem como para que se manifeste sobre as alegações de fls. 323 e do documento que a acompanha, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6870/2007
Processo Nº: CAU 00895-2005-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JEANE GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante os termos do requerimento de fls. 291/293, retire-se o feito de pauta, reincluindo para audiência de tentativa de conciliação no dia 08.11.2007, às 14h20min.

Notificação Nº: 6861/2007
Processo Nº: RT 00075-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEY BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela executada, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 6862/2007
Processo Nº: RT 00564-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO: RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fls. 161-v, devolva-se o lanço ao arrematante, inclusive a parte depositada a título de comissão do leiloeiro (guias de fls. 108 e 109 ou 110/111).O leiloeiro não faz jus à comissão, in casu, haja vista que a arrematação foi desfeita em razão de venda judicial do mesmo bem, feita por ele mesmo, anteriormente, nos autos de n. 548-06, da terceira vara.O exeqüente deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 6869/2007
Processo Nº: RT 00109-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SANTANA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURO RIBEIRO MELO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Retire-se o feito de pauta.Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 348/349, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Custas pela reclamada, no importe de R$551,33, sendo que destas, R$ 210,78 referem-se às custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R$ 22,12 às custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, a, da CLT).Contribuição previdenciária cota parte do empregado, pela reclamada, no importe de R$ 1.750,50.Imposto de renda, no importe de R$ 4.986,58, pela reclamada.A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução.A reclamada deverá, ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, sob pena de se comunicar à Secretaria da Receita Federal.O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento.Liberem-se ao exeqüente o depósito recursal de fl. 223, bem como os depósitos judiciais de fls. 328 e 335.Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.Após o cumprimento do acordo, intime-se a Procuradoria Geral Federal para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal.Intimem-se.

Notificação Nº: 6887/2007
Processo Nº: RT 00557-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Requeira o exeqüente o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 6864/2007
Processo Nº: RT 00911-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FLORÊNCIO MARTINS
ADVOGADO....: FERNANDO MELO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para instrução, no dia 05.11.2007, às 10h15min, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando as suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6885/2007
Processo Nº: ET 00991-2007-051-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
EMBARGADO(A): MARCOS LEIVA SALVADOR
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 45, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Outrossim, condeno a embargante em multa de 1% do valor atribuído à causa, por ter oposto embargos meramente procrastinatórios, a reverter a favor do embargado. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007 - 2ª f. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 6888/2007
Processo Nº: RT 01003-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYENE TOMAZ DUTRA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PLUG AND PLAY
ADVOGADO....: MARCONDES B. DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata.

Notificação Nº: 6886/2007
Processo Nº: ET 01030-2007-051-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
EMBARGADO(A): WAGNER RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 45, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Outrossim, condeno a embargante em multa de 1% do valor atribuído à causa, por ter oposto embargos meramente procrastinatórios, a reverter a favor do embargado. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007 - 2ª f. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 6873/2007
Processo Nº: ACM 01034-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COMERCIAL F. N. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARACANÃ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 37/40, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. O Requerente deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. A reclamada deverá comprovar sua condição de inscrita no SIMPLES, bem como o recolhimento do FGTS incidente e da contribuição previdenciária devida, sob pena de execução. Prazo: 15 dias após o cumprimento de cada parcela do acordo. A Reclamada deverá, ainda, comprovar o recolhimento do imposto de renda eventualmente incidente sobre os valores pagos a cada um dos substituídos. Custas, no importe de R$41,92, pelas partes, devendo recolher as cotas-partes respectivas no mesmo prazo acima (15 dias). Intimem-se. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando-lhe cópia deste despacho, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º, da CLT. Prazo legal. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 6876/2007
Processo Nº: RT 01080-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FRIGOTEC TECNOLOGIA DO FRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: À vista do teor do requerimento de fls. 21/22 e considerando o disposto no artigo 841 da CLT, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para realização de audiência UNA no dia 06.11.2007, às 09h45min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7925/2007
Processo Nº: RT 00053-1995-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDISON PEEIRA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): OZ PRODUTOS DO VESTUARIO LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO JOSE GARCIA
DESPACHO: CIÊNCIA AOS RECLAMANTES: Intimem-se os reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecerem perante a Secretaria desta Vara para receberem certidões de créditos que se encontram arquivadas na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7939/2007
Processo Nº: RT 00996-2002-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VILSON FELIPE FERREIRA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): JOB SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Despacho de fl. 345: Inicialmente, determino à Secretaria que intime a segunda executada (Unilever), dando-lhe ciência da decisão de fls. 338/340. Após, tendo em vista o teor da certidão supra, reitere-se o teor do ofício nº 1234/2007 (fls. 344). Anápolis, 29 de outubro de 2007, 2ª feira. Despacho de fls. 338/340: Inicialmente, cumpre salientar que, equivocadamente, no corpo da deprecata de nº 149/2007, não constou o fato de que o Juízo se encontrava integralmente garantido e que a citação deveria ser efetuada, tão-somente, para que a segunda executada, querendo, opusesse embargos. Destaque-se, ainda, que, na mensagem enviada às fls. 03, da referida Carta Precatória, solicitou-se que se desse ciência da conversão dos depósitos recursais em penhora, mas fazendo referência apenas aos valores originalmente depositados, sem a respectiva atualização, conforme determinado no despacho de fls. 310, o que fez com que ainda remanescesse, aparentemente, valor a ser recolhido pela aludida executada. A segunda executada, conforme demonstra o documento de fls. 331, em 06.09.2007, procedeu ao depósito de todo o quantum debeatur, no importe de R$ 7.655,31, não obstante à existência dos depósitos garantidores do Juízo. Em 11.09.2007, às fls. 325/326, a segunda executada opõe embargos à execução, afirmando que concorda com parte dos cálculos elaborados, discordando, contudo, do valor do FGTS apurado. Afirma que, em face de a primeira executada ter sido revel, não foi juntado aos autos extrato da conta vinculada do exeqüente, o que pode gerar pagamentos em duplicidade e enriquecimento sem causa do obreiro. Alega que não possui legitimidade para solicitar o supracitado documento junto à CEF. Requer que seja oficiada à aludida instituição financeira, requisitando o fornecimento de extrato analítico da conta vinculada do exeqüente, para que sejam efetuadas as deduções pertinentes. Pois bem. Inicialmente, cumpre destacar que, em face dos equívocos cometidos, os referidos embargos tornaram-se tempestivos. Destaco, ainda, que, nos termos do art. 884, § 1º, da CLT, a matéria a ser veiculada nos embargos à execução é restrita às alegações de cumprimento da decisão ou do acordo, quitação ou prescrição da dívida, sendo que esse rol, segundo doutrina e jurisprudência dominantes, é complementado pelas situações descritas no art. 745 do CPC, sendo que em nenhuma delas se enquadra a pretensão da executada. Friso que na manifestação acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 475-L, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, o executado deve declarar de imediato os valores que entende devidos. Considerando que não houve subsunção dos embargos à execução de fls. 325/326 às normas acima mencionadas, rejeito-o liminarmente com tal (embargos), por ser inadequado. Contudo, tendo em vista os princípios da razoabilidade e do não enriquecimento sem causa, passo à análise desta petição como mera interlocutória. Dito isso, defiro o requerimento formulado pela segunda executada às fls. 325/326, a fim de determinar a imediata expedição de ofício à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada do exeqüente. Com a chegada do documento supra, retornem os autos conclusos. Oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, solicitando que proceda à imediata devolução do numerário lá depositado à executada, bem como que, após, devolva a referida deprecata. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 10 de outubro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7922/2007
Processo Nº: RT 00061-2003-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DIAS RODRIGUES, ASSISTIDA POR SUA GENITORA - ALICE DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDINA ERNESTINA DE ARAUJO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7951/2007
Processo Nº: RT 00080-2004-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMONDES CARLOS SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA + 002

ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Em que pese ao noticiado na certidão supra, determino à Secretaria que dê ciência ao sócio-executado Osmar Sousa Filho da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 300 (61,00). Decorrido in albis o prazo para o sócio acima descrito se manifestar acerca da constrição supramencionada, libere-se tal numerário, acrescido dos rendimentos, ao exequente. Expeça-se alvará, intimando o obreiro para retirá-lo e comprovar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, a rualizae-se o quantum debeatur. Cumpridas as determinações supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado à penhora pelo mencionado sócio às fls. 252. Anexe-se ao supracitado mandado cópia da petição de fls. 252. Intime-se o exequente. Anápolis 29 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAHI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7953/2007
Processo Nº: ACM 00325-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA, FLS. 203/215, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7941/2007
Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: As certidões de fls. 839/840 dão conta de que os Correios não localizaram os executados MG Distribuidora Ltda-ME e Carlos Abadio Gomes, razão pela qual este não foram intimados para tomarem conhecimento da data designada para realização da hasta pública a que se refere o edital de nº 00279/2007 (doc. de fls. 832/833). Em que pese ao noticiado acima, considero os referidos executados cientes da realização da supracitada hasta pública, haja vista a observação contida no mencionado edital, no sentido de que 'Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito'. Não obstante ao acima exposto, determino a imediata intimação do procurador dos executados acima descritos, constituído às fls. 168 e 204, para dar ciência a seus constituintes da data e horário designados para hasta pública. Deverá o supracitado procurador, ainda, informar nos autos, de modo claro e preciso, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual e correto endereço de seus constituintes, evitando-se, com isso, que, doravante, as comunicações processuais a este dirigidas sejam veiculadas por edital. Determino à Secretaria que exclua o endereço dos executados supra-referenciados da capa dos autos e demais assentamentos. Realizados os atos supra, aguarde-se o resultado da referida hasta pública. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7934/2007
Processo Nº: RT 00787-2005-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA CAMPOS PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 26/11/2007, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/12/2007, ÀS 09:04 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7923/2007
Processo Nº: RT 00821-2005-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARCIEL MONTEIRO DUTRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7920/2007
Processo Nº: RT 00947-2005-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES MARTINS
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): LEDA CRISTINA RIBEIRO SARAIVA
ADVOGADO....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7919/2007
Processo Nº: RT 00108-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA SOARES PARREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): VALDA MARIA RAMOS
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7921/2007
Processo Nº: RT 00247-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DINAMIR DE MORAIS
ADVOGADO....: VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7943/2007
Processo Nº: RT 00276-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA - ME
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 154, intime-se a executada e o fiel depositário dos bens constritos às fls. 55 para, no prazo de 02 (dois) dias, informarem nos autos, de modo claro e preciso, o local onde se encontram os bens penhorados, sob pena de ser caracterizada a infidelidade do depositário e ser determinada sua prisão. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho

OUTRO : IVAN INÁCIO DE ABREU
Notificação Nº: 7945/2007
Processo Nº: RT 00276-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA - ME
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 154, intime-se a executada e o fiel depositário dos bens constritos às fls. 55 para, no prazo de 02 (dois) dias, informarem nos autos, de modo claro e preciso, o local onde se encontram os bens penhorados, sob pena de ser caracterizada a infidelidade do depositário e ser determinada sua prisão. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7930/2007
Processo Nº: RT 00577-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SANTOS LUDOVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 26/11/2007, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/12/2007, ÀS 09:03 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7928/2007
Processo Nº: RT 00641-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DA CUNHA TELES
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
RECLAMADO(A): TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GEORGES DE MOURA FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA CONTRA-MINUTAREM AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL, ÀS FLS. 436/449, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

OUTRO : THULIO MARCO MIRANDA
Notificação Nº: 7954/2007
Processo Nº: CP 00815-2006-052-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE..: VERA LUCIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. (SÓCIO SEBASTIÃO DE CASTRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às fls. 66/84, a Caixa Econômica Federal - CEF (credora hipotecária), requereu o direito de preferência em relação ao lance que for dado na hasta pública a que se refere o edital de praça e leilão nº 254 (fls. 50/51), referente ao imóvel constante do auto de penhora de fls. 23. A CEF acrescenta que, no presente caso, não se está discutindo o estado falimentar da empresa reclamada/executada - ao menos disso, da falência da empresa executada, não há notícia nos autos - razão pela qual não há que se cogitar da natureza privilegiada do crédito trabalhista face a preferência especial do seu crédito hipotecário, crédito esse constituído antes da penhora do constante do auto de fls. 23. Em outras palavras, a CEF assevera que o crédito trabalhista somente exerce seu caráter privilegiado e especial quando há concurso de credores, seja decorrente de falência (Dec. 7.661/45) ou de liquidação da Cooperativa (art. 75, da Lei 5.764/71) ou insolvência civil. Pois bem. De início, devo dizer que o cumprimento dos atos judiciais, por precatória, faz-se à mercê do que for rogado pelo juízo deprecante, sem ressalvas outras que não aquelas que impliquem em transgressão do amplo poder jurisdicional que detém o juiz ou quando extrapole os próprios poderes do juízo deprecado. Tanto a rogo como rogando, o cumprimento de cartas precatórias seguem as mesmas balizas. O artigo 747 do CPC estabelece a competência do juízo deprecado para solver questões que decorram exclusivamente de vícios ou defeitos de penhora, avaliação ou alienação de bens, porque todos eles no rol dos atos cometidos pelo juízo deprecado. Os efeitos da arrematação em face do credor hipotecário, mormente quanto a partilha do crédito auferido com a arrematação, é mister que compete exclusivamente ao juízo deprecante, eis que o bem foi expressamente por ele indicado. A apreciação dos requerimentos formulados pela Caixa Econômica Federal ou a aplicabilidade do artigo 1.499, VI, do Código Civil, compete exclusivamente ao juízo deprecante. Diante do acima exposto, oficie-se ao MM. juízo deprecante, com cópia dos documentos de fls. 61/84 e desta decisão, solicitando diretrizes para o prosseguimento do feito. Dê-se ciência à Caixa Econômica Federal com cópia desta decisão. Anápolis-GO, 25 de outubro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

OUTRO : THULIO MARCO MIRANDA
Notificação Nº: 7955/2007
Processo Nº: CP 00815-2006-052-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: VERA LUCIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. (SÓCIO SEBASTIÃO DE CASTRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, suspenda-se a realização da hasta pública. Após, aguarde-se o trânsito em julgado dos embargos de terceiro acima mencionado. Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante. Intime-se o executado e à Caixa Econômica Federal. Anápolis-GO, 26 de outubro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7948/2007
Processo Nº: RT 00333-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE GUANABARA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
DESPACHO: Considerando que a reclamada, às fls. 105, efetuou o pagamento do valor da execução no presente feito, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Em face do acima exposto, suspendo a realização da hasta pública designada, devendo ser dada imediata ciência ao leiloeiro nomeado. Desconstituo a penhora de fls. 93, devendo ser dada imediata ciência ao depositário (fls. 96). libere-se ao exeqüente a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o obreiro para retirá-lo no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Intime-se o INSS da respectiva guia. Cumpridas as determinações acima referenciadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se a reclamada. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7938/2007
Processo Nº: RT 00371-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO SÉRGIO ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: À petição de fls. 76 e documentos de fls. 77/79, a reclamada alega que ela se encontra em processo de recuperação judicial, requerendo a expedição de ofício à 3ª Vara Cível desta Comarca, solicitando reserva do crédito do exeqüente. Indefiro o requerimento acima mencionado pelos mesmos fundamentos elencados no despacho de fls. 72. Intime-se a executada. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7942/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO NUNES SIQUEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRAL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pela reclamada por meio da petição de fls. 54/55, por suas próprias razões. Não obstante ao acima exposto, devolvo à reclamada o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, para comparecer na Secretaria da Receita Federal do Brasil para proceder à regularização da guia GPS de fls. 43, devendo comprovar nos autos a prática de tal ato. Intime-se a reclamada. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7940/2007
Processo Nº: RT 00750-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): COLÉGIO CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: MASAO NAKAO
DESPACHO: Através da petição de fls. 175/176, o reclamante informa que foi reintegrado ao emprego em 18.09.2007, mas que, contudo, vem sendo tratado de forma vexatória e humilhante. Afirma que, antes da dispensa, exercia o cargo de auxiliar de escritório, cuja função consistia na digitação do material escolar, sendo que, após sua reintegração, foi transferido de função, passando a exercer aquelas atinentes à auxiliar de serviços gerais. Diz, ainda, que a reclamada não lhe pagou os salários relativos aos meses de julho e agosto, bem como não tem lhe fornecido vale-transporte. Informa que houve majoração de sua remuneração, que passou a ser de R$ 549,50, em face de Convenção Coletiva firmada. Requer que a reclamada seja intimada para re-estabelecer sua função anterior e que se abstenha de o constranger moralmente, sob pena de indenização por danos morais, bem como a execução dos salários atrasados. Devidamente intimada para se manifestar sobre a petição de fls. 175/176 (fls. 187), a reclamada permaneceu inerte, conforme demonstra a certidão supra. Pois bem. Inicialmente, saliento que expressão 'reintegração' possui como significado gramatical 'repor no mesmo lugar; ser reconduzido1'. Ao determinar na sentença de fls. 142/157, mais especificamente às fls. 153, que o reclamante fosse reintegrado, este Juízo assim se manifestou: 'Em face do acima exposto, defiro os pleitos iniciais formulados pelo reclamante, para determinar sua reintegração ao cargo que ocupava antes de sua dispensa, com todas as vantagens inerentes ao mesmo'. O vocábulo 'cargo', por sua vez, significa 'incumbência; carga; encargo; responsabilidade; obrigação2'. Pelas considerações acima expendidas, vê-se, portanto, que, ao prescrever que o reclamante fosse reintegrado ao emprego, este Juízo determinou que fosse reconduzido às mesmas funções que exercia antes de sua dispensa. Em face do acima exposto, defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo reclamante às fls. 175/176, a fim de determinar a imediata intimação da reclamada para, no prazo de 02 (dois) dias, restituir-lhe as funções que exercia antes da dispensa, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), até o limite de 30 (trinta) dias, em favor do mesmo, além de conversão da obrigação de fazer (reintegração) em de pagar (indenização substitutiva pelo período estabilitário). Deverá a reclamada, ainda, se abster de cometer práticas vexatórias em relação ao reclamante, ficando advertida que, a continuidade de tais atos poderá ser caracterizada como assédio moral, o que possibilitará ao reclamante o ajuizamento da ação pertinente. A intimação acima descrita deverá ser veiculada por Diário de Justiça e através de Oficial de Justiça. Intime-se o reclamante, sendo que deverá informar nos autos se sua função foi restituída ou não. A primeira parte da certidão supra e o pedido de execução dos salários atrasados serão apreciados oportunamente. Anápolis-GO, 10 de outubro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7926/2007
Processo Nº: RT 00985-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMUALDO POLICENA DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): NOVA BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VICTOR EMANUEL RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT e GUIAS SD/CD, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7927/2007
Processo Nº: RT 00997-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTH THALITA FÉLIX SILVA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT e GUIAS SD/CD, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7929/2007
Processo Nº: RT 01024-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO EURÍPEDES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS, CTPS, TRCT E GUIA SD/CD.

Notificação Nº: 7957/2007
Processo Nº: AAT 01093-2007-052-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SIRLENE ALVES DA SILVA VIANA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito, conquanto possa ser concedida liminarmente, antes mesmo da citação do réu, não é cautelar nem visa apenas garantir a viabilidade do direito afirmado pelo autor. A medida é satisfativa e tem por fim conceder, de forma antecipada, a própria prestação jurisdicional, adiantando os efeitos da tutela de mérito e propiciando sua imediata execução. Para restar antecipada a tutela, devem estar presentes os pressupostos constantes do artigo 273 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca, a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável, cabendo à parte interessada o ônus de demonstrar de modo cabal o preenchimento de tais requisitos. Isso porque a aferição dos supracitados pressupostos exige do julgador um juízo de probabilidade quase equivalente à certeza, muito mais do que apenas a fumaça do bom direito. No presente caso, entretanto, vê-se facilmente que o pedido liminar1 não pode ser acolhido, haja vista que, a despeito de restarem verossímeis as alegações, não há, nos autos, prova inequívoca acerca da responsabilidade da ré pela doença que acomete a autora - pelo contrário, tal questão ainda será dirimida, ao longo da instrução processual. Alem disso, cabe destacar que, no presente caso, não se vislumbra fundado receio de dano irreparável. Por fim, devo dizer que a pretendida medida liminar tem natureza satisfativa e, uma vez concedida, torna-se irreversível. Diante do exposto e considerando que a medida pleiteada demanda a produção e análise mais detalhada de outras provas, INDEFIRO o supracitado requerimento liminar, cujo inteiro teor encontra-se transcrito em nota logo abaixo. Para realização de audiência inicial, inclua-se o feito na pauta do dia 13/11/2007, às 14h20min. Intime-se a autora, de acordo com o disposto no art. 844 da CLT. Intime-se o procurador da autora. Notifique-se o réu, tudo de acordo com o disposto no art. 844 Consolidado. Após, aguarde-se a audiência acima designada. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 290/2007
PROCESSO: RT 00787-2005-052-18-00-3
Reclamante: EDNA CAMPOS PEREIRA
Exeqüente : EDNA CAMPOS PEREIRA
Executado : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 001.
Data da Praça 26/11/2007 às 10h.04min.
Data do Leilão 13/12/2007 às 09h.04min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fls.149, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL SUL, Nº 6.436, BAIRRO SÃO JOÃO - ANÁPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) microcomputador processador AMD THLON XP, 1.266 MHZ, placa mãe 504 computer K7VM 333, memória RAM 384 MB, HD 20 GB, MONITOR 14 ITAUTEC PHILCO DP14LS74 BRT, placa de rede /vídeo/som on board com gabinete grande de quatro saias, estabilizador starline 1000 T, keymouse, teclado, com todos os cabos, em bom estado e funcionando. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº291/2007
PROCESSO: RT 00577-2006-052-18-00-6
Reclamante: VIVIANE SANTOS LUDOVINO DE OLIVEIRA
Exeqüente : VIVIANE SANTOS LUDOVINO DE OLIVEIRA
Executado : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 001
Data da Praça 26/11/2007 às 10h.03min.
Data do Leilão 13/12/2007 às 09h.03min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fls.99, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL SUL, Nº 6.436, BAIRRO SÃO JOÃO CEP 75.130-450 - ANÁPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): Item 01: 02 (duas) estufas - câmaras incubadoras nº 01 e nº 02, brancas, nº patrimônio CIN-001 e TED-008, marca FANEM, BO:D, mod. 347 CD, em bom estado de conservação. Item 02: 01 (uma) estufa - câmara incubadora, branca, nº patrimônio TED-009, mod. 411-D, em bom estado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7170/2007
Processo Nº: RT 00753-2002-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO REYKIMAN DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): GLEIBE MARIA DA SILVA LIMA + 001
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: AS PARTES: Ficam V.Sª. intimadas para ciência de parte da decisão exarada às fls. 435/436 dos autos, a saber: Vistos, etc. Às fls. 404/405, informa a empresa LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A, atual denominação de AGIP DO BRASIL S/A (credora hipotecária), que o atual valor dívida garantida pela hipoteca registrada na matrícula do imóvel penhorado nestes autos é de R$ 148.604,20, sendo que tal imóvel já foi também penhorado nos autos da ação de execução nº 200400626572, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca de Anápolis-GO.Assim, considerando-se que o montante da dívida garantida pelo imóvel constritado é muito superior ao valor atribuído ao aludido bem (R$ 5.000,00 - v. fl. 395) e que o direito de seqüela de que goza o credor hipotecário inviabilizaria, na prática, a adjudicação ou arrematação, tem-se que não deve subsistir a penhora.Nesse sentido já decidiu o E. TRT da 18ª Região, consoante ementa a seguir transcrita:AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM HIPOTECADO. POSSIBILIDADE ABSTRATA. INVIABILIDADE CONCRETA. Embora o ordenamento jurídico permita a penhora de bem hipotecado para satisfação do crédito trabalhista, determina-se o levantamento da constrição quando a dívida garantida pelo bem supera sua avaliação, inviabilizando, na prática, sua alienação em face do reconhecimento do direito de seqüela em favor do credor hipotecário. (AP-00894-2005-082-18-00-3 - Rel. Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho - Diário da Justiça Eletrônico nº 7, de 09/02/2007, p. 3/13).Posto isso, oficie-se ao MM. Juízo deprecado solicitando a desconstituição da penhora efetivada, a qual recaiu sobre o lote de terreno urbano nº 14, da quadra nº 22, com área de 341 m², localizado no município de Cristalândia-TO (matrícula M-2578, Livro 2-L, fls. 47, do Cartório do 1º Ofício de Cristalândia-TO, e a posterior devolução da CPE. Concede-se aos reclamantes/exeqüentes o prazo de 10 dias para indicarem outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requererem o que entenderem de direito, advertindo-se-lhes que o seu silêncio importará a automática suspensão

do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7160/2007
Processo Nº: RT 00265-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ESCOLA GOMES BASTOS LTDA
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: EXECUTADA: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 388 dos autos, a saber: Vistos, etc.Requer a executada, à fl. 386, o cancelamento da hasta pública designada e a desconstituição da penhora de fl. 296, ao argumento de que a reclamante/exeqüente, à fl. 340, recusou os bens penhorados.De fato, verifica-se que a reclamante/exeqüente, por meio da petição de fl. 340, manifestou a sua discordância em relação aos bens penhorados à fl. 296, sob a alegação de que tais bens são de difícil alienação e de que não foi obedecida a gradação legal, e, reiterando a pretensão formulada à fl. 329, requereu a desconsideração da personalidade jurídica da executada, a fim de que os bens dos sócios respondam pelo pagamento da dívida.Assim, atendendo-se ao requerimento formulado pela executada, desconstitui-se a penhora de fl. 296, liberando-se a depositária do encargo, e, por conseqüência, cancelam-se a praça e o leilão designados à fl. 382. Intimem-se a executada, a depositária e o Sr. Leiloeiro...

Notificação Nº: 7169/2007
Processo Nº: RT 00660-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA DA SILVA PRATA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): EDWARD JOSÉ JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: Vistos, etc. Dê-se vista à reclamante/exeqüente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas no documento de fl. 170, a fim de que ela requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7164/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS PACHECO DE CASTRO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. O imóvel descrito na certidão de fl. 78 é de propriedade do Sr. MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, que, ao contrário do que afirma o reclamante/exeqüente na petição de fl. 77, não é sócio da executada, conforme se revela a alteração/consolidação de fls. 16/21. Assim, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição supramencionada. Devolve-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para que indique bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para que requeira o que entender de direito...Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 26 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7165/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS PACHECO DE CASTRO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. O imóvel descrito na certidão de fl. 78 é De propriedade do Sr. MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, que, ao contrário do que afirma o reclamante/exeqüente na petição de fl. 77, não é sócio da executada, conforme se revela a alteração/consolidação de fls. 16/21. Assim, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição supramencionada. Devolve-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para que indique bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para que requeira o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo acima, suspender-se-á, automaticamente, o curso da execução pelo prazo de 01 ano, no termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 26 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7173/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): DONIVALDO SANTANA VIANA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vitos, etc. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o atual e correto endereço do reclamado, de modo a viabilizar a intimação deste quanto ao teor do despacho de fl. 86. Ad. cautelam, proceda-se, via sistema DETRANET, à anotação de restrição judicial (bloqueio de transferência) no registro do veículo descrito no documento de fl. 83, conforme requerido na petição de fl. 92. Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007 (2ª-feira). sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7175/2007
Processo Nº: RT 00376-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VORNEN PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line de dinheiro efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no valor de R$ 6.588,75 (v. fls. 160/161), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 162). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005), para, querendo, no rpazol de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 26 de outubreo de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7175/2007
Processo Nº: RT 00376-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VORNEN PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line de dinheiro efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no valor de R$ 6.588,75 (v. fls. 160/161), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 162). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 26 de outubreo de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7180/2007
Processo Nº: RT 00770-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 26/10/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 223/233). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX POSITIS e tudo mais que dos autos consta, resolvo rejeitar a denunciação à lide da ITAÚ SEGUROS e julgar IMPROCEDENTE o pedido para absolver o reclamado, LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, das reivindicações formuladas pelo reclamante, RONILDO PEREIRA DA SILVA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 2.200,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 110.000,00, das quais fica isenta do pagamento (Cf. item 8 supra). O reclamado pagará os honorários periciais arbitrados em R$ 2.000,00 (Cf. item 7 da fundamentação). Concedem-se ao autor os benefícios da assistência judiciária (Cf. item 8 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7174/2007
Processo Nº: RT 00779-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE APARECIDA DE CASTRO MENDES
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA (NOVA DROGA VILLAS) + 001
ADVOGADO....: GABRIEL NOGUEIRA RAFAINI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando-se que a empresa DROGARIA CARMO LTDA, que está atualmente estabelecida no local em que funcionava a 1ª executada (cf. certidão de fl. 97), não figura no pólo passivo da execução, sendo certo que nem sequer foi deduzida pretensão no sentido de que dita empresa seja responsabilizada pelo débito exeqüendo, sob a alegação de restar caracterizada a sucessão trabalhista, indefere-se o requerimento formulado pela reclamante/exeqüente na petição de fls. 99/100. Devolva-se à reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para que possa requerer o que for de seu interesse, indicando os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, advertindo-se-lhe que seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do at. 40 da lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 26 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7178/2007
Processo Nº: CCS 00802-2007-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: LINDOLFO PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 90, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7166/2007
Processo Nº: CCS 00818-2007-053-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: AILSON JOSÉ REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 87, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7167/2007
Processo Nº: CCS 00845-2007-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: EDSON NAVES MEDEIROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 84, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7168/2007
Processo Nº: CCS 00848-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: VALDECI FRANCISCO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 86, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7172/2007
Processo Nº: CCS 00850-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: CARLOS ANTÔNIO CORREA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Diante do teor da certidão de fl. 102, liberem-se à Autora e ao Sindicato Assistente, mediante alvará judicial, o seu crédito e os honorários assistenciais (cf. cálculos de fl. 96), fazendo-se uso de parte do depósito de fl. 98, devendo a Secretaria da Vara providenciar o recolhimento das custas executivas. Deverá a autora, no prazo de 05 dias, contado do recebimento do respectivo alvará, comprovar o recolhimento da contribuição sindical rural arrecadada, referente ao ano de 2005, na forma do art. 589 da CLT, sob pena de expedição de ofício à DRT. Intime-se...Anápolis-GO, 29 de outubro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7177/2007
Processo Nº: CAU 00929-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO: HERON ALVARENGA BAHIA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: No dia 26/10/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 144/148). Fica a autora intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, ex officio, EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o processo da Ação Cautelar Inominada proposta por ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA e ANTÔNIO RONALDO CUNHA CASTRO em face da UNIÃO FEDERAL, por falta de interesse de agir e por impossibilidade jurídica do pedido, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelos Autores, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor da causa (R$ 5.000,00). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de outubro de 2007 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7176/2007
Processo Nº: CAU 00931-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: VERSÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: HERON ALVARENGA BAHIA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: No dia 26/10/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 77/80). Ficam a autora intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo acolher a preliminar suscitada na defesa para o fim de EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o processo da Ação Cautelar Inominada proposta por VERSÃO PARTICIPAÇÕES LTDA e PAULO MARCOS JUNQUEIRA GUIMARÃES em face da UNIÃO FEDERAL, por falta de interesse de agir e, bem assim, por impossibilidade jurídica do pedido, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelos Autores, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor da causa (R$ 5.000,00). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de outubro de 2007 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7176/2007
Processo Nº: CAU 00931-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: VERSÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: HERON ALVARENGA BAHIA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AOS AUTORES: No dia 26/10/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 77/80). Ficam os autores intimados do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo acolher a preliminar suscitada na defesa para o fim de EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o processo da Ação Cautelar Inominada proposta por VERSÃO PARTICIPAÇÕES LTDA e PAULO MARCOS JUNQUEIRA GUIMARÃES em face da UNIÃO FEDERAL, por falta de interesse de agir e, bem assim, por impossibilidade jurídica do pedido, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelos Autores, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor da causa (R$ 5.000,00). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de outubro de 2007 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7182/2007
Processo Nº: ACM 00965-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): DENISE ALVES DA COSTA & CIA LTDA - ME (SUPERMERCADO UNIÃO)
ADVOGADO....: HELENA C. DE BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 26/10/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 87/97). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares argüidas na defesa (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, DENISE ALVES DA COSTA & CIA LTDA - ME (SUPERMERCADO UNIÃO), a pagar aos seus empregados substituídos processualmente pelo reclamante, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIOL VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM, como, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª)diferenças salariais no período de 1º/04/2006 30/09/2007 aos empregados que estão trabalhando e que trabalharam até 13/09/2007, mais os reflexos nas horas extras, nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas nesse período, bem como no FGTS a ser depositado nas contas vinculadas dos empregados beneficiários dessas diferenças; 2ª) triênios e qüinqüênios estabelecidos no Dissídio Coletivo de 2006/2007 e na Convenção Coletiva de 2007/2008 (fls. 30/33) no período de 1º/04/2006 a 30/09/2007 aos empregados que estão trabalhando e que trabalharam até 13/09/2007, deduzindo-se os pagamentos feitos a igual título, com reflexos nas horas extras, nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas no mesmo período, bem como no FGTS a ser depositado nas contas vinculadas dos empregados beneficiários dessas verbas; 3ª) adicional de assiduidade de 2% sobre os salários já reajustados e o adicional de horas extras de 60% estabelecidos no Dissídio Coletivo de 2006/2007 e na Convenção Coletiva de 2007/2008 (fls. 30/33) no período de 1º/04/2006 a 30/09/2007 aos empregados que estão trabalhando e que trabalharam até 13/09/2007, deduzindo-se os pagamentos feitos a igual título, mais os reflexos nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas no mesmo período acima, bem como no FGTS a ser depositado nas contas vinculadas dos empregados beneficiários desses adicionais. RESOLVO, também, condenar a reclamada a pagar ao Sindicato-Autor: 1ª) as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007 dos seus empregados que estão trabalhando e que trabalharam até 13/09/2007, correspondente a 01 dia de salário no mês de março de cada ano ou no mês da admissão, acrescidas de correção monetária, multa e juros de mora, nos termos do art. 600 da CLT e 2ª) as contribuições assistenciais de 2006 e 2007 previstas nos Dissídio Coletivo e na convenção Coletiva de fls. 30/33 relativas aos seus empregados que estão trabalhando e que trabalharam até 13/09/2007, nos percentuais neles fixados, acrescidas de de multa de 2% e de juros de 1% ao mês, conforme prevê o parágrafo 3º das cláusulas normativas (Cf. itens de 3 a 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liqüidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta

conclusão. Após o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se à DRT (v. item 8 da fundamentação) Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 3.000,00. A reclamada pag ará os honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da condenação (Cf. item 10 da fundamentação). A reclamada deverá, fornecer os documentos necessários para a individualização dos substituídos beneficiários e para a liquidação de sentença (Registros de empregados, rescisões contratuais, folhas de pagamentos e RAIS de 01/20043 a 09/2007), no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença (v. item 9 retro). Autoriza-se, na liqüidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7181/2007
Processo Nº: ACM 00966-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): TERRA E RAMOS LTDA. (COMERCIAL NOVA OPÇÃO)
ADVOGADO....: HELENA C. DE BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 26/10/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 122/132). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares argüidas na defesa (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, TERRA E RAMOS LTDA - ME (COMERCIAL NOVA OPÇÃO), a pagar aos seus empregados substituídos processualmente pelo reclamante, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIOL VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM, como, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) diferenças salariais no período de 1º/04/2006 30/09/2007 aos seus empregados que estão relacionados nos documentos de fls. 83/101, mais os reflexos nas horas extras, nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas nesse período, bem como no FGTS a ser depositado nas contas vinculadas dos empregados beneficiários dessas diferenças; 2ª) triênios e qüinqüênios estabelecidos no Dissídio Coletivo de 2006/2007 e na Convenção Coletiva de 2007/2008 (fls. 30/33) no período de 1º/04/2006 a 30/09/2007 aos seus empregados relacionados nos documentos de fls. 83/101, deduzindo-se os pagamentos feitos a igual título, com reflexos nas horas extras, nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas no mesmo período, bem como no FGTS a ser depositado nas contas vinculadas dos empregados beneficiários dessas verbas; 3ª) adicional de assiduidade de 2% sobre os salários já reajustados e o adicional de horas extras de 60% estabelecidos no Dissídio Coletivo de 2006/2007 e na Convenção Coletiva de 2007/2008 (fls. 30/33) no período de 1º/04/2006 a 30/09/2007 aos seus empregados relacionados nos documentos de fls. 83/101, deduzindo-se os pagamentos feitos a igual título, mais os reflexos nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas no mesmo período acima, bem como no FGTS a ser depositado nas contas vinculadas dos empregados beneficiários desses adicionais. RESOLVO, também, condenar a reclamada a pagar ao Sindicato- Autor: 1ª) as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007 dos seus empregados relacionados nos documentos de fls. 83/101, correspondente a 01 dia de salário no mês de março de cada ano ou no mês da admissão, acrescidas de correção monetária, multa e juros de mora, nos termos do art. 600 da CLT e 2ª) as contribuições assistenciais de 2006 e 2007 previstas no Dissídio Coletivo e na Convenção Coletiva de fls. 30/33, relativas aos seus empregados relacionados nos documentos de fls. 83/101, correspondentes a 5% dos pisos salariais nelas fixados, acrescidas de de multa de 2% e de juros de 1% ao mês, conforme prevê o § 3º das cláusulas normativas acima (Cf. itens de 3 a 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liqüidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Após o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se à DRT (v. item 8 da fundamentação) Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 5.000,00. A reclamada pagará os honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da condenação (Cf. item 10 da fundamentação). A reclamada deverá, fornecer os documentos necessários para a individualização dos substituídos beneficiários e para a liquidação de sentença (Registros de empregados, rescisões contratuais, folhas de pagamentos e RAIS de 01/20043 a 09/2007), no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença (v. item 9 retro). Autoriza-se, na liqüidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT). IRRF na forma do PGC do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho .

Notificação Nº: 7184/2007
Processo Nº: RT 00994-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA DENUCCI
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial e documentos de fls. 111/154 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9074/2007
Processo Nº: RT 00847-1998-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SÃO FRANCISCO LTDA
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DE SOUZA - DR
DESPACHO: Ante a existência de saldo na conta indicada à fl. 281, libero ao Exeqüente a importância em questão, a qual deverá ser deduzida de seu crédito. Intime-se. Após, prossiga-se conforme determinado à fl. 279, observando-se a dedução determinada no parágrafo anterior. Em 25.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9063/2007
Processo Nº: RT 00762-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA FELIPE FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes as impugnações ao cálculo apresentadas pelas Reclamantes e pelo Credor Previdenciário às fls. 298 e 306/312, respectivamente, mantendo o cálculo de fls. 285/293. Custas pelos Impugnantes/Reclamantes e Credor Previdenciário, em face da sucumbência, isentos nos termos do art. 790-A, inc. I e art. 790, § 3º, ambos da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 24 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9064/2007
Processo Nº: RT 00762-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITA ALVES SEIXO + 001
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes as impugnações ao cálculo apresentadas pelas Reclamantes e pelo Credor Previdenciário às fls. 298 e 306/312, respectivamente, mantendo o cálculo de fls. 285/293. Custas pelos Impugnantes/Reclamantes e Credor Previdenciário, em face da sucumbência, isentos nos termos do art. 790-A, inc. I e art. 790, § 3º, ambos da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 24 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9075/2007
Processo Nº: RT 00907-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR.
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LUCIANO PINELI CHAVEIRO
DESPACHO: Libero a Reclamada o saldo remanescente constante da conta judicial de nº0014/042.01504626-7, (fl.758). Intime-se. Em 24.10.2007. Quéssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9071/2007
Processo Nº: RT 00047-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ENEGLEICE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: A desconsideração da personalidade jurídica da Executada já foi procedida (fl. 205), sendo que as diligências no sentido de penhorar bens dos executados resultaram infrutíferas, conforme certificado à fl. 232, razão pela qual indefiro o requerimento formulado à fl. 235, concedendo à Exeqüente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 25.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9072/2007
Processo Nº: RT 00047-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ENEGLEICE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: A desconsideração da personalidade jurídica da Executada já foi procedida (fl. 205), sendo que as diligências no sentido de penhorar bens dos executados resultaram infrutíferas, conforme certificado à fl. 232, razão pela qual

indefiro o requerimento formulado à fl. 235, concedendo à Exeqüente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 25.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9073/2007
Processo Nº: RT 00047-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ENEGLEICE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: A desconsideração da personalidade jurídica da Executada já foi procedida (fl. 205), sendo que as diligências no sentido de penhorar bens dos executados resultaram infrutíferas, conforme certificado à fl. 232, razão pela qual indefiro o requerimento formulado à fl. 235, concedendo à Exeqüente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 25.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9065/2007
Processo Nº: RT 00247-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): GEISSER DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO....: AGDA PEREIRA PINTO
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl. 178 e da petição de fl. 182, expeça novo mandado de penhora e avaliação, cuja diligência será realizada com acompanhamento do Exeqüente. Caso quem esteja na posse dos bens objeto da constrição não concorde em assumir o encargo de depositário, poderá o Exeqüente assumir tal, autorizada a remoção dos mesmos, devendo o Exeqüente fornecer os meios para tanto. O termo de compromisso será assinado pelo Exeqüente no ato da remoção. As despesas decorrentes da remoção e relativa à guarda dos bens, ficarão a cargo da Executada, conforme requerido à fl. 182, sendo que, o Exeqüente deverá comprovar o valor respectivo, o qual será incluído no total em execução. Expeça-se o mandado. Cientifiquem-se o sr. Oficial de Justiça e o Exeqüente. Em 18.10.2007.

Notificação Nº: 9082/2007
Processo Nº: RT 00623-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FREDERICO DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE) + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Considerando que as diligências realizadas através do BACENJUD e junto ao DETRAN, relativamente aos executados, resultaram infrutíferas e tendo em vista que em diversos outros feitos em tramitação neste Juízo em face dos executados, as tentativas de localizá-los no endereço constante do mandado de fl. 84 foram vãs, sendo as certidões no sentido de que os mesmos não mais residem no local, torno sem efeito a determinação constante do item 5 do despacho exarado à fl.112. Tampouco foi possível localizar a sócia executada, srª Samantha Daher Machado de Araújo, no endereço indicado à fl. 117, conforme certificado à fl. 123. Desse modo, concedo ao Exeqüente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 24.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9090/2007
Processo Nº: RT 00708-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO APARECIDA ISRAEL
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): HOTEL UNIÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO PEREIRA MENDES
DESPACHO: 1 - Intime-se a Exequente para indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. 2 - Não havendo manifestação após o decurso do prazo supra, sejam os autos enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho do 18ª Região, devendo, nesse caso, ser intimados os Exequentes trabalhista e Previdenciário. Em 24.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9081/2007
Processo Nº: RT 00747-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: NELISMAR RAIMUNDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Em atenção ao requerimento formulado pelo Exeqüente à fl. 133, informe o sr. Oficial de Justiça acerca da existência ou não de crédito da Executada neste feito nos autos do processo de nº 200604256390 em tramitação na 5ª Vara Cível desta Comarca. Vindo a manifestação do sr. Oficial de Justiça, dê-se vista da mesma ao Exeqüente no prazo de 05 dias. Intime-se. Em 18.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9054/2007
Processo Nº: RT 00945-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, acolho os apresentados pelo Perito Judicial e acolho, em parte, os apresentados pela Reclamada, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

OUTRO : IVAN BEZE JÚNIOR
Notificação Nº: 9055/2007
Processo Nº: RT 00945-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, acolho os apresentados pelo Perito Judicial e acolho, em parte, os apresentados pela Reclamada, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis-GO, 23 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9050/2007
Processo Nº: RT 01053-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: 1 -Proceda a Secretaria à formação de autos suplementares, onde será processado o agravo de petição interposto pela União Federal às fls. 67/80, com o traslado das peças necessárias à apreciação do recurso pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. 2 - Ante a ausência de respostas positivas das Instituições Financeiras, acerca da solicitação de bloqueio de contas, até esta data, fls. 89 e 113, presume-se a inexistência de créditos em contas bancárias de titularidade da Executada. Desse modo, intime-se a Exeqüente para que, no prazo de 10 dias, indique os meios para o prosseguimento do feito. Em 18.10.2007.

Notificação Nº: 9053/2007
Processo Nº: RT 00035-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9089/2007
Processo Nº: RT 00380-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDE FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: Alega a 1ª Reclamada (Sidarta Construções e Serviços Ltda), na petição de fl. 114, que a obrigação de pagar o débito em execução é da 2ª Reclamada, Associação dos Locatários do Anashopping. Pois bem. Analisando a ata de audiência registrada às fls. 17/19, na qual houve a homologação do acordo, verifico que na letra "e" constou que a obrigação consistente no pagamento do valor pactuado na cláusula -a- (que diz respeito ao valor das parcelas devidas à Reclamante) deveriam ser adimplidas pela 2ª Reclamada, Associação dos Locatários do Anashoping. Ocorre que o crédito trabalhista já foi integralmente quitado, sendo que a presente execução diz respeito tão-somente as contribuições previdenciárias e custas processuais. Assim, não tem razão a 1ª Reclamada. À vista do exposto, determino que a execução tenha prosseguimento em face da 1ª Reclamada, devendo ser intimado o Credor Previdenciário para indicar os meios, no prazo de 10 dias.
Intimem-se a 1ª Reclamada e o Credor Previdenciário. Em 24.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9088/2007
Processo Nº: ET 00558-2007-054-18-00-3 4ª VT
EMBARGANTE..: AYRTON GOMES DE MELO
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
EMBARGADO(A): ARI OLIMPIO DE MACEDO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

DESPACHO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes, em parte, os Embargos de Terceiro, determinado o cancelamento da restrição judicial existente junto ao DETRAN-MG, nos termos da fundamentação. Custas de R$44,26, pela Executada, nos termos do art. 789-A, inciso V da CLT. As custas serão executadas nos autos da RT 4ª VT 00549-2002-054-18-00-8. Certifique-se nos autos da reclamação trabalhista mencionada. Intimem-se. Anápolis, 23 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9091/2007
Processo Nº: ET 00568-2007-054-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE..: ROMA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. E MADRI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.- N/P SÓCIO NASSIM MIGUEL JÚNIOR
ADVOGADO....: MARIA RAQUEL CAVALCANTE FEITOSA
EMBARGADO(A): LUCIANO GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
DESPACHO: 1 - Converto em penhora o valor bloqueado junto ao UNIBANCO S.A, fl. 72. Intimem-se as Executadas. 2 - Não havendo impugnação ao cálculo após o decurso do prazo legal, libero ao Exequente o valor referente aos honorários advocatícios, devendo o mesmo ser intimado para recebê-lo, no prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Em 25.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9069/2007
Processo Nº: RT 00571-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSUELO MARIA DE ALBUQUERQUE SAMPAIO
ADVOGADO....: PEDRO ELOI SOARES
DESPACHO: Ante a ausência de respostas positivas das instituições bancárias, acerca da solicitação de bloqueio de valores, até esta data, fls58/59, presume-se a inexistência de créditos em contas bancárias de titularidade da executada. Por outro lado, os veículos registrados em nome da Executada não mais se encontram na jurisdição do DETRAN de Goiás (fls. 60 e 62) ou consta do registro menção a impedimento de licenciamento (fl. 61). Desse modo, concedo à Exeqüente prazo de 10 dias para que indique o endereço em que se encontram os veículos em questão ou indique outros meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 25.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9060/2007
Processo Nº: RT 00618-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES VICENTE
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SANDOVAL RODRIGUES (FAZENDA SOBRADINHO)
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS
DESPACHO: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados à penhora e impugnação ao cálculo do INSS, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 29 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9076/2007
Processo Nº: RT 00758-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ABIMAEL DIMAR MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): INSTITUTO SIGMA DE PÓS GRADUAÇÃO.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 61/62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais apuradas no cálculo de fl. 50, bem como das custas relativas à diligência de fl. 60, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, ciente de que, na omissão, a execução terá prosseguimento. 3 - No mesmo prazo, deverá a Reclamada comprovar o recolhimento do IRRF. Na omissão, seja oficiado à Receita Federal informando o fato. 4 - Deverá o Reclamante, no prazo de 10 dias do vencimento da última parcela, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Intimem-se as partes e o Credor Previdenciário, este de acordo com o art. 171 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Em 24.10.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9061/2007
Processo Nº: RT 00859-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PRODPACK SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
DESPACHO: Vista concedida às partes do Recurso Ordinário do INSS, prazo sucessivo de oito dias, iniciando pelo reclamante, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. anápolis, 29 de iutubro de 2007.

Notificação Nº: 9062/2007
Processo Nº: AC 00903-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
ADVOGADO: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RÉU(RÉ).: EVANDRO CARLOS DE CASTRO SILVA + 001
ADVOGADO: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica a Autora intimada a comparcer a esta Vara para receber valor do acordo depositado no dia 24.10.2007, prazo de 05 dias. Anápolis, 29 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9070/2007
Processo Nº: RT 00914-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU BARBOSA LINO
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO....: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do laudo pericial apresentado pelo assistente técnico da reclamada, no mesmo prazo e termos da intimação de fls. 260

Notificação Nº: 9058/2007
Processo Nº: RT 00978-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NOBELINO PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria. Anápolis, 29 de outubro de 2007.

Notificação Nº: 9083/2007
Processo Nº: CAU 00979-2007-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: NOBELINO PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Requerente, no importe de R$1.140,25, considerando o valor dado à causa de R$57.012,97, isento, nos termos do parágrafo 3º, artigo 790 da CLT. Intimem-se. Anápolis, aos 24 de outubro de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10741/2007
Processo Nº: RT 00079-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ALVES MAMEDES
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que já decorreu o prazo de 120 (cento e vinte) dias, requerido pelo exeqüente, intime-o a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10744/2007
Processo Nº: RT 00810-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DJARI PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE De início, registre-se que este despacho está sendo proferido fora do prazo legal em virtude do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica nos dias 19 e 22 de outubro deste ano.Vista ao Reclamante. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10742/2007
Processo Nº: RT 01485-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILMAR SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): RECARA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10723/2007
Processo Nº: RT 00407-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR LUIZ PINTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE [Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 10720/2007
Processo Nº: RT 01144-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VILMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO DO NASCIMENTO MONTEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando o teor da certidão exarada às fls.139, intime-se o procurador do executado a informar a este Juízo o número do CPF de seu constituinte, no prazo de 10 (dez) dias.Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias.

Notificação Nº: 10716/2007
Processo Nº: RTN 01678-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TASSARA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE De início, registre-se que este despacho está sendo proferido fora do prazo legal em virtude do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica nos di as 19 e 22 de outubro deste ano.Homologação de acordo (fl. 277).EXECUÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS.Intime-se o Reclamado para comprovar o recolhimento do valor das custas processuais calculado à fl. 295, sob pena de se dar início imediato à respectiva execução. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10702/2007
Processo Nº: RT 01772-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSILDO PINTO DA COSTA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): VILMA FERREIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologação de acordo quanto ao objeto desta Reclamatória Trabalhista, sendo que foi firmado na fase de execução (fl.237).Acordo integralmente cumprido no que tange aos valores devidos ao Reclamante e no que se refere às quantias devidas a título de contribuição previdenciária e custas (fls. 235 e 260).À Secretaria para as seguintes providências: 1)desbloqueio junto ao Detran da transferência do veículo descrito à fl. 208; 2)liberação ao Executado do valor penhorado à fl. 187; 3)recolhimento da contribuição previdenciária e das custas recolhidas por meio da guia de fl. 260, devolvendo-se ao Executado eventual saldo dos depósitos ainda à disposição do Juízo.Cumpridas todas as determinações acima, remetam-se estes autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10700/2007
Processo Nº: RTN 00299-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO JOSÉ CLAUDINO + 001
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA REIS FARINHA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: CORNÉLIA SÍRIO SIMON EGÍDIO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Juntadas as manifestações do Perito Oficial e do Assistente Técnico da Reclamada, dê-se vistas às partes das mesmas e do presente Relatório de Inspeção Judicial, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro os reclamantes.

Notificação Nº: 10730/2007
Processo Nº: RT 00662-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAIR DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (NOME DE FANTASIA KACTU S CHOPP)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE [Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 10722/2007
Processo Nº: RT 00832-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LINEU PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALUÍSO ANDRADE CHAVES
RECLAMADO(A): BORGES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o Juízo encontra-se garantido através da penhora de fls. 342, vista ao credor para impugnação ao cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT) .Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10719/2007
Processo Nº: RT 02212-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO DAS NEVES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista ao Credor do inteiro teor da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.178, no prazo de 10 (dez) dias.Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias.

Notificação Nº: 10731/2007
Processo Nº: RT 02260-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA RODRIGUES DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): LACERDA IMOVEIS LTDA (NIXKSON BARBOSA LACERDA)
ADVOGADO....: NILTON PEREIRA MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE [Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 10707/2007
Processo Nº: RT 02605-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR SANTANA FERREIRA BATISTA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS COMPLEMENTO LTDA. ME - COMPLEMENTO MÓVEIS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o dia 17/12/2007, às 13:08 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 17/01/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 10737/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SÍLVIO SALGADO FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE O valor à disposição do Juízo deverá ser liberado ao exeqüente. Para tanto, intime-se.Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 10721/2007
Processo Nº: AAT 00142-2007-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VANDERLICIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ).: CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA. + 001
ADVOGADO: SARA MENDES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Primeiramente, intimem-se as partes do despacho exarado às fls.323, devendo, ainda, manifestar-lhes acerca da r. certidão, pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, a começar pela autora.Registre-se, por oportuno, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão do acúmulo de serviço deixado pela ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias.

Notificação Nº: 10714/2007
Processo Nº: RT 00311-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TSD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. (INCOPLAC)
ADVOGADO....: DANIEL DA ROCHA COUTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada a proceder a anotação determinada na CTPS do obreiro, bem como fornecer as guias para percepção do seguro-desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10715/2007
Processo Nº: CS 00384-2007-081-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: ROBSON RODRIGUES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
EXECUTADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE De início, registre-se que este despacho está sendo proferido fora do prazo legal em virtude do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica nos di as 19 e 22 de outubro deste ano. EXECUÇÃO PROVISÓRIA.Dê-se vista ao Reclamante da nomeação de bens à penhora de fl. 123. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 10745/2007
Processo Nº: CPE 00752-2007-081-18-00-1 1ª VT
EXEQUENTE...: LUIS BRAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
EXECUTADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES De início, registre-se que este despacho está sendo proferido fora do prazo legal em virtude do acúmulo de serviço causado pela falta de energia elétrica nos dias 19 e 22 de outubro deste ano. CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA.Ante o requerimento constante da petição de fl. 54, à Secretaria para suspensão da praça e do leilão designados por meio do despacho de fl. 41. Saliente-se que permanecem penhorados os bens constantes do Auto de fl. 19.Em seguida, oficie-se ao Juízo Deprecante solicitando que seja informado a este Juízo Deprecado se a execução que se processa por meio desta Carta Precatória Executória é definitiva ou provisória.Apresentada resposta pelo Juízo Deprecante, façam-se estes autos conclusos para apreciação do pedido de fl. 54.

Notificação Nº: 10751/2007
Processo Nº: RT 00907-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EMANOEL DA SILVA E SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE + 001
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Anote-se na capa dos autos e nos demais registros pertinentes o atual endereço do reclamante (fls. 287).Após, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 28/11/2007, às 15:00h, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto, inclusive, a intimação das testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 10743/2007
Processo Nº: RT 01213-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE SANTOS DAMASCENA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS ONÓFRIO (GÊNIUS INFORMÁTICA E WEB INFORMÁTICA)
ADVOGADO....: FERNANDO JACQUES ONOFRIO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeçam-se os ofícios conforme determinado em sentença.Intime-se o reclamante a colacionar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10740/2007
Processo Nº: RT 01254-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/10/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10699/2007
Processo Nº: RT 01803-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARINA FERNANDES MACHADO (ASSISTIDA P/ GENITORA CARMINA FERNANDES COSTA)
ADVOGADO....: ELIS REGINA RODRIGUES
RECLAMADO(A): HILMA ROSA LINO COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber documentos de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 297/2007
PROCESSO Nº RT 02605-2006-081-18-00-5
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 02605-2006-081-18-00-5
Exeqüente: ADEMIR SANTANA FERREIRA BATISTA
Executada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS COMPLEMENTO LTDA. ME - COMPLEMENTO MÓVEIS +001
Praça: 17/12/2007 às 13h08min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 17/01/2008 às 14h00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. T-6, Nº 357, SETOR BUENO - GOIÂNIA/GO
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 127, na guarda do depositário, Sr. SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) 11 (onze) estações de trabalho, tampo com formato orgânico, em madeira MDF, revestido em fórmica líquida na cor cinza cristal com bordas abauladas, painel frontal em laminado melamínico na cor cinza cristal, estrutura em aço reforçada metalon 70/30 na base inferior, metalon 30/30 na parte superior e na vertical metalon 50/30 pintado epoxi pó, na cor preta pelo sistema eletrostático, com tratamento anti-ferrunginoso e sapatas niveladoras, medindo 150x60x140x60x75, de fabricação da empresa executada, novas, sendo avaliada cada estação por R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), que perfazem o total de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 17/01/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 300/2007
PROCESSO Nº AINDAT 00423-2007-081-18-00-0
.Processo nº AINDAT 00423-2007-081-18-00-0
AUTOR: CELSO FERREIRA BARBOSA
RÉU(RÉ): CHARQUEADA NOVILHO DE OURO LTDA.
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada CHARQUEADA NOVILHO DE OURO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 26/11/2007 às 15h20min., conforme ata de audiência de fls. 277/278. ATA DE AUDIÊNCIA: "PROCESSO: 00423-2007-081-18-00-0 AUTOR: CELSO FERREIRA BARBOSA RÉU(RÉ): CHARQUEADA NOVILHO DE OURO LTDA. Em 26 de outubro de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ARMANDO BENEDITO BIANKI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h59min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WILLAM ANTÔNIO DA SILVA, OAB nº 8128/GO. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. Defere-se ao patrono do Reclamante o prazo de 05 dias para juntada de substabelecimento. Verifica-se pelo termo de audiência de fl. 261/262, que foi acolhido requerimento formulado em audiência pelo autor para "citação/notificação" da Ré através de Edital . O edital foi publicado fl. 263/265 e 270/272, este último em razão do adiamento excepcional da audiência cujo termo encontra-se à fl. 268. Contudo, o presente feito teve início na Justiça Comum Estadual onde a ré já apresentou defesa regular fl. 87/90, razão pela qual não há que se falar, a meu ver, em notificação para apresentação de defesa, sob pena de revelia, conforme constou nos editais acima referidos. Na verdade, a MMª Juíza de Direito que então conduzia o feito, declinou da competência em favor desta Justiça Especializada, fl. 194, justamente na assentada em que se faria a instrução do feito com colheita de prova testemunhal. Aliás, as testemunhas do autor compareceram naquele ato conforme registra o termo de fl. 194. Assim, a meu ver, não havendo mais que se falar em revelia, conceituada como ausência de defesa, já que esta foi apresentada regularmente, estando a ré em local incerto e não sabido, como já reconhecido nos presentes autos, a ré deve apenas ser intimada, via edital, para comparecer na audiência de instrução para prestar depoimento pessoal sob as penas da Sumula 74 do C. TST e não para apresentação de defesa, sob pena de revelia. Assim, fica a presente adiada para o dia 26.11.2007,às 15h20min, ciente

o autor que deverá comparecer para prestar depoimento pessoal,sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do C. TST. Intime-se a Reclamada, via Edital, para que compareça na audiência acima designada, sob pena de confissão, nos termos da Súmula 74 do C. TST. Ciente a testemunha do autor, Sr. JOÃO DE DEUS DA SILVA, que assina abaixo. Nada mais. Às h min, encerrou-se a audiência. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada CHARQUEADA NOVILHO DE OURO LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 299/2007
PROCESSO Nº RT 00467-2007-081-18-00-0
.Processo nº RT 00467-2007-081-18-00-0
Exeqüente: PEDRO LOPES TELES
Executada: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO +001
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$23.095,31 (vinte e três mil e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 210. DESPACHO: "Vistos os autos. Homologam-se os cálculos de fls. 200/208 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 23.095,31, sem prejuízo de futuras atualizações. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º, da CLT., intime-se a União, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão. Cite-se a devedora. Registre-se, por fim, que este despacho fora exarado, tão-somente, nesta data, em razão da ausência de energia elétrica enfrentada neste Foro Trabalhista nos últimos dias. Aparecida de Goiânia, 23 de outubro de 2007.Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 298/2007
PROCESSO Nº RT 00617-2007-081-18-00-6
.Processo nº RT 00617-2007-081-18-00-6
Exeqüente: ROBERTO DE PAULA FARIA JÚNIOR
Executado: MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$16.629,08 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 108. DESPACHO: "Vistos os autos. Homologam-se os cálculos de fls. 97/106 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 16.629,08, sem prejuízo de futuras atualizações. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º, da CLT, intime-se a União para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão. Cite-se a devedora. Aparecida de Goiânia, 23 de outubro de 2007.Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho"
E para que chegue ao conhecimento da reclamada MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos Vinte e Seis de Outubro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9696/2007
Processo Nº: RT 00821-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE DEUS TRINDADE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA AMARAL
ADVOGADO....: JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 218, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Intime-se a reclamante a se manifestar também sobre o ofício de fl. 217, no mesmo prazo concedido à fl. 216. Em 26.10.2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 9690/2007
Processo Nº: RT 00094-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIRLENE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO VALERIANO ROSA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: À PROCURADORA DA CREDORA: Manifestar-se, em 30(trinta)dias, acerca da certidão de fl. 72, na qual o Sr. Oficial de Justiça informa que dirigiu-se ao endereço da reclamada e constatou não ter entrado dinheriro no caixa, pois ali trata-se de uma simplória escolinha infatil com mais ou menos 20 alunos e altíssimo índice de inadimplência.

Notificação Nº: 9722/2007
Processo Nº: RTN 00812-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ILSON GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ITAIPU ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ MAURO PIRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 676:'Vistos etc.Diante da petição e documentos de fls. 672/675, reconsidero o despacho de fl. 671.Homologa-se o acordo de fl. 672/673, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos às custas processuais, nos termos da sentença de fls.200/217, liquidado às fls. 430/453 e atualizado às fls. 665/667, bem como o imposto de renda sobre o valor do acordo.Por ora, mantém-se as penhoras de fls. 621 e 658.Intimem-se as partes e o INSS.Em 26.10.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 9684/2007
Processo Nº: RT 01165-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA MORGANA PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 9724/2007
Processo Nº: RT 02077-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO MENDONÇA LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): J. A. DE GODOI ETIQUETAS E RÓTULOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 205/209 e fixado o valor da execução em R$ 540,57, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9721/2007
Processo Nº: RT 02632-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA CRUVINEL MACHADO
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista à reclamante dos embargos declaratórios de fl. 272, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 9714/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS ROCHA GOMES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 268 e fixado o valor da execução em R$ 196,27, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9693/2007
Processo Nº: AAT 00131-2007-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: MIQUEIAS SANTANA SOUZA
ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RÉU(RÉ).: NSA RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO: INDALICIO PIRES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição de fls. 189/190, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9723/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEITON SANCHES NUNES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): CESARA & FERREIRA LTDA-ME (NOME FANTASIA : VERDURÃO BELA VISTA) + 001
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA GAZORLA BARBOSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco)dias,para receber CTPS e Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 9706/2007
Processo Nº: RT 00493-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 70 e fixado o valor da execução em R$ 258,82, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9694/2007
Processo Nº: RT 00606-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GONÇALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista da manifestação do perito ADRIANO SILVA SEIXO DE BRITTO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, às fls. 224, por 05(cinco) dias, na qual este informa que a perícia em relação aos autos supramencionados foi realizada com critérios técnicos e que em nenhum momento foi realizada para beneficiar o reclamante ou a reclamada. Se houve alguma manifestação física no ambiente de trabalho no passado não foi possível verificar e solicita, novamente, em caráter definitivo, a exclusão do referido processo como perito e que os honorários sejam repassados ao novo perito indicado por este Juízo.

Notificação Nº: 9698/2007
Processo Nº: RT 00701-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: KARMON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 174 e fixado o valor da execução em R$ 201,80, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9682/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIANO DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PESQUE PAGUE ALDEIAS (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO WAGNER GOMES DA SILVA)
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ ROSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 63 e fixado o valor da execução em R$ 203,69, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9687/2007
Processo Nº: RT 00845-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEMAR RUFINO CORREIA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): VILMA LUCIA DO CARMO MACHADO REZENDE (NOME DE FANTASIA: DISK BEBIDAS E FRIOS LAGOA AZUL)
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: ao procurador da reclamada: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 86 e fixado o valor da execução em R$ 55,57, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra.

Notificação Nº: 9708/2007
Processo Nº: RT 00882-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): M. C. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes, por 05 (cinco) dias, da manifestação do perito de fl 186.

Notificação Nº: 9680/2007
Processo Nº: RT 01196-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SONIMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 44 e fixado o valor da execução em R$ 119,51, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9679/2007
Processo Nº: RT 01388-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BELAVER DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 451/453 e fixado o valor da execução em R$ 6.103,25, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9704/2007
Processo Nº: RT 01395-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: UOSTON TEIXEIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 42 e fixado o valor da execução em R$ 195,23, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9709/2007
Processo Nº: RT 01429-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 91, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 76/86, por 05(cinco) dias. Inclua-se o processo na pauta do dia 21.01.2008, às 15h, para audiência de instrução. Intimem-se as partes ou procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05(cinco) dias. Em 25.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 9681/2007
Processo Nº: RT 01435-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE TINOCO SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO)
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CRISTIANE TINOCO SANTOS em face de MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, decido:3.1. - Declarar a competência da Justiça do Trabalhopara processar e julgar a presente ação;3.2 - Afastar a aplicabilidade da decisão proferida liminarmente na ADIN 3.395-6, datada de 27/01/05;3.3 - Rejeitar a preliminar de carência de ação (impossibilidade jurídica do pedido);3.4 - Deferir à Reclamante os benefícios da assistência judiciária;3.5 - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos,declarando a nulidade contratual da relação jurídica havida entre as partes no período de 6.1.2002 a 31.12.2005,condenando o Reclamado a pagar à Reclamante, no prazo legal, o seguinte: 2 (duas) horas/dia pelo trabalho de 2ª a 6ª feira,relativamente ao período de 6.1.2002 a 31.12.2005; indenização relativa ao FGTS no percentual de 8% (oito por cento) por todo o período reclamado (6.1.2002 a 31.12.2005), inclusive quanto às horas acima deferidas; indenização por danos morais no montante de R$5.000,00 (mil e quinhentos reais).3.6 - Indeferir os pedidos de reconhecimento de vínculo de emprego, de anotação da CTPS e de condenação do Reclamado a pagar à Reclamante adicional de horas extras, reflexos de horas extras (exceto em FGTS e na forma supra), 13º´s salários e férias + 1/3.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da

fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços).Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito.Recolhimentos previdenciários e de imposto de renda retido na fonte na forma da lei.Custas processuais, pelo Reclamado, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isento do pagamento na forma do art. 790-A, I da CLT.Após o trânsito em julgado, oficiem-se o MinistérioPúblico do Trabalho (PRT 18ª Região), o INSS e a CEF,enviando-lhes cópia da presente sentença.Dispensada a remessa oficial ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, considerando que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, em conformidade com o art. 475, parágrafo 2º do CPC, de aplicação subsidiária.Em tempo, retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos o pólo passivo para tão-somente MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 26 de outubro de 2007.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.'

Notificação Nº: 9695/2007
Processo Nº: RT 01464-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRENO RANNER REZENDE E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Entregar a sua CTPS na Secretaria deste Juízo para as devidas anotações, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9699/2007
Processo Nº: RT 01467-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): SUBLIME - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 38, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considerando que a autarquia pública federal gestora da previdência pública (INSS) demonstra desinteresse na cobrança forçada do valor aqui devido (Resolução nº 039/00), deixa-se de determinar o recolhimento da contribuição previdenciária. O valor devido ao INSS deverá ser recolhido juntamente com as próximas contribuições da empresa. Dê-se vista ao INSS do acordo de fls. 19/21, dos cálculos de fl. 35 e deste despacho, por 10(dez) dias. Dê-se ciência à reclamada. Em 26.10.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 9702/2007
Processo Nº: AAT 01468-2007-082-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: JÂNIO QUADROS ALVES DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial de fls. 55/62, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9717/2007
Processo Nº: RT 01507-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RICARDO LEME QUEIROZ
ADVOGADO....: JOANILSON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 26/28, fixando o valor da execução em R$ 4.527,18, devendo comprovar a referida importância, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9719/2007
Processo Nº: RT 01547-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HILTON GOMES NOLASCO JÚNIOR
ADVOGADO....: JOANILSON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 24, fixando o valor da execução em R$ 380,95, devendo comprovar a referida importância, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9718/2007
Processo Nº: RT 01599-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): HAVAI PISCINAS LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 52, fixando o valor da execução em R$ 122,43, devendo comprovar a referida importância, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9720/2007
Processo Nº: RT 01704-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GISLEINE MORAIS DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS VIP´S LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 26, fixando o valor da execução em R$ 133,18, devendo comprovar a referida importância, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9685/2007
Processo Nº: RT 01953-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRO BALDUÍNO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMINRIM S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:40 horas do dia 29 de novembro de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 9683/2007
Processo Nº: RT 01954-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTIANO DIONIZIO VIEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 22 de novembro de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 9688/2007
Processo Nº: RT 01960-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DOLVE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 21 denovembro de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS:Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ªRegião.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 367/2007
PROCESSO Nº RT 00755-2005-082-18-00-0
Reclamante :Neusmar Barreto Marquez
Executada: Ipê Indústria e Comércio de Água Mineral e Refrigerantes Ltda (Àgua Ipê)+ 001
Data da Praça :11.12.2007 às 13:00 horas
Data do Leilão:13.12.2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11.12.2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Chácara Copacabana, Lt 16, Pq Copacabana, Hidrolândia/GO,na guarda da fiel depositária Patrícia Campos de Souza (gerente), conforme Autos de Penhora de fls.363 e 375, que será(ão)

vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem (Auto de Penhora fl. 363):
-01 (um) compressor de ar Wayne-Wetzel, série 88905,modelo W-960,pressão máxima 12,07 BAR ou 175 PSI, CV 15,RPM 710, data fabricação 05/97, cor vermelha,com Motor Weg,modelo 180L 675, 25Cv, 220 volts, em razoável estado de conservação,funcionamento, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Bem (Auto de Penhora fl. 375):
-74 (setenta e quatro)vasilhames para acomodação de água de 20 litros, retornáveis, avaliado em R$ 10,00 (dez reais) cada.Totalizando R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 740,00(setecentos e quarenta reais)
TOTAL GERAL DAS AVALIAÇÕES: R$ 4.740,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/12/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G.Pacheco, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 355/2007
PROCESSO Nº RT 01327-2005-082-18-00-4
Exeqüente : Daniel Gonçalves de Brito
Executada : Valter Izaías Nunes-ME (Pregão do Walter)
Data do Leilão: 13/12/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 13/12/2007, às 14 horas, na sede deste Juízo, localizado na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Rod. Av. Pedro Luiz Ribeiro, Qd. 04, Lt. 01, Conjunto Estoril, Aparecida de Goiânia-GO, tendo como depositário fiel, Valter Isaías Nunes (Executado), conforme Auto de Penhora de fls. 159/161, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.
Relação de bens:
- 01 (uma) máquina Singer de costura, sapateiro com mesa e motor no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);
- 04 (quatro) estantes usadas, tubular com vidro, em cores diferentes, no valor unitário de R$ 150,00 cada, totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais);
- 01 (uma) máquina de lavar louça, usada, marca Enxuta, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);
- 02 (duas) máquinas de costura ZIG ZAG Elgim, com gabinetes, usadas, no valor de R$ 300,00 cada, totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais);
- 02 (duas) balanças Filizola, usadas, de 10 e 15 Kilos, no valor de R$ 200,00 cada, totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 01 (uma) máquina de marcenaria, sem motor, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);
- 01 (um) barzinho de sala preto, usado, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 01 (um) bicama xadrez de tecido, semi-novo, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
- 02 (dois) bicamas semi-novos, no valor de R$ 250,00 cada, totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais);
- 02 (duas) divisórias de aço 02 portas, usadas, no valor de R$ 400,00 cada, totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais);
- 01 (uma) divisória de aço, 04 portas, usada, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
- 01 (um) ar condicionado, Cônsul, 7000, usado, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais):
- 01 (um) armário paneleiro, 04 portas, KDF, branco, usado, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);
- 01 (um) armário de parede/vidros, usado, no valor de R$ 100,00;
- 02 (duas) estantes cromadas, usadas, no valor de R$ 180,00 cada, totalizando R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- 02 (duas) camas de casal tubular, usadas, no valor de R$ 130,00 cada, totalizando R$ 260,00(duzentos e sessenta reais):
- 02 (dois) carrinhos de supermercado, usados, no valor de R$ 100,00 cada, totalizando R$ 200,00 (duzentos reais);
- 01 (uma) máquina de lavar roupa, Brastemp, usada, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
- 01 (uma) penteadeira tubular com banqueta, usadas, no valor de R$ 100,00 (cem
reais);
- 03 (três) exaustores para fogão, usados, no valor de R$ 100,00 cada, totalizando R$ 300,00;
- 04 (quatro) araras de aço, cor alumínio, usadas, grande, no valor de R$ 250,00 cada, totalizando R$ 1.000,00;
01 (um) balcão de 2 metros/congelador, usado, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);
- 02 (duas) TVS Philips, 14 polegadas, usadas, no valor de R$ 200,00 cada, totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta reais).
O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Código de Processo Civil e Legislação pertinente. O pagamento do(s) bem(s) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 23 de outubro de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 365/2007
PROCESSO Nº RT 01307-2006-082-18-00-4
Reclamante : Rerisson Vinicius Vieira
Executada : Gráfica e Editora Talento Ltda
Data do Leilão: 13/12/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 13/12/2007, às 14 horas, na sede deste Juízo, localizado na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na BR 153, Qd 72A, Lts. 8/13,Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a)fiel depositário(a) Sebastiana Bessa Beloso (gerente), conforme Auto de Penhora de fl. 70, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, o bem abaixo descrito, penhorado na execução dos autos do processo em epígrafe.
Bem:
01- 01 (uma)impressora à jato de tinta,marca HP 9800,uso profissional,série C8165A,capacidade para trabalhar com papel formato A3, em excelente estado de uso,conservação e funcionamento,avaliada em R$1.000,00(um mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.000,00 (um mil reais).
O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Código de Processo Civil e Legislação pertinente. O pagamento do(s) bem(s) arrematado(s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(ns) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco,Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de outubro de 2007, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 357/2007
PROCESSO Nº AEF 01895-2006-082-18-00-6
Autor: União
Réu: AABVIG Administração e Asseio Ltda + 001
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 3.636,64
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região,no prazo de 30 (trinta) dias,AABVIG ADMINISTRAÇÃO E ASSEIO LTDA,na pessoa de seu representante legal Sr.EDMILTON MENDES, bem como este na qualidade de devedor co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º,da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nos autos supra, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa nsº 11 5 98 001046-78; 11 5 98 001047-59 e 11 5 96 000362-70;referentes aos autos supramencionados e apensos nº AEF 01896-2006 e AEF 01897-2006,totalizando o importe de R$ 3.636,64 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos),atualizado até 01/10/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as

outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 23 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 359/2007
PROCESSO Nº AEXF 02658-2006-082-18-00-2
Autor: União
Réu: Comercial de Gêneros Alimentícios Porto Rico Ltda + 001
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 1.312,69
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região,no prazo de 30 (trinta) dias,COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PORTO RICO LTDA,na pessoa do seu representante legal NONATO CHAVES DE CASTRO, bem como este na qualidade de devedor co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º,da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nos autos supra, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 11 5 97 002036-23,referente aos autos supramencionados,no importe de R$ 1.312,69 (um mil, trezentos e doze reais e sessenta e nove centavos),atualizado até 01/10/2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 24 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 369/2007
PROCESSO Nº RT 00002-2007-082-18-00-6
Reclamante : Jalmira Reis Santos Beserra
Executada : Lar Hospedagem Ltda (Play Time Motel)
Data da Praça: 11.12.2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 13.12.2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11.12.2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Rua São Paulo, Qd 20, Lt 06, Nossa Senhora de Lurdes,Aparecida de Goiânia/GO,na guarda da fiel depositária Ana Maria de Polo Chagas (funcionária), conforme Auto de Penhora de fl. 85, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem:
- 01(um) ar condicionado SPRINGER 7.500 BTU'S,cor branca,sem botões frontal, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 01(um) ar condicionado ELECTROLUX, 7.500 BTU'S, cor cinza, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 01 (uma) TV 14" polegadas colorida, marca SHARP,série 6010141443,modelo novo,em bom estado de uso e conservação,avaliada em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 01 (uma) TV 14", colorida, com painel frontal quebrado,SHARP, série 82501873, modelo antigo, em uso, e razoável estado de conservação, avaliada em R$ 100,00 (cem reais);
- 01 (uma) TV colorida SHARP, 14", painel frontal quebrado, sem nº de série aparente, em uso, razoável estado de conservação, modelo antigo, avaliada em R$ 100,00 (cem reais);
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/12/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G.Pacheco, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 22 de outubro de 2007 ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 361/2007
PROCESSO Nº CPEX 01037-2007-082-18-00-2
Exequente: Mary Gleice Freitas Silva
Executada: Prodatec Proc.Dados e Cursos Tec. Ltda
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 5.842,34
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, PRODATEC PROC. DADOS E CURSOS TEC. LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução,no valor de R$ 5.842,34 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos),atualizada até 31/03/2007, conforme cálculo de fl.03, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 24 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 363/2007
PROCESSO Nº RT 01047-2007-082-18-00-8
Reclamante : Elvis de Brito Oliveira
Executado : Marcus Vinicius Cavalcanti Travasso
Data da Praça: 11.12.2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 13.12.2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 11.12.2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Rua Belém, Qd 60, Lt 01/4, Casa 01,Setor dos Estados, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do fiel depositário Marcus Vinicius Cavalcanti Travasso (executado), conforme Auto de Penhora de fls. 44/45, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bens:
- 01(uma) televisão de 29 polegadas da marca CCE, nº de série 0052136, cor preta, com controle remoto, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada por R$ 500,00;
- 01 (uma) geladeira da marca Consul, modelo Pratice 230 litros, cor caramelo, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada por R$ 550,00;
- 01(uma) aparelhagem de som semi profissional, com os seguintes equipamentos: 01(uma)mesa de 08(oito) canais, da marca Oneal, modelo OMX 8, 01(um) amplificador da marca Oneal, modelo OP3000, 01(um) rack estrutura em metal da marca Oneal cor preta e 02 (duas) caixas de som da marca CCE, modelo CR-180, cor preta.O equipamento encontra-se em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado por R$ 1.500,00;
- 01 (um) aparelho de DVD da marca Bluesky, modelo BLR 4400, com controle remoto em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado por R$ 130,00;
- 01 (um) freezer horizontal da marca Metalfrio, capacidade 480 litros, 02(duas)tampas, pintura na cor branca com algumas partes danificadas, em regular estado de conservação e em funcionamento,avaliado por R$ 600,00;
- 02 (duas) esteiras elétricas, marca Cadense, modelo 700, em regular estado de conservação e em uso, avaliada cada por R$ 500,00, totalizando R$ 1.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/12/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G.Pacheco, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 353/2007
PROCESSO Nº RT 01474-2007-082-18-00-6
Reclamante :Márcia Silva Macedo
Reclamada :Alutec Indústria e Comércio de Alumínio Ltda (N/P dos sócios, Sr. Raimundo Carlos de Araújo e Lucíola Toledo de Araújo)
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (N/P DOS SÓCIOS, SR. RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO E LUCÍOLA TOLEDO DE ARAÚJO),atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:"Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MÁRCIA SILVA MACEDO em face de ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (NA P/ DOS SÓCIOS, SR. RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO E LUCÍOLA ALVES TOLEDO DE ARAÚJO), decido:3.1 - Dar por regular a notificação da reclamada,conforme item 2.1 retro;3.2 - Acolher a preliminares lançadas na defesa de fls.47/49, declarando a nulidade da notificação de fls. 43/44 e extinguindo o processo sem resolução do mérito quanto à Sra.Lucíola Alves Toledo de Araújo, na forma do art. 267,VI do CPC c/c art. 769 da CLT, conforme item 2.2 retro;3.3-Determinar que a Secretaria da Vara do Trabalho,após o trânsito em julgado, retifique o pólo passivo para fazer constar tão-somente ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (NA P/ DO SÓCIO, SR. RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO),conforme item 2.2 retro;3.4 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos,condenando a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal,R$ 3.454,00 e R$1.500,00 a título de verbas rescisórias e indenização por danos morais, respectivamente;3.5 - Conceder à autora os benefícios da assistência judiciária.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente,observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5ºdia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços).Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS,acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio.Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei.Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 99,08, calculadas sobre R$4.954,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Mantenho a decisão de fl. 36, devendo a Secretaria da Vara do Trabalho diligenciar imediatamente, ou seja, antes do trânsito em julgado, a respeito do cumprimento do bloqueio do veículo indicado à fl. 34 pelo Detran-DF, conforme determinação judicial de fl. 41 c/c ofício de fl. 42.Publique-se. Registre-se.Intimem-se, a reclamante por via postal com aviso de recebimento - AR e cópia da sentença, a reclamada via edital e a Sra. Lucíola Alves Toledo de Araújo através de seus procuradores (fl. 50). Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 18 de outubro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho Substituto." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO,DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 23 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 383/2007
PROCESSO Nº AINDAT 01945-2007-082-18-00-6
Autor: Luiz Genuino Henrique
Reclamada: Orgal Vigilância e Segurança Ltda (Rep. p/ Reinaldo Garcia dos Santos) + 001
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (REP. P/ REINALDO GARCIA DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:Ficar ciente da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 13.11.2007, às 09h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão.Ficando limitado a 03(três) o número de testemunhas para cada pólo da presente ação.Ficam intimados as partes e procuradores,devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05(cinco)dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G.PACHECO, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 26 de outubro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8067/2007
Processo Nº: RT 01086-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AÇUCAR E ÀLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
DESPACHO: A reclamada: Prejudicado o pleito apresentado pela reclamada à fl. 19, vez que a audiência já foi adiada para 12/11/2007, às 16:00h, conforme despacho de fls. 15. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6211/2007
Processo Nº: RT 00199-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO PINHEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE IPAMERI
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨(...)Homologo o acordo noticiado, em seus estritos termos, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando, após o cumprimento, extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá ser recolhida até o dia 15 do mês subseqüente ao pagameto do crédito obreiro, sob pena de execução.Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da transação, de R$2.000,00, no importe de R$40,00, dos quais fica isento.Intimem-se.(...)Em 25.10.2007.Paulo S.Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6153/2007
Processo Nº: RT 00691-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON COELHO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨À vista do teor da petição precedente, expeça-se novo mandado de remoção e entrega, mantidas as demais cominações constantes do despacho de fls.84.Intimem-se o exequente e seu procurador.Em 23.10.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6176/2007
Processo Nº: RT 01020-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JANETE JANUARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LC BUFFET E ORNAMENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 06.11.2007 às 13h50min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 6202/2007
Processo Nº: RT 01026-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRI ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GOIANO LTDA + 002
ADVOGADO....: JORGE ALBERTO MARTINS PENTIADO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 08h10min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para

transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 26/10/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6159/2007
Processo Nº: RT 01081-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): CELSO CARNEIRO CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 06.11.2007 às 11h20min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 6191/2007
Processo Nº: RT 01091-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIGUEL DE MELO FILHO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): JÁ REVESTE REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA ME + 003
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 06.11.2007 às 09h50min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 26/10/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6184/2007
Processo Nº: RT 01095-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIO PAULICENA DOMINGOS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): JÁ REVESTE REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA ME + 003
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 11h05min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 6161/2007
Processo Nº: RT 01170-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO ANANIAS
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 06.11.2007 às 10h50min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 6157/2007
Processo Nº: RT 01468-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILAVER CÂNDIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): REINALDO ALVES DE MESQUITA
ADVOGADO....: ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 06.11.2007 às 13h30min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 6178/2007
Processo Nº: RT 01513-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GERSON DA SILVA
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO(A): JÁ REVESTE- REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 09.11.2007 às 11h20min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 6210/2007
Processo Nº: RT 01539-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO(A): JÁ REVESTE- REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para assinar auto de adjudicação e para retirar carta de adjudicação, no prazo de 10 dias, conforme despacho de fl. 86.

Notificação Nº: 6208/2007
Processo Nº: RT 00605-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO QUIRINO FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORÍFICO SUDESTE LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o novo valor da execução em R$1.174,04, sendo R$1.067,31 referentes ao FGTS a recolher e 106,73 crédito do exeqüente oriundo da multa pactuada no acordo de fls. 59, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de prosseguimento da execução.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 25/10/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6165/2007
Processo Nº: CCS 00747-2007-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES
RÉU(RÉ).: JOSE DUARTE SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 06.11.2007 às 10h10min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 6197/2007
Processo Nº: CCS 00763-2007-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES
RÉU(RÉ).: MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 06.11.2007 às 09h30min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 26/10/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6168/2007
Processo Nº: CCS 00768-2007-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES
RÉU(RÉ).: VALDOMIRO NUNES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 06.11.2007 às 10h30min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 6194/2007
Processo Nº: CCS 00783-2007-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES
RÉU(RÉ).: ARLINDO RIBEIRO
ADVOGADO: LELLIS MARTINS VAZ E OUTRA
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´ da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 06.11.2007 às 09h10min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 26/10/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6171/2007
Processo Nº: RT 00806-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMEIA APARECIDA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 06.11.2007 às 11h40min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 6155/2007
Processo Nº: RT 00863-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR BORGES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): EMIVAL PEREIRA BUENO
ADVOGADO....: ANTÔNIO RIBEIRO NETO
DESPACHO: Para ciência das partes:¨Tendo em vista a ´´Primeira Semana da Conciliação´´da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a realizar-se, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, no período de 5 a 9 de novembro de 2007, quando serão oportunizadas às partes condições extremamente vantajosas para a transação, com vistas a solucionar a presente execução mediante a celebração de acordo, o que redundará em benefícios a ambas as partes, tanto exeqüente (que finalmente vê efetivado seu direito), quanto executada (que vê o término da execução que segue ameaçando seu patrimônio), incluo o presente feito em pauta no dia 06.11.2007 às 13h15min, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir.Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Data supra.Juiz PAULO S. PIMENTA.Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.¨

Notificação Nº: 6213/2007
Processo Nº: ACM 01159-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM. REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA.
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): VITORINO E SILVA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Intimem-se as partes para requerem o que for do seu interesse, com viso ao regular andamento do feito.Em 25/10/2007.Paulo S.Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6185/2007
Processo Nº: RT 01241-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BORGES FILHO
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: SOLANE TEREZINHA DE ARAÚJO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Defiro a dilação do prazo para a juntada da procução, conforme requerido.Intime-se.Em 25.10.2007.Em 25.10.2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6214/2007
Processo Nº: RT 01293-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: STÊNIO FERREIRA FLÁVIO
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (FILIAL)
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Tendo em vista petição de fls.26/28 do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez

dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4809/2007
Processo Nº: RT 00683-2005-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WENIA KEILA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO ISRAEL LTDA N/P DO SÓCIO DAGOBERTO JUSTINIANO FERREIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consulta ao Detrannet acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu(sua) procurador(a) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora/inércia do(a) credor(a) em indicá-los. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 23.10.07'

Notificação Nº: 4819/2007
Processo Nº: RT 01017-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUIO FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Defiro o desentranhamento dos docs. que instruíram a inicial, exceto procuração e declaração de fls. 08. Efetuados os atos acima aludidos, arquivem-se os autos. Int. Em, 26.10.07'

Notificação Nº: 4818/2007
Processo Nº: RT 01018-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Defiro o desentranhamento dos docs. que instruíram a inicial, exceto procuração e declaração de fls. 08. Efetuados os atos acima aludidos, arquivem-se os autos. Int. Em, 26.10.07'

Notificação Nº: 4817/2007
Processo Nº: RT 01019-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELCY MENDES BORGES
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Defiro o desentranhamento dos docs. que instruíram a inicial, exceto procuração e declaração de fls. 08. Efetuados os atos acima aludidos, arquivem-se os autos. Int. Em, 26.10.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 287/2007
Autos de nº RT 00334-2006-211-18-00-9
Exeqüente(s): LUCIENE BARBOSA DE SOUSA
Executado(a)(s): EDILEUZA OLIVEIRA COSTA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o(a) EXEQÜENTE, LUCIENE BARBOSA DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho de fls. 74, de seguinte teor: "Vistos, etc. Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu(sua) procurador(a), para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora/inércia do(a) credor(a) em indicá-los. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 16.10.07 " E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 244/2007
Autos de nº RT 00483-2006-211-18-00-8
Exeqüente(s): UNIÃO FEDERAL
Reclamante: LEONE MARTINS DE OLIVEIRA
Executado(a)(s): MARCOS ROGÉRIO DA PAZ
Valor da execução: R$153,36, atualizado até 31.07.2006
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O EXECUTADO(A), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despachos exarados às fls. 27 e 38 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 26, fixando o valor da execução em R$153,36, conforme a seguir discriminado, na data de 31.07.06, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R$152,60 - contribuição previdenciária (R$140,00 - INSS Prestador de Serviços; e R$12,60 - juros/multa); e R$0,76 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 1708 (NIT), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Dê-se ciência dos cálculos ao INSS no momento de praxe, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 13, 1º§. Em, 31.07.06" "Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 31, cite-se o executado por edital. (...) Em, 25.10.07" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 288/2007
Autos de nº RT 00093-2007-211-18-00-9
Exeqüente: MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA
Executado(a): FRANCISCA SABINO CARVALHO
Praça: 15.01.2008 às 14h.00min.
Leilão: 28.01.2008 às 14h.00min.
Localização dos bens: RUA 02, Nº 103, FORMOSINHA, FORMOSA, GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA, GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 29, na guarda do(a) depositário(a)/executado(a), FRANCISCA SABINO CARVALHO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
01 (UM) DVD HOME THEATER GRADIENTE, COM 06 (SEIS) CAIXAS ACÚSTICAS E CONTROLE REMOTO, AVALIADO EM R$700,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5774/2007
Processo Nº: RT 00146-2004-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ALAERTE JOSÉ DE SOUSA (REPRESENTADO POR CATARINA RODRIGUES DE SOUSA)
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITAFERTIL LTDA (POSTO DE GASOLINA ITAFERTIL)
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foram opostos Embargos à Execução, às fls. 596/611 dos autos, ficando V.Sª intimado a impugnar os referidos embargos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 5771/2007
Processo Nº: RT 00891-2005-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ CORREIA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5784/2007
Processo Nº: RT 00706-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 574/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias, e em igual prazo, tomar ciência do leilão negativo e fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5770/2007
Processo Nº: RT 00015-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JOSUE FRANÇA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: CTPS e Certidão Narrativa para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 5793/2007
Processo Nº: AC 01039-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ALISSON E SILVA CASTRO
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HENRIQUE BONOTTI + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi reincluído na pauta de audiências do dia 13/12/2007, às 11h10min, para a realização de audiência UNA, mantidas as cominações anteriormente determinadas.

Notificação Nº: 5772/2007
Processo Nº: RT 01045-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO VAZ VIEIRA
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): MARCELO ESTEVES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 183/210, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5788/2007
Processo Nº: RT 01226-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): JOÃO CUNHA DE LIMA
ADVOGADO....: MARILDA FAGUNDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO CREDOR: Tomar ciência da Declaração de Bens do Executado, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5789/2007
Processo Nº: RT 01460-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTANISLAU JOAQUIM REZENDE
ADVOGADO....: ROGÉRIO ANTÔNIO REZENDE
RECLAMADO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 36/38, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3790/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANIRE BORGES DE JESUS
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO
ADVOGADO....: MISSIAS LEONEL DE PAIVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para proceder ao levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 3795/2007
Processo Nº: AAT 00194-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LINDOMAR JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO: EURICO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA
ADVOGADO: EDEN ALMEIDA SEABRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da homologação do acordo noticiado às fls. 325/326.

Notificação Nº: 3796/2007
Processo Nº: CCS 00437-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ TEODORO XAVIER
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 156/159 e 176/178, bem como a multa de 1% sobre o valor da causa, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3797/2007
Processo Nº: CCS 00453-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 132/135 e 152/154, bem como a multa de 1% sobre o valor da causa, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3798/2007
Processo Nº: CCS 00786-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LUIZ ANTÔNIO MARZINOTTI
ADVOGADO: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 120/126, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 3792/2007
Processo Nº: RT 00810-2007-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO NUNES CARDOSO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): YAMANA COLDINC DESENVOLVIMENTO S/A (MINERAÇÃO BACILÂNDIA S/A) + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), bem como contra-arrazoar recurso ordinário de fls. 129/134.

Notificação Nº: 3791/2007
Processo Nº: AAT 00996-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: BENEDITO PONCIANO BORGES
ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA (COCA-COLA)
ADVOGADO: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9223/2007
Processo Nº: RT 00872-2003-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADO DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE CASTRO
RECLAMADO(A): WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 221, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Compulsando os autos constata-se a existência de erro quanto à pessoa do devedor, ao valor dos cálculos, bem como não constou no sistema de cadastro desta Vara do Trabalho o nome e endereço do atual advogado do exeqüente, conforme procuração jungida às fls. 80. Por tais razões, chamo o feito à ordem a fim de determinar as seguintes medidas: 1 - altere-se, na capa dos autos de demais assentamentos desta VT, o nome e o endereço do atual advogado do exeqüente, conforme consta na procuração de fls. 80, devendo ser cientificado ao anterior advogado da aludida alteração; 2 - conforme constou na ata de acordo de fls. 09/10 o 1º Reclamado, SR. WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA, somente se obrigaria com a parcela pecuniária - a qual foi fixada em R$ 3.000,00 e devidamente quitada; por tais razões, determino a exclusão do seu nome do pólo passivo da presente ação, determinando-se desde já que seja desconstituída a penhora de fls. 175, devendo ser notificado o cartório de registro de imóveis respectivo, através de Oficial de Justiça, que proceda ao cancelamento do registro da constrição; 3 - observando-se o teor da conciliação, não restou fixada cláusula penal quanto à obrigação de fazer, cujo devedor é o Sr. JULIANO JARDIM CABRAL, mas tão-somente quanto à obrigação de dar, no importe de 50%, cujo devedor é o Sr. WOLNEY, e, em caso de descumprimento deste, a obrigação transmitiria ao 2º reclamado, SR. JULIANO, com cláusula penal de 100%, portanto, não há se falar em aplicação de multa no atraso do cumprimento do acordo no que se refere à obrigação de fazer, a qual constou equivocadamente nos cálculos judiciais; 4 - dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo legal, dos embargos à execução de fls. 190/193 e peças que o acompanham; 5 - intimem-se o exeqüente e seu atual causídico, bem como os reclamados, na pessoa do seu advogado, para ciência do presente despacho. Intimem-se. Publique-se na internet. ´´

Notificação Nº: 9239/2007
Processo Nº: RT 01365-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1137/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9219/2007
Processo Nº: RT 01445-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ANTÔNIO VELOSO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARTINS SILVA AGROPECUÁRIA LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 172, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O exeqüente nas petições de fls. 169/170, informa que os bens arrematados foram entregues faltando peças. Ocorre que, compulsando os autos, verifica-se que o exeqüente requereu a arrematação dos bens penhorados apondo sua assinatura no auto respectivo (fl. 162, 163-verso e 164), nos termos do artigo 38 do CPC. Assim, uma vez assinado o auto, é de se considerar perfeita e acabada a arrematação, nos termos do artigo 694 do CPC (subsidiariamente aplicável ao processo do trabalho). Com a assinatura do auto de arrematação, o exeqüente aceitou os bens nas condições em que se encontravam, assumindo o risco de prejuízo. Saliente-se que os bens em questão estavam penhorados em local certo e a disposição de quaisquer interessados. Ante o exposto, mantenho a arrematação, uma vez que encontra-se perfeita e acabada com a assinatura do auto, estando preclusa a alegação do exeqüente de vício, haja vista ter sido apresentada mais cinco dias após a assinatura do auto de arrematação (v. fl. 163-verso). Deverá o exeqüente retirar o cartucho, que se encontra acostado à contracapa dos autos. Lado outro, libere-se ao leiloeiro o saldo da guia de fls. 157, em pagamento a sua comissão. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor do bem e atualização dos cálculos. Após, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar meio para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9227/2007
Processo Nº: CCS 01652-2006-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLODOMIRO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 247, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Anote-se na capa dos autos e assentamentos pertinentes o nome e o endereço do advogado do executado, conforme procuração de fls. 246. Feito isso, dê-se vista dos autos, conforme requerido pelo executado, pelo prazo de 05 dias. Para deliberar acerca dos documentos de fls. 242/243, aguarde-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9231/2007
Processo Nº: RT 02060-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGMAR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 85, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Intime-se o advogado da exeqüente para ciência da hasta pública designada no edital nº356/2007 dos autos nº2057/2006. Deverá o aludido advogado, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço do seu constituinte, com o fito de intimá-lo para ciência da hasta pública. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9232/2007
Processo Nº: RT 02060-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGMAR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Intime-se o Procurador da parte Reclamante para tomar ciência da Praça designada para o dia 20/11/2007, às 10:36 horas, e eventual Leilão no dia 03/12/2007 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 356/2007, expedido nos autos RT 02057-2006-121-18-00-8, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exeqüente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 9226/2007
Processo Nº: RT 02120-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANE HERMÍNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): J FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA E OUTRA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais,sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9220/2007
Processo Nº: RT 00471-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS GRACIANO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 178, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 166) e transferido (fls. 176), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial n. 01505566-0, comprovando-se nos autos através de guia DARF. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, bem como o saldo integral da guia de fls. 174, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 152. Feito isso, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se o exeqüente pessoalmente e através de advogado, bem como a executada. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 9233/2007
Processo Nº: RT 00557-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GENI DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO: Fica a Reclamante, por seu Procurador, intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9230/2007
Processo Nº: RT 00722-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: Fica a parte, por seu Procurador, intimada da decisão de fls. 36, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 35, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 15,90 de contribuições previdenciárias devidas ao INSS, atualizado até 31.10.2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor supra quando do recolhimento das suas contribuições normais. O INSS já foi intimado, nos termos do art. 832 § 4º, e seu prazo para Recurso Ordinário decorreu, conforme certidão de fl. 34. Intimem-se o (a) reclamado (a) e o INSS. Decorrido in albis o prazo do INSS, arquivem-se os autos, definitivamente.´´

Notificação Nº: 9240/2007
Processo Nº: RT 01219-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9229/2007
Processo Nº: RT 01768-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE NUNES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUCIA HELENA SILVA DAUR
ADVOGADO....: ILSON ROBERTO DA SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 37, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar LUCIA HELENA SILVA DAUR a pagar a MARIA ALICE NUNES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - contraprestação mês agosto/2007, R$240,00; - aviso prévio, R$350,00; - 04/12 de 13° salário de 2005; - 03/12 de 13° salário de 2006; - 07/12 de férias + 1/3. A Reclamada deverá proceder às anotações na CTPS da Reclamante, conforme fundamentos, prazo de 10 dias após intimada, sob pena de multa diária no valor de R$300,00, até o limite de 15 dias (art. 461, § 4º, CPC). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13ºs salários. A contribuição previdenciária incidirá também sobre os salários pagos na vigência do contrato de trabalho, conforme art. 876, parágrafo único da CLT (Lei n. 11.457 de 19.03.2007). Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Custas, pela Reclamada no importe de R$26,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$1.300,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7762/2007
Processo Nº: RT 01905-2004-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GINU DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS PERES CARVALHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE ASSIS GARCIA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 7764/2007
Processo Nº: RT 00665-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DUARTE
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPRARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CRÉDITO REFERENTE AO PROCESSO SUPRA.

Notificação Nº: 7763/2007
Processo Nº: RT 00666-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GONÇALVES DE ASSIS
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
DESPACHO: Fica o credor intimado a comparecer a esta Secretaria a fim de receber o crédito referente ao processo supra.

Notificação Nº: 7721/2007
Processo Nº: RT 00932-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA LOPES DA SILVA LORENTINO
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): MÁRCIA HELENA DE CASTRO MOREIRA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
DESPACHO: Fica a devedora ciente da nova conta de fls. 124/130, no importe de R$ 15.063,79 (quinze mil e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Notificação Nº: 7722/2007
Processo Nº: RT 00297-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BURIL DE LIMA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): TEC FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. NA PESSOA PROP. ANTÔNIO DIVINO GOUVEIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 7722/2007
Processo Nº: RT 00297-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BURIL DE LIMA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): TEC FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. NA PESSOA PROP. ANTÔNIO DIVINO GOUVEIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 7769/2007
Processo Nº: RT 00408-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IOVANDES ELIAS DE MENEZES
ADVOGADO....: ALINE ELIAS DE MENEZES PERES
RECLAMADO(A): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PRISCILLA BARATTELA
DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 7728/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ADEVANDRO REZENDE MELO + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7729/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ALDENE MORAES BARCELOS + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que

possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7730/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7731/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO DONIZETE PEREIRA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7732/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: BALDOMIRO THIELKE + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7733/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: DEILOMAR FERREIRA DOS SANTOS + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7734/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: DEROILDO PEREIRA MELO + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7735/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: EDINO ASSIS DE LIMA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7736/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ELIDIMAR DO AMAR DIVINO CHAVES + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7737/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: EVANDRO DE SOUZA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7738/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: FRANCIELLE DE CARVALHO CABRAL + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7739/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: HÉLIO ELIAS DA SILVA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7740/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JUSCÉLIO FERREIRA DOS SANTOS + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7741/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LÁZARO DIVINO DO PRADO + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7742/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUIS ANTÔNIO VENÉRIO + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7743/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MÁRCIA HELENA DE MORAES PINTO + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7744/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: NESTOR AMORIM DA SILVA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7745/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: PAULO SANDRO FERREIRA SOUZA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7746/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: RONY MÁRCIO BARBOSA DE SOUZA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7747/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO DO CARMO FERREIRA SANTOS + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7748/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SÉRGIO SOCORRO DE SOUZA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7749/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: THAÍS HELENA DE FREITAS MELO + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7750/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: THALLES REINER RODRIGUES DA SILVA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7751/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: TIAGO SOUSA SILVA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7752/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VALDIVINO SILVERIO ROSA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7753/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VALDOMIRO BATISTA LIMA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7754/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VERNO THIELKE + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7755/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: WALTER DE OLIVEIRA + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7756/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: WANTONI DIAS DOS SANTOS + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: ARROZ SANDRA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7757/2007
Processo Nº: CAU 01814-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ADEVANDRO REZENDE MELO + 028
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RÉU(RÉ).: MONTE LÍBANO DAHDAH + 004
ADVOGADO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Indefere-se a proposta apresentada à fl. 431, eis que: a. não obedece aos parâmetros estabelecidos nas atas de fls. 327/330 e 345/346 e no respectivo edital (fls. 416/424), para as hastas públicas antecipadas determinadas nesta ação cautelar; b. não houve o necessário depósito indicado no artigo 888, §2º, da Consolidação; c. advirta-se o terceiro 'lançador' a abster-se de qualquer ato que possa tumultuar ou prorrogar o curso do procedimento (artigo 14, V, § único do CPC). 2. Intimem-se as partes e o terceiro 'lançador'. Em 25 de outubro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7723/2007
Processo Nº: CCS 01269-2007-111-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: CHEILA GOMES DE FREITAS MENDONÇA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante o teor da certidão negativa emitida pelo oficial de justiça, tendo em vista mudança de endereço da ré, fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7722/2007
Processo Nº: RT 00188-1994-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BIANOR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERRANO CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOAO CANDIDO DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7730/2007
Processo Nº: RT 00908-1995-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON TOKASHIKE E OUTRO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE UNICORDIS CENTRO CARDIO- LOGICO LTDA

ADVOGADO....: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7732/2007
Processo Nº: RT 00447-1996-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DELMIR MATIAS GONZAGA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE PEREIRA DE MENEZES
RECLAMADO(A): EMPRESA DE SEGURANÇA M. J. M. LTDA RUA 01, QUADRA 14, LOTE 10, LOJA 05
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7734/2007
Processo Nº: RT 00639-1996-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ASSIS VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO(A): PADARIA SABOR LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 07 (sete) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7725/2007
Processo Nº: RT 00712-1997-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINHO REIS MARTINS
ADVOGADO....: ROBSON FREITAS MELO E OUTROS
RECLAMADO(A): COOHAB- COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7727/2007
Processo Nº: RT 01357-1997-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON BEZERRA DA COSTA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MARIA CLAUDETE FARAGO GUEDES
ADVOGADO....: RUBER MARCELO SARDINHA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7739/2007
Processo Nº: RT 01165-1998-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEYLA FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO RAMOS LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7736/2007
Processo Nº: RT 01797-1998-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MOISES DA COSTA NETO
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GEREMIAS DUTHEVICS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 08 (oito) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7758/2007
Processo Nº: RT 00733-2002-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE MELO KLIER (ASSISTIDO POR: ADHA-NARI DE MELO BRETAS)
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): ARMARINHO E PAPELARIA POPULAR (N/P: PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR)
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7754/2007
Processo Nº: RT 00735-2002-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGAMENON BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
RECLAMADO(A): GARIMPO COMERCIO DE PEDRAS LTDA (REP. P/: CAROLINE, FELIPE E ANTONIO ALI GANEN)
ADVOGADO....: HERCILIO CRUZ DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 491/493, no valor líquido de R$ 12.000,00, como se contém. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Conforme requerido, fixo a multa de 20% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PRAP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 442. As contribuições previdenciárias também deverão ser recolhias até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. O imposto de renda deverá ser recalcula com base no acordo, em razão de seu regime de caixa. A penhora de fls. 362/364 com a conseqüente substituição de fls. 420 ficará mantida até o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 7723/2007
Processo Nº: RT 00821-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ZEGILDO BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO....: LUIZ PAULO FERREIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): JOSE DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ DA LUZ
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO; Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7751/2007
Processo Nº: RT 01045-2003-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): A.F. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7744/2007
Processo Nº: RT 02101-2003-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO CRISTO REI LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7750/2007
Processo Nº: RT 00078-2004-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDA CORDEIRO VASCO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): RIVELINO HONORATO (MERCEARIA E SACARIA HONORATO)
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Suspende-se a realização das hastas públicas designadas à fl. 159. Ciência à União da guia de recolhimento e da petição/documento de fls. 167/169. Intime-se o reclamado/executado a, em 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7748/2007
Processo Nº: RT 00262-2004-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILIO JOSE DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ROGERIO RIBEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7746/2007
Processo Nº: RT 00583-2004-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BARBOSA E LIMA SISTEMA ENSINO LTDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que oprocesso permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 7719/2007
Processo Nº: RT 01009-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SANTINO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO....: JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7737/2007
Processo Nº: RT 01012-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 425/2007
PROCESSO Nº RT 00238-1993-131-18-00-1
Reclamante(s) : MAURO MOREIRA DO VALE
Reclamado(s) : CRISTAL-BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA(NELSON ABUJANRA)
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MAURO MOREIRA DO VALE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 186, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 440/2007
PROCESSO Nº RT 00740-1993-131-18-00-2
Reclamante(s) : ANTONIO CHAVES BEZERRA E OUTROS
Reclamado(s) : BANDEIRANTES- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIO CHAVES BEZERRA E OUTROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 1295, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 419/2007
PROCESSO Nº RT 00359-1995-131-18-00-5
Reclamante(s) : SILVIANA FRANCO PEREIRA
Reclamado(s) : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) SILVIANA FRANCO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 56, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 429/2007
PROCESSO Nº RT 01024-1996-131-18-00-5
Reclamante(s) : ROSILDA DO NASCIMENTO MESSIAS GOMES
Reclamado(s) : JOSE JARBAS PEREIRA
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROSILDA DO NASCIMENTO MESSIAS GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 29, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 10 (dez) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 428/2007
PROCESSO Nº RT 01093-1997-131-18-00-0
Reclamante(s) : CELIA REGINA FLORES TEIXEIRA

Reclamado(s) : PUPIL OTICA + 001
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CELIA REGINA FLORES TEIXEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 326, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do procurador da reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 417/2007
PROCESSO Nº RT 01552-1997-131-18-00-5
Reclamante(s) : NELSON JOSINO DE JESUS
Reclamado(s) : VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado (a) NELSON JOSINO DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 75, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 09 (nove) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do autor/interessado e também do excessivo prazo em que os autos do processo permaneceram no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 438/2007
PROCESSO Nº RT 00597-1999-131-18-00-4
Reclamante(s) : JAILTON DAMÁSIO DIAS
Reclamado(s) : SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JAILTON DAMÁSIO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 145, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 02 (dois) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também o excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 444/2007
PROCESSO Nº RT 01428-2000-131-18-00-6
Autos de RT nº 01428-2000-131-18-00-6
Exeqüente : EDILSON HONORIO DE SOUZA
Executado : LIDER FERRAGENS LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de fl. 72, o qual havia ficado como depositário. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 442/2007
PROCESSO Nº RT 00860-2001-131-18-00-0
Exeqüente : EBERTON HENRIQUE FERREIRA BRAGA
Executado : DISK BELEZA LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada MARIA TELMA COIMBRA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de fl. 74, o qual havia ficado como depositária. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 432/2007
PROCESSO Nº RT 00437-2002-131-18-00-1
Reclamante(s) : MAXIMO RODRIGUES LISBOA
Reclamado(s) : BRUNO ENZO DI MAIO + 001
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MAXIMO RODRIGUES LISBOA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 129, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 439/2007
PROCESSO Nº RT 00733-2002-131-18-00-2
Autos de RT nº 00733-2002-131-18-00-2
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 439/2007
Reclamante(s) : DANIEL DE MELO KLIER (ASSISTIDO POR: ADHA-NARI DE MELO BRETAS)
Reclamado(s) : ARMARINHO E PAPELARIA POPULAR (N/P: PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR)
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DANIEL DE MELO KLIER (ASSISTIDO POR ADHA-NARI DE MELO BRETAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 142, que segue abaixo transcrito: 'Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também o excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.' Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 445/2007
PROCESSO Nº RT 01828-2002-131-18-00-3
Autos de RT nº 01828-2002-131-18-00-3
Exeqüente : BENEDITA VIEIRA DE ESPINDOLA
Executado : ELISABETE DA SILVA TELES
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado ELISABETE DA SILVA TELES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de fl. 77, o qual havia ficado como depositária. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 423/2007
PROCESSO Nº RT 00526-2003-131-18-00-9
Reclamante(s) : ANTONIO DA NATIVIDADE DE JESUS
Reclamado(s) : A INTEGRAL COMERCIO E CONTRUÇÕES LTDA
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIO DA NATIVIDADE DE JESUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 107, que segue abaixo transcrito: " Vistos. Chamo o feito à ordem. Os presentes

autos estão arquivados há bem mais de 03 (três) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também o excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis do mês de outubro, de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 443/2007
PROCESSO Nº RT 00682-2005-131-18-00-1
Autos de RT nº 00682-2005-131-18-00-1
Reclamante(s): ALAN GARCEZ LOPEZ
Executado(s) : RAPHAEL SILVA GOMES
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada RAPHAEL SILVA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 15.745,34 (quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Total bruto devido ao reclamante
R$ 10.497,98
Total devido pelo executado ao INSS
R$ 4.128,55
I.R.R.F a recolher
R$ 1.098,17
Custas de liquidação
R$ 20,64
Total devido pelo Executado
R$ 15.745,34
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 446/2007
PROCESSO Nº RT 01263-2005-131-18-00-7
Reclamante(s) : JACIENE PEDREIRA DE OLIVEIRA
Reclamado(s) : AGROPECUÁRIA BRASÍLIA LTDA + 004
o Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado RENATO ALVES BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS da reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir as demais obrigações de fazer constantes da r. sentença. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 422/2007
PROCESSO Nº RT 00712-2007-131-18-00-1
Reclamante: JEFERSON RAMALHO SIQUEIRA
Reclamado : FAZENDA ECO NATURE + 001
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada FAZENDA ECO NATURE, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 152/157 e do Recurso Ordinário de fls. 161/185, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso e para apresentar contra razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Em face do exposto, ACOLHO a preliminar de ilegitimidade passiva, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à reclamada FAZENDA ECO NATURE, nos termos do art. 267, VI do CPC. No mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por JEFFERSON RAMALHO SIQUEIRA em face de RODRIGO DE OLIVEIRA PASSOS. Custas que importam em R$1.116,58, calculadas sobre o valor dado à causa de R$55.829,39, pelo reclamante. Condena-se o reclamante em litigância de má-fé, devendo o mesmo pagar ao reclamado multa de 1% sobre o valor da causa, assim como indenização por despesas efetuadas desde já arbitradas em 4% sobre o valor da causa, totalizando o importe de R$2.791,46. Intimem-se. NADA MAIS. Encerrou-se às 17:03 horas." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e cinco de outubro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6060/2007
Processo Nº: RT 00185-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE ALVES CORREA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): W. G. DE ABREU E CIA LTDA - ME
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças realizadas neste Juízo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do disposto no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6068/2007
Processo Nº: RT 00225-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMAR SILVA COSTA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): GENIOVALDO SANTANA DA SILVA ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Intime-se o exeqüente diretamente e seu procurador através do Diário para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. 2. Não havendo manifestação, e considerando que o curso da execução encontrava-se suspenso por não ter localizado bens das devedoras, expeça-se certidão de crédito a favor do exeqüente. 3. Em seguida, intime-se o exeqüente para recebê-la, no prazo de 5 (cinco) dias. 4. Entregue a certidão, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 6078/2007
Processo Nº: AC 00472-2006-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
RÉU(RÉ).: GILMAR THOMAS + 001
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO SILVA
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 81, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6079/2007
Processo Nº: AC 00472-2006-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALMOR ALEIXO SCHERER
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
RÉU(RÉ).: GILMAR THOMAS JR + 001
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO SILVA
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 81, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6070/2007
Processo Nº: RT 00523-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRACY JACINTO PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON GODOY SARTORETO
DESPACHO: 1. Intime-se o i. perito para, no prazo de 5 (cinco) dias, responder os quesitos formulados pelo Juízo às fls. 144 dos autos. 2. Vindo as respostas, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante. 3. Após, inclua-se o feito na pauta para audiência de encerramento de instrução e tentativa de conciliação, intimando-se as partes para comparecimento.

Notificação Nº: 6073/2007
Processo Nº: RT 00634-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA THAINA PERES SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): DROAGARIA MONALYZA LTDA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos, etc. 1. Intime-se a exeqüente diretamente e seu procurador através do Diário para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. 2. Não havendo manifestação, e considerando que o curso da execução encontrava-se suspenso por não ter localizado bens da devedora, expeça-se certidão de crédito a favor da exeqüente. 3. Em seguida, intime-se a exeqüente para recebê-la, no prazo de 5 (cinco) dias. 4. Entregue a certidão, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 6091/2007
Processo Nº: AAT 00671-2006-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JEFFERSON LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: ELIZABETH SCHLATTER
RÉU(RÉ).: SALOMÃO DE CASTRO + 001
ADVOGADO: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Inclua-se o presente feito na pauta do dia 19/11/2007, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, devendo as partes estar presentes, sob as cominações do art. 844, da CLT. As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las em tempo hábil para Secretaria intimá-las.

Notificação Nº: 6066/2007
Processo Nº: RT 00230-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINELE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): ERIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
DESPACHO: 1. O Exeqüente requer a dilação por mais 20 dias para proceder ao recolhimento das contribuições sociais. 2. Defere-se o requerimento. 3. Intime-se. 4. Decorrido o prazo supra, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 30/31 dos autos, a partir do item 3 (acrescer multa de 10%).

Notificação Nº: 6084/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MOURA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 607, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6080/2007
Processo Nº: RT 00403-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GOULART DE ANDRADE
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 149, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6096/2007
Processo Nº: RT 00422-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): AGUIMÁRIO J. SOARES + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Indicados bens dos executados, bem como o local em que se encontram, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Garantido o Juízo, através das penhoras e, inexistindo oposição de Embargos à Execução, intime-se o exeqüente para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 6097/2007
Processo Nº: RT 00423-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO EVANGELISTA CAMARGO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): AGUIMÁRIO J. SOARES + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Indicados bens dos executados, bem como o local em que se encontram, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Garantido o Juízo, através das penhoras e, inexistindo oposição de Embargos à Execução, intime-se o exeqüente para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 6098/2007
Processo Nº: RT 00424-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): AGUIMÁRIO J. SOARES + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Indicados bens dos executados, bem como o local em que se encontram, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Garantido o Juízo, através das penhoras e, inexistindo oposição de Embargos à Execução, intime-se o exeqüente para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 6087/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILDO VILELA GOULARTE
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): JESOLINO BARBOSA DE MOURA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 35, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6054/2007
Processo Nº: RT 00632-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LEODINO DE RESENDE
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ALAOR ESTEVES DOS SANTOS JÚNIOR
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Defere-se o pedido de vista dos autos à reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias. 2. Considerando a inexistência de depósitos recursais nos autos, resta prejudicado o pedido de liberação de tais. 3. Dê-se ciência a reclamada.

Notificação Nº: 6081/2007
Processo Nº: RT 00634-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): VALTEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 231, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6083/2007
Processo Nº: RT 00715-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARIANO DE LIMA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS REZENDE (ZÉ BRANCO)
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 39, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder aos

recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6082/2007
Processo Nº: RT 00739-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MELHANY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 36, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6085/2007
Processo Nº: RT 00740-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISE ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 35, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6086/2007
Processo Nº: RT 00741-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDIRES SEVERINO DE FREITAS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 53, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6094/2007
Processo Nº: RT 00939-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): GUILHERME VILELA REZENDE - FIRMA INDIVIDUAL (ÂNCORA BAR E CHOPERIA)
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
DESPACHO: Certifico e dou fé que, DE ORDEM DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA, Drª. BLANCA CAROLINA MARTINS BORGES, incluo o feito da pauta do dia 23/11/2007, às 15h30min, para realização da audiência de Instrução, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 6076/2007
Processo Nº: RT 00941-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILTON MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Vista ao reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, do documento apresentado pela reclamada às fls. 125 dos autos. 2. Inclua-se o feito na pauta do dia 28.11.2007, às 13:00 horas, para audiência de prosseguimento da instrução, trazendo suas testemunhas ou arrolando-as em tempo hábil, pena de preclusão. 3. Intimem-se as partes para comparecimento.

Notificação Nº: 6065/2007
Processo Nº: ACM 01018-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GEN ALIM NO ESTADO DE GO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Homologo a desistência, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R$312,00, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$15.600,00, dispensadas do recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta de audiência. Faculta-se ao autor o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto procurações. Intime-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6059/2007
Processo Nº: RT 01057-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO DE CARVALHO REZENDE
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MINEIROS(GO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. Por incabível, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo autor, uma vez que não estão preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade. Intime-se. Após, considerando o teor da certidão supra, remetam-se a presente decisão e a petição do recurso ordinário à Justiça Estadual - Comarca de Mineiros - GO.

Notificação Nº: 6055/2007
Processo Nº: CCS 01093-2007-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE OLIMPIO CRUVINEL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Considerando que a autora não forneceu o endereço correto do réu, conforme certificado pelo Oficial de Justiça às fls. 72, extingo o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. 2. Custas, pela autora, no importe de R$26,80, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$1.339,82, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 3. Retire-se o feito da pauta de audiência. 4. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto procurações. 5. Intime-se. 6. Após o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6182/2007
Processo Nº: RT 00859-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a juntar aos autos o comprovante bancário do valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6183/2007
Processo Nº: RT 00860-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO APARECIDO NUNES SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a juntar aos autos o comprovante bancário do valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6184/2007
Processo Nº: RT 00861-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JUAREZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a juntar aos autos o comprovante bancário do valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6185/2007
Processo Nº: RT 00862-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a juntar aos autos o comprovante bancário do valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6186/2007
Processo Nº: RT 00863-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a juntar aos autos o comprovante bancário do valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6187/2007
Processo Nº: RT 00864-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a juntar aos autos o comprovante bancário do valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6188/2007
Processo Nº: RT 00865-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a juntar aos autos o comprovante bancário do valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6189/2007
Processo Nº: RT 00866-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL TIBÚRCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a juntar aos autos o comprovante bancário do valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6190/2007
Processo Nº: RT 00867-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a juntar aos autos o comprovante bancário do valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6191/2007
Processo Nº: RT 00868-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SERAFIM DIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a juntar aos autos o comprovante bancário do valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6192/2007
Processo Nº: RT 00869-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a juntar aos autos o comprovante bancário do valor levantado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6177/2007
Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OLINDA DE ANDRADE ALVES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO
ADVOGADO....: GARY FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber Alvará, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 6180/2007
Processo Nº: RT 00306-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVO PEDRO SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): CALCÁRIO SANTA TEREZA LTDA
ADVOGADO....: AMANDA SIQUEIRA REIS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 541/572, no prazo de 10 dez) dias.

Notificação Nº: 6174/2007
Processo Nº: AAT 00379-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TERESINHA ALVES COELHO + 002
ADVOGADO: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber Alvará, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 6175/2007
Processo Nº: AAT 00379-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RÉU(RÉ).: AVAIR PINHEIRO + 002
ADVOGADO: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO E OUTRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber Alvará, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 6176/2007
Processo Nº: AAT 00379-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ELIENE PINHEIRO + 002
ADVOGADO: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber Alvará, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 6178/2007
Processo Nº: RT 00940-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE VICENTE CORDEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 45/55. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4400/2007
Processo Nº: RT 00603-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JADIR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AREIAS BRANCAS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciencia da ata da Sentença de seguinte teor:'...POSTO ISTO, rejeito a preliminar argüida e julgo o pedido na reclamação trabalhista IMPROCEDENTE para absolver FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AREIAS BRANCAS dos pedidos formulados por JADIR DA SILVA ALMEIDA na inicial, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 336,40, calculadas sobre R$ 16.820,00, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo e forma legais, sob pena de execução, eis que indeferido o pedido de benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos da fundamentação, sob pena de execução.Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4401/2007
Processo Nº: RT 00603-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JADIR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AREIAS BRANCAS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciencia da ata da Sentença de seguinte teor:'...POSTO ISTO, rejeito a preliminar argüida e julgo o pedido na reclamação trabalhista IMPROCEDENTE para absolver FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AREIAS BRANCAS dos pedidos formulados por JADIR DA SILVA ALMEIDA na inicial, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 336,40, calculadas sobre R$ 16.820,00, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo e forma legais, sob pena de execução, eis que indeferido o pedido de benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos da fundamentação, sob pena de execução.Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4404/2007
Processo Nº: RT 00618-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BELARMINO MACIEL CAMPOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO (FAZENDA CANTAGALO)
ADVOGADO....: CARLOS COSTA SILVA FREIRE
DESPACHO: TOMAR CIENCIA DA ATA DE SENTENÇA DE SEGUINTE TEOR:'...POSTO ISTO, rejeito as preliminares argüidas e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO a pagar a BELARMINO MACIEL CAMPOS: diferenças de serviços prestados por empreitada no importe de R$ 5.800,00 com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. O Reclamante é segurado obrigatório da Previdência Social, nos termos do artigo 12, V, "g", da Lei 8.212/1991 c/c artigo 9º, V, "j", do Decreto 3.048/1999, razão pela qual a parcela da condenação constitui salário de contribuição, nos termos do artigo 28, III, da Lei 8.212/1991 c/c artigo 214, III, do supracitado decreto. DETERMINO o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. nº 03/2005, do ROCSS (Dec. 3.048/99), sob pena de execução.Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92, da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e do artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pelo Reclamado no importe de R$ 118,00, calculadas sobre R$ 5.900,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.Nada mais'.'

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº151/2007
PROCESSO: CPEX 00615-2006-231-18-00-6
Exeqüente : ROBSON DE SOUSA
Executado : SUPERMERCADO POLO SUL LTDA.
Data da 1ª Praça: 21/11/2007 às 14h.10min.
Data da 2ª Praça: 05/12/2007 às 14h.10min.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$90.000,00 (noventa mil reais), conforme auto de penhora de fls.34, encontrados no seguinte endereço: RUA DIREITA, Nº 133 A, CENTRO - CAVALCANTE-GO, e que é o seguinte (s):
´´01 (um) Lote de nº 133-A, da quadra 18, medindo: 22,00 metros de frente para a Rua Direita; 22,03 metros para linha de fundo, limitando com o remanescente do mesmo; 29,80 metros para o lado direito; 29,02 metros para o lado esquerdo, limitando com o remanescente do mesmo, com a área total de 635,44 metros quadrados, sendo que no referido lote foi edificado um prédio comercial com a área igual a do terreno. Avaliado em R$ 90.000,00(noventa mil reais).´´ obs: Nos termos da Cédula de Crédito Comercial nº98/00053-5, com vencimento em 06 de abril de 1999, no valor de R$10.000,00, emitida por Liomar Dias dos Santos, em favor do Banco do Brasil S/A, com sede em Brasíli-DF, por sua Agência Cavalcante-GO, Imóvel Hipotecado: Prédio situado à rua Direita 133-A, com a área de 324,00 m2. Título de Domínio: EPVC. registro: 4-M-4.970, Livro 2-K, fls.283, em 07/12/88. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de outubro de dois mil e sete. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

.VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 152/2007
PROCESSO: RT 00715-2006-231-18-00-2
Exeqüente : EVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS
Executado : OSMAR JOAQUIM DE ÁVILA FILHO
Data da 2ª Praça: 21/11/2007 às 14h.20min.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$13.000,00 (treze mil reais), conforme auto de penhora de fls.100, tendo como fiel depositário o Sr. Osmar Joaquim de Ávila Filho, encontrado no seguinte endereço: AV. BRASÍLIA, S/Nº, IACIARA-GO, e que é o seguinte :
01 (um) FIAT UNO MILLE ´´FIRE´´, à GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2003/2003, PLACA KFB-4362, CHASSI 9BD15802534466259, RENAVAM 801642108, COR CINZA, AVALIADO em R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de outubro de dois mil e sete. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 154/2007
PROCESSO: ACCS 00862-2006-231-18-00-2
Exeqüente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Executado : ADMILSON LUIZ DE QUEIRÓZ
Data da 2ª Praça: 21/11/2007 às 14h.40min.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fls.149, encontrados no seguinte endereço: AV. GO 118, QD.01, LT.08, Nº167, VILA BAIANA, CAMPOS BELOS-GO, tendo como fiel depositário o Admilson Luiz de Queiroz e que são os seguintes:
01)(um) freezer horizontal, com duas portas, marca elegê, cor branca, 220 v., com capacidade para 419 litros, estado de uso, conservação e funcionamento ´´bom´´, avaliado em R$1.000,00(um mil reais);
01(um) freezer horizontal, com duas portas, marca metalfrio, com branca, 220 v., com capacidade para 400 litros, estado de uso, conservação e funcionamento ´´bom´´, avaliado em R$1.000,00(um mil reais). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS R$2.000,00(dois mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Ficam as partes desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de outubro de dois mil e sete. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 153/2007
PROCESSO: ACCS 00948-2006-231-18-00-5
Exeqüente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Executado : ITAMAR MAGALHÃES COSTA
Data da 2ª Praça: 21/11/2007 às 14h.30min.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado a execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fls.144,tendo como fiel depositário o Sr.Itamar Magalhães Costa, encontrado no seguinte endereço: Fazenda Sol Luar - CAVALCANTE-GO, e que é o seguinte:
01(uma) vaca de aproximadamente 07 anos de idade, com bezerra de cinco meses, raça girolando, produzindo atualmente cerca de dez a doze litros de leite por dia, avaliada em R$1.300,00(um mil e trezentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Ficam as desde já intimadas através do presente edital, para

todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de outubro de dois mil e sete.RENATO HIENDLMAYER, JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 153/2007
PROCESSO: ACCS 00948-2006-231-18-00-5
Exeqüente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Executado : ITAMAR MAGALHÃES COSTA
Data da 2ª Praça: 21/11/2007 às 14h.30min.
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado a execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fls.144,tendo como fiel depositário o Sr.Itamar Magalhães Costa, encontrado no seguinte endereço: Fazenda Sol Luar - CAVALCANTE-GO, e que é o seguinte:
01(uma) vaca de aproximadamente 07 anos de idade, com bezerra de cinco meses, raça girolando, produzindo atualmente cerca de dez a doze litros de leite por dia, avaliada em R$1.300,00(um mil e trezentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Ficam as desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de outubro de dois mil e sete.RENATO HIENDLMAYER, JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9285/2007
Processo Nº: RT 01196-1997-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO NETO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ISAPA SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para no prazo de 10 (dez) dias, comprovarem o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas processuais e da liquidação, bem como os honorários periciais, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 9281/2007
Processo Nº: RT 00287-2001-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ARILLA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): GLOBAL CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 9253/2007
Processo Nº: RT 00595-2004-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI JOSÉ DE JSEUS GARCIA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): RIBEIRO & PIRES LTDA. (SÓCIO: JOSCIEL PIRES RIBEIRO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9280/2007
Processo Nº: RT 00669-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAMAR ALVES DIAS GOMES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ELIETI BRAZ DE OLIVEIRA PAULA
ADVOGADO....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 9263/2007
Processo Nº: RT 00019-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINIA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FATIMA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DEL MAC LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9265/2007
Processo Nº: RT 00021-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FATIMA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DEL MAC LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber a certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9282/2007
Processo Nº: RT 00023-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE CRISTINE MORAES DO CARMO
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FATIMA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DEL MAC LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE:Fica intimada para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 9290/2007
Processo Nº: RT 00253-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR SILVA DESTEFANI
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DEL-MAC LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9269/2007
Processo Nº: RT 00296-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 292/293. PRAÇA designada para o dia 19/11/2007, às 15horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 30/11/2007 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9270/2007
Processo Nº: RT 00988-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para acompanhar a diligência do Srº Oficial de Justiça, devendo para tanto agendar dia e horário junto ao NAF.

Notificação Nº: 9286/2007
Processo Nº: RT 01881-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACI NUNES SIQUEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO VERDE
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para comprovar a diferença da contribuição previdenciária devida, no importe de R$ 956,07, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 9314/2007
Processo Nº: RT 00228-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BUFFET BELA ARTE FESTAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: AO RECLAMADO:Fica intimado para receber o crachá acostado à contracapa dos autos, em 48 horas.

Notificação Nº: 9279/2007
Processo Nº: RT 00458-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇAO DE MECADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 9308/2007
Processo Nº: RT 00877-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE P. DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo autor, fls. 300/301 e 304.

Notificação Nº: 9251/2007
Processo Nº: CCS 00994-2006-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE SEBASTIANA SILVA CRUVINEL
ADVOGADO: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9264/2007
Processo Nº: RT 01604-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: DRª. JULIANA FERREIRA CRUVINEL GUERRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, ter vista dos autos para extração de fotocópias, com obrigatória devolução no mesmo dia (art. 125 do PGC do Egrégio TRT da 18ª Região).

Notificação Nº: 9275/2007
Processo Nº: RT 01722-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO FERREIRA
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no prazo de 05 dias, com fulcro na Lei 6830/80, no importe de R$ 357,34(trezentos e cinqüenta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo que R$ 355,56 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 1,78 refere-se às custas de liquidação, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 9252/2007
Processo Nº: AAT 00557-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DAVI LEMOS DE SANTANA
ADVOGADO: SUELY ROSA BESSA SILVA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Não obstante a devolução da correspondência, considero o reclamante regularmente intimado da audiência designada para o dia 03.12.2007, às 16:00 horas, nos termos do art. 39, II, § único, do CPC. Anotem-se na autuação e demais registros que o autor se encontra em local desconhecido. Intime-se a procuradora do autor a carrear aos autos o atual endereço de seu cliente, para registro, em 05 dias.´´

Notificação Nº: 9245/2007
Processo Nº: ACP 00559-2007-101-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: VERDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO.....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
CONSIGNADO(A): DARCY LÚCIO FREITAS FERREIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Pagar ou garantir a dívida, no prazo de 05 dias, no importe de R$ 310,16(trezentos e dez reais e dezesseis centavos), sendo que R$ 308,62 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 1,54 refere-se às custas de liquidação, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 9307/2007
Processo Nº: RT 00660-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MARQUES NUNES
ADVOGADO....: REINALDO VITOR FURTADO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para carrear aos autos a sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9291/2007
Processo Nº: RT 00728-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S.A. (CONTEMINAS)
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada não teve vista dos documentos apresentados pelo reclamante com a petição de fls. 122/126. Assim, visando a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, determino a reabertura da instrução processual, concedendo vista dos autos à reclamada pelo prazo de dez dias, para que se manifeste acerca dos documentos sob fls. 127/140. Após, inclua-se o presente feito na pauta do dia 14.11.2007, às 08h10min., para encerramento da instrução processual e nova tentativa conciliatória, sendo obrigatório o comparecimento das partes e de seus respectivos procuradores. Após, voltem-me os autos conclusos para a prolação da sentença. Intimem-se as partes.´´ (fl. 146).

Notificação Nº: 9255/2007
Processo Nº: CCS 00854-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: PERCIVAL PIRES MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9276/2007
Processo Nº: RT 00906-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UGEMILTON REIS DE SOUSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no prazo de 05 dias, com fulcro na Lei 6830/80, no importe de R$ 264,03(duzentos e sessenta e quatro reais e três centavos), sendo que R$ 262,71 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 1,31 refere-se às custas de liquidação,, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 9277/2007
Processo Nº: RT 01004-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE PAULA
ADVOGADO....: GIORDANA PACHECO E ROCHA
RECLAMADO(A): PERVENCLINT - PREVENIR CLÍNICA INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, cotra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 9266/2007
Processo Nº: RT 01092-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILGUEIRA MARTINS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07.01.2008, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.´´(FL. 162).

Notificação Nº: 9274/2007
Processo Nº: RT 01133-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de 08 dias, cotra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 9244/2007
Processo Nº: RT 01136-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSIANE ALVES SOUSA LEITÃO
ADVOGADO....: LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À AUTORA:Fica intimada para receber a CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 9294/2007
Processo Nº: RT 01156-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do obreiro e, ainda, para que comprove os depósitos do FGTS de todo pacto laboral, bem como a multa de 40% incidentes sobre o total dos depósitos, fornecer as guias do seguro desemprego e o TRCT, no código próprio, para saque do FGTS+40%, sob pena de arcar com indenização substitutiva e expedição de alvará, respectivamente, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 9295/2007
Processo Nº: RT 01156-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do obreiro e, ainda, para que comprove os depósitos do FGTS de todo pacto laboral, bem como a multa de 40% incidentes sobre o total dos depósitos, fornecer as guias do seguro desemprego e o TRCT, no código próprio, para saque do FGTS+40%, sob pena de arcar com indenização substitutiva e expedição de alvará, respectivamente, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 9296/2007
Processo Nº: RT 01156-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA BORGES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do obreiro e, ainda, para que comprove os depósitos do FGTS de todo pacto laboral, bem como a multa de 40% incidentes sobre o total dos depósitos, fornecer as guias do seguro desemprego e o TRCT, no código próprio, para saque do FGTS+40%, sob pena de arcar com indenização substitutiva e expedição de alvará, respectivamente, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 9284/2007
Processo Nº: RT 01192-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS FREIRE LEMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVEZ DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para receber o TRCT, em 05 dias.

Notificação Nº: 9271/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENNE PEREIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: WALTER LOURENÇO MAIA
RECLAMADO(A): HÉLIO LOPES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam citados os reclamados, para pagar ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no prazo de 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor da execução em R$ 82,41(oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), sendo que R4 82,00 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 0,40 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2007.

Notificação Nº: 9287/2007
Processo Nº: RT 01245-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FAUSTO SOARES SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO MANSUR
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 9283/2007
Processo Nº: RT 01333-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCW SÃO LUIS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE:Fica intimada para receber sua CTPS, em 05 dias.

Notificação Nº: 9309/2007
Processo Nº: RT 01354-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCÉLIA NAZARÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: WILSON DONIZETE DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 9310/2007
Processo Nº: RT 01425-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, recolher as custas processuais, no importe de R$ 72,84.

Notificação Nº: 9249/2007
Processo Nº: RT 01426-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GELSON LAURENTINO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAN) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada.

Notificação Nº: 9256/2007
Processo Nº: RT 01475-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA (REPRESENTADO POR FRANCISCO SATURNINO DE SOUZA)
ADVOGADO....: TIAGO OLIVEIRA DIETZ
RECLAMADO(A): JAIRO QUINTILHIANO DA SILVA FAZENDA ESTREITO PONTE DE PEDRA (OU CHAPADÃO) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Inclua-se o feito na pauta do dia 19.11.2007, às 13h20min, para AUDIÊNCIA INICIAL. Incluam-se os herdeiros no pólo passivo da ação, conforme solicitado. Notifiquem-se os referidos reclamados. Intimem-se o autor e seu procurador.´´

Notificação Nº: 9250/2007
Processo Nº: RT 01619-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HERLÂNDIA BARBOSA FERNANDES
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intiamda a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito da importância de R$500,00 (quinhentos reais), a título de adiantamento de honorários periciais, nos termos da determinação contida na ata de audiência de fls. 41/42.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 314/2007
PROCESSO: RT 00339-2006-101-18-00-6
Exequente: UNIÃO
Executado : AQUARELA SERIGRAFIA (RAQUEL AMÂNCIO DA SILVA)
Data da Praça 19/11/2007 às 15h05min.
Data do Leilão 30/11/2007 a partir das 14 horas
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 48, encontrado no seguinte endereço: Rua 14, Nº 40, Bairro Alvorada, Santa Helena de Goiás/GO, tendo como depositário o Sr. Raquel Amancio da Silva, RG Nº 35122968-1-SSP/SP, e que é o seguinte: 01 (scaneer) marca visioneer, cor bege, s/n 150 A008826D1, Model FU661 G, em bom estado de conservação. Avaliado por R$ 280,00(duzentos e oitenta reais) Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os

preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Geraldo Cézar da Silva, Diretor de Secretaria , subscrevi, aos vinte e nove de outubro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 312/2007
PROCESSO: RT 01296-2006-101-18-00-6
Exeqüente(s): URRERITON JOSÉ DA SILVA
Executado(s): SAMUEL INOCENCIO DE OLIVEIRA + 02
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, SAMUEL INOCENCIO DE OLIVEIRA e VALDELI ANDRADE DE OLIVEIRA, inscritos no CPF nº:167.711.841-53 e 219.976.321-87, respectivamente, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco)dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 2.196,30(dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos), sendo que R$ 1.613,51 refere-se às contribuições previdenciárias cota/empregador; R$ 444,01 a título de contribuições previdenciárias cota/empregado; R$ 10,29 refere-se às custas de liquidação e R$ 128,50 refere ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10064/2007
Processo Nº: RT 00157-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI MANGABEIRA DE ASSIS JÚNIOR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Em face do exposto, nas Reclamatórias Trabalhistas que VALDENI MANGABEIRA DE ASSIS JÚNIOR propôs em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. decido acolher a prejudicial de coisa julgada para extinguir o feito sem resolução de mérito (art. 267, V, CPC), nos termos da fundamentação retro que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$ 8.985,63(oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$ 449.928,91 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos); isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10057/2007
Processo Nº: RT 00542-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO DA SILVA SALVADOR
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): VANILSON DE ROSSI + 005
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Receber alvarás acostados aos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 10044/2007
Processo Nº: RT 00636-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada SARKIS NABI CURI, intimada do r. despacho de fl.166, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. SARKIS NABI CURI requereu o desbloqueio da importância de R$1.424,53 aduzindo tratar-se de salário, objetivando comprovar suas alegações anexou aos autos dois contracheques. Considerando que os comprovantes de pagamento de salário, embora mencionem o número da conta corrente e a agência, são documentos antigos, determino que o Executado apresente o extrato da referida conta relativo ao período em que foi realizado o bloqueio, em 48 horas.``

Notificação Nº: 10054/2007
Processo Nº: AIN 00666-2006-102-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: GIZELI MARTINS SILVA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamante, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10060/2007
Processo Nº: RT 01724-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDEM FERREIRA
RECLAMADO(A): MARLOS SOUZA BORGES
ADVOGADO....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para os efeitos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10050/2007
Processo Nº: RT 00272-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIVANDA SANTOS
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10063/2007
Processo Nº: AAT 00542-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: VALDENI MANGABEIRA DE ASSIS JÚNIOR
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Em face do exposto, nas Reclamatórias Trabalhistas que VALDENI MANGABEIRA DE ASSIS JÚNIOR propôs em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. decido acolher a prejudicial de coisa julgada para extinguir o feito sem resolução de mérito (art. 267, V, CPC), nos termos da fundamentação retro que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$ 8.985,63(oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$ 449.928,91 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos); isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10061/2007
Processo Nº: RT 00614-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SITRASGO (SINDICATO DOS TRABALHADORES AVULSOS DE JATAÍ) + 001
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: AO EXECUTADO SITRASGO: Fica intimado para os efeitos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10052/2007
Processo Nº: RT 00777-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIO PAULO CAMPOS FILHO)
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a devolver a CTPS do reclamante, devidamente anotada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10065/2007
Processo Nº: RT 01162-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALCINDO CONTINI
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ADEMAR COSTA DA SILVA propôs em face de ALCINDO CONTINI decido: 1) pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 26/7/2002, extinguindo o feito, com resolução do mérito nesse particular (art. 269, IV, do CPC); 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 2.1) 8(oito) horas extras semanais acrescidas do adicional de 50% e reflexos em 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Autorizada a dedução das parcelas pagas sob o mesmo título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei nº 8212/91).Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos CG/JT 01/1996 e 03/2005 do C. TST e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Oficie-se a Delegacia Regional do Trabalho após o trânsito em julgado. Custas pela reclamada no importe de R$ 200,00(duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação r$ 10.000,00(dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.´

Notificação Nº: 10062/2007
Processo Nº: RT 01317-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOUVEIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLAIRSON TAGLIARI
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que LUCIANO GOUVEIA DE ANDRADE propôs em face de CLAIRSON TAGLIARI, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$730,55(setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), calculadas sobre R$36.527,56(trinta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10055/2007
Processo Nº: RT 01597-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)
ADVOGADO....: VIRGINIA MOTA SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a antecipar o pagamento dos honorários periciais no valor de R$500,00, no prazo de 05 dias, conforme determinação contida na ata de fls. 70/71.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 258/2007
PROCESSO Nº RT 00794-2005-102-18-00-7
Exeqüente(s): TATIANE OLIVEIRA GUIMARÃES
Executado(s): CENTRO DE REFERÊNCIAS EM ANÁLISES CLÍNICAS BIOQUÍMICAS LTDA, DIMAS COSTA BARBOSA FILHO, MARCIA ORLANDINA ALVES VIEIRA ALMEIDA e ROBSON ALVES VIEIRA ALMEIDA.
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),CENTRO DE REFERÊNCIAS EM ANÁLISES CLÍNICAS BIOQUÍMICAS LTDA, DIMAS COSTA BARBOSA FILHO, MARCIA ORLANDINA ALVES VIEIRA ALMEIDA e ROBSON ALVES VIEIRA ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$233,03, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. Eu, Jair Pereira Rocha de Sousa, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos Vinte e Nove de Outubro de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7052/2007
Processo Nº: RT 00312-2005-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CÁSSIO MURILO FARIA DE MORAES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 248, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Considero bom os lanços ofertados pelos arrematantes, VALDIVINO EURÍPEDES ALVES DE CASTRO e EDERJON FERNANDES BRAGA (auto de fl. 238), eis que os valores representam 50% do valor da avaliação. HOMOLOGA-SE AS ARREMATAÇÕES, para que produzam seus efeitos legais. Em face da certidão de fl. 247 que atesta o decurso do prazo para oposição de embargos à arrematação, determina-se a expedição do mandado de entrega dos bens arrematados, consoante determina o art. 693, parágrafo único do CPC, de aplicação subsidiária, ficando cientes os arrematantes de que deverão dispor dos meios necessários ao transporte dos bens. Em seguida, libere-se em favor do leiloeiro os valores correspondentes às comissões que lhe são devidas. Deverá a Secretaria, após a expedição do mandado e antes da entrega deste ao Sr. Oficial, dar ciência aos arrematantes. Dê-se ciência ao executado. Tudo cumprido, remeta-se ao cálculo para dedução e atualização do remanescente devido..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7057/2007
Processo Nº: RT 00892-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAÍDES GONÇALVES REIS
ADVOGADO....: JUNIA DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MATINÊS RODRIGUES MACIEL
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da manifestação do Perito, às fls. 269/271.

Notificação Nº: 7064/2007
Processo Nº: RT 01118-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO ANÍSIO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência de que o saldo remanescente que existia nestes autos (R$ 586,64), foi utilizado para complementar o recolhimento do IRRF devido nos autos 00217-2006-181-18-00-8 (EURÍPEDES RODRIGUES MARTINS).

Notificação Nº: 7051/2007
Processo Nº: AAT 01262-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RÉU(RÉ).: ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: REQUERENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Requerido. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7053/2007
Processo Nº: RT 01039-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7060/2007
Processo Nº: RT 01359-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ESTADO DE GOIÁS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 29/11/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O

não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7960/2007
Processo Nº: RT 00368-1997-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ALVES DO LAGO
ADVOGADO....: ÉRICO RESENDE VIEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: Deverá o exequente informar nos autos, no prazo de DEZ dias, se habilitou seu crédito junto à 6ª Vara de Falências do Rio de Janeiro/RJ.

Notificação Nº: 7958/2007
Processo Nº: RT 00109-2001-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL OLÍMPIO DE MORAIS FILHO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES- DR.
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do r. despacho de fls.968, qual seja: Uma vez que a decisão agravada foi publicada no Diário da Justiça aos 12.09.2007, (fls. 922) e tendo a executada protocolizado o agravo de petição aos 15.10.2007, como se vê na chancela de fls. 929, nego seguimento ao recurso por intempestivo.Compulsando os autos, tem-se que há muito vem a reclamada se utilizando de expedientes meramente procrastinadores, inovando, por vezes, via de requerimentos inusitados e despropositados, tendo sido advertida para não mais assim proceder, sob pena de incorrer nas sanções legais, conforme se nota do despacho de fls. 920/921. Ainda assim, buscou através de novo agravo de petição, visivelmente intempestivo, obstruir novamente o normal andamento do feito, restando configurada a litigância de má fé. Destarte, nos termos do art. 17, IV, V e VI, c/c 18, do CPC, condeno a executada por litigância de má fé, devendo pagar multa no importe de 1% sobre o valor dado à causa. Condeno-a, ainda, a indenizar a exeqüente no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Intimem-se.

Notificação Nº: 7954/2007
Processo Nº: RT 00466-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 26/11/2007, às 13h00min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7961/2007
Processo Nº: RT 00484-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURINALDO BARBOSA SILVA/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): LOC - MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição pela União Federal, para, caso queira, apresentar contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 7949/2007
Processo Nº: CCS 00482-2006-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ).: CONSTRUSILVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INDICAR BENS DO REÚ ESPECÍFICOS PARA PENHORA, TENDO EM VISTA QUE A TENTATIVA DE PENHORA ON LINE, BEM COMO A DILIGÊNCIA JUNTO AO DETRAN/GO, RESTARAM INFRUTÍFERAS.

Notificação Nº: 7959/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER SILAS DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará Judicial nº590/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 7951/2007
Processo Nº: ACI 00480-2007-201-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO D TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA + 001
ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
DESPACHO: Deverá o requerido tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 26/11/2007, às 13h05min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7957/2007
Processo Nº: RT 01168-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.366/367, julgada parcialmente procedente, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2077/2007
Processo Nº: RT 00025-2006-054-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALÍCIO VIEIRA AZEVEDO
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 343, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o Agravo de Petição interposto pela Executada (fls. 335/340). Intime-se.

OUTRO :
Notificação Nº: 2083/2007
Processo Nº: RT 01073-2000-003-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: HAMILTON DE ALCANTARA OLIVEIRA + 025
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 6.340/6.341 dos autos em epígrafe, disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2087/2007
Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vistos etc. Quanto à alegação constante do último parágrafo desta folha, a questão já foi apreciada (fls. 23.499), não mais comportando discussão neste Juízo. Ademais, foge do razoável que o Sindicato, substituto processual, que, na forma do então vigente Enunciado 310 do TST, apresentou rol de substituídos, venha argumentar desconhecer os potenciais beneficiários da r. sentença exeqüenda. Não compete, ainda, a este Juízo, pesquisar nos autos, nome por nome, a situação de cada substituído, fazendo às vezes do Autor, substituto processual. O rol ora juntado apresenta nomes que sequer integraram o rol de substituídos apresentados pelas partes - e foram vários - como, v.g., os listados sob nºs 1, 19 e 112. Há inda relacionados que já foram demitidos (nº 82), outros que tiveram contrato nulo (nºs 48 e 50) declarado em sentença, outros excluídos da condenação na própria sentença (nºs 2, 8 e 54). Esse trabalho de pesquisa (que inclui também as desistências homologadas, nº 131, p. ex.) deve ser feito pelo Autor, não pelo Juízo. Por isso, reputo ineficaz a lista anexa e renovo o prazo concedido no último parágrafo de fls. 23.500, sob pena de suspensão do processo até que seja cumprida a determinação. Intime-se. Goiânia, 26/10/2007.

Notificação Nº: 2087/2007
Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Tomar ciência do despacho de fls. 25.503 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos etc. Quanto à alegação constante do último parágrafo desta folha, a questão já foi apreciada (fls. 23.499), não mais comportando discussão neste Juízo. Ademais, foge do razoável que o Sindicato, substituto processual, que, na forma do então vigente Enunciado 310 do TST, apresentou rol de substituídos, venha argumentar desconhecer os potenciais beneficiários da r. sentença exeqüenda. Não compete, ainda, a este Juízo, pesquisar nos autos, nome por nome, a situação de cada substituído, fazendo às vezes do Autor, substituto processual. O rol ora juntado apresenta nomes que sequer integraram o rol de substituídos apresentados pelas partes - e foram vários - como, v.g., os listados sob nº's 1, 19 e 112. Há inda relacionados que já foram demitidos (nº 82), outros que tiveram contrato nulo (nº's 48 e 50) declarado em sentença, outros excluídos da condenação na própria sentença (nº's 2, 8 e 54). Esse trabalho de pesquisa (que inclui também as desistências homologadas, nº 131, p. ex.) deve ser feito pelo Autor, não pelo Juízo. Por isso, reputo ineficaz a lista anexa e renovo o prazo concedido no último parágrafo de fls. 23.500, sob pena de suspensão do processo até que seja cumprida a determinação. Intime-se. Goiânia, 26/10/2007.

Notificação Nº: 2078/2007
Processo Nº: RT 00614-2007-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 420, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre os Embargos à Execução (fls. 412/418). Intime-se.

Notificação Nº: 2080/2007
Processo Nº: RT 00982-2000-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADELAIDE DA SILVA BASTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: UILIAN DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL 0598/2007, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

OUTRO :
Notificação Nº: 2081/2007
Processo Nº: RT 01069-2000-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAUJO + 024
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: Às partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO. Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pelo CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A na execução em que figura como Exeqüentes ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAÚJO e OUTROS (+ 024), ao tempo em que ACOLHO INTEGRALMENTE os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Nesse patamar, homologo a conta trazida às fls. 5.424/5.450 492/493, ao tempo em que DETERMINO a liberação dos valores apurados aos Credores, via alvará judicial, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2079/2007
Processo Nº: RT 00986-2000-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO DE MORAES
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 1.674, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Digam os Exeqüentes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o teor das alegações e documentos carreados às fls. 1.669/1.672. Intimem-se.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.10.30 11:43:07 -03'00'